



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, que REVOGA, por interesse público, a Licitação sob o nº 005/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS ARTICULADA, considerando o atual cenário causado pela pandemia do COVID-19, onde o recurso anteriormente previsto para tal finalidade, passará a ser destinado para a aquisição de insumos que serão utilizados em ações de enfrentamento ao COVID-19, em conformidade com a análise jurídica realizada pela Assessoria Jurídica da AMSO.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:CB39AF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS 002-2020

PROCESSO Nº 1901180485/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA**, tendo como vencedora do certame a empresa **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: **15.189.030/0001-65**, apresentando a proposta financeira no valor total de **R\$ 331.614,40** (Trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Acari/RN, 08 de abril de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:88306965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2020.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 08.294.668/0001-71.

CONTRATADO: HILDA NUNES SOUZA – CPF: 597.480.794-49. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO – SMASHT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 07/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

SONNARA CRISTYNE DE SOUZA LELIS VALE
CPF: 064.808.234-27

Secretária Municipal de Assistência Social, habitação e Trabalho.

Ratificação em 08/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador: 125F7D6D

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2020.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN – CNPJ Nº 08.294.668/0001-71.

CONTRATADO: HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA – CPF: 056.545.414-55.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CREAM, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO - SMASHT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), valor mensal R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 07/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

SONNARA CRISTYNE DE SOUZA LELIS VALE

CPF: 064.808.234-27

Secretária Municipal de Assistência Social, habitação e Trabalho.

Ratificação em 08/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador: B865576A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 023/2020

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 625/2019 – LOA 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – CRÉDITO

| UG – GESTORA | UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-------------------------|---------|---------------------------|---------------------|----------------------|
| 02.005.23.695.0005.2009 | | INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES | E 339093 | R\$ 39.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 39.000,00 |

ANEXO II – DÉBITO

| UG – GESTORA | UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-------------------------|---------|--|---------------------|----------------------|
| 02.005.23.695.0005.2108 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 339039 | R\$ 10.000,00 |
| 02.005.23.695.0005.2132 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 339036 | R\$ 10.000,00 |
| 02.005.23.695.0005.2132 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 339039 | R\$ 19.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 39.000,00 |

Afonso Bezerra/RN, 08 de Abril de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador: D90A0CD8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020 (DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2020), PROCESSO ADMINISTRATIVO: 540/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO: M H BEZERRA NETO ME CNPJ Nº 26.948.134/0001-22, OBJETO:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES, DE EMPRESA (S) CAPACITADA E ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E VEÍCULO, RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.007.12.361.0007.2.026.339039, 02.007.12.364.0007.2.023.339039, 02.007.12.365.0007.2.026.339039, 02.007.12.365.0007.2.022.339039, 02.007.12.362.0007.2.024.339039. **Valor Mensal** R\$ 39.612,10 (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e dez centavos) **Valor Global** R\$ 79.224,20 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura 06/03/2020 até 06/05/2020.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,

CPF: 392181124-49

Pela Contratada:

MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO,

CPF: 812.107.874-15.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador: 1B24C276

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020 (DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2020), PROCESSO ADMINISTRATIVO: 540/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO: F L SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95, OBJETO:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES, DE EMPRESA (S) CAPACITADA E ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E VEÍCULO,

RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.007.12.361.0007.2.026.339039, 02.007.12.364.0007.2.023.339039, 02.007.12.365.0007.2.026.339039, 02.007.12.365.0007.2.022.339039, 02.007.12.362.0007.2.024.339039. **Valor Mensal** R\$ 35.744,72 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) **Valor Global:** R\$ 71.489,44 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura 06/03/2020 até 06/05/2020.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392181124-49

Pela Contratada:

FABIO LUIZ DE SOUZA,
CPF: 009.335.175-75.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2047B7B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020 (DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2020), PROCESSO ADMINISTRATIVO: 540/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTADO, CNPJ: 12.161.390/0001-60, OBJETO:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES, DE EMPRESA (S) CAPACITADA E ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E VEÍCULO, RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.007.12.361.0007.2.026.339039, 02.007.12.364.0007.2.023.339039, 02.007.12.365.0007.2.026.339039, 02.007.12.365.0007.2.022.339039, 02.007.12.362.0007.2.024.339039. **Valor Mensal** R\$ 41.451,30 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um real e trinta centavos) **Valor Global:** R\$ 82.902,60 (oitenta e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura 06/03/2020 até 06/05/2020.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392181124-49

Pela Contratada:

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA,
CPF: 807.244.264-34.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:D6E0DABB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO: TOMAZIO ALMEIDA DE LIMA 02820457401 - CNPJ nº 31.387.492/0001-43.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISAS PARA ACOES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), **VIGÊNCIA:** com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega que será feita de forma integral não sendo aceito parcelamento do objeto.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 08/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde.

Ratificação em 08/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:E0C8A5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Lucas Soares Mendes, portador da C. de Identidade nº. 2.855.369 – ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº. 098.428.834-18, para exercer o Cargo de Diretor de Protocolo e Informática na Secretaria Municipal de Administração do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Abril de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5ABC419D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATOS Nº 2017.04.03-011

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATOS nº 2017.04.03-011.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a

migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do município de Alexandria/RN. Compreendendo os seguintes itens: - Cadastro de pessoas físicas e jurídicas; - Cadastro de logradouros; - Cadastro imobiliário; - Controle do ITIV; - Cadastro mercantil; - Controle da arrecadação; - Débitos fiscais; - Parcelamento de débitos; - Controle das confissões de débitos de ISS; - Controle dos autos de infração mercantis; - Registro dos documentos fiscais; - Controle de processos; - Informações fiscais; - Informações executivas; - Controle de débitos fiscais na procuradoria; - Controle de acessos; - Declaração digital de serviços prestados; - Controle das emissões de certidões negativas e positivas com efeito de negativas de débitos; - Controle de outros créditos municipais; - Portal do contribuinte; - Nota fiscal de serviços eletrônica; - Nota fiscal de serviços avulsa digital; - Gestão do simples nacional; - Gestão das retenções efetuadas pela secretaria do tesouro nacional; - Integração com a REDESIM. Nos termos deste edital e do termo de referência desta licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2017.
UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: TINUS INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.408.525/0001-45, com endereço a Rodovia BR 230, 11.034 – S/502 – Empresarial Casa Nova Center – Renascer – Cabedelo/P B. Aditivo de prazo ao contrato original por um período de 12(doze) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo em 23 de março de 2020 e termino em 22 de março de 2021.

Alexandria/RN, 23 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0D001B9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.27-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.03.27-0001

OBJETO: Aquisição dos itens; ATONIZADOR COSTAL GÁS; BOTA PVC CANO CURTO FORRO EM BR; CARTUCHO RC206 e MASCARA RESPIRATORIA CG306, a serem utilizados na higienização da cidade de Alexandria/RN, no combate a proliferação do novo corona vírus. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00015/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO E 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO E 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO E 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 -

ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO E 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 31/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.345.621/0001-19, com sede a Avenida Presidente Dutra, 889 – Alto de São Manoel – CEP 59628-000 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 3.007,74(três mil sete reais e setenta e quatro centavos).

Alexandria - RN, 27 de Março de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:8AB5E91F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.27-0002**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.03.27-0002

OBJETO: Aquisição dos itens; ATOMIZADOR COSTAL GÁS; BOTA PVC CANO CURTO FORRO EM BR; CARTUCHO RC206 e MASCARA RESPIRATORIA CG306, a serem utilizados na higienização da cidade de Alexandria/RN, no combate a proliferação do novo corona vírus. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.760,00(três mil setecentos e sessenta reais)

Alexandria - RN, 27 de Março de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FDD0E565

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2020. OBJETO: Aquisição dos itens; ATOMIZADOR COSTAL GÁS; BOTA PVC CANO CURTO FORRO EM BR; CARTUCHO RC206 e MASCARA RESPIRATORIA CG306, a serem utilizados na

higienização da cidade de Alexandria/RN, no combate a proliferação do novo corona vírus. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 27/03/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:101A2D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2020. OBJETO: Aquisição dos itens; AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, A SER UTILIZADAS NA HIGIENIZAÇÃO DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, NO COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS, a serem utilizados na higienização da cidade de Alexandria/RN, no combate a proliferação do novo corona vírus. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 27/03/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6CFEB03C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2020, que objetiva: Aquisição dos itens; ATOMIZADOR COSTAL GAS; BOTA PVC CANO CURTO FORRO EM BR; CARTUCHO RC206 e MASCARA RESPIRATORIA CG306, a serem utilizados na higienização da cidade de Alexandria/RN, no combate a proliferação do novo corona vírus: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.345.621/0001-19, com sede a Avenida Presidente Dutra, 889 – Alto de São Manoel – CEP 59628-000 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 3.007,74(três mil sete reais e setenta e quatro centavos).

Alexandria - RN, 27 de Março de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:45A27495

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2020, que objetiva: Aquisição dos itens; AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, A SER UTILIZADAS NA HIGIENIZAÇÃO DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, NO COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS, a serem utilizados na higienização da cidade de Alexandria/RN, no combate a proliferação do novo corona vírus: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 –

Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.760,00(três mil setecentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 27 de Março de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:04120134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2020 – GP PMAA**

Dispõe sobre procedimentos funerários a serem observados durante a pandemia do coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 004/2020, de 02 de Abril de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); e,

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população AlminoAfononse;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto.

§ 1º - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min as 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os óbitos decorrentes de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 2º - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:49B6C9FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **os serviços de recuperação de carteiras escolares (com reaproveitamento de material) das diversas escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

Os serviços oriundos desta despesa se fazem necessários tendo em vista que, após o início do ano letivo da Rede Municipal de Ensino, houve uma demanda por carteiras, já que as que as carteiras existentes não oferecerem, em sua totalidade, as condições mínimas de conforme e segurança para atender aos alunos. Tal situação levou aos alunos a sentarem em carteiras sem o braço, ou ainda tendo que juntar duas cadeiras por mesa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ; 26.094.503/0001-67 no valor de R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais)** levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 08 de Abril de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:0098B1B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020. TERMO DE
REVOGAÇÃO**

De posse dos documentos que compõem o **Processo de despesa nº 207/2020, dispensa de licitação nº 016/2020, que tem por objeto aquisição de Certificados Digitais do tipo A1 para jurídicas (E-CNPJ), para Município de Angicos, CNPJ nº 08.085.409/0001-60; Coordenadoria Municipal De Defesa Civil (COMDEC), CNPJ nº 16.585.091/0001; Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.457/0001-30; e, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos/RN, CNPJ nº 34.530.512/0001-81,** e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, declaro REVOGADO o este Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Proceda-se a seguir, com a publicação e estorno da reserva orçamentária para a realização de novo processo.

Angicos/RN, 08/04/2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:CDABC1C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 009/2020, realizada em 21/02/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A.L. DE MOURA SILVA ME- CNPJ: 18.096.101/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 40, 47, 48, 51, 53, 54, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 98, 99, 100, 102, 107, 108, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 129, 131, 135, 137, 139, 140, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 278.878,68 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 55, 60, 61, 62, 67, 70, 72, 74, 77, 78, 80, 83, 84, 88, 89, 91, 94, 95, 96, 101, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 123, 124, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 136, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 399.810,24 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).**

Angicos/RN, em 30 de março de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:A24A277B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2020 com início 11 de fevereiro de 2020, realizada em 21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A.L. DE MOURA SILVA ME- CNPJ: 18.096.101/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 40, 47, 48, 51, 53, 54, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 98, 99, 100, 102, 107, 108, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 129, 131, 135, 137, 139, 140, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 278.878,68 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 55, 60, 61, 62, 67, 70, 72, 74, 77, 78, 80, 83, 84, 88, 89, 91, 94, 95, 96, 101, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 123, 124, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 136, 138, 141, 142, 143,

144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 399.810,24 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**.

Angicos/RN, 30 de março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:35D46A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 12 de Maio de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 013/2020 – Tem como objeto a Elaboração de Objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de passeio/utilitários, destinados ao transporte de pacientes para consultas nas clínicas e hospitais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 07 de Abril de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:7C1A0D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1573/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Lucinete Alves de Araújo Amorim**, portadora de Matrícula, **9649, GNM, Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2020 à 27/09/2020, referente ao período aquisitivo de 14/04/2008 à 14/04/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3E5C199F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1574/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Gildacio de Paiva**, portador de Matrícula, **1324, GNM-B, Eletricista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2020 à 29/06/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3CAF405B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1575/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Eliomar Paiva**, portador de Matrícula, **1184, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/ Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2020 à 29/06/2020, referente ao período aquisitivo de 19/05/2004 à 19/05/2009.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:39258BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1576/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10520 de 17 de julho de 2002 e do art. 66, VIII, da LOM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro **LAZARO BANDEIRA DE SOUZA**, para atuar nos pregões desta Edilidade, destinados a aquisição de todas as compras e serviços, com as seguintes atribuições: a) credenciar os participantes; b) receber as propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos no serviço público: a) **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA** e b) **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA, EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO (Suplentes)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHYA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A3F6C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1577/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos seguintes membros: **EDIVAR MENDES DE FREITAS, LAZARO BANDEIRA DE SOUZA, e MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**.

Art. 2º - A citada Comissão Permanente de Licitação fica habilitada a processar e julgar as propostas, além de fazer as habilitações preliminares, registros cadastrais e demais ações correlatas em todos os processos licitatórios da municipalidade.

Art. 3º - A presidência da referida Comissão será exercida por **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO** e secretariado por **MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL, SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA (Suplente)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHYA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AABFC003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº047 /2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º *Nomear*, a Sra. **Flávia Lúcia dos Santos Gadelha**, portadora do RG nº 137.2994 –SSP/RN, para o cargo de *Subcoordenadora*, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2020.

Em Arez/RN, 08 de abril de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:8C634E4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 600/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, institui ponto facultativo, no dia 09 de abril (quinta-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado referente a Paixão de Cristo, e no dia 10 de abril em virtude do feriado da Sexta-Feira da Paixão do corrente ano, com exceção dos serviços considerados essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal, nos dias 09 de abril (quinta-feira), em razão do feriado referente a Paixão de Cristo, e 10 (sexta-feira) de 2020, em virtude do feriado de Sexta-Feira da Paixão, dia voltando ao funcionamento normal na segunda-feira, dia 13 de abril do corrente ano.

Art. 2º O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:5E03B534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 027/2020.**

D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal nº 62, correspondente ao valor de R\$ 127.193,27 (Cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos),

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal nº 62, correspondente ao valor de R\$ 127.193,27 (Cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:892159CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 217003/2020 da Nota Fiscal nº 7355/2020.

Protocolo nº.364/2020 – R\$ 490,20 (Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte Centavos)– 03/03/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições do tipo almoço self servisse, marmitex, coff break e lanceis a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 07 de Abril de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:E7D2742C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 36/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: BANDEIRANTES LABOR. PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA - CNPJ: 70.027.479/0001-35.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DE MÉDICOS E TÉCNICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS..

VALOR: R\$ 15.240,60, (quinze mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B4204A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23030001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, na Medida Provisória nº 926 e no dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em: **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.982.113/0001-56**, localizada à Av Bernardo Vieira, nº 3775, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-900, no **valor total de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**, referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Maria José da Silva Bezerra** Sec. Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A028E664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/2020**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **LÚCIA**

MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 23030001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 046/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de aparelhos celulares smart galaxy J2, junto ao **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA** inscrito no CNPJ: **11.982.113/0001-56** com sede à Av Bernardo Vieira, nº 3775, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-900, com fulcro no inciso no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, na Medida Provisória nº 926 e no dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A secretaria de Assistência Social definiu medidas, no âmbito da rede de serviços sociais, para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus. Esta destaca a importância de garantir a oferta regular de serviços e programas sócios assistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social.

De acordo com o pretendido objeto, a política de assistência social do município adotará medidas de prevenção e redução do risco de transmissão para preservar os serviços, observar os cuidados de prevenção da transmissão, uma vez que recomenda-se o mínimo de contato físico. Dessa forma, será feito o acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens, principalmente daqueles nos grupos de risco para covid-19.

A aquisição contemplará os setores da Secretaria de Assistência Social como: CRAS, CREAS, e melhoria de atendimento ao CAD ÚNICO (Programa de Bolsa Família), com objetivo procurar manter contato com a população em tempo real e consequentemente auxiliar com informações necessária.

Partindo desse viés urge a necessidade da aquisição de 07 aparelhos celulares smart galaxy J2 como uma das medidas tomadas para auxiliar a comunicação entre funcionários e a população.

Justifica-se a ausência das três pesquisas mercadológica, sendo possível realizar apenas 01, motivo este decorrente da dificuldade de atendimento visto que parte dos comércios está fechado conforme decretos Estadual/Municipal. Justifica-se segundo o § 2º do art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas posteriores modificações.

I (...)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

Segundo a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 em especial à possibilidade de dispensa de licitação.

In Verbis:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-B (...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Conforme as informações contidas nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da contratação em **caráter emergencial** da aquisição em comento.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, na Medida Provisória nº 926 e no dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 a contratação com a pessoa jurídica: **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, situada na Av Bernardo Vieira, 3775, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-900, inscrita no CNPJ: **11.982.113/0001-56**, no valor global de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais), tendo em vista o preço disponível de pesquisa mercadológica e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:68305624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 – PROCESSO Nº. 07040001/2020

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 230/2020, de 02 de janeiro de 2020, publicada em 06.01.2020 edição 2182 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Adequações e Recuperação das instalações físicas da Rodoviária, sito à Rua General Osório, Zona Urbana de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09h00min do dia 27 de abril de 2020, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo Site www.barcelona.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3259-0062/0053 e pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com.

Barcelona/RN, 07 de abril de 2020.

VICENTE MAFRA NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:914AF156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, o dia 09/04/2020 quinta-feira, em virtude do Feriado do dia 10 do corrente mês de abril, "Paixão de Cristo".

Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 07 de abril de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:356E96FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 23 DE MARÇO DE 2020

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, INSTITUINDO MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTES DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 da Constituição Federal e no art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no Município de Bento Fernandes/RN para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, instituindo-se medidas administrativas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública.

Parágrafo único. As medidas inseridas no presente Decreto são por tempo indeterminado, podendo ser adequadas ou revogadas conforme as informações e diretrizes publicadas pelas autoridades sanitárias dos demais ENTES FEDERATIVOS.

Art. 2º - A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias quanto à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, incluindo requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas com o pagamento posterior de indenização justa, dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, ações correlatas desde que comprovadamente tenha relação com a COVID-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional, estadual e municipal decorrente do corona vírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Parágrafo Único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 3º - O atendimento ao público, na sede do executivo municipal e nas secretarias municipais, ficará restrito aos serviços essenciais.

Parágrafo Único. Permanece o expediente interno da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes-RN e nas secretarias municipais, através de escala e com o horário reduzido das 08h às 12h, devendo os interessados em atendimento utilizar os canais de acesso remoto (E-mail: contato@bentofernandes.rn.gov.br).

Art. 4º - São dispensados do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais que sejam gestantes ou lactantes, ou maiores de 60 (sessenta) anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas.

Art. 5º - Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede municipal de ensino pública, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a necessidade das medidas de prevenção de âmbito estadual.

Art. 6º - Fica determinada a interrupção de atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, seja público ou privado, ficando vedada a concessão de novos alvarás de autorizações.

Art. 7º - De forma excepcional, e com interesse de resguardar o interesse da coletividade, fica determinado o fechamento de bares, academias, bem como a não realização de atos religiosos para evitar aglomerações de pessoas.

Parágrafo único. Recomenda-se aos empresários em geral (comércio, serviços, etc), a adoção de todas as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada atividade e o risco envolvido em cada atendimento, devido à grande circulação de pessoas.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disciplinar a forma de atendimento em suas unidades, seguindo os padrões estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, direcionando sua atuação para minorar os efeitos do COVID-19.

Art. 9º - Em relação à Secretaria Municipal de Assistência Social, observar as seguintes medidas:

I. Suspender as atividades dos seguintes serviços socioassistenciais:

- a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;
- b) Atividades coletivas em todos os serviços;
- c) Atividades externas de todos os serviços, inclusive campanhas socioeducativas.

II. Suspender parcialmente as seguintes atividades:

- a) Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos ao atendimento telefônico e o presencial previamente agendado, priorizando demandas que possam provocar a perda de benefícios de imediato.

Art. 10º - Em relação à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, observar as seguintes medidas:

I. Manter em funcionamento:

- a) Serviços e coleta de lixo domiciliar;
- b) Serviços de Alvenaria, Pintura, Elétrica e Retirada de Entulhos nos prédios públicos, vias públicas e adversos no âmbito do território do município;
- c) Manutenção do cemitério público municipal.

Parágrafo único. Determina-se que a escala de tais trabalhadores não ultrapasse 05 (cinco) funcionários por turma, sempre respeitando o limite de 1,5m (um metro e meio) de distância de um para o outro, conforme recomendações emitidas por órgãos de saúde.

Art. 11º - Em relação ao Conselho Tutelar, será suspenso o atendimento presencial na sede do órgão ao público externo, ficando os conselheiros tutelares trabalhando em sistema de escala. Mantendo-se o atendimento online através de email ou telefone, com exceção aos casos de urgência e emergência que sejam de extrema necessidade.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos enquanto permanecerem os motivos de sua edição.

Bento Fernandes/RN, 23 de Março de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7D63E183

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020 - GP**

PORTARIA Nº 068/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. - Nomear o Senhor **LUIZ PEDRO DA SILVA SOBRINHO**, CPF: 700.640.204-28, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:F43F6442

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 08 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 08 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 08 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 da Constituição Federal e no art. 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 08 de 24 de março de 2020, que suspendia a realização de Feiras Livres no município de Bento Fernandes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 08 de Abril de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C1DB6189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
33/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000062, parte integrante do Processo nº 1080/2020 fundamentada no Art. 4, da lei Federal nº 13.979/2020 e no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA, CNPJ:16.994.727/0001-71 referente à Aquisição de máscaras descartáveis para as atividades de prevenção ao Covid-19 realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde e para uso dos profissionais de saúde pública no município de Boa Saúde/RN, pelo valor de: Item 01- QTD 60 Valor Unit: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 08 de abril de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:F08F35B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2020**

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2020

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, NOTIFICA a empresa **SANTANA 2 ENERGIA RENOVAVEL S.A.**, SÍTIO SANTA RITA, S/N, zona rural, Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000, CNPJ: 19.588.049/0002-16 sobre o lançamento de crédito tributário, referente ao recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no ano de 2016, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente:

| BASE ISS | VALOR RECOLHIDO | VALOR DEVIDO | DIFERENÇA | VALOR DO CREDITO ATUALIZADO |
|-----------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------------------|
| RS 4.004.111,16 | RS 80.082,22 | RS 200.205,56 | RS 120.123,33 | RS 135.783,30 |

A presente notificação se consubstancia no recolhimento do ISS sob a alíquota de 2% (dois por cento), fundamentada em uma lei inconstitucional, motivo pelo qual faz-se necessário o recolhimento do valor residual dos serviços prestados, na razão de 3% (três por cento). Qualquer reclamação contra o lançamento deve ser efetuada até 10 (dez) dias do recebimento desta da publicação em Diário Oficial do edital de convocação do contribuinte.

Bodó-RN, 07 de abril de 2020.

FLAVIA MARIA DE MACEDO
Secretaria Municipal De Finanças
Tessoureira
Matricula: 2623

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:27AC153F

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 007/2020

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 007/2020

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, NOTIFICA a empresa **CALANGO 2 ENERGIA RENOVAVEL S.A.**, ESTRADA SANTA DOS MATOS x LAGOA NOVA, S/N, zona rural, Bodó/RN – CEP: 59528-000, CNPJ: 12.107.047/0002-19 sobre o lançamento de credito tributário, referente ao recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no ano de 2016, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente:

| BASE ISS | VALOR RECOLHIDO | VALOR DEVIDO | DIFERENÇA | VALOR DO CREDITO ATUALIZADO |
|---------------|-----------------|--------------|--------------|-----------------------------|
| RS 864.650,78 | RS 17.293,02 | RS 43.232,54 | RS 25.939,52 | RS 29.737,15 |

A presente notificação se consubstancia no recolhimento do ISS sob a alíquota de 2% (dois por cento), fundamentada em uma lei inconstitucional, motivo pelo qual faz-se necessário o recolhimento do valor residual dos serviços prestados, na razão de 3% (três por cento). Qualquer reclamação contra o lançamento deve ser efetuada até 10 (dez) dias do recebimento desta da publicação em Diário Oficial do edital de convocação do contribuinte.

Bodó-RN, 07 de abril de 2020.

FLAVIA MARIA DE MACEDO
Secretaria Municipal De Finanças
Tessoureira
Matricula: 2623

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E848572E

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/2020

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/2020

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, NOTIFICA a empresa **CALANGO 3 ENERGIA RENOVAVEL S.A.**, CPO BONFIM E PONTAL DA SERRA, S/N, zona rural, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, CNPJ: 12.106.962/0002-90 sobre o lançamento de credito tributário, referente ao recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no ano de 2016, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente:

| BASE ISS | VALOR RECOLHIDO | VALOR DEVIDO | DIFERENÇA | VALOR DO CREDITO ATUALIZADO |
|-----------------|-----------------|---------------|--------------|-----------------------------|
| RS 2.184.896,82 | RS 43.697,94 | RS 109.244,84 | RS 65.546,90 | RS 75.174,26 |

A presente notificação se consubstancia no recolhimento do ISS sob a alíquota de 2% (dois por cento), fundamentada em uma lei inconstitucional, motivo pelo qual faz-se necessário o recolhimento do valor residual dos serviços prestados, na razão de 3% (três por cento). Qualquer reclamação contra o lançamento deve ser efetuada até 10 (dez) dias do recebimento desta da publicação em Diário Oficial do edital de convocação do contribuinte.

Bodó-RN, 07 de abril de 2020.

FLAVIA MARIA DE MACEDO
Secretaria Municipal De Finanças
Tessoureira
Matricula: 2623

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8D1F6907

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 009/2020

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 009/2020

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, NOTIFICA a empresa **CALANGO 4 ENERGIA RENOVAVEL S.A.**, ESTRADA SANTA DOS MATOS x LAGOA NOVA, S/N, zona rural, Bodó/RN – CEP: 59528-000, CNPJ: 12.107.047/0002-19 sobre o lançamento de credito tributário, referente ao recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no ano de 2016, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente:

| BASE ISS | VALOR RECOLHIDO | VALOR DEVIDO | DIFERENÇA | VALOR DO CREDITO ATUALIZADO |
|---------------|-----------------|--------------|-------------|-----------------------------|
| RS 272.810,01 | RS 5.456,20 | RS 13.640,50 | RS 8.184,30 | RS 8.184,30 |

A presente notificação se consubstancia no recolhimento do ISS sob a alíquota de 2% (dois por cento), fundamentada em uma lei inconstitucional, motivo pelo qual faz-se necessário o recolhimento do valor residual dos serviços prestados, na razão de 3% (três por cento). Qualquer reclamação contra o lançamento deve ser efetuada até 10 (dez) dias do recebimento desta da publicação em Diário Oficial do edital de convocação do contribuinte.

Bodó-RN, 07 de abril de 2020.

FLAVIA MARIA DE MACEDO
Secretaria Municipal de Finanças
Tessoureira
Matricula: 2623

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:790D1793

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 010/2020

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 010/2020

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, NOTIFICA a empresa **CALANGO 5 ENERGIA RENOVAVEL S.A.**, ESTRADA SANTA DOS MATOS x LAGOA NOVA, S/N, zona rural, Bodó/RN – CEP: 59528-000, CNPJ: 12.159.338/0002-50 sobre o lançamento de credito tributário, referente ao recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no ano de 2016, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente:

| BASE ISS | VALOR RECOLHIDO | VALOR DEVIDO | DIFERENÇA | VALOR DO CREDITO ATUALIZADO |
|--------------|-----------------|--------------|-----------|-----------------------------|
| RS 19.519,46 | RS 390,39 | RS 975,97 | RS 686,97 | RS 6.848,76 |

A presente notificação se consubstancia no recolhimento do ISS sob a alíquota de 2% (dois por cento), fundamentada em uma lei inconstitucional, motivo pelo qual faz-se necessário o recolhimento do valor residual dos serviços prestados, na razão de 3% (três por cento).

Qualquer reclamação contra o lançamento deve ser efetuada até 10 (dez) dias do recebimento desta da publicação em Diário Oficial do edital de convocação do contribuinte.

Bodó-RN, 07 de abril de 2020.

FLAVIA MARIA DE MACEDO
Secretaria Municipal De Finanças
Tesoureira
Matricula: 2623

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:77F0226E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 011/2020

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 011/2020

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, NOTIFICA a empresa **CALANGO 6 ENERGIA RENOVAVEL S.A.**, FAZENDA PARAISO, zona rural, Bodó/RN – CEP: 59528-000, CNPJ: 19.560.837/0002-02 sobre o lançamento de crédito tributário, referente ao recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no ano de 2016, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente:

| BASE ISS | VALOR RECOLHIDO | VALOR DEVIDO | DIFERENÇA | VALOR DO CREDITO ATUALIZADO |
|-------------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------------------|
| R\$ 15.727.855,40 | R\$ 314.557,11 | R\$ 786.392,77 | R\$ 471.835,66 | R\$ 481.995,27 |

A presente notificação se consubstancia no recolhimento do ISS sob a alíquota de 2% (dois por cento), fundamentada em uma lei inconstitucional, motivo pelo qual faz-se necessário o recolhimento do valor residual dos serviços prestados, na razão de 3% (três por cento). Qualquer reclamação contra o lançamento deve ser efetuada até 10 (dez) dias do recebimento desta da publicação em Diário Oficial do edital de convocação do contribuinte.

Bodó-RN, 07 de abril de 2020.

FLAVIA MARIA DE MACEDO
Secretaria Municipal De Finanças
Tesoureira
Matricula: 2623

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D239EFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 057 EM 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA DE Nº. 057 EM 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO SANTOS DE SOUSA**, CPF de nº. **182.809.784-53**, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – CC1, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de abril de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B8AAAA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 058 EM 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA DE Nº. 058 EM 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **IVALDO ALEXANDRE DE MORAIS**, CPF de nº. 078.989.384-92, para o Cargo em Comissão de DIRETORIA DE OBRAS Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de abril de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:29F82402

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 061 DE 18 DE MARÇO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 061 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: ZENILSON ALVES DO NASCIMENTO-ME. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 10.693.406/0001-50, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. VALOR GLOBAL R\$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) ORIGEM DOS RECURSOS: GABINETE CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 18 de março de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:985B161A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 08 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, reunido no dia 01 de ABRIL de 2020,

no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno Art. 2º, seguindo como base a Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e determinar critérios para a entrega de Peixe na Semana Santa, haja vista que o município dispõe de uma grande parte da população carente, especificamente na Zona Rural do município, com isto, foram utilizados alguns dos critérios da Lei Municipal nº 242/2018 **Art 31º e subsequentes** - Benefício Eventual. Vale salientar que, a entrega do peixe não se enquadra nos Benefícios Eventuais, porém, para concessão desse gênero alimentício, este CMAS resolve determinar critérios haja vista a população carente, Famílias Pobres e Extremamente Pobres, baseando-se na Lei supracitada.

Art. 2º Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:

II – Famílias residentes no município;

III – Famílias cadastradas no Cadastro único de Programas Sociais – CadÚnico;

Parágrafo Único – Em caráter de urgência e caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido nos Critérios do **Art. 2º**, poderá receber o benefício, respectivamente: famílias com renda per capita de 14 ou até 12 de salário mínimo, que estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda.

Art. 3º O pescado será entregue casa a casa, haja vista que o momento não é para aglomerações, com isto, foi resolvido que a melhor forma de fazer a entrega do pescado seria montar a equipe para atender porta a porta a população que se enquadram nos critérios supracitados, após a entrega do pescado haverá o recolhimento da assinatura do participante consumidor, que irá se apresentar com documento de identificação.

Art. 4º - Fica determinado o uso de Equipamento de Proteção Individual a toda Equipe que irá fazer a Entrega do Pescado, visando a proteção contra o COVID-19.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BODÓ/RN, 08 de Abril de 2020.

ROSE EMANUELE SOUZA LUIZ

Presidente do CMAS-Bodó-RN

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:20B95E96

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE PONTO FACULTATIVO DE Nº 07 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO DE Nº 07 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Decreta ponto facultativo à nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 09 de abril (quinta-feira), para os órgãos da Administração Municipal, em razão do dia 10/04/2020 feriado de Sexta-Feira da Paixão, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais das áreas da Saúde Pública.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 08 de abril de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó-RN.

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:463B689A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 043/2020

PROCESSO Nº 056/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 043/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 4º, da Lei federal nº 13.979/20, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de abril de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35**, cujo objeto CONSISTE na **Aquisição emergencial de álcool (gel e líquido) antisséptico e máscaras para os profissionais da saúde, do município de Bom Jesus/RN, que lidam com o enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19**, no importe de R\$ 10.057,20 (dez mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:46FA2F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 141-2020

DECRETO Nº 141/2020, de 02 de abril de 2020.

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO PANDEMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.”

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.534/2020, Decreto nº 29541/2020 e Decreto nº 29556/2020 dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Brejinho/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto pandêmico do Novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste ato.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado ou reduzido, perante entendimento do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, localizados no Município de Brejinho/RN.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

§ 2º A suspensão de que trata o caput não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes e que sejam observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa.

Art. 4º - Os estabelecimentos do comércio de serviços essenciais em geral deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quaternário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quaternário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

III – manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar. V – utilização de luvas descartáveis para todos os funcionários.

§ único – Tem-se como estabelecimentos de serviços essenciais lojas que se destinem ao abastecimento alimentar e farmacológico da população neles localizados, a exemplo de padarias, supermercados e farmácias;

Art. 5º - O funcionamento dos estabelecimentos de serviços essenciais deverá ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§ 1º - A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no Alvará de Funcionamento ou PPCI, do estabelecimento, bem como de pessoas sentadas.

§ 2º - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos.

Art. 6º - De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, ficam suspensas as atividades em casas noturnas, pubs, bares noturnos, boates e similares.

Art. 7º - De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, ficam suspensas as atividades em templos de qualquer devoção.

Art. 8º - Fica vedado o funcionamento de academias, centros de treinamento, centros de ginástica, cinemas e clubes sociais, independentemente da aglomeração de pessoas.

Art. 9º - Ficam cancelados todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 10. - Fica limitado o acesso de pessoas a velórios e afins, a 50% (cinquenta) da capacidade máxima prevista no Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

Art. 11. - Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 50 (cinquenta) pessoas de forma independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

Art. 12. - Fica vedada a expedição de novos Alvarás de autorização para eventos temporários.

Parágrafo Único - Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, incluindo feiras ao ar livre.

Art. 13. - Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo Único - Os locais com acesso público disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 14. - Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

§ 1º - Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

§ 2º - Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 15. - Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

Art. 16. - Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros e mototaxis, executado no território do Município, deverão observar:

I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);

II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;

IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;

V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 17. - Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;

Art. 18. - Ficam-se suspensas todas as atividades escolares municipais enquanto mantido o período de quarentena/suspensão estabelecido pelo Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, até segunda avaliação a ser deliberada pelo executivo municipal.

Art. 19. - Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

Art. 20. - Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo Único - Os locais com acesso público disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 21. - Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público:

I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;

II - captação, tratamento e abastecimento de água;

III - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IV - abastecimento de energia elétrica;

V - serviços de telefonia e internet;

VI - serviços relacionados à política pública assistência social;

VII - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;

VIII - bancos e instituições financeiras.

IX - vigilância;

X - transporte e uso de veículos oficiais;

XI - fiscalização;

XII - dispensação de medicamentos;

XIII - transporte coletivo;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais.

Art. 22. - Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.

§ 1º - Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados, poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade

excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

§ 2º - Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

Art. 23. - A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes e pais com filhos menores de um ano de idade;

III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.

Art. 24. - Os estagiários da Administração Pública Municipal serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.

Parágrafo Único - Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, esse será afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.

Art. 25. - Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

Art. 26. - Ficam suspensos os prazos de:

I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;

II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

III – nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo Único - Excetua-se ao disposto no inciso III deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, a decorrentes desta calamidade pública.

Art. 27. - Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), que conterá, no mínimo:

I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;

II - níveis de resposta;

III - estrutura de comando das ações no Município;

IV - mapeamento da rede SUS, com:

a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;

b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;

c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.

Parágrafo Único - As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do “Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Norte, para infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19)” e do “Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”.

Art. 29. - A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.

Parágrafo Único - As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.

Art. 30. - É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual pelos Agentes de Saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 31. - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Art. 32. - Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais previstos deste Decreto.

Parágrafo Único - Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

Art. 33. - Os titulares dos órgãos da Administração Municipal que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

Art. 34 - Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.

§ 1º - Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.

§ 2º - Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

Art. 35. - A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderão realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º - Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;

II - necessidades básicas de subsistência, como gás de cozinha e itens de vestuário;

III - o benefício será constituído de cesta básica mensal para sobrevivência de sua família.

§ 3º - Nos casos extremos, a critério da Administração Municipal, poderá ser concedido outro tipo de benefício.

§ 4º - Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 5º - A concessão dos benefícios previstos nos incisos do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 36. - A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 37. - A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 38. - O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.

Parágrafo Único - O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar.

Art. 39. - Fica proibido o descarrego de materiais, metralhas e entulhos nos canteiros, terrenos baldios, calçadas e espaços comuns.

Parágrafo Único - O interessado deverá acionar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, agendando a coleta do material a ser descartado, no local de origem.

Art. 40. - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 41. - Aplicam-se, cumulativamente, aos responsáveis pelos locais de acesso público que não cumprirem as normas definidas neste Decreto, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de Alvará de Localização e Funcionamento previstos no Código Tributário Municipal e legislações correlatas.

Art. 42. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - As medidas deste Decreto permanecerão válidas enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ainda ser revogado há qualquer momento por parte deste Executivo Municipal.

Art. 44. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejinho/RN, 02 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:8EC74F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
040804/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0408042020/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Contratado (a): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

Cnpj: 27.320.140/0001-01

Objeto: Aquisição parcelada e eventual de material hospitalar e equipamentos de proteção individual para o combate do COVID-19

Vigência: 45 dias

Base Legal: Inciso IV, do Artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93

Valor Global: R\$ 100.626,44

Dotação Orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA
PROJ/ATIV.: MAT./EQUIP. HOPS./ODONT.AMBULAT
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.1090.0000**

P.S. Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº. 040804/2020

Caiçara do Norte/RN, 08 de Abril de 2020.

Signatários:

Amarildo Elias de Moraes Filho

E

Maria Elaine Bezerra de Lima

Publicado por:

**Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: B8320278**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2020**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS,
REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A
AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-
NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CRAS DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE
GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Às 10h00min do dia 08 de abril do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas: **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40** e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73**, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, referente a AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas se encontram **HABILITADAS** perante

as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

| EMPRESA / CNPJ | VALOR DA PROPOSTA (FINAL) | VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO) |
|--|---------------------------|---|
| RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40 | R\$ 2.244,00 | Dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais. |
| CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 | R\$ 1.968,00 | Mil, novecentos e sessenta e oito reais. |

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA

Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Membro

Publicado por:

**Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: 3B08EB87**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2020 - 06 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO Nº 005, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através do Decreto Estadual de nº 29.583/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado, está decretada, no âmbito deste município, a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados por este Decreto.

Art. 2º Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize sistema artificial de circulação de ar, por ar condicionado, ventiladores ou similares.

Art. 3º Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, praças de **foodtrucks**, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (**delivery**) e como pontos de coleta (**takeaway**), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica aos estabelecimentos comerciais localizados:

I - no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes;

II - em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, sem acesso de público externo;

III - em áreas de rodovia fora do espaço urbano das cidades, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os estabelecimentos deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 4º Está suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e similares.

Art. 5º Está suspenso o funcionamento de centros de artesanato, museus, bibliotecas, teatros e demais equipamentos culturais.

Art. 6º Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o **caput** exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (**delivery**) ou como pontos de coleta (**takeaway**).

Art. 8º Está suspenso o atendimento presencial ao público externo, em estabelecimentos bancários e financeiros, permitido o autoatendimento em caixas eletrônicos e demais canais de atendimento não presencial.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o **caput** deverão:

I - fornecer atendimento virtual ou telefônico, por meio de aplicativos, sítios eletrônicos e telefones amplamente divulgados à população;

II - garantir o abastecimento de todos os caixas eletrônicos para saques em dinheiro e demais operações, de modo a evitar qualquer prejuízo ao usuário;

III - organizar as filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais.

§ 2º A suspensão de que trata o **caput** não se aplica aos atendimentos referentes aos programas bancários e governamentais destinados a aliviar as consequências econômicas do novo coronavírus (COVID-19) e também às ordens de pagamento originadas no Poder Judiciário, bem como aos atendimentos de pessoas com doenças graves e aos casos considerados urgentes.

Art. 9º Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

Art. 10º Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, **shows**, atividades desportivas, feiras, exposições e congêneres.

§ 1º As atividades coletivas de que trata o **caput** que tenham sido autorizadas pelo poder público até a data de publicação deste Decreto deverão respeitar as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e público não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º O disposto no **caput** não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 11º A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - distribuição e comercialização de medicamentos;

III - distribuição e comercialização de alimentos;

IV - distribuição e tratamento de água;

V - serviços funerários;

VI - segurança privada;

VII - atividades jornalísticas;

VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto;

IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;

XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;

XIII - estabelecimentos de saúde animal;

XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.

XV - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar.

Art. 12º Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

- a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
- d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como **headset** e microfones, no caso de empresas de teleatendimento **callcenters**, que deverão, ainda, reduzir sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno;
- e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao **novocoronavírus(COVID-19)**;

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

IX - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

Art. 13. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 14. Fica recomendada a disponibilização de álcool gel 70% na entrada de locais de uso público ou privativo, nos pavimentos de maior movimentação de pessoas.

Art. 15. As medidas de saúde dispostas neste Decreto:

I - não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

II - vigorarão até 23 de abril de 2020.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua elaboração, revogando-se as disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de abril de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:23CC6B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.02.28.0076

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

TERMO DE DISPENSA Nº 017/2020

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME (WCompras)** (CNPJ nº 09.397.355/0001-30), o serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **contratação direta para contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D7B9D704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
DISPENSA Nº 017/2020 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 2020.02.28.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ nº 09.397.355/0001-30; **OBJETO:** **Contratação direta para contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação;** **VALOR GLOBAL:** o serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002..

Caicó/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:532372AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
DISPENSA Nº 035/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº
2019.01.30.0048

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:**
IVANIRA IVANETE DOS SANTOS, OBJETO:
PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº
033/2019; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos
serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor
mensal será o de R\$ 1.855,00, (um mil oitocentos e cinquenta e cinco
reais), sendo a importância global deste aditivo R\$ 7.420,00, através
da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial
o dia 26 de fevereiro de 2020 e termo final em 26 de junho de 2020;
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e
IVANIRA IVANETE DOS SANTOS – pela Contratada.

Caicó/ RN, 21 de fevereiro de 2020.

| |
|-----------------------------|
| ROBSON DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal de Caicó |

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2B7FFFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº
381/2020-RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em
sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a
servidora **ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES**, Inscrita
no CPF nº 058.481.384-86, Enfermeira, Matrícula nº 1.5559, lotada na
Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido cedida, para prestar
serviços na Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos, a contar de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em
contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4C069234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº
372/2020 - SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 388/2019, de 18 de março de 2019,
que credenciou o servidor, **JOSÉ WELLITON DA COSTA**, Inscrito
no CPF nº 323.022.154-00, matrícula nº 1.0614 – Mestre de Obras, a
fiscalizar e gerenciar as medições dos calçamentos e obras públicas
desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D818497F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº
346/2020 - SMIESU,

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria
cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento, o funcionário **FRANCISCO DAS**
CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA, Inscrito nº 598.033.394-00,
Assistente Administrativo, Matrícula nº 1.0309, lotado na Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EA2116BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº
350/2020 - SMIESU,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** da Diretoria do Conselho Municipal de Meio
Ambiente - CONDEMA, o servidor ADALBERTO FERNANDES
SILVA, Inscrito no CPF nº 052.478.404-37.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8FF08439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 350/2020 - SMIESU,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, o servidor ADALBERTO FERNANDES SILVA, Inscrito no CPF nº 052.478.404-37.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B36EB010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **KÁTIA LIGIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 009.584.824-03, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Palma, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2B020C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **FRANCISCA ESCOLASTICA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 051.173.104-38, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Palma, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6270CBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **MAINARA DOS SANTOS CARDOSO ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 016.760.984-02, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D6D1596A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - CRM COMERCIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO

Atendendo determinação superior, NOTIFICAMOS à empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

04.679.119/0001-93, estabelecida na rua General Augusto Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN, através de seu representante legal, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação desta, realizar a entrega dos materiais, solicitados através das Ordens de Compras nºs 482/2020 de 04/03/2020; 484/2020 de 04/03/2020 e 796/2020 de 01/04/2020, referente ao Pregão Presencial nº 46/2019, e/ou apresentar justificativa pelo atraso, para análise da Administração Municipal. O descumprimento desta no prazo estabelecido, a Administração Municipal tomará as providências administrativas cabíveis e previstas na Lei. Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos na sala da CPL localizada no Palácio Octávio Lima – Praça Augusto Severo, 242, CEP: 59.190-000 Centro.

Canguaretama/RN, 08 de abril de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:DBC05A3F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 77/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.589.721/0001-21.

CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME, CNPJ: 15.052.431/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER A FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA PORTARIA-SEI Nº 73 DE 27 DE MARÇO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN DO DIA 31/03/2020.

VALOR: R\$ 29.767,50 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),

Canguaretama/RN, 08 de abril de 2020

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:75280E93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/202**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

OBJETO: Aquisição de um aparelho de Raios X.

Data da sessão: 23 de abril de 2020.

Hora: 09h00min (nove) horas.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, ou solicitação pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 08 de abril de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0C5A4AD8

**GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA ATO DELEGATÓRIO**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO**

Ao Banco do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente **TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES**, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1 -**HELOISA FIRAS RAFAEL DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 2158282-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.686.674-57, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA** e responsável pela movimentação financeira da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – CNPJ: 06.075.443/0001-28, junto ao Banco do Brasil.

2 -**MARIA DE FATIMA MOREIRA, brasileira, portadora do RG nº 494.161 SSP/RN, CPF nº 261.396.504-53, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CANGUARETAMA** e responsável pela movimentação financeira da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – CNPJ: 06.075.443/0001-28, junto ao Banco do Brasil.

PODERES: Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canguaretama/RN, 06 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:3BAAC2B3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2020- GP**

Portaria nº 082/2020- GP

Nomeia Secretária Municipal de Turismo do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data, para o cargo em comissão de Secretária de Turismo do Município de Canguaretama/RN, a Senhora Ângela Maria Galdino de Castro, portadora da cédula de identidade RG nº 313114-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 067.259.964-34.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:872CF7F8

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

Decreto nº 10, de 08 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, **CONSIDERANDO** a declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de restrição de atividades de maneira a evitar possível contaminação ou a propagação do vírus, como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO os 13 (treze) Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, entre os dias 13 de março e 01 de abril de 2020, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP de suspender eventos com aglomerações acima de 100 pessoas;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Decreto nº 07, de 18 de março de 2020 – GP, expedido pelo Município de Canguaretama, o qual dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento e combate a pandemia do novo coronavírus (covid – 19), sobretudo, o art 2º, II, o qual dispõe sobre a suspensão de atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, feiras, exposições com a presença de público superior a 10 (dez) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, no âmbito do Município de Canguaretama, as festividades em alusão aos 135 (cento e trinta e cinco) anos de Emancipação Política do Município de Canguaretama, comemorada anualmente na data de 16 de Abril, conforme Decreto nº 06 de 18 de janeiro de 2019-GP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:409A1ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E BRATEC SERVIÇOS LTDA ME MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Pelo presente instrumento de contrato, originado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Carona sob número 002/2020, celebrado entre si, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 as partes: **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro – Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e

BRATEC SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.693.282/0001-90, com sede à Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1056, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo procurador, **Hédimo Jales Dantas Filho**, CPF/MF nº 014.249.524-76, denominado “**CONTRATADA**”, na forma do que dispõe o art. 2º c/c o art. 24, inciso IV, e art. 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como, legislação complementar e suplementar atinentes à matéria, firmam as cláusulas, condições e objeto que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa para elaboração de projeto com georreferenciamento e operação de substituição de lâmpadas convencionais por LED no município**, conforme as descrições e quantidades detalhadas EM ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. Os serviços serão efetuados após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada;
- 2.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente;
- 2.3. Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 2.4. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, posteriormente com sua publicação através de extrato no Diário Oficial do município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 01 (um) dia, os serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de CARNAUBA DOS DANTAS/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 119.845,60 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

4.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, estando classificadas conforme:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 340 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1062 – Contribuição para o custeio dos Serviços de iluminação pública

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)

Fonte de Recursos: 1062 – Contribuição para o custeio dos Serviços de iluminação pública

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura e se estende por 12 meses, a contar da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração

pública, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de julho 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por SERVIDOR ESPECIALIZADO, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trinta) dia úteis após o recebimento definitivo dos serviços prestados, através de **Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada** devendo a nota fiscal/fatura em **02 (duas) vias** estar devidamente atestada pelo **executor do Contrato**, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do serviço prestado, assinada pelos membros que compõem a Comissão de Recebimento, devidamente nomeados pelo senhor Prefeito Municipal.

7.3. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

7.4. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.5. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos serviços solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

7.8. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.9. Ficam sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes do pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.10. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.12. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

7.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais,

expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à PMCD o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

CPF/MF n.º 014.249.524-76

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8A619D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 425 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ORLANDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA NETO e JOSÉ MATIAS DE MACÊDO JUNIOR para integrar a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação, instituída pela Portaria n.º 1.255, de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - A composição da Comissão passa a ser: JOÃO BATISTA DE LIMA SOUZA, matrícula 001309-1, na qualidade de Presidente, FERNANDO DUARTE VARELA, matrícula 01618-7, na qualidade de Membro, DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS, matrícula 01306-4, na qualidade de Membro, ORLANDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 9315080-3, na qualidade de Membro e JOSÉ MATIAS DE MACÊDO JUNIOR, matrícula 9326197, na qualidade de Membro.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais termos da Portaria n.º 1.255, de 07 de outubro de 2019, naquilo que não conflitar com a presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:24910D72

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson Cézár da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras que enfrenta este município e da necessidade de manter o normal funcionamento das ações desta secretaria, se faz necessário a quitação dos compromissos de despesas realizada anteriormente, tendo em vista o descumprimento dos prazos previsto no § 2º, do art. 11º do Decreto Municipal nº 2.423, de 21/09/2017;

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços de confecção e instalação de um painel turístico (Cenário fotográfico esculpado em madeira) para instalação na orla marítima de Muriu, neste município, objetivando melhorar a visibilidade turística e divulgar os trabalhos artesanais de nossos artesãos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, pelo fato de ser um serviços prestado para enaltecer o polo turístico deste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas imprescindível às ações planejadas em prol do turismo do nosso município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de confecção e instalação de um painel turístico para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **ARIVAN ELOI DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 323.718.964-20, residente a Rua Candial Silva, 309 – COHAB - CEP: 59.57-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º: 613.001/2019, datado em 13/06/2019, totalizando **R\$ 25.900,00** (vinte e cinco mil e novecentos reais), referente à Nota Fiscal de Serviços Avulsa n.º: 018.337, datada de 02/07/2019. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA

Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E9BB7645

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423 DE 03 ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Manoel Soares Sobrinho Neto**, para ocupar o cargo de **Gestor da Divisão de Liquidação**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:13D041A4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a debilidade financeira provocada pelas limitações financeiras do Município, tem provocado o acúmulo descontrolado de débitos não quitados nos prazos legais, impedindo o tramite normal da ordem cronológica;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de pavimentação e drenagem do Conjunto Paraíba nesta cidade, foram executados no período de 15/05 a 17/06/2019, sendo descumprido o prazo previsto na cronologia do município, provocando danos a empresa que naquele momento teve que arcar com materiais e pessoal para executar estes serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas líquida e certa que precisa ser quitada, para evitar dificuldade financeira do prestador de serviços, em face do mesmo ter outros contratos em vigor no município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de pavimentação e drenagem do Conjunto Paraíba nesta cidade, para o Prestador de Serviços: **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 19.119.769/0001-51, localizado a Rua Júlia Quirino da Silva, 6768, Conjunto Novos Tempos - CEP: 59.560-000 - Poço Branco/RN, referente ao Empenho nº 128.001/2019, datado em 28/01/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2019/000000000015, datada de 24/06/2019, sendo parte desta NFS-e no valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais). Tomada de Preços nº 004/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:00AB3412

SAAE
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020
PROCESSO Nº. 084/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de nº 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará no dia 20 de abril de 2020, às 09:00 horas, na Sede do SAAE, localizado na Rua General João Varela, nº. 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP nº. 59.570-000, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA “SMART”, CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU MAGNÉTICO**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, com fito de atender as necessidades do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saacmllicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:7B49B425

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: A CHELITA LTDA, CNPJ/MF nº 08.285.124/0001-72
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADOR E MOTOR TRIFÁSICO COM INTUITO DE ATENDER A NECESSIDADE DA PRINCIPAL CAPTAÇÃODA CIDADE DE CEARÁ MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 16.248,94 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE.

- Projeto Atividade: 1029 – Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água.

- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

- Fonte de Recursos: 100 –Recurso ordinário

Vigência: 31/03/2020 a 30/04/2020 ou até o fim do processo licitatório que se encontra em fase de recurso.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, HENRIQUE SOBRÉ RODRIGUES.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:901DEAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, no dia 24 de abril de 2020 às 09:00h (nove horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br (id: 113735) como também na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl@cearamirim.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 07 de abril de 2020.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ
Pregoeiro

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:F069F34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, de

21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MURIÚ NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, que teve como vencedora a empresa **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.839.909/0001-04**, com proposta no valor global de **R\$ 625.173,34 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:23E66C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa: **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.839.909/0001-04**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MURIÚ NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, com proposta no valor global de **R\$ 625.173,34 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, o qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizamos à lavratura do ato de **homologação** do referido certame.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:6E1C2E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 226, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 09 DE ABRIL DE 2020

(quinta-feira), em virtude das comemorações alusivas à “Semana Santa”.

Art. 2º. Excluem-se dessa medida, as Repartições Públicas Municipais que prestam Serviços Públicos essenciais, de natureza emergencial ou que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 08 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
CPF: 813.357.764-00
Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:AFB78446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SIDGLEY SILVA DANTAS ME**, para a LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO POR FILTRO: ATÉ 5 LITROS, PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% ± 3% DE 0,5 A 5L/MIN., MODO DE FLUXO CONTÍNUO: DE 0,5 A 5 L/MIN VOLTAGEM:220V, no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 08/04/2020

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:58492964

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SIDGLEY SILVA DANTAS ME**, para a AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, FORNECIDO EM CILINDROS COM 3,5M³, 4M³, 7M³, OU 10M³, PUREZA DE 99,5%, DESTINADO A UNIDADE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS., no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93..

Coronel Ezequiel/RN, 08/04/2020

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0FA0E253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 038/2020
EDIÇÃO 2242 DO DIA 31/03/2020
ONDE SE LER: 1.039,00 (MIL E TRINTA E NOVE REAIS)
LEIA-SE: 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E72F2AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2020**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, marcado para **14/04/2020** as **09:00 horas (horário de Brasília-DF)**, fica prorrogado para dia **22/04/2020** as **09:00 horas** (horário de Brasília-DF).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BEF0A623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2017**

**PROCESSO Nº 050/2017
DISPENSA Nº 012/2017**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.292.541/0001-45
CONTRATADA: **Manoel Marcos Filho**. CPF: 182.049.294-04.
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 01/04/2020 à 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Andrea Suzana Dantas de morais Galvão - Contratante. **Manoel Marcos Filho** – Contratado.

Cruzeta/RN, 31 de março de 2020.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FCC7D146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Alexandre de Souza Costa, CPF sob nº. 096.596.014-50 - VALOR(ES): Plantão 12hrs = 1.000,00 (hum mil reais) e Plantão 24 hrs = 2.000,00 (dois mil reais), Plantão de Natal ou Ano Novo 24 hrs = 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº 016/2020 – Chamada Pública nº 001/2020. VIGÊNCIA: 01 ano a partir da data da assinatura do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.302.0077.2037 – Manutenção da Alta e Média Complexidade – MAC e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 08/04/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e Alexandre de Souza Costa - Contratado.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1F87BD44

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.121 DE 07 DE ABRIL DE 2020**

Decreta ponto facultativo nas repartições municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na data de 10 de abril de 2020 (sexta-feira), será o dia em que os cristãos lembrarão a crucificação de Cristo na cruz;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa (também conhecida por “Sexta-Feira da Paixão”) é um feriado nacional móvel que antecede o domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições municipais na data de 09 de abril de 2020 (quinta-feira), dia que antecede o feriado da Paixão de Cristo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no expediente do dia 09 de abril de 2020, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 08 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B9406064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que

não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2426, 2420, 2425, 2429, 2431, 2432, 2428, 2435, 2427, 2421, 2422, 2423, 2438, 2424, 2419, 2436, 2417, 2418, 2430, 2433, 2434**, totalizando um valor de **R\$ 55.947,72 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:E6F53E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ: 04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Empenho: 102.080; 102.078; 207.002; 102.073; 102.074; 102.075; 102.076; 102.077; 102.081; 102.071 / 2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;
Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a

quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscal de nºs 2447; 2446; 2440; 2448; 2441; 2445; 2444; 2443; 2442; 2439/2020 liquidadas em 02/04/2020** totalizando um valor de **R\$ 19.808,53 (Dezenove mil, Oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de Abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:F019B354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME, inscrito no CNPJ26.790.153/0001-73.

Objeto: Serviços de Assessoria Técnica e Especializada em Operação e Gestão dos Sistemas em Informação em Saúde.

Nota de Empenho nº 203.022/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a Prestação dos Serviços de Assessoria Técnica e Especializada em Operação e Gestão dos Sistemas em Informação em Saúde.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscal nº 530/2020 liquidada em 02/04/2020**, totalizando o valor de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de Abril de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:F2FA75DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor:STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ01.568.077/0019-54

Objeto: Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal.

Nota de Empenho nº 102.016/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão na prestação do citado serviço, objeto este essencial para a manutenção da Saúde Pública, por ser a contratada responsável pela coleta e transporte do lixo hospitalar;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscais nº 62107 liquidada em 28 /02/2020 e 62802 liquidada em 05/03/2020** totalizando um valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de Abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:3C2ADFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

Objeto: Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

Nota de Empenho: 102.019/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1479 liquidada em 02/03/2020 no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:E2570F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

Objeto: Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Nota de Empenho: 102.024/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a

atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações; Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 281** liquidada em 03/02/2020 no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:081E57AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80

Objeto: Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

Nota de Empenho: 102.023/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 5789** liquidada em 02/03/2020 totalizando um valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:8F712DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas.

Nota de Empenho: 203.008/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 8802** liquidada em 01/04/2020 totalizando um valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:9FCCFEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CONNECTA – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA Inscrito no CNPJ: 32.003.506/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação-TI, compreendendo os serviços de atendimento, suporte e desenvolvimento de aplicação para modernização do atendimento ao cidadão..

Nota de Empenho nº 203.005/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação-TI, compreendendo os serviços de atendimento, suporte e desenvolvimento de aplicação para modernização do atendimento ao cidadão deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado entre administração pública e seus municípios, buscando atender a demanda existente no município facilitando o bom uso das informações.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 12**, liquidada em 05/03/2020, no valor de **R\$ 7.115,84 (sete mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: 704B443F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

Objeto: Serviço de cobertura dos atos administrativos.

Nota de Empenho: 128.001/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade

em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 41 e 33** liquidadas em 28/01/2020 totalizando um valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: 3BEDCEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: G M G DUARTE, inscrito no CNPJ 12.999.878/0001-61.

Objeto: ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1629 e 1650** totalizando um valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:1CA55586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.915, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a redução de impostos para empresas que gerem emprego e venham se instalar no Município de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 29 e seguintes, da Lei Municipal no. 012/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Serão concedidos benefícios fiscais nos Tributos previstos no Código Tributário Municipal que deverão incidir sobre as Empresas que vierem se instalar no Município de Currais Novos/RN, obedecendo as regras constantes neste regulamento.

Art. 2º. Os benefícios mencionados no Artigo 1º poderão ter vigência de no máximo 15 (quinze) anos.

§1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação descrita nos incisos do Artigo 3º, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

I – preenchidos os pré-requisitos, segundo análise técnica, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

§2º Cessarão os incentivos fiscais se, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do Alvará de Construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

I – mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Chefe do Executivo do Município de Currais Novos, o prazo para início da construção a que alude o §2º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;

II – cessarão também os efeitos dos incentivos fiscais, na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico e ter o aval da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§3º As empresas beneficiadas por este Decreto Regulamentar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.

§4º Para ser beneficiada com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Currais Novos, na proporção de pelo menos 60% (sessenta por cento) que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

§5º A título de isenção tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, serão aplicados descontos, onde implicará numa alíquota que será aplicada em razão do número de

empregos oferecidos à população deste Município e respeitará as seguintes condições:

I – até 10 (dez) empregos, alíquota de 4,0% (quatro por cento);^{§1º}

II – de 11 (onze) até 30 (trinta) empregos, alíquota de 3,5% (três vírgula cinco por cento);^{§1º}

III – de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) empregos, alíquota de 3,0% (três por cento);

IV – de 61 (sessenta e um) até 100 (cem) empregos, alíquota de 2,5% (dois vírgula cinco por cento);

V – acima de 100 (cem) empregos, alíquota de 2,0% (dois por cento).

§6º Os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) empregos, 04(quatro)anos de incentivos;^{§1º}

II – de 11 (onze) até 30 (trinta) empregos, 08(oito)anos de incentivos;^{§1º}

III – de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) empregos, 10(dez)anos de incentivos;

IV – de 61 (sessenta e um) até 100 (cem) empregos, 12 (doze)anos de incentivos;

V – acima de 100 (cem) empregos, 15 (quinze)anos de incentivos.

§7º Os demais tributos poderão ter descontos de até 50%, obedecidos os demais critérios estabelecidos neste regulamento, salvo o estipulado no §5º.

§8º A empresa beneficiada fica na obrigação de enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da empresa, sob pena de perder o benefício.

§9º A empresa beneficiada fica na obrigação de facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§10 A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

§11 Os benefícios fiscais não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.

Art. 3º. Junto com o requerimento de benefício fiscal, a empresa deverá juntar os seguintes documentos:

I – Contrato Social atualizado;

II – Cópia de Documentação de Identificação dos sócios;

III – Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de FGTS;

IV – Cópia das Plantas das Construções a serem realizadas;

V – Cronograma da Implantação e início das atividades do Projeto no Município, contendo projeção de números de vagas de empregos a serem geradas.

Art. 4º. As isenções poderão ser concedidas, observando o disposto no §5º, do Artigo 2º, deste Decreto Regulamentar, observando-se de

que, quanto se tratar de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a isenção não poderá implicar em uma alíquota menor que 2% (dois por cento).

Art.5º. Exige-se aos beneficiados por este Decreto Regulamentar, que todos os veículos, pertencentes ao patrimônio da empresa sejam emplacados neste município.

Art.6º. Devem ser quitados integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previstos neste Decreto Regulamentar, os débitos anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados, incidentes sobre o contribuinte que pretenda implantar empreendimento neste Município.

Art. 7º. As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto neste Decreto Regulamentar, ficam obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas.

Art. 8º. Este Decreto Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, Currais Novos/RN, 07 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D1CB5F05

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 567/2020 - PATRICIA
TARGINO DUTRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PATRICIA TARGINO DUTRA, CPF Nº 071.346.094-64

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 20 (vinte) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 13 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:19B76A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1090/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, localizado à Rua Abílio Chacon, nº 346 (andar superior), Bairro Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, no valor mensal de R\$ 998,96 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2308/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A79A3013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
212/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1653/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PATRICIA TARGINO DUTRA, CPF Nº 071.346.094-64, para prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 13 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 20 (vinte) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3193/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B74023CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
020/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID-19).

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando o Estado de calamidade Pública, conforme decreto Municipal de nº 05/2020, Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) e insumos para enfrentamento da emergência de saúde pública (COVID-19), conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração que é de emergência na Saúde Pública.

Doutor Severiano – RN, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C3ABE8EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
020/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, com endereço à Rua treze de maio, nº 324, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP Nº 59.910-000, destinado à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) e insumos para enfrentamento da emergência de saúde pública (COVID-19). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, e no decreto Municipal de nº 05/2020, Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de abril de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1342A895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 020/2020

CONTRATO Nº 02020.0131.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, COM ENDEREÇO À RUA TREZE DE MAIO, Nº 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID-19).

VALOR TOTAL: R\$ 15.880,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO ORA PRETENDIDOS SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2020 E SERÃO CUSTEADAS COM OS SEGUINTE RECURSOS FINANCEIROS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO DE ATIVIDADE 2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO, 2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.0.0 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 214.

VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:17E88F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 288 /2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo dos servidores públicos municipais, de acordo com Decreto nº 29.595 do Governo do Estado /RN, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 09 de abril de 2020, quinta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, excetuando-se aquelas atividades que sejam considerados essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo corona vírus (COVID-19), atendimento hospitalar e limpeza Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:CAE30580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor municipal de cargo efetivo conforme requerimento protocolado com o número 16030002/2020 o Sr. PAULO RICARDO DO NASCIMENTO NETO. Matrícula: 3421. CPF nº 069.746.664-70, RG nº 001.917.134 – SSP/RN, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B2A79D3F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADAS:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,
CNPJ: 18.588.224/0001-21

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, CNPJ:
35.284.764/0001-30;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: EB5E4D00

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Distrato ao contrato de fornecimento de locação de imóvel, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN** e, do outro, a pessoa de: **José de Anchieta Carvalho Trindade**, CPF nº 415.430.507-78.

Por este instrumento particular de distrato, de um lado a CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, cadastrada no CNPJ Nº 01.612.369/0001-18, aqui representada neste ato pela Sra. Prefeita Constitucional, a Sra. **Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**, brasileira, viúva, Residente e domiciliar neste município, portador do CPF nº 703.670.784-49, RG 001.257.500-SSP/RN, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA DISTRATANTE**, e de outro lado a pessoa de **Jocielle Batista da Cunha**, brasileiro, inscrito no RG nº 3.058.716, e sob o CPF nº 094.146.674-40, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, Nº 095, Bairro Centro, Fernando Pedroza – RN, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, têm entre si, justo e acordado o presente distrato, referente ao Contrato Administrativo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PARA ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável do contrato para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PARA ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Distrato se dá por interesse mútuo da **PRIMEIRA DISTRATANTE** e da **SEGUNDA DISTRATANTE**, após manifestação de vontade formulada pela **PRIMEIRA DISTRATANTE**, razão pela qual revoga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, todas as cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – No que tange à conveniência para a Administração, esta se funda na ausência de interesse em continuar com a locação do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – Este distrato contratual de que trata este instrumento é baseado no Inciso II, do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Como consequência do presente Distrato, as partes distratantes dão entre si mútua e recíproca quitação, declarando não possuírem, uma com a outra, doravante, qualquer relação jurídica decorrente das cláusulas constantes do contrato rescindido.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Distrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

E por estarem assim distratados, firmam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos.

Fernando Pedroza/RN, 01 Abril de 2020

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOCIELLE BATISTA DA CUNHA
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 447AA90A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2020

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MARCIO DE ARAUJO MELO - ME

CNPJ: 97.520.052/0001-20

OBJETO: Contratação extraordinária em caráter emergencial, de empresa para fornecimento de cestas básicas visando aquisição de 600 unidades. A requerida aquisição será destinada a cidadãos e/ou famílias residentes no município, que tenham sido afetadas pela situação de calamidade pública decorrente de pandemia provocada pelo SARS-COV-2 (novo coronavírus).

VALOR ESTIMADO: Valor: **R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatro centos e cinquenta reais).**

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 22 da lei federal nº 8.742/1993, artigo 7º e 8º do decreto federal 6.307/2020, artigos 39,40 e 41 da lei municipal nº 301 de 06 de março de 2018 e portaria SETHAS/RN nº 73/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 07 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 354C0AFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2020

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO GILSON COSTA

CPF: 434.334.214-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PARA ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 07 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 5C819D45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2020

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MEDTECNICA HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - ME
CNPJ: 27.606.428/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para autoclave, com intuito de atender as necessidades da secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$ 12.012,00 (Doze mil e doze reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: DE4F0B43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2020

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MEDTECNICA HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - ME
CNPJ: 27.606.428/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de autoclave.

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 78F896DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2020

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.397.355/0001-30

OBJETO: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade pregão, em todas as suas formas.

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 4A1DB80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104002/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104002/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo para os profissionais de saúde ao combate do COVID-19

Contratado: RODOLFO VIEIRA DA SILVA (36.346.785/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BBC7ED42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104003/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104003/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO CONFERENCIA TEXTIL LTDA (21.848.739/0001-28)
Valor Total Julgado: R\$ 3.900,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F3B0FED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104004/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104004/2020
Objeto: Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)
Valor Total Julgado: R\$ 27.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BD34C605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104005/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104005/2020
Objeto: Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)
Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F51710D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104006/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104006/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo para os profissionais de saúde ao combate do COVID-19
Contratado: F. WILTON C. MONTEIRO (07.055.280/0001-84)
Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:743507BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104007/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104007/2020
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 15.622,61
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9851C243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104008/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104008/2020
Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 5.504,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9EE8F891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 463, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a utilizar os recursos originariamente destinados à aquisição de merenda escolar, para a aquisição de cestas básicas a serem recebidos pelos alunos de baixa renda da rede municipal de ensino público, enquanto as aulas estiverem suspensas, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Galinhos, está decretada, em todo o território municipal, a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados pelo Decreto Municipal 003/2020.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a remanejar o valor equivalente aos recursos originariamente destinados à aquisição de merenda escolar, durante a suspensão das aulas decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), à aquisição de cestas básicas, a serem recebidas pelo pai, mãe ou representante legal dos alunos de baixa renda matriculados na Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá destinar 01 (uma) cesta básica para cada aluno, levando em consideração alguns requisitos, cumulativamente:

I – estar o aluno devidamente matriculado no ano letivo de 2020;

II – estar o aluno regularmente inserido no Cadastro Único, atendendo o mesmo requisito de renda estabelecido na Lei Municipal de Benefícios Eventuais (Lei Complementar no 439/2019): Renda *per capita* de até 1/3 do salário mínimo;

Parágrafo único. Nos casos em que um mesmo grupo familiar possua 02 (dois) ou mais alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Ensino Público, o benefício desta lei será limitado a 02 (duas) cestas básicas por família.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover todos os procedimentos necessários à organização da logística para a execução da presente medida social, devendo ter o apoio necessário da Secretaria de Assistência Social, visto que é esta a responsável pela atualização do Cadastro Único dos beneficiários.

Parágrafo único. Deverão ser seguidos os seguintes procedimentos para a entrega das cestas básicas:

I - O distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas. Se necessário, realizar o procedimento no turno da manhã e da tarde.

II - Higienizar os produtos com álcool em gel 70%.

III-Ao realizar a entrega as cestas com luvas e fornecer álcool em gel 70% as pessoas que irão receber as cestas.

Art. 5. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhas/RN, 07 de abril de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:CCEF72E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2020-GP/PMG**

Institui o Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento ao CORONA VÍRUS, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o momento de transmissão comunitária em todo o País;

CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de Março de 2020 do Governo do Estado, que determinou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o decreto 29.541, de 20 de Março de 2020 do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da Pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento ao CORONA VÍRUS com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das estratégias locais para o enfrentamento da epidemia do COVID-19, pactuadas com o Conselho Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente o Plano de Contingência Estadual, construir plano operativo para organização do processo de trabalho;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações para o enfrentamento da epidemia do COVID-19 ;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as ações estratégicas e mudanças de fluxo no atendimento de saúde municipal, visando prioridade no aparecimento de casos sintomáticos do COVID-19, embasados nos protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde Pública do Estado, decretos estadual e municipal;

Art. 2º.- O Comitê Gestor Municipal, será constituído

MEMBROS DO COMITÊ:

PRESIDENTE DO COMITÊ - Wilker Willian de Macedo Bezerra – CPF Nº 08423683702.

PREFEITO MUNICIPAL – FRANCINALDO SILVA DA CRUZ – CPF Nº 041.995.564-00

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE - DANIELA KARLA SOARES DA SILVA- CPF Nº 012.032.114-90

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE SAÚDE - SEVERINA LIMA CAETANO – CPF Nº 538.419.134-15

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – KEILA SIQUEIRA DA COSTA – CPF Nº 066.818.604-60

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO – CPF Nº 087.555.174-20

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO – CPF Nº 136.799.104-87

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIOGO SIQUEIRA TAVARES–CPF Nº 073.682.214-38

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO – MARCIO ANDRE DA SILVA VALE – CPF Nº 029.740.924-70

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – CARLIANE MATIAS DA SILVA – CPF Nº 093.141.814-30

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL – GEOVANE DA SILVA PEREIRA – CPF Nº 017.845.484-21

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS – JEFERSON MARCIO DE MIRANDA– CPF Nº 968.766.704-49

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES – GERCÍLIO RODRIGUES DA SILVA– CPF Nº 053.282.294-36

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO – JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – CPF Nº 013.063.094-25

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO – MAA RARA RALLIANE ANDRADE GURGEL – CPF Nº 013.833.424-23

MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PATRICIO JOSE C. F. DE FIGUEIREDO– CPF Nº 063.381.134-31
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL - GESIEL DE MIRANDA DE OLIVEIRA,– CPF Nº 025.528.424-10

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, o convite para que a órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros em caráter de urgência, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 3º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

PALACIO JOSÉ GOME RIBEIRO, em 07 de Abril de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:26FB2923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Goianinha/RN, torna público que no dia **24 de abril de 2020 as 09:00hs**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ANTROPOMÉTRICOS E BALANÇAS**, para uso dos Profissionais da Atenção Básica. O edital e seus anexos estão à disposição site: www.portaldecompraspublicas.com.br: P. Elet. n.º 05/2020, Proc. Adm. N.º 187/2020 – PREF. MUNIC. DE GOIANINHA/RN ou pelo site www.goianinha.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: comissao2019pmg@gmail.com e pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha/RN, 08 de abril de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:479DC1C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 AVISO DE
LICITAÇÃO**

O Município de Goianinha/RN, torna público que no dia **28 de abril de 2020 as 09:00hs**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**. O edital e seus anexos estão à disposição site: www.portaldecompraspublicas.com.br: P. Elet. n.º 07/2020, Proc. Adm. N.º 185/2020 – PREF. MUNIC. DE GOIANINHA/RN ou pelo site www.goianinha.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: comissao2019pmg@gmail.com e pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha/RN, 08 de abril de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2D3FF5E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Construtora Dantas Ltda/CNPJ:97.519.353/0001-34.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de 3,10%(três, dez por cento) ao valor do contrato, bem como a prorrogação de prazo por 150(cento e cinquenta) dias, dos serviços de engenharia para a reforma do centro administrativo do município de Goianinha/RN.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$4.935,00(quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b” e art. 57, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:17889560

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 008/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DO MATADOURO NOVO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga INABILITADAS pelos descumprimentos de exigências do Edital as empresas: A S ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 31.989.481/0001-33, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.3 alíneas “b” e “e”; CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/CNPJ:18.715.796/0001-24, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.4 alínea “f”; LT CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS EIRELI /CNPJ: 34.808.943/0001-67, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2, alíneas “c” c1; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/ CNPJ: 30.706.798/0001-52, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.2, alíneas “b” b1, “c” c1; RIMA ENGENHARIA EIRELE ME /CNPJ: 19.738.618/0001-81, pelo descumprimento do item: “5”, subitens 5.1., 5.1.1 alínea “b”, 5.1.2 alíneas “b”, b.1 e “c” c1; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME/CNPJ 13.721.826/0001-91, pelo descumprimento do item “5” 5.1.3 alíneas “b” e “e”; M ERILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA ME /CNPJ: 23.716.209/0001-51, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2 alínea “a”, 5.1.3 alíneas “b” e “e” e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 29.769.351/0001-43, pelo descumprimento do item “5” 5.1.3 alíneas “b” e “e”, e a empresa ICONE ENGENHARIA EIRELI /CNPJ: 27.374.520/0001-10, pelo descumprimento do item: “5”, subitens 5.1., 5.1.1. alínea “b”. A Comissão julga HABILITADAS as seguintes empresas pelo atendimento as exigências do Edital: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP/CNPJ:01.233.506/0001-03, SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ:30.500.281/0001-02, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ:24.839.909/0001-04, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA /CNPJ:08.487.196/0001-00, IM ENGENHARIA LTDA/CNPJ:07.188.930/0001-60, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA/CNPJ:12.072.392/0001-83, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 31.890.755/0001-32, R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI/ CNPJ:29.878.872/0001-39. Ficam as empresas intimadas, a partir desta publicação, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. (no caso da apresentação de recursos e outras informações, os mesmos deverão ser encaminhados via email: comissao2019pmg@gmail.com, (em horário de expediente: das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos), tendo em vista, as atividades de atendimentos

presenciais, estarem suspensas por tempo indeterminado, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus). Feriado*: 10/04/2020.

Goianinha/RN, 30 de março de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:A053E246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016/CARONA Nº 16/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Alpha Serviços e Construções Ltda/CNPJ:14.104.393/0001-98.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, provenientes dos serviços de saúde municipal.

VIGÊNCIA: 27/06/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E4E1500D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 270/2020

O Setor de Compras da Saúde do município de Goianinha-RN, em cumprimento ao despacho procedido pelo Gestor da Do Município de Goianinha-RN, tendo em vista a necessidade **URGENTE DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS PARA O COMBATE E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS COVID-19**, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar a convocação para que as empresas do ramo pertinente apresentem proposta de preço para o PROCESSO ADMINISTRATIVO 270/2020.

OBJETO: Aquisição emergencial de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de Goianinha-RN.

ITENS E QUANTIDADES:

AVENTAL CIRÚRGICO, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. c/10 UND Confeccionado 100% polipropileno, alta resistência, dobra cirúrgica, com toalha de mão estéril, gramatura mínima 30g/m², tamanho único, estéril. – 1.200 PACOTES

MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL Macacão de segurança reutilizável confeccionado em material impermeável; elástico no capuz, cintura, tornozelos e pulsos; fechamento frontal com zíper e sobreposição com uma pala. Costura simples com linha de poliéster torcido por toda a peça. Tamanhos: pp, p, m, g, gg, exg: apresentar certificado de aprovação. – 100 UNIDADES.

MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL N95 TIPO RESPIRADOR. Aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com certificado de aprovação como pff/2 e da nioshi como n95 e registro do ms. Descartável. Atóxica e hipoalergênica. inodora. – 1.200 UNIDADES.

MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/50 Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca,

atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, laterais de comprimento adequado em elástico para fixação, gramatura total de 30 a 80gr/m2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Registro no ms. – 450 PACOTES

ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Material armação polipropileno, material lente policarbonato, tipo lente anti-embaçante, modelo lentes sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), características adicionais incolor/ proteção contra raios ultravioleta. – 350 UNIDADES.

PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR. Comprimento 200, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada. Especificações Técnicas Mínimas Adicionais: Protetor Facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material de policarbonato flexível incolor, anti-embaçante. Tamanho 200 mm (8 polegadas). – 100 UNIDADES.

TOUCA PARA SUSTENTAÇÃO DOS CABELOS C/100 Medindo 35 (+/- 5) cm de diâmetro. Confeccionado em polipropileno ou poliéster, gramatura mínima de 30gr/m2 que permita a respiração do couro cabeludo, com elástico ou látex no acabamento em toda circunferência, hipoalérgico. Descartável. – 120 PACOTES.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, Até 17:00 (dezessete horas) do dia 13/04/2020.

ENVIO DAS PROPOSTAS: smsgoianinha@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS: A empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas após recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:C8F10800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 059/2019 (PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018-SEARH/RN – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2018).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.489/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ

CONTRATADA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO (SERVIÇOS DE REPROGRAFIA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO GRUPO 01 ITENS: 01 E 02; GRUPO 02 ITENS: 01 E 02; GRUPO 04 ITENS: 01, 02 E 03; GRUPO 05 ITENS: 01, 02 E 03; GRUPO 06 ITENS: 01 E 02, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2018 DA SERH/RN – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

DECISÃO: [...] SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO Nº. 059/2019 (PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018-SEARH/RN – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2018), EM FACE DA EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS, NA FORMA E QUANTIDADE DESCRITAS NO EXPEDIENTE LAVRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO INDETERMINADO [...]

Guamaré-RN, em 08 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:327F8C49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.385/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ
CONTRATADA: TAC TRANSPORTE DE ALUGUEL DE CARROS LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
DECISÃO: [...] CANCELAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO VIGENTE EXPEDIDA A EMPRESA TAC TRANSPORTE DE ALUGUEL DE CARROS LTDA, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP Nº. 062/2019) – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019 [...]

Guamaré-RN, em 08 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CB6D3018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2020

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do município no dia 09 de abril de 2020, resguardando os serviços essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do artigo 45 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, dia 09 de abril de 2020 - quinta-feira Santa, no âmbito do município de Guamaré, em elevação a tradição cristã.

Parágrafo único - As necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais que deverão ser mantidos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. A Guarda Municipal de Guamaré/RN, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré/RN e a Comissão Permanente de Licitação funcionarão normalmente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 08 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:52B076AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2020

Mudança Vertical do (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV conforme protocolo de nº. 1.043/2019 do (a) Servidor (a) **FRANCISCO CANINDE CAMARA, matrícula nº 831**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BA13048D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
002/2020

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO (MEIO-FIO E PARALELEPÍPEDOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **CAVALCANTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 615.134,00 (seiscentos e quinze mil, cento e trinta e quatro reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 08 de Abril de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:95B3F8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/2020

De 08 de Abril de 2020.

Nomeação da Senhora BARBARA INGRID DE LIMA E SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **BARBARA INGRID DE LIMA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **108.732.154-94**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:62618D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 270/2020

De 08 de Abril de 2020.

Nomeação do Senhor ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº **393.292.244-15**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:2DB82838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271/2020

De 08 de Abril de 2020.

Nomeação do Senhor LAÉRCIO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **LAÉRCIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **039.589.264-36**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRIBUTAÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:BF4ED847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272/2020

De 08 de Abril de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) DENIZI RODRIGUES DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **DENIZI RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **701.252.894-05**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:8B23670C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273/2020

De 08 de Abril de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) DENIZI RODRIGUES DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DENIZI RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **701.252.894-05**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:E8CB93A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 196/2020-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **MARTINS NOBRE DE SOUZA NETO**, CPF: 092.122.674-83, para exercer o cargo provimento em comissão de Assessor Técnico do Controle Interno, da Controladoria Geral Do Município - CGM, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:2EA5DF2C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 199/2020-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **MARCIO JOCERLAN DE SOUZA**, CPF 721.287.394-20, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:2C5ECA94**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0408001/2020 - PROCESSO 255/2020 - DISPENSA Nº 017/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADA: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA 02821408404 - CNPJ: 15.187.969/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 17.274,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

VIGENCIA: 08/04/2020 À 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.2003.3.3.90.30.10010000.0001

IPANGUAÇU/RN, 08 DE ABRIL DE 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA

Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:F5292C3D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 401001/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES – CNPJ: 02.909.308/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO.

VALOR TOTAL: R\$ 50.850,00(CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 01/04/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.2002.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 01 DE ABRIL DE 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES

Contratado(a)

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:07B9ABA2**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

Ao Contrato nº 0215001/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, e a empresa **A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podaço e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio e apreensão de animais soltos em vias para atender a zona urbana e as principais localidades rurais (Luzeiro, Cuó, Pataxó, São Miguel, Arapuaá, Língua de Vaca, Canto Claro, Tira Fogo, Porto, Picada, Canto Grande, Pedrinhas, Nova Descoberta, Itú, Baldum, Base Física, Olho d'água) do Município de Ipanguaçu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste/reapctuação na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0215001/2019 – Concorrência nº 001/2018, a emissão de Parecer Jurídico favorável acostado aos autos, bem como, a análise detalhada em Parecer Técnico do Senhor Francisco das Chagas Ribeiro Júnior – Assessor de Projetos de Engenharia, e as demais informações contidas no Processo, resolve apostilar o Contrato nº 0215001/2019, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0215001/2019 ficam reajustados e reapctuados em **7,8%(sete vírgula oito por cento)**, correspondente à variação do INPC referente ao ano 2020 e Convenção Coletiva de Trabalho vigente entre o período compreendido de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 0215001/2019 passa de R\$ 87.382,46 (oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 94.269,91 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), **a vigorar desde 01 de abril de 2020**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária: 02.007.15.452.0122.2054.339039.10010000.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Ipanguaçú/RN, 01 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:2E03211A

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

O Prefeito Municipal de Ipanguaçú, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/EDMILSON FERREIRA PEREIRA, com a Pessoa Física de GUILHERME SANTANA DE LIRA, inscrito no CPF nº 702.326.534-10, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para o período de 03 (TRÊS) meses, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçú/RN, 08 de abril de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:40CE7657

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

O Prefeito Municipal de Ipanguaçú, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/JOZELICE ALVES DOS SANTOS, com a Pessoa Física de MARIA NILDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 763.453.764-53, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para o período de 03 (TRÊS) meses, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçú/RN, 08 de abril de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5CA3991C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 195/2020-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, A Sr.^a, **JERUSA LOPES DA FÉ**, CPF: 660.364.454-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível II, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 07 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:BC2F53AA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - PORTARIA Nº 172/2020-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Na edição de nº 2248, de 08 de abril de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 172/2020, de 06 de abril 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.^a, **MARIA NEIDE COSTA AMARO**, CPF: 199.237.164-49, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e

Assistência Social, da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:B9A7EE76

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2020-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR, A Sr.ª, JERUSA LOPES DA FÉ**, CPF: 660.364.454-15, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Nível II, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenhar sem prejuízo das suas atribuições, a função de Coordenadora Organizacional do Setor de Arquivo, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:DAD3F228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 007/2020 - PONTO FACULTATIVO SEMANA SANTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 09 de abril do corrente ano, quinta-feira, em alusão aos eventos religiosos da Semana Santa.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:804742A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0141/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0141/ 2020. De 09 de março de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 10 e 11 de março de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Maria Ozenira de França Brasil na Clínica Angio Vascular em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:14C653BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
066/2020**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 066/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante a recarga dos Tonerdas impressoras do centro administrativo, neste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento dos trabalhos do município;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **KECIA CLEANA MARINHO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o número 032.801.564-40, nota de N/F 279 valores de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Itaú/RN, 08 de abril de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:9BFE6064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N°. 000002/2020-PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção de uma praça na Comunidade Aroeira**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será adiada para o dia **24 DE ABRIL DE 2020 às 10:00h**, a mudança na data da sessão ocorreu, em decorrência da necessidade de publicação do presente aviso em outros jornais oficiais. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1BDE6928

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N°. 000003/2020-PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção de um letreiro turístico**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação

de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **28 DE ABRIL DE 2020**. O Novo Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:556AB402

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N°. 000004/2020-PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação do Trecho I da Rua Santa Maria na Comunidade de Guarapes**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **30 DE ABRIL DE 2020**. O Novo Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F7270999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°010/2020.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduí e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduí, no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira), em alusão aos eventos religiosos da Semana Santa, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Janduí-RN, 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6C86954A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº007/2020.

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduí
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 03 de abril de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

| Anexo I (Acréscimo) | | | | 5.400,00 |
|---|----------|------|--|----------|
| 01.010 CÂMARA MUNICIPAL | | | | 5.400,00 |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO | | | | 5.400,00 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | | 4.400,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | | 1.000,00 |
| Total: | | | | 5.400,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 5.400,00 |
| 01.010 CÂMARA MUNICIPAL | | | | 5.400,00 |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO | | | | 5.400,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | | 4.400,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | | 1.000,00 |
| Total: | | | | 5.400,00 |

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8A773B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº009/2020.

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduí
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº009/2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 4.584,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 547/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 547 de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2247, de 07 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.584,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, §1º, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

| Anexo I (Acréscimo) | | | | 4.584,00 |
|---|----------|------|--|----------|
| 02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 4.584,00 |
| 2084 COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | 4.584,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13900000 | 0001 | | 4.584,00 |
| Total: | | | | 4.584,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 4.584,00 |
| 02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 4.584,00 |
| 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | | 4.584,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | | 4.584,00 |
| Total: | | | | 4.584,00 |

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E5BD954A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A PEDRO HIGO ALVES GURGEL CPF nº 014.429.364-10, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL**, Rua do Sul, 02-B, Centro, Janduí – RN. CPF nº 014.429.364-10, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 04 de setembro de 2017. Objeto: Constitui objeto do presente Contratação de pessoa física especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, montagem e instalação de impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade, **na conformidade do PP 29/2017 - CONTRATO Nº 0904/2017**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de abril de 2020 a 30 de maio de 2020

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí, 30 de março de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

CPF nº 014.429.364-10

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:AF52A327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 085/2020

PORTARIA Nº 085/2020 - GP

Exonera Supervisora do Departamento Pedagógico, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Cristiane Félix Caetano**, matrícula nº 5150 ocupante do cargo comissionado de Supervisora do Departamento Pedagógico, do município conforme portaria de nomeação nº 069/2020, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 26 de março de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 069/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 08 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:23614F1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 086/2020

PORTARIA Nº 086/2020 - GP

Exonera Coordenadora do Departamento de Práticas Integrativas, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Giglerciana de Freitas**, matrícula nº 4863 ocupante do cargo comissionado de Coordenadora do Departamento de Práticas Integrativas, do município conforme portaria de nomeação nº 061/2020, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 20 de março de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 061/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 08 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:D3C69B73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 087/2020

PORTARIA Nº 087/2020 - GP

Exonera Coordenadora do Departamento de Práticas Integrativas, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Bruna de Paiva Maia**, matrícula nº 5096 ocupante do cargo comissionado de Coordenadora do Departamento de Práticas Integrativas, do município conforme portaria de nomeação nº 062/2020, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 20 de março de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 062/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 08 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:01E67929

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 088/2020

PORTARIA GP Nº 088/2020-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

LUIZ CARLOS ANASTÁCIO DE MELO FILHO
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE MORAIS CAMARA
MARIA GRACIELE ESTEVÃO DE ARAUJO
FRANCISCO EDNALDO FÉLIX
JOÃO MARIA BRITO
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 02 de março de 2020

Jardim de Angicos/RN, 08 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:5CA9FB1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016 - PROCESSO/PMJP/RN nº 320/2015 - TOMADA DE PREÇOS nº 011/2015

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: MAXIMIANO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP; OBJETO: readequação do valor do contrato administrativo em referência; VALOR READEQUADO: R\$ 205.851,96 (duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos); VALOR TOTAL APÓS READEQUAÇÃO: R\$ 626.034,94 (seiscentos e vinte e seis mil trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Francisco das Chagas Bezerra – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 07 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:21B5708E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2020 - GP

Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais; Considerando que o mesmo não tem comparecido ao seu local de trabalho desde o dia 27 de fevereiro de 2020; Considerando que o memorando nº 007/2020 – SEMOSU; Considerando que o mesmo se ausentou por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao trabalho, sem qualquer justificativa; Considerando, finalmente, que o mesmo não atendeu ao chamado para retorno ao trabalho, publicado nos murais das repartições públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor **PEDRO SAMUEL DE LUCENA FERNANDES**, ocupante do cargo de Motorista – Categoria D, do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, por motivo de abandono de emprego.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:F17AC3D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 203.149/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de abril de 2020, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a : **Aquisição de materiais pedagógicos para o desenvolvimento das oficinas de artesanato e artes nos programas e serviços vinculados a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS**, com participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

Jardim do Seridó/RN, em 8 de abril de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0B73C249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - COVID-19
(LEI 13.979/20) Nº 015/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL Nº 021/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 327.196/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO) PARA USO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATÍVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19). **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é de 6 (seis) meses com início na data de sua assinatura no dia 06/04/2020 e encerramento em 06/10/2020, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL; **PROMITENTE CONTRATADA:** MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.782.468/0001-08; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 6 de abril 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7C7BD057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo a candidata relacionada no ANEXO I, aprovada no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação da aprovada relacionada observa o Edital de Convocação nº 023/2018, publicado em 07 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1- NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – Auxiliar de Consultório Dentário /ESF

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|----------------------------|---------------|---------------|
| 137430-4 | RAVANNA MICKAELLE DA COSTA | 3º | 40 |

2- NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – Médico

| INSCRIÇÃO | NOME | RECLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|--------------------------|-----------------|---------------|
| 138969-8 | POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ | 2º | 40 |

Jardim do Seridó-RN, 07 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6BD6A297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.513, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Acrescentar Artigos ao Decreto n.º 1511 de 07 de Abril de 2020 que dispõe sobre o funcionamento da Feira Livre, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, durante a pandemia do Coronavírus (COVID19) e dá outras providência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.501 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre declaração situação de emergência no

município de Jardim do Seridó e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.524, DE 17 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo Coronavírus (COVID-19) em território estadual e casos investigados na região do Seridó do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.583 de 1º de Abril de 2020 que Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, dentre elas proibição de atividades desportivas;

CONSIDERANDO que as atividades das escolinhas estão suspensas por força do Decreto Estadual n.º 29.583/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1511 de 07 de Abril de 2020 que dispõe sobre o funcionamento da Feira Livre, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, durante a pandemia do Coronavírus (COVID19) e dá outras providência;

CONSIDERANDO que eventuais desobediências por parte dos feirantes ao Decreto Municipal n.º 1511 de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro que tipifica como crime infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa; e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o Artigo 2-A ao Decreto Municipal n.º 1.511 de 07 de abril de 2020 com a seguinte redação:

“Art. 2-A. A fiscalização das condicionantes previstas no Artigo 01º desse Decreto fica a cargo da Guarda Municipal de Jardim do Seridó – RN.

§ 1º Fica, desde já, autorizado à Guarda Municipal de Jardim do Seridó – RN a solicitar apoio à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte ao cumprimento desse Decreto;

§ 2º A desobediência a esse Decreto poderá configurar crime de Desobediência previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, o qual deve ser imediatamente comunicado à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte para lavratura do competente Termo Circunstanciado de Ocorrência.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo uma cópia ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN, bem como amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2020, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C20D1422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2020

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 09 de Abril de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 09 de Abril de 2020, véspera do feriado da Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de Abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2A672C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO - PE 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2020.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020.

Ref;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:003/2020.
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020.
TIPO:MENOR PREÇO/POR ITEM.
OBJETO:OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O ATENDIMENTO NOS CORTES DE TERRAS NA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, VISANDO ATENDER O PROGRAMA VALORIZANDO O CAMPO.

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS –TERMO DE ADJUDICAÇÃO –

EXPEDIDO PELO PREGOEIRO OFICIAL – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – EXPEDIDO PELO EXMO., SR., PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que, convocado o licitante para assinatura de ata de registro de preços;

CONSIDERANDO que, o licitante não compareceu para assinatura e não manteve nenhum contato nesse sentido;

CONSIDERANDO que,na data de 12 de fevereiro do delineado ano, fora expedido pelo Ilustríssimo senhor Pregoeiro Oficial o TERMO DE ADJUDICAÇÃO, pertinente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020;

CONSIDERANDO ainda,que neste mesmo íterim, na data de 13 de fevereiro do delineado ano, fora expedida pelo Exmo., Sr., Prefeito Constitucional deste município, o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, pertinente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, os termos da súmula 473 do STF;

“EX POSITIS”, é o que basta RELATAR.

RESOLVE:

REVOGAR OS ATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS;

DETERMINAR AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO que solicite a proposta e documentação da empresa considerada 2ª (Segunda) colocada no mencionado certame.

LEIA-SE.CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, desta Feita de forma lícita no quadro de aviso existente no átrio desta Edilidade, em especial, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8D6CFEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO “CARONA” – PMIM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 – PMIM/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 – PMIM/RN (*)
REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de João Câmara/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Ielmo Marinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002, e sua alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE,

TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTA MUNICÍPIO QUE REPRESENTAM RISCOS BIOLÓGICOS, COM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005, CONAMA, cujas especificações, preços e quantitativos e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento supracitado. Em atendimento a Lei pertinente a Administração só poderá adquirir os itens, que comprovadamente forem vantajosos para o erário municipal de João Câmara/RN, após realização de cotações de preços do mercado atual.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA): MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

FORNECEDOR REGISTRADO: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES – LTDA, CNPJ Nº 20.474.613/0001-78.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Nº | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--|---------|--------|------------------------------|--------------------------------------|
| 01 | SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERAM SER ACOMODADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 (duzentos) LITROS, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA VENCEDORA DO CERTAME EM REGIME DE COMODATO. | BOMBONA | 1000 | R\$ 80,00 (oitenta reais) | R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em conformidade com o orçamento vigente ao anuênio de 2020.

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 13/05/2019 a 13/05/2020.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 02/04/2020 a 13/05/2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Município de João Câmara/RN,
Quinta-feira, em, 02 de abril de 2020.

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal
CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

Pelo (Órgão Não Participante – “Carona”)

Waste Coleta De Resíduos Hospitalares – LTDA
CNPJ Nº 20.474.613/0001-78

RUDOLFO FERNANDES ROHR

CPF: 012.800.294-80

Proprietário/Representante/Legitimado

Pelo (Fornecedor Registrado)

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C674ECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE RESULTADO - PE 001.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O ATENDIMENTO NOS CORTES DE TERRAS NA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, VISANDO ATENDER O PROGRAMA VALORIZANDO O CAMPO.

Participaram da presente licitação as empresas POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 14.382.419/0001-60, D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.295.246/0001-04, L R FREIRE COSTA, inscrito no CNPJ nº 18.089.600/0001-33, A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.709.172/0001-09 e SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 02.909.308/0001-80, inscrita no CNPJ nº 06.070.309/0001-34. Após recusa de assinatura de ata de registro de preços pela empresa A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI – ME e análise das propostas seguintes, as demais empresas foram desclassificadas, ficando a presente licitação fracassada. Para maiores informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br.

João Câmara/RN, 08 de abril de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:3062A687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 54/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa T & T SAUDE AMBIENTAL, CNPJ: 16.648.417/0001-03, referente a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA SER DISTRIBUÍDOS NAS UBS, PSF, E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE NECESSITAM SER ABASTECIDAS DIARIAMENTE, PARA MELHOR PREVENÇÃO DE QUEM TRABALHA NAS UNIDADES E A POPULAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, no valor de **R\$ 16.000,00, (dezesesseis mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 26 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:A6E10B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.432/2020
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratada: T & T SAUDE AMBIENTAL – CNPJ: 16.648.417/0001-03

Processo nº 54/2020 - Dispensa nº 1.432/2020 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, PARA SER DISTRIBUÍDOS NAS UBS, PSF, E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE NECESSITAM SER ABASTECIDAS DIARIAMENTE, PARA MELHOR PREVENÇÃO DE QUEM TRABALHA NAS UNIDADES E A POPULAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
 VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA
 Contratante

T & T SAUDE AMBIENTAL
 Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:32666EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 044/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, em, 08 de abril de 2020, tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, em favor das seguintes empresas: 01. ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA – EIRELI – CNPJ Nº 34.675.602/0001-60, saiu vencedora do LOTE 001, totalizando o valor de R\$ 573.200,00 (Quinhentos e setenta e três mil, e duzentos reais); 02. NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EEP, CNPJ Nº 09.110.560/0001-73, saiu vencedora do LOTE 002, totalizando o valor de R\$ 313.910,00 (Trezentos e treze mil, novecentos e dez reais); 03. JOSIVAN MACENA DA COSTA – ME, CNPJ Nº 11.286.728/0001-48, saiu vencedora do LOTE 003, totalizando o valor de R\$ 212.625,00 (Duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), e, 04. F. G. DOS SANTOS CASSIANO, CNPJ Nº 20.004.787/0001-77, saiu vencedora do LOTE 004, totalizando o valor de R\$ 306.664,00 (Trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066, 20/05/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 08 de abril de 2020, às 12h35min.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F838558A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 044/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, em, 08 de abril de 2020, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, em favor das seguintes empresas: 01. ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA – EIRELI – CNPJ Nº 34.675.602/0001-60, saiu vencedora do LOTE 001, totalizando o valor de R\$ 573.200,00 (Quinhentos e setenta e três mil, e duzentos reais); 02. NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EEP, CNPJ Nº 09.110.560/0001-73, saiu vencedora do LOTE 002, totalizando o valor de R\$ 313.910,00 (Trezentos e treze mil, novecentos e dez reais); 03. JOSIVAN MACENA DA COSTA – ME, CNPJ Nº 11.286.728/0001-48, saiu vencedora do LOTE 003, totalizando o valor de R\$ 212.625,00 (Duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), e, 04. F. G. DOS SANTOS CASSIANO, CNPJ Nº 20.004.787/0001-77, saiu vencedora do LOTE 004, totalizando o valor de R\$ 306.664,00 (Trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066, 20/05/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 08 de abril de 2020, às 16h45min.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DC10B8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do Processo Administrativo nº 044/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, em, 08 de abril de 2020, tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, em favor das seguintes empresas: 01. ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA – EIRELI – CNPJ Nº 34.675.602/0001-60, saiu vencedora do LOTE 001, totalizando o valor de R\$ 573.200,00 (Quinhentos e setenta e três mil, e duzentos reais); 02. NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EEP, CNPJ Nº 09.110.560/0001-73, saiu vencedora do LOTE 002, totalizando o

valor de R\$ 313.910,00 (Trezentos e treze mil, novecentos e dez reais); 03. JOSIVAN MACENA DA COSTA – ME, CNPJ Nº 11.286.728/0001-48, saiu vencedora do LOTE 003, totalizando o valor de R\$ 212.625,00 (Duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), e, 04. F. G. DOS SANTOS CASSIANO, CNPJ Nº 20.004.787/0001-77, saiu vencedora do LOTE 004, totalizando o valor de R\$ 306.664,00 (Trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066, 20/05/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 08 de abril de 2020, às 12h23min.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A48355EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020-GAB.**

PORTARIA Nº 029/2020-GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR o Servidor **ELIS REGINA ANDRADE SILVA DANTAS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **798.768.624-72**, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde** da Secretaria Municipal Saúde do município de João Dias-RN, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 134/2001 e o Regime Jurídico do Servidor Público em seu Art. 35 da Lei Nº 8.112/1990.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 31 de março de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:16521A8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020-GAB.**

PORTARIA Nº 031/2020-GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR a Servidora **ELIZABETH XAVIER DE SOUSA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **056.669.524-39**, do cargo de **Secretária Adjunta** da Secretaria Municipal Saúde do município de João Dias-RN.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 31 de março de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:219A69E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2020-GAB.**

PORTARIA Nº 030/2020-GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR a Servidora **RAIZA GRACIELLE NOBREGA DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **074.227.754-24**, do cargo de **Diretor(a) de Departamento** da Secretaria Municipal Educação e Cultura do município de João Dias-RN.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 31 de março de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:93DA6CF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020-GAB.**

PORTARIA Nº 032/2020-GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Sr(a). **RAIZA GRACIELLE NOBREGA DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **074.227.754-24**, para o cargo de **Secretária Adjunta** da Secretaria Municipal Saúde do município de João Dias-RN.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 01 de Abril de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:8A498613

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 033/2020-GAB.**

PORTARIA Nº 033/2020-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ELIZABETH XAVIER DE SOUSA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **056.669.524-39**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de João Dias-RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 01 de Abril de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:3A1DFE29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA 122/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 122/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2020.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA**, CPF: 008.854.374-97, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando portanto R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 29 a 30 de Janeiro de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9E958506

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA 123/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 123/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2020.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA**, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 01 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A2B56958

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA 124/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 124/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Abril de 2020.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA**, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 03 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:50C7CA9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA 125/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 125/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 3 de Abril 2020.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, Matrícula: 137806-6, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 3 de Abril de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:78286AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 126/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 126/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 3 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 3 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8269FAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 127/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 127/2020– Gabinete do Prefeito Em, 6 de Abril de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, CPF: 105.200.254-40, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 6 de Abril de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FECFCFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039 DE 03 DE ABRIL DE 2020 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 039 DE 03 DE ABRIL DE 2020

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O USUÁRIO GERENCIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA NA OPERAÇÃO PORTAL DO GESTOR DO TCE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, o “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada “Prefeitura de José da Penha”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE:

DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO

Secretária de Finanças

Portaria Nº 032/2020

CPF Nº 110.XXX.XXX-57

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha-RN, 03 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F9AF55E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 045 DE 08 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 045 DE 08 DE ABRIL DE 2020

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. VICTOR BRUNO FONTES BELARMINO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, o Sr. **Victor Bruno Fontes Belarmino** do cargo de **Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:437EA8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 046 DE 08 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 046 DE 08 DE ABRIL DE 2020

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. VICTOR BRUNO FONTES BELARMINO NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Victor Bruno Fontes Belarmino** no cargo de **Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7CBF5434

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 047 DE 08 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 047 DE 08 DE ABRIL DE 2020

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 QUE CRIA A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL E CONSIDERANDO O DECRETO 10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** no exercício vigente;

Sr. **Manoel Lemos** - COORDENADOR

Sra. **Maria Rosinária Silva Freitas** - SECRETÁRIA

Sr. **José Vicente de Moura Filho** - SETOR TÉCNICO

Sr. **Heráclito Silva de Souza** - SETOR OPERATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7D28EC75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ROBERTA REGES DA SILVA FERNANDES**, CPF nº 088.553.194-93, para o cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**, de nível em comissão CC-3, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de abril de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:3E4A19D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **IAMANY LOPES GARCIA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TEC. DE ENFERMAGEM**

CPF: **053.233.874-08**

MATRÍCULA: **80188/4**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **ENFERMEIRO ACOMPANHOU PACIENTE C.G.V. EM ESTADO GRAVE DEVIDO FERIMENTO POR ARMA BRANCA.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **02 de abril de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 08 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:87EE277E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **RAQUEL TEIXEIRA DE ARAUJO COSTA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TEC. DE ENFERMAGEM**
CPF: **013.936.094-81**
MATRÍCULA: **2970**
DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Estava no plantão e foi acompanhando o paciente c.g.v. em estado grave devido ferimento por arma branca. Sendo que devido estado não foi possível acionar a tec. da transferência em decorrência da gravidade de saúde do paciente.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **02 de abril de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 08 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F85BE451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **JOCIVAN CONSTANTINO PEREIRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:
PARTEIRA/TEC.ENFERMAGEM
CPF: **828.988.984-49**
MATRÍCULA: **2970**
DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhando a paciente a.b.r 39anos G III P II a 0, IG39s3d dor em baixo ventre, trabalho de parto ativo, 06cm de dilatação, dinâmica 2c/10min, bolsa integra, pa 140x90 mmHg portadora de dm em uso de insulina, pct com risco moderado, com necessidade da presença de um parteiro Jocivan e a tec. maria José no translado conforme indicação.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **05 de abril de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 08 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B1A3A12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 110, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão Judicial do Processo nº 0800389-28.2019.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse do Sr. PAULO HENRIQUE DANTAS MARINHO para ocupar o cargo de BIÓLOGO;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, PAULO HENRIQUE DANTAS MARINHO, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **BIÓLOGO**, código nº **303**, com jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:ACBACC3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 109, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 109, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR SARA APOLÔNIO DA SILVA PEREIRA, CPF nº 034.028.534-69, para o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, de nível em comissão CC-2, lotado(a) na secretaria municipal de Assistência Social.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2624BDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
008/2018 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 1802270032**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CREDENCIADA:** EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência destinado à execução dos serviços de confecção de prótese dentária; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 24 de Março de 2020 e termo final em 23 de Março de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Credenciante e Eufrásio Medeiros – pela Credenciada.

Jucurutu/ RN, 23 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9DFBAEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2018 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 1801180018**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS 3L LTDA (CNPJ nº 24.526.221/0001-66); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência destinado à execução dos serviços Diagnóstico por Citopatologia; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 24 de Março de 2020 e termo final em 23 de Março de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.569,20 (trinta mil quinhentos e sessentas e nove reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3B789903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 02040001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação direta para aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individuais para os Profissionais de Saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2020

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa E.R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ 03.633.939/0001-81), no valor global de R\$ 30.034,00 (trinta mil e trinta e quatro reais).

3- DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:316BD590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
MOTIVOS DE VETO DO PROJETO DE LEI DO
LEGISLATIVO Nº 003/2020**

1. PREÂMBULO

Excelentíssimo Sr. Presidente,

A Câmara Municipal de Jucurutu devolveu ao Poder Executivo, para promulgação, o Projeto de Lei nº 003/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialidades, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Jucurutu, além de dar outras providências.

Tal projeto, no entanto, não pode ser sancionado, pelos motivos a seguir.

2. MOTIVOS DO VETO

Adoto como motivação para o veto integral do referido projeto de lei o parecer em anexo, proferido pela Procuradoria Jurídica do Município com referência ao projeto de lei do Legislativo nº 003/2020.

3. VETO

Em virtude de todos os motivos expostos no parecer, e com amparo legal no artigo 37, §1º da Lei Orgânica do Município, fica **INTEGRALMENTE VETADO**, nesta data, o **Projeto de Lei nº 003/2020**.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Jucurutu, 08 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I - PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA REF. PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 03/2020**PARECER****I – DO RELATÓRIO**

A Procuradoria Jurídica do Município de Jucurutu/ RN, recebeu do Gabinete do prefeito, através do memorando nº 032/2020 GP-MJ, cópia do projeto de lei do Legislativo nº 003/2020 para aferição da legalidade e constitucionalidade do mesmo. Tal projeto “ **dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município de Jucurutu**”. É o breve, porém necessário relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, em análise da constitucionalidade e legalidade do projeto, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, política, ou de mérito administrativo, sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Ao parecerista cabe então emitir opinião somente quanto a constitucionalidade e legalidade do proposta, não influenciando na análise discricionária e política que será exercido por conveniência e oportunidade do chefe do executivo.

A presente iniciativa, a exemplo do que vem sendo adotado em outras localidades da Federação, tem por escopo permitir aos pacientes acompanharem, com a publicação pela internet, da listagem de espera por pedidos de consulta, exame, intervenção cirurgia, junto à Secretaria de Saúde do Município, e assim saberem, com relação ao tempo de espera, a posição que estes se encontram.

Quanto ao aspecto constitucional e legal do Projeto de Lei, o art. 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios.

A autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os municípios, é tratada no art. 30 da Lei Maior, nos seguintes termos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I- legislar sobre assuntos de interesse local;

II- complementar a legislação federal e a estadual no que couber; III- instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; IV- criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual; V- organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; VI- manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) VII- prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; VIII- promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; IX- promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.”

Porquanto a medida ora pretendida se insere, efetivamente, na definição de interesse local. Isso porque, além de veicular matéria de competência material do Município (art. 23, II, CRFB/88), não atrelada às competências legislativas privativas da União (art. 22,

CRFB/88), a proposta estabelece um novo instrumento de garantia dos direitos à publicidade e à transparência da gestão pública, diretrizes que possuem amparo constitucional nos princípios da administração pública (art. 37, caput, CRFB/88).

Quanto à matéria de fundo, não há qualquer violação ao conteúdo material da CRFB/88. A Constituição Federal, no artigo 196, prevê:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

O art. 198, por sua vez, estabelece que os serviços de saúde se desenvolvem por meio de um sistema público organizado e mantido com recursos do Poder Público, nos seguintes termos:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I- descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Percebe-se, pois, que o presente Projeto está em consonância com o regramento constitucional a respeito do direito à saúde, especialmente consagrado no artigo 6.º como direito fundamental e, como tal, possui aplicabilidade imediata, nos termos do § 1.º do art. 5.º da CRFB/88.

Ainda, a proposta é materialmente compatível com a disciplina constitucional dos princípios da administração pública, os quais estão previstos genericamente no art. 37, caput, da CRFB/88:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.”

Ou seja, desde a promulgação da CRFB/88, o princípio da publicidade é aplicado no âmbito da Administração Pública, pautando toda a atividade pública. Inclusive, no estudo da matéria “atos administrativos”, é clássica a lição de que a publicação dos atos oriundos da atividade administrativa configura requisito de eficácia, isto é, só com a garantia da publicidade esses atos estarão aptos à produção dos seus efeitos. Veja-se, portanto, o quanto é valorizado o princípio constitucional da publicidade em relação à atividade administrativa.

Por fim, impossível deixar de recordar o previsto no art. 5.º, inciso XXXIII, da CF/88, que prevê o direito fundamental ao acesso à informação:

“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Desse modo, não há dúvidas de que todas as medidas políticas que, de algum modo, impliquem a obrigação de assegurar publicidade à atividade pública possuem respaldo constitucional. Além disso, a determinação que se pretende instituir também encontra amparo na legislação federal. A Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o direito ao acesso a informações previsto no art. 5.º, XXXIII, da CRFB/88, disciplinando os procedimentos a serem observados pela União, Estados, DF e Municípios para a garantia dessa prerrogativa pública. Importante, nesse caso, transcrever o art. 3.º, que institui as diretrizes da publicidade das informações de interesse coletivo ou geral:

Art. 3.º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Assim, sob os aspectos da competência e da compatibilidade material da proposta com a Constituição Federal de 1988, não se vê a ocorrência de obstáculos à tramitação.

Cabe, neste momento, enfrentar a questão da iniciativa para a propositura do projeto de lei. Para tanto foi utilizado aqui, como base, o artigo “Limites da iniciativa parlamentar sobre políticas públicas: uma proposta de releitura do art. 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal”, de autoria de João Trindade Cavalcante Filho, representando o Núcleo de Estudos e Pesquisas do Senado Federal. O referido trabalho propõe uma visão atual sobre os limites à iniciativa parlamentar previstos na CRFB/88 especialmente no que concerne à formulação de políticas públicas, com base em algumas decisões proferidas pelo STF em controle de constitucionalidade.

A República Federativa do Brasil, tendo adotado o sistema constitucional de tripartição dos Poderes, dividiu as funções de legislar, administrar e julgar aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, todos independentes e harmônicos, na forma do art. 2.º da CRFB/88. No campo do Poder Legislativo, duas são, essencialmente, as funções típicas: a legislativa e a fiscalizadora, esta de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial sobre os atos do Poder Executivo. As funções executiva e jurisdicional, como a criação de normas de organização interna, provimento de cargos, realização de licitações, julgamento do Presidente da República nos crimes de responsabilidade pelo Senado Federal – no âmbito da União –, são exercidas de forma atípica pelo Poder Legislativo, com fundamento no sistema de freios e contrapesos (“checks and balances”), que equilibra o exercício das tarefas públicas entre os Poderes de Estado.

A Constituição Federal de 1988, com base na tripartição dos Poderes, disciplina a iniciativa parlamentar a partir do seu art. 61, o qual prevê: “A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.”

Assim, embora a função legislativa tenha sido entregue ao Poder Legislativo, a Constituição Brasileira conferiu o poder de iniciativa a autoridades do Executivo, do Judiciário, do MP e, inclusive, aos cidadãos diretamente.

Por ser uma norma genérica que atribui, indistintamente, o poder de iniciativa para a deflagração do processo legislativo a várias autoridades, a doutrina a nomeia de “iniciativa comum” ou “iniciativa concorrente”, constituindo-se como regra a ser observada em todos os âmbitos da Federação, com base no princípio da simetria. O § 1.º do art. 61, por sua vez, apresenta os casos em que o poder de iniciativa é privativo do Chefe do Executivo, para que se mantenha a harmonia e a independência entre os Poderes. Ou seja, o objetivo real da restrição imposta no § 1.º é a segurança do sistema de tripartição dos poderes constitucionais, de modo a que não haja interferências indevidas de um Poder sobre o outro.

Dispõe o mencionado art. 61, § 1.º, da CRFB/88:

“Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas; II - disponham sobre: a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 18, de 1998) d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 32, de 2001) f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional n.º 18, de 1998)

Dessas afirmações é possível extrair o seguinte entendimento: a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, em regra, é

comum. A iniciativa privativa, por ser uma norma de natureza restritiva, é exceção, sendo “válida, nesse ponto, a lição da hermenêutica clássica, segundo a qual as exceções devem ser interpretadas de forma restritiva.” (CAVALCANTE FILHO, 2013, p. 12). Assim, as hipóteses de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo são apenas e tão somente aquelas previstas no texto constitucional: arts. 93, caput; 96, I e II; 127, § 2.º; 51, IV; 52, XIII; 73, caput c/c 96; 61, § 1.º; 165, I a III.

O rol de iniciativas privativas do Chefe do Executivo, portanto, é estrito e não admite interpretação ampliada; do contrário, ocorreria subversão e/ou perturbação do esquema organizatório funcional estabelecido na CRFB/88, base do princípio da conformidade funcional, que rege a interpretação dos dispositivos constitucionais. Em palavras mais simples, o intérprete da Constituição não pode chegar a uma conclusão que altere “a repartição de funções constitucionalmente estabelecidas pelo constituinte originário, como é o caso da separação de poderes” (LENZA, 2011, p. 148).

O art. 61, § 1.º, da CRFB/88 não prevê restrição expressa à deflagração de projeto de lei, por parlamentar, estabelecendo a obrigação de o Poder Público assegurar publicidade às listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde.

Note-se, portanto, que o Projeto de Lei em questão, em geral não viola em seu bojo o contido no dispositivo alhures, eis que se presta ao acesso à informação e transparência tão simplesmente, a fim do bem comum.

A propósito, essa matéria já foi levada a julgamento em diversas ações diretas de inconstitucionalidade, cujo questionamento versou, exatamente, sobre a existência de vício formal de origem (reserva de iniciativa da proposta ao Chefe do Executivo) na instituição do dever de dar publicidade às listagens de espera por vagas na rede de ensino e de saúde.

Colacionam-se, julgados de tribunais estaduais, que defendem a constitucionalidade de leis nesse sentido por iniciativa parlamentar:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI QUE DETERMINA A DIVULGAÇÃO DE LISTA DE ESPERA DE VAGAS EM CRECHES MUNICIPAIS - CONSTITUCIONALIDADE - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA - AUSÊNCIA DE AUMENTO DE DESPESA NÃO PREVISTA. - Tendo a lei por objeto apenas demonstrar a transparência e dar publicidade aos critérios utilizados para o preenchimento das vagas para crianças em creches municipais, através da publicação das listas por meio eletrônico, não há que se falar em vício de iniciativa, em especial quando verificado que inexistente criação de uma despesa que caracterize ofensa ao princípio da separação de poderes. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000140571019000 MG, Relator: Elias Camilo, Data de Julgamento: 27/04/2016, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 03/06/2016). Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal de Buritama n.º 4.002, de 14 de abril de 2014, que 'dispõe sobre a publicação, em site na internet, da lista de espera de consultas comuns ou especializadas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações de saúde, agendada pelos cidadãos no município'. II. Diploma que não padece de vício de iniciativa. Matéria não reservada ao Chefe do Poder Executivo. Exegese do art. 24, § 2º, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do disposto no art. 144 da mesma Carta. Admissível a iniciativa legislativa em matéria de transparência administrativa, consistente na obrigação de publicidade de dados de serviços públicos. A norma local versou sobre tema de interesse geral da população. III. A lei não cria novos encargos geradores de despesas imprevistas, já que a publicidade oficial e a propaganda governamental são existentes. A divulgação oficial de informações é dever primitivo na Constituição de 1988. IV. Ação improcedente. (TJ-SP - ADI: 21834364020148260000 SP 2183436-40.2014.8.26.0000, Relator: Guerrieri Rezende, Data de Julgamento: 25/02/2015, Órgão Especial, Data de Publicação: 27/02/2015).

Vide também que o TJRS recentemente julgou constitucional a Lei Municipal n.º 2.976/16, do município de Novo Hamburgo, de iniciativa parlamentar, que dispôs sobre a obrigatoriedade da divulgação da capacidade de atendimento, lista nominal das vagas atendidas, total de vagas disponíveis e a lista de espera das vagas para

a educação infantil no Município. Importante trazer à tona a ementa do referido acórdão, muito esclarecedora:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO. LEI 2.976/2016. AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. DIVULGAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL. 1. A Lei 2.976/2016, que "dispõe sobre a determinação da divulgação da capacidade de atendimento, lista nominal das vagas atendidas, total de vagas disponíveis, e a lista de espera das vagas para a Educação Infantil no Município, e dá outras providências", conquanto deflagrada por iniciativa da Câmara Municipal, não conduz a vício de natureza formal do diploma em tela. 2. **Diploma legal que não disciplina o conteúdo, a forma de prestação ou as atribuições próprias do serviço público municipal** relativo à educação infantil, cingindo-se a especificar a obrigação de divulgação e publicidade de informações acerca da capacidade de atendimento, vagas preenchidas e a preencher e critérios de classificação, cuja imperatividade já decorre do próprio mandamento constitucional constante do art. 37, caput, da CRFB. 3. Interpretação dos art. 60, inc. II, alínea d, e 82, inc. III e VII da Constituição Estadual que deve pautar-se pelo princípio da unidade da Constituição, viabilizando-se a concretização do direito fundamental à boa administração pública, em especial... aquela que se refere ao amplo acesso à educação pública infantil. 4. Necessidade de se evitar - quando não evidente a invasão de competência - o engessamento das funções do Poder Legislativo, o que equivaleria a desprestigiar suas atribuições constitucionais, de elevado relevo institucional no Estado de Direito. 5. Constitucionalidade da norma que se reconhece. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA IMPROCEDENTE. UNÂNIME.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70072679236, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ana Paula Dalbosco, Julgado em 24/07/2017).

Vide que no caso acima, o projeto de lei dispõe não disciplina o conteúdo, a forma de prestação ou as atribuições do serviço público municipal, conforme decisão acima emanada, ficou expressamente configurado que os projetos, quando de iniciativa do legislativo não podem disciplinar a forma de prestação e atribuições da administrativas. Vide passagem do trecho da ementa acima:

“Diploma legal que não disciplina o conteúdo, a forma de prestação ou as atribuições próprias do serviço público municipal”

Entretanto, observa-se no projeto de lei sob análise, a existência de diversos dispositivos legais em que disciplina o conteúdo, a forma de prestação ou as atribuições próprias, com vício formal de iniciativa. Vide a título de exemplo o art.10 do projeto de lei dispõe:

“O poder executivo indicará o órgão ou equipe responsável, em cada unidade de saúde à qual o paciente estiver vinculado, pela manutenção ou execução dele na respectiva listagem”

Em que pese a perceptível boa fé e visão pública administrativa do legislador municipal em tentar dinamizar as atribuições e forma de prestação administrativa do controle das listagens quando criou este dispositivo, vide porém, que o dispositivo citado comete atribuições, responsabilidades e forma de prestação a órgãos ou equipes do Poder Executivo, motivo pelo qual possui vício de iniciativa. As atribuições, forma de prestação e formas de controle é nitidamente de competência do chefe do executivo, o qual mediante conveniência e oportunidade, caberia verificar diante do seu modelo próprio de gestão, a melhor metodologia para gerir tal questão, controle, atribuições e forma de prestação diante de seus órgãos administrativos, de acordo a melhor atender o interesse público.

Vide ainda que, de um modo geral, existe uma um disciplinamento do conteúdo e da forma de prestação o que, conforme atestado pelo memorando nº 143/2020 da secretaria de saúde, a aplicabilidade da referida lei trará aumento de despesa ao serviço de saúde, uma vez que necessitará de uma operacionalização especial para cumprimento da mesma. Ao criar aumento de despesa para o executivo, há uma interferência na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo e, dessa forma, violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes. Observa-se então neste ponto, mais uma inconstitucionalidade formal, repousando no vício de iniciativa, por interferir em matéria que envolve o orçamento anual e

funcionamento da Administração Pública do Município, criando despesas extras (aumento de despesas) e provocando a necessidade de reorganização administrativa e implicação de novos custos, tornando inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, pois deixa de observar a legislação vigente, bem como fere princípios importantes da administração pública.

Outro aspecto de grande relevância a ser observado é o grave momento que todo País vem passando, impondo aos municípios a obrigatoriedade em dispor de todos os meios possíveis, no sentido de realizar ações no combate a proliferação do Coronavírus (COVID-19), o que resulta na falta de pessoal, bem como recursos financeiros necessários a efetivação do referido projeto de lei.

Sendo assim, talproposição trata, eminentemente, de disciplina tipicamente administrativa, a qual constitui atribuição político-administrativa do Prefeito, caracterizando inconstitucionalidade formal. Não cabe à lei de iniciativa parlamentar estabelecer o descrito na norma apontada acima, por se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Executivo, na esfera de sua discricionariedade. Vejam-se os precedentes do Supremo Tribunal Federal e de outros tribunais:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1.**Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado.** 2. **Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas.Princípio da simetria federativa de competências.** 3. **Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa.Precedentes.** 4. **Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente (ADI n. 2.329, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, Pleno, DJe de 25.6.10).**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. EMENDA DA CÂMARA DE VEREADORES.AUMENTO DE DESPESAS. VÍCIO FORMAL. MATÉRIA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. É possível ao Poder Legislativo emendar projetos de lei de iniciativa reservada, desde que não acarrete aumento de despesa e que a emenda tenha pertinência com o tema do projeto. No caso, deve ser declarado inconstitucional o §2.º do artigo 4.º da Lei Municipal.º 3.919, de 09 de fevereiro de 2009, referente a emenda da Câmara de Vereadores, proibindo a dedução de gastos relativos a telefone, energia elétrica, água, gás de cozinha e merenda. **Tal dispositivo implica aumento de despesas sem previsão orçamentária, interferido na organização e funcionamento da Administração, matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.A inobservância das normas constitucionais de processo legislativo tem como consequência a inconstitucionalidade formal da lei impugnada, pois violados os princípios da simetria, da harmonia e independência entre os Poderes.** Ofensa aos arts. 8º, 10, 60, 82, 149 e 154, I, da Constituição Estadual e 61 da Constituição Federal. **AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70034639146, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Orlando Heemann Júnior, Julgado em 03/12/2012)(grifamos) Dessa forma, observa-se a constitucionalidade e legalidade material do texto apresentado, entretanto o projeto possui inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, merecendo-se assim o veto total.

III – OPINIÃO

Diante do exposto, com base nos fundamentos expostos, a Procuradoria **OPINA** pela inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (art. 61, § 1º, II, b, CF/88) do texto aprovado no projeto de lei nº 003/2020, bem como alerta da impossibilidade de cumprir com a referida Lei, tendo em vista a falta de Recursos Financeiros e humanos, principalmente nesse momento de crise nacional. **OPINANDO pelo VETO TOTAL do mesmo.**

Este é nosso Parecer, salvo melhor juízo.

S.M.J., é o parecer.

Jucurutu/RN, 30 de março de 2020

SÉRGIO R. MAGALHÃES MOURA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:BDDDB34D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 02040002/2020 – DISPENSA Nº
023/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: E.R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ 03.633.939/0001-81); OBJETO: aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individuais para os Profissionais de Saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); VALOR GLOBAL: R\$ 30.034,00 (trinta mil e trinta e quatro reais); PRAZO PARA ENTREGA: Em até dois (02) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiros Santos 2048 Manutenção do Programa Médio e Alta Complexidade Ambulatorial Natureza da Despesa 339030 Material de consumo; Fonte: 12110000 - Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde; 12140000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos proveniente do governo federal; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, IV da Lei Nº 8.666/93 e 4º da Lei nº 13.979/2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo e Ednaldo Rodrigues De Almeida – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:CE42AD51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 31030002/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Assunto: Aquisição gradativa de certificados digitais.

TERMO DE DISPENSA Nº 024/2020

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa NOBRE CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ 28.483.838/0001-00), no valor global de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).

3- DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação direta para aquisição gradativa de certificados digitais, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CC8E4311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 31030002/2020 –
DISPENSA Nº 024/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NOBRE CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ 28.483.838/0001-00); OBJETO: Aquisição gradativa de certificados digitais; PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA AC; VIGÊNCIA: 08 de Abril a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO 2.6 Manutenção dos serviços da secretaria de finanças – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR GLOBAL: R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Jucelly Tavares de Araújo - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:E82CCAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2020 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

DE 02 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Nomeada** a Sra. **SHIRLEY MAIANE COSTA NOGUEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunta Municipal De Educação, Cultura e Desportos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:59F3998B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12080002/2015**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 12080002/2015, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a reforma, ampliação e modernização do Mercado Público do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 13.079.100/0001-05
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de abril à 02 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
PELA CONTRATADA: Luciano José da Silva

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:17CE01A2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

PROCESSO: Nº 1703202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 10.561.980/0001-55
OBJETO: Aquisição de cestas básicas, em carácter excepcional, por razão da situação de emergência ou calamidade pública.
VALOR: R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.
Exercício: 2020; **Unidade Orçamentária:** 0802 – Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Classificação Econômica:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte:** 311– **Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2020.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:00886525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO: Nº 1802202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA
CNPJ: 30.575.333/0001-00
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados destinados a Escola Municipal São Sebastião.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.055,00 (Cinco mil e cinquenta e cinco reais)
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020;
Exercício: 2020; **Unidade:** 0501- Secretaria Municipal de Educação e

Cultura; **Atividade:** 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota salário Educação - QSE; **Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Março de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:BA2FEA0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): RAIMUNDO SERGIO JULIÃO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PEDAGOGO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1626145 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 025.369.464-79, DOMICILIADA NA RUA MAJOR LULA GOMES, 12, TANCREDO NEVES – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 13120000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 1.449,38 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A37FBCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0166/2020 - GP**

Portaria nº 0166/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Nádia Alline dos Santos, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Nádia Alline dos Santos**, matrícula nº: **876**; Cargo: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedida ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **23 de março de 2020 a 20 de junho de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:79A7A9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0167/2020 - GP

Portaria nº 0167/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Núbia Cristina Mendes Cruz Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Núbia Cristina Mendes Cruz Medeiros**, matrícula nº: **312**; Cargo: Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **23 de março de 2020 a 20 de junho de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:61D34EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0168/2020 - GP

Portaria nº 0168/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Laodiceia de Macena Maciel da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Laodiceia de Macena Maciel da Silva**, matrícula nº: **441**; Cargo: Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **23 de março de 2020 a 20 de junho de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5EE822B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **ASSISTENTE SOCIAL - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.742.970 - ITEP/RN**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 048.614.014-88, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO, 562, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 10010000– RECURSOS ORDINÁRIOS.**

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 17 DE MARÇO DE 2020 A 16 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 17 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:33A6B869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): GRÊDSTON LIMA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, **EDUCADOR FÍSICO-** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.104.616 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.886.167-75, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº734, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **EDUCADOR FÍSICO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 11 DE MARÇO DE 2020 A 10 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 11 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:43AF77AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): MARIA OLIVIA CALINE DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.780.800 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.884.624-30, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA, Nº 145, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000– RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE ABRIL DE 2020 A 01 DE ABRIL DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 02 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FEE05C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

CONTRATADO (A): ALINE MANUELE GOMES DA SILVA NUNES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.094.477 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.815.954-92, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE, 195, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- SUAS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

VALOR: R\$ R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 12 DE MARÇO DE 2020 A 11 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 12 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EB7D2089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): ELIANE DA SILVA PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.021.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.093.374-09, DOMICILIADA NA RUA PADRE CICERO, 38, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- SUAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 16 DE MARÇO DE 2020 A 15 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 16 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A65E73BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.366.474 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.895.094-60, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, 03, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- SUAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 16 DE MARÇO DE 2020 A 15 DE MARÇO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 16 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D27E2241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 52/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2019 - SRP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ 08.182.313/0001-10, SITUADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000

CONTRATADA: FRANCISCO CLÁUDIO BARBOSA 01044805480, INSCRITA NO CNPJ: 29.521.090/0001-48. SITUADA NA RUA FRANCISCO FELIPE, 87, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

OBJETO: 01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO QUANTITATIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDÍOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

VALOR: R\$ 1.313,41 (UM MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 65, § 1 DA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 8.666/93

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**
José Heitor Matias
Código Identificador:C05C4CCD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 53/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2019 - SRP****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ 08.182.313/0001-10, SITUADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000**CONTRATADA:** CONSERV EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ: 07.511.091/0001-79. SITUADA NA RUA DRº LUIZ CARLOS, 1459 SALA 02, QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59650-000.**OBJETO:** 01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO QUANTITATIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**VALOR:** R\$ 2.243,30 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**BASE LEGAL:** ART. 65, § 1 DA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 8.666/93**VIGÊNCIA:** 08 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**
José Heitor Matias
Código Identificador:48CA5346**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020 - GP****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**CONSIDERANDO** a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;**CONSIDERANDO** a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio por 06 (seis) meses, a servidora **Zélia Maria Martins**, matrícula 246, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Abril de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E51724C5**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR POR
REAJUSTE****Processo: 160/2020**

As partes, de um lado,

LOCADORA: Sra. **Veranizia Lopes Militão de Araújo**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua João Militão Martins, Lajes/RN, inscrita sob o CPF/MF 221.258.414-87, portadora do RG. Nº 383.850 – SSP/RN

e de outro lado,

LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, Nº 17 – Centro – Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, residente neste município, inscrito sob o CPF/MF Nº 429.198.514-20, podendo ser localizado na sede da Prefeitura Municipal de Lajes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto reajustar o valor do contrato de locação de imóvel, cláusula quinta – do preço e forma de pagamento, que passa a ter a seguinte redação:

5.1. Caberá a LOCATÁRIA pagar a LOCADORA a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por mês com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês vencido, a ser pago mediante transferência ou depósito bancário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Agência 0539 – Conta-Poupança Nº 0007637-9, de titularidade da LOCADORA.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

LAJES/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Locadora:

VERANÍZIA MILITÃO DE ARAÚJO
CPF/MF: 221.258.414-87

Locatário:

Prefeitura Municipal de Lajes
JOSÉ MARQUES FERNANDES

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2CA141A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo nº 1317/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|-------------------------|--|---------|-----------------|
| 02.006.12.361.0101.2029 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 3390.93 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | 3.000,00 |

ANEXO II
DÉBITO

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|-------------------------|--|---------|-----------------|
| 02.006.12.361.0116.1009 | Reforma e ampliação de Unidade Escolar | 4490.51 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | 3.000,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:611525FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020 - GP

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 09/04/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 09 de abril de 2020, quinta-feira, nas repartições públicas do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam os Senhores (as) Secretários (as) autorizados a efetuarem escalas de serviços para população não ser prejudicada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:550D0EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATO NºS 020/2020 A 036/2020.

CRENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada RUA SÃO FRANCISCO, 275, CENTRO, Lajes Pintadas/RN CEP:59235000 – Lajes Pintadas/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. **CONTRATO Nº 020/2020. CONTRATADO:** ANTONIO ARINALDO DA SILVA – inscrito no CPF. 067.485.844-18, **Valor R\$ 41.660,00** (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais). **CONTRATO Nº 021/2020. CONTRATADO:** ANTÔNIO VASCO CAMPÊLO - inscrito no CPF. 637.519.924-72, **Valor R\$ 15.440,00** (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais). **CONTRATO Nº 022/2020. CONTRATADO:** EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS - inscrito no CPF. 028.475.014-01, **Valor R\$ 173.600,00** (cento e setenta e três mil, seiscentos reais). **CONTRATO Nº 023/2020. CONTRATADO:** ELIEL FRANCO DE LIMA – Inscrito no CPF. 465.894.814-15, **Valor R\$ 7.930,00** (sete mil, novecentos e trinta reais). **CONTRATO Nº 024/2020. CONTRATADO:** ERIDAN VARELA DA COSTA FELIX – Inscrito no CPF. 027.975.274-10, **Valor R\$ 35.680,00** (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). **CONTRATO Nº 025/2020. CONTRATADO:** ERIVAN BORGES DA SILVA – Inscrito no CPF. 838.252.744-20, **Valor R\$ 35.810,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais). **CONTRATO Nº 026/2020. CONTRATADO:** FERNANDO DOS SANTOS, inscrito no CPF. 016.246.394-45, **Valor R\$ 35.810,00** (trinta e cinco mil oitocentos e dez reais). **CONTRATO Nº 027/2020. CONTRATADO:** FRANCISCA CARLOS DE LIMA – inscrito no CPF. 291.770.574-49, **Valor R\$ 48.205,00** (quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais). **CONTRATO Nº 028/2020. CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO – inscrito no CPF. 026.128.214-06, **Valor R\$ 12.625,00** (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **CONTRATO Nº 029/2020. CONTRATADO:** JAEALSON HENRIQUE DE SOUZA SILVA – Inscrito no CPF 066.264.294-50, **Valor R\$ 15.380,00** (quinze mil, trezentos e oitenta reais). **CONTRATO Nº 030/2020. CONTRATADO:** JOSÉ ALBANY DE ALMEIRA, inscrito no CPF. 916.909.944-87, **Valor R\$ 14.655,00** (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). **CONTRATO Nº 031/2020. CONTRATADO:** José Cleano Ferreira da Silva - inscrito no CPF. 064.013.434-35, **Valor R\$ 35.810,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais). **CONTRATO Nº 032/2020. CONTRATADO:** JOSE JUCIER DA SILVA – inscrito no CPF. 081.255.844-80, **Valor R\$ 35.680,00** (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). **CONTRATO Nº 033/2020. CONTRATADO:** JOSÉ WILTON DA SILVA – inscrito no CPF. 093.524.984-29, **Valor R\$ 41.480,00** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). **CONTRATO Nº 034/2020. CONTRATADO:** JULIO DOS SANTOS PEREIRA – inscrito no CPF. 037.992.654-73, **Valor R\$ 20.685,00** (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). **CONTRATO Nº 035/2020. CONTRATADO:**

MACIEL ADELINO DA SILVA – inscrito no CPF. 059.836.134-05, **Valor R\$ 35.810,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais). CONTRATO Nº 036/2020. **CONTRATADO:** ROZEMARIO PEREIRA BARROS – inscrito no CPF. 027.446.764-03, **Valor R\$ 35.810,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais).

Lajes Pintadas/RN, 05 de março de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:04417122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 004/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais e imprescindíveis aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, assistência ambulatorial, transporte de pacientes para exames e consultas, água potável e gás de cozinha nas repartições e demais locais da administração deste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para os credores ANTONIO ARINALDO DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – ME e JOSÉ ESTAVÃO GOMES DA SILVA.

Lajes Pintadas/RN, 08 de abril de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:F6A470EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120301320

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 24.899,96

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:523E4066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120301420

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 14.999,97

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BE541C39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120301520

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 14.999,97

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3D51DF6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120301620

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA
 CNPJ: 03.248.805/0001-47
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 11.999,96

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5BD4CB12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.
 PROCESSO: 120301720
 NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA
 CNPJ: 03.248.805/0001-47
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 11.999,96

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3776FDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.
 PROCESSO: 120301820
 NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE - EIRELLI
 CNPJ: 08.641.978/0001-44
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 11.999,96

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:782F2D1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.
 PROCESSO: 120301920
 NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE - EIRELLI
 CNPJ: 08.641.978/0001-44
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 11.999,96

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3B7FE364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.
 PROCESSO: 120302020
 NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE - EIRELLI
 CNPJ: 08.641.978/0001-44
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 14.999,97

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AD120D18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.
 PROCESSO: 120302120
 NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE - EIRELLI
 CNPJ: 08.641.978/0001-44
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 14.999,97

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A2195FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.
 PROCESSO: 120302220
 NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE - EIRELLI
 CNPJ: 08.641.978/0001-44
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 24.899,96

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:879F449E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120300120

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5CAECC3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120300220

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 34.999,97

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FE347A9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120300320

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 14.999,98

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:09A3FE9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120300420

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 11.999,96

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EA20578F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120300520

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 32.999,97

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E1C24AA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120300620

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 14.999,97

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BFE34777

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120300720

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE EIRELI
CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 11.999,96

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D249A6C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120300820

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE EIRELI
CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 32.999,97

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C2C9E213

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120300920

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE EIRELI
CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 14.999,97

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5A48AF3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120301020

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE EIRELI
CNPJ: 08.641.978/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 14.999,98

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5F1E635C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120301120

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE EIRELI
CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 34.999,97

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:37E63354

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

PROCESSO: 120301220

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE EIRELI
CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

Lucrécia/RN 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:681BF1D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 627/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º -A composição de que trata o artigo anterior será de acordo com o art.5º da Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro de 2009 que

fala sobre as atividades dos membros do CMAS/ICSPBF reger-se-á pelas disposições seguintes e de acordo com o art.3º, parágrafo 1º do regimento interno que trata do mandato dos membros que será de dois (02) anos permitindo a recondução pelo mesmo período:

II- Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representa apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:

Titular – Géssica Lorena Maia Soares

Suplente – Elvilânia Alves do Amaral

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:

Titular – Francisco Walber Leite

Suplente – Elison Alves Leite

Representantes da Sec. Mun. de Saúde:

Titular – Cévula Cláudia Maia da Silva

Suplente – Clezineide Maria Silva dos Reis

Representantes da Sec. Mun. de Finanças e Oçamento:

Titular – Aluísio Dantas Vieira

Suplente – Victor Hugo de Oliveira Amaral

Representantes da Sec. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente:

Titular – Vanildo Soares de Sousa

Suplente – José Marcos da Silva

Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira”:

Titular – Maria Lucineide Vieira Montenegro

Suplente – Maria Amélia Amaral

Representante do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

Titular – Maria Angélica Moraes

Suplente – Francisca Roseane Vieira da Silva

Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV):

Titular – Eliane Vieira Alves

Suplente – Maria Girlane da Silva

Representante dos Usuários Sociais PBF:

Titular – Vilma da Silva Souto

Suplente – Maria Sheyla Bezerra

Representante da Assembleia de Deus do Mato Grosso do Sul:

Titular – Sostenes da Silva Pereira

Suplente – Andrea Carla Bento da Silva Pereira

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:50C31160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.15.038.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.15.038**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
GOMES - RN**

**FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO XAVIER DO REGO –
EPP**

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís

Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.15.038, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.15.038, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP
CNPJ: 08.310.625/0001-61 E-MAIL: xavierpneus@hotmail.com
TELEF: Nº 84: 3351:3634

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1990, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: ARTHUR VINICIUS VIDAL DO REGO CPF Nº 088.564.074-85

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038 E 0039 EM DISPUTA.

VALOR TORAL: R\$ 638.634,00 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 638.634,00 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de fevereiro de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Arthur Vinicius Vidal do Rego – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:D0304B31

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.15.038.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.15.038**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
GOMES - RN**

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.15.038, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 319.142,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2002 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.03.04.122.200.2006 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.365.1002.2018 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 113.000000; 02.06.12.366.1002.2020 - MANUT. ATIVIDADE. ENS. FUND/EJA FEUNDEB 40%. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.05.12.361.1002.1029 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 125.000002; 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.1002.1027 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.08.10.301.1008.1024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.008.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1107 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000 E 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPALNDE SAÚDE - FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO -

DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.010.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.010.15.452.1004.2.043 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS P/MANUTENÇÃO - FONTE - 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.012.08.244.1001.2.031 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.243.1001.1157 - MANUT. CMDCA - CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.243.1001.1155 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - CRECHE/IDOSOS-PBV II - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2031 MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.2047 FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2048 MANUT. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2051 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2052 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Arthur Vinicius Vidal do Rego - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:379D32C8

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.10.035.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.035**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.035, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 165.837,90 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1018 – FUNDO A FUNDO/FNDE-PDE/FUDESCOLA/U. EXECU. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 124.000000; 02.05.12.361.1002.1019 – FUNDO A FUNDO/FNDE-PDDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 121.000000; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.366.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS Nº FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE Nº FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.366.1002.2018 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS Nº FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE Nº FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000;

02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000 E 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPALNDE SAÚDE - FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.243.1001.1157 – MANUT. CMDCA – CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.243.1001.1155 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – CRECHE/IDOSOS-PBV II - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.11.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.1166 MANUT. CMAS – CONSELHO MUN. DED ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1168 FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2031 MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.2047 FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2048 MANUT. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2051 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2052 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:FDCBEF20

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

2019.10.10.035.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº

2019.10.10.035

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.10.035, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.10.035, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME
CNPJ: 17.801.386/0001-33 E-MAIL: danielly.una16@hotmail.com
TELEF: Nº 83.9927-7749

ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: ANA MARIA DANTAS DA FONSECA CPF Nº 338.958.304-10

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131 E 0132 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 332.017,80 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR R\$: 332.017,80 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Dezesete Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Ana Maria Dantas da Fonseca – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:4E4F041A

GABINETE DO PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0704-002/2020****GABINETE DA PREFEITA DE LUÍS GOMES/RN****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200407DL00002**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Contratação direta de empresa especializada para fabricação e fornecimento de 3.000 pães tipo roscas para distribuição com as famílias carentes do município por ocasião da Semana Santa.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0704-002/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa, LUIZ MOREIRA DIAS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 02.591.085/0001-55, com sede na Rua Cel. Francisco Germano, Nº 197, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, para fabricação e fornecimento de 3.000 pães tipo roscas para distribuição com as famílias carentes do município por ocasião da Semana Santa, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo, no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Luís Gomes – RN, 08 de abril de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2ECD723

GABINETE DO PREFEITA**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.002.0001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.07.0002DL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

CONTRATADA: LUIS MOREIRA DIAS - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação direta de empresa especializada para fabricação e fornecimento de 3.000 pães tipo roscas para distribuição com as famílias carentes do município por ocasião da Semana Santa, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.04.07.02.0002 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.04.07.0002DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, Projeto: 02.11.08.144.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS, Elemento de Despesa - 3.3.90.32.01 Material de Distribuição Gratuita, Fonte: 001000.00 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de abril de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
LUIZ MOREIRA DIAS - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CF01CD73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 98/2020

Processo de Despesa nº: 205094/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 98/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CREUZA DA PAZ SILVA. Objeto: Serviço de confecção de pijama cirúrgico (uniforme hospitalar) para utilização dos profissionais de saúde no enfrentamento à pandemia de coronavírus; Preço Global: R\$ 2.160,00(dois mil, cento e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| Fonte de Recurso: | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região: | 0001 - Monte Alegre |

.Monte Alegre/RN, Em 01/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B1122173

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 99/2020

Processo de Despesa nº: 205095/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 99/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção (conserto) de geladeira 310 litros (troca de componentes: relé e recarga de gás) do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Material incluso a ser fornecido pelo contratado.; Preço Global: R\$ 220,00(duzentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 0043 - APOIO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| Fonte de Recurso: | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| Região: | 0001 - Monte Alegre |

.Monte Alegre/RN, Em 08/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C83DFDB5

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 100/2020

Processo de Despesa nº: 205096/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 100/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção (conserto) de geládua 02 torneiras (troca de componentes: torneiras e recarga de gás) do PCF – Programa Criança Feliz. Material incluso a ser fornecido pelo contratado.; Preço Global: R\$ 220,00(duzentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2208 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| Fonte de Recurso: | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| Região: | 0001 - Monte Alegre |

.Monte Alegre/RN, Em 08/04/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:13D508BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 08 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal na Quinta feira Da Semana Santa (09/04/2020).

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira) – Dia de Endoenças, em complementação às comemorações alusivas à Semana Santa.

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 08 de Abril de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:430EA73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Tomada de Preço nº TP 001/2019. **Contrato nº** 2019073101. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ/CPF. Nº 09.254.081/0001-20. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/02/2020. **Dotação Orçamentária:** 555 - 3 . 3002 . 10 . 305 . 11 . 1.23 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

Olho D'Água dos Borges/RN, 31/01/2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:8A83ED86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo Chefe do Setor de Endemias – Secretaria Municipal da saúde e Saneamento – CC5, o Srª AZINETE NASCIMENTO DE SOUZA CPF: 392.830.704-53 em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 08 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:65B1ABF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020.**

D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de Chefe do Setor de Programas especiais - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, dos Esportes e do Turismo – CC5, o Sr. **JULIANO CHARLES ARAUJO DE QUEIROGA**, CPF: 722.991.264-49 em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 08 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:5A0FC043

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento – CC5, a Srª AZINETE NASCIMENTO DE SOUZA CPF: 392.830.704-53 em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 08 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6187B57E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de Chefe do Setor de Endemias – Secretaria Municipal da saúde e Saneamento – CC5, o Sr. **JULIANO CHARLES ARAUJO DE QUEIROGA**, CPF: 722.991.264-49 em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 08 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:5E425DB9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2020**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º– Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, nesta quinta-feira, **09 de abril de 2020**, véspera de feriado da Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo Primeiro – A decisão foi tomada também com o intuito de estimular ainda mais o isolamento social, como fator preponderante no combate à disseminação do novo coronavírus.

Parágrafo Segundo – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 08 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:1A8DD2FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 100, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

Decreta Ponto Facultativo o dia 09 de Abril de 2020 (Quinta-Feira Santa), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município em vigor, e

CONSIDERANDO que as datas de 09 e 10 de Abril são marcadas por solenidades religiosas da Igreja Católica em virtude da Semana Santa, quando se reverencia a paixão e morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é de costume neste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 09 de Abril de 2020 (Quinta-Feira Santa), em razão das solenidades religiosas da paixão e morte de Jesus Cristo.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 08 de abril de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:58C84F68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 33/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.547.432/0010-10**, com sede na **R DR. LUIZ CARLOS, 1250, FRUTILÂNDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000**, neste ato representado pelo Sr. LENILSON EDUARDO DOS SANTOS, portador do RG nº 1487545 - ITEP/RN, já qualificados, determinaram por meio deste, reequilíbrio financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em razão do aumento registrado no preço dos combustíveis, o que causou um desequilíbrio na relação inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos preços unitários, passando para os seguintes valores:

| ITEM | PRODUTO | PREÇO ATUAL | VALOR POR EXTENSO |
|------|------------------|-------------|---|
| 01 | Gasolina Grid | RS 4,49 | Quatro reais e quarenta e nove centavos |
| 02 | Óleo Diesel S500 | RS 3,43 | Três reais e quarenta e três centavos |
| 03 | Óleo Diesel S10 | RS 3,62 | Três reais e sessenta e dois centavos |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 08 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

POSTO FREI DAMIÃO LTDA

CNPJ: 08.547.432/0010-10.

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:F5FA5B37

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020**

DECRETO Nº 008/2020-GP DE 08 DE ABRIL 2020

Institui Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal em data que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando feriado nacional de 10 de abril onde se comemora a sexta-feira santa (Paixão de Cristo);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 09 de abril de 2020, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, bem como a limpeza urbana, saúde e as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19), onde os servidores deverão seguir escalas de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paraú-RN, 08 de abril de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:99B19F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2020/GP/PMP**

**Decreto nº 009/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 09 de Abril de 2020.**

“DETERMINA SUSPENSÃO DA FEIRA LIVRE, E REGULAMENTA A FEIRA ORGANIZADA E AUTORIZADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19 (ETC), APENAS PARA OS FEIRANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO DEVIDAMENTE CADASTRADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Art. 54, Inc. IV da Lei Orgânica do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou no último dia 11 de março, a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de extrema emergência decretada pelo Governo Federal e a Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara o estado de calamidade ao Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 está diretamente ligada a casos importados, onde foram acometidos em países onde já existia a epidemia da doença;

CONSIDERANDO que neste país, a fase de maior transmissão está prevista para as próximas semanas, bem como pode chegar ao pico de transmissão e até levar alguns meses;

CONSIDERANDO que o município de Parazinho encontra-se geograficamente bem central e próximo a maioria das cidades da região o que proporciona uma grande procura por estadia local;

CONSIDERANDO que a Região do Mato Grande possui um grande desenvolvimento em energias renováveis o que proporciona um fluxo muito grande de pessoas e prestadores de serviços de diversas regiões como de diferentes países;

CONSIDERANDO que o trabalho preventivo contra a disseminação do COVID-19, deve ser realizado de forma emergencial, para que suas consequências sejam minimizadas;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a Supremacia do Interesse Público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município, como pelo prosseguimento e eficácia dos serviços;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público de zelar pelo direito fundamental a saúde dos munícipes de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a prevenção e combate ao vírus;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM SUSPENSAS as FEIRAS LIVRES no âmbito do Município por tempo indeterminado, salvo as **FEIRAS ORGANIZADAS E AUTORIZADAS**, pela **EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19(ETC)**, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica determinado aos feirantes interessados, que residem no Município de Parazinho, que realizem o cadastramento na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o intuito de se adequar e planejar a **FEIRA ORGANIZADA** agendada para o próximo dia 18 de Abril de 2020 no Município.

§1º. Só poderão participar da **FEIRA ORGANIZADA**, os feirantes que residem no Município de Parazinho que estejam devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria de Assistência Social, devendo obedecer às determinações da **EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19 (ETC)**, que analisarão caso a caso.

§2º. Os feirantes interessados deverão apresentar todas as documentações solicitadas para realização do cadastramento sobre pena de serem impedidos de participar.

Art. 3º - O andamento da **FEIRA ORGANIZADA** deverá obedecer às orientações e determinações trazidas pela **EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19 (ETC)**, bem como qualquer ação contrária ou que não seguirem às determinações da equipe, poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19 (ETC)**:

I- Advertência

II- Multa que varia de dez (R\$10.000,00) a cem mil reais (R\$100.000,00)

III- Suspensão por tempo indeterminado dos serviços prestados ou fechamento do local.

§1º. Para o fiel cumprimento deste Decreto, poderá ser requisitado o auxílio Policial.

§2º. Qualquer prejuízo trazido a terceiros, será de responsabilidade de quem não atender as exigências deste Decreto, bem como para quem agir com omissão.

Art. 4º - As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas e modificadas a qualquer momento, de acordo com o interesse público e o bem comum da sociedade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:5221D6AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2020, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa Anjos Engenharia Eireli – CNPJ: 19.678.703/0001-00, com proposta global no valor de R\$362.002,65 (trezentos e sessenta e dois mil dois reais sessenta e cinco centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 08 de abril de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:5D160CB0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2020**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado: Anjos Engenharia Eireli, CNPJ:19.678.703/0001-00
Objeto:Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma da praça e do centro de eventos na localidade de Pereiros, Parazinho/RN.

Valor Global do Contrato R\$362.002,65 (trezentos e sessenta e dois mil dois reais sessenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 003/2020

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Anjos Engenharia Eireli.

Parazinho, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3581ED50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1145/2020
PREGÃO PRESENCIAL 28/2020**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE BORRACHARIA”

ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Às 10:30 (dez e meia) horas do dia 08 (oito) de Abril de 2020 (dois mil e vinte), na sala de licitação, situada no prédio sede da Prefeitura, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a Comissão de Licitações do Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 07 /2019 de 03 de Janeiro de 2020, **SUSPENDE** a realização da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020, que tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE BORRACHARIA”, agendada para às 08:00 horas local do dia 29 de Abril de 2020, em virtude da necessidade de verificação pertinentes ao Edital e seus itens.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

MARIA DAS VITÓRIA DE MENDONÇA
Membra

HAROLDO DE BRITO DANTAS
Membro

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D2E5112B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1180/2020
PREGÃO PRESENCIAL 27/2020**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVA JATO”,

ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 08 (oito) de Abril de 2020 (dois mil e vinte), na sala de licitação, situada no prédio sede da Prefeitura, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a Comissão de Licitações do Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 07 /2019 de 03 de Janeiro de 2020, **SUSPENDE** a realização da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2020, que tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVA JATO”, agendada para às 08:00 horas local do dia 29 de Abril de 2020, em virtude da necessidade de verificação pertinentes ao Edital e seus itens.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

MARIA DAS VITÓRIA DE MENDONÇA
Membra

HAROLDO DE BRITO DANTAS
Membro

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F785F79C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 670/2020
PREGÃO PRESENCIAL 25/2020**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PROCESSADORA DO RAI0 X”

ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Às 08:30 (oito e meia) horas do dia 08 (oito) de Abril de 2020 (dois mil e vinte), na sala de licitação, situada no prédio sede da Prefeitura, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a Comissão de Licitações do Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 07 /2019 de 03 de Janeiro de 2020, **SUSPENDE** a realização da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2020, que tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PROCESSADORA DO RAI0 X”, agendada para às 08:00 horas local do dia 24 de Abril de 2020, em virtude da necessidade de verificação pertinentes ao Edital e seus itens.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

MARIA DAS VITÓRIA DE MENDONÇA

Membra

HAROLDO DE BRITO DANTAS

Membro

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6F902C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1550/2020 PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR DEMANDA EVENTUAL”

ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Às 09:00 (nove) horas do dia 08 (oito) de Abril de 2020 (dois mil e vinte), na sala de licitação, situada no prédio sede da Prefeitura, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a Comissão de Licitações do Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 07 /2019 de 03 de Janeiro de 2020, **SUSPENDE** a realização da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2020, que tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR DEMANDA EVENTUAL”, agendada para às 08:00 horas local do dia 22 de Abril de 2020, em virtude da necessidade de verificação pertinentes ao Edital e seus itens.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

MARIA DAS VITÓRIA DE MENDONÇA

Membra

HAROLDO DE BRITO DANTAS

Membro

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:74545064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1254/2020 PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 16/2020 realizada em 30 de março de 2020 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e

alterações, no valor total de R\$53.630,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

S. M. LEITE & CIA. LTDA - ME- CNPJ: 10.863.094/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 53.630,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais)**.

PARELHAS/RN, em 08 de abril de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5E2AB984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1254/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2020 realizada em 30 de março de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$53.630,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

S. M. LEITE & CIA. LTDA - ME- CNPJ: 10.863.094/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 53.630,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:A1A23FE7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 204/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA | | | |
| MATRÍCULA: 120635-4 | | | |
| DI: 2.348.953 SSP/RN | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/04/2020 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 08 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:75A5E783

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 145/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração a servidora FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicólogo Prog. Federal, mat. 120531-5, a partir de 30/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2C39CF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 026/2020

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 09 de abril de 2020 – quinta-feira da “semana santa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado da Sexta-Feira da Paixão, no dia 10 de abril do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da Semana Santa fica estabelecido Ponto Facultativo na quinta-feira, dia 09 de abril do corrente ano.

Parágrafo único – Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:41A4F7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-10/FEV/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, JAMERSON MICHEL DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.359314-02, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE LAZER**, na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8C7F306F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-02/MAR/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANIELI FERREIRA DA SILVA NARCISO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 113.569.214-93, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 2º - Nomear, **ELAYNE MOREIRA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 016.657.944-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE UNIDADE DE SAÚDE**, na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 3º - Nomear, **MYLKA JUCYARA BEZERRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 100.914.684-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de março de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6B3E7724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-02/MAR/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ EDSON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 137.201.424-18, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE PARQUES E JARDINS**, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 2º - Nomear, **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 704.213.024-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL**, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de março de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:EDEEA899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-29/FEV/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **LUIZ CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.126.694-07, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, na **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 29 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3D9E8491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-29/FEV/2020-GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **CINTIANE TALITA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.374.274-27, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 29 de fevereiro de 2020. **

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:13C3F6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-02/MAR/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDILENE LIMA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 117.557.054-09 para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de março de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:9F79AAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2020

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 10 de abril de 2019 será Feriado Nacional, de reflexão cristã da Sexta-feira Santa, da Morte e Paixão de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as instituições públicas de um modo geral deixam de funcionar durante a Quinta-Feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI e XV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 09 de abril de 2020, Quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública, e coleta de lixo, e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de abril de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:640C7E42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2020-PMP/GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o atestado médico em nome da Conselheira SANDRILEUZA ETELVINA DA COSTA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que, quando do afastamento ou férias de um membro titular do Conselho Tutelar, o seu suplente imediato deve ser convocado para assumir a titularidade do cargo, pois o Conselho não pode funcionar sem o número de 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para exercer a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar de Patu, durante o período de afastamento do Conselheiro Titular, o primeiro suplente, **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, que deverá tomar posse no dia 01 de abril de 2020, para exercer as funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar na sua plenitude, observando-se os direitos, vencimentos e atribuições pertinentes ao cargo, até o final da licença médica da Conselheira Tutelar **SANDRILEUZA ETELVINA DA COSTA**.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder às anotações funcionais do Conselheiro Tutelar.

Art. 3º. Sem prejuízo da publicação no órgão oficial, deverá ser dada ciência pessoal da presente Portaria ao Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Deve também ser dada ciência desta Portaria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 01 de abril de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9F67A13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 DO PREGÃO Nº 017/2019 DA PM DE PEDRO AVELINO/RN

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2019 do Pregão Presencial nº 017/2019, da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 017/2019 - Ata de Registro de Preço nº 017/2019.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, inscrita no CNPJ: 08.294.654/0001-87

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2019 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 017/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para unidades de saúde do município.

Vigência do Termo de Adesão: 07/03/2020 à 07/03/2021

Pedra Grande/RN, 07 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO /RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
Órgão Participante
Carona

ARTMED COMERCIAL EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E0713D46

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - PM PEDRO AVELINO

Contratante: O Município de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para as unidades de saúde do município.

Contratada: Artmed Comercial Eireli - CNPJ:04.361.467/0001-18

R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Prazo de execução: 07/03/2020 a 07/03/2021.

Pedra Grande/RN, 07 de março de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8A730CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no município de Pedra Grande/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Pedra Grande/RN, Ilma Sra. Lorena Francisca Lima de Oliveira, no uso das atribuições legais,

Considerando que a Assistência Social no município tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais nº 29.541 e 29.556 de março de 2020 que definem medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

Considerando o decreto municipal nº 001/2020 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus(COVID-19);

Considerado o decreto municipal nº 002/2020 de 31 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias contra a pandemia frente ao COVID-19;

Considerando a Portaria municipal nº 034/2020 de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre a criação de um comitê temporário para deliberar e atuar na prevenção – contágio pelo novo coronavírus(COVID-19);

Considerando a Resolução Interadministrativa nº 01 de 18 de março de 2020 (SETHAS – COEGEMAS – CEAS) e a Portaria 335 de 20 de março de 2020 do Ministério da Cidadania;

Considerando a publicação da Nota Conjunta do MPF, MPRN, TJRN, TCE, TRT 21ª Região, MPT e JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, publicada aos 28 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Dispor acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, no âmbito da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social no município de Pedra Grande/RN.

Art. 2º - A oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Art. 3º - O expediente no Órgão Gestor da SMAS, incluindo o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO e Programa Bolsa Família, além do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por um período de até 30 dias, passará a atender por agendamento prévio.

Parágrafo único - Fica autorizado às coordenações de cada programa/serviço promoverem a organização de jornadas dos

técnicos em turnos de revezamento de modo a evitar concentração dos trabalhadores nesses espaços, flexibilização das atividades presenciais dos usuários, realização de atendimentos individuais, suspensão de atividades coletivas, disponibilização de materiais de higiene e equipamentos de proteção individual para os trabalhadores.

Art. 4º - As atividades sócio assistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças, Adolescentes e Idosos, bem como, as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz ficam suspensas por tempo indeterminado, cabendo aos profissionais do SUAS intensificar as estratégias de disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão do COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde.

§1º - As visitadoras do Programa Criança Feliz e equipe Técnica do CRAS devem realizar o acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

§2º - Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

§3º - As visitas domiciliares só esta autorizada em caso de extrema necessidade sendo restritas à casos de violências e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 2 (dois) metros entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§4º - A realização de atendimentos individuais deve ser realizado em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc.

Art. 5º - Fica determinado a suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

§1º - Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 2 (dois) metros entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

Art. 6º - No tocante as ações do Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADUNICO e Programa Bolsa Família, conforme a Portaria 335/2020 do Ministério da Cidadania, Fica Suspenso pelo período de 120 dias, os prazos de diversas ações, dentre elas: averiguação cadastral, revisão cadastral, sanções ocasionadas por descumprimento de condicionalidades ou sem informação de acompanhamento, e sanções que poderia ocasionar bloqueio, suspensão ou cancelamento por cadastro desatualizado a mais de 24 meses, crianças e adolescentes não localizados (educação).

Parágrafo único - Cadastros e Entrevistas do CADÚNICO e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamentos prévios.

Art. 7º - Fica determinado a suspensão do trabalho presencial por até 30 dias e designado a prestação de serviço no sistema *Home office* aos servidores: Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, com filhos menores de 1 ano, e portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médicos.

Art. 8º - Fica suspenso por 30 dias o aceite, e continuação, de estágio extracurricular nas unidades que prestam serviço socioassistencial no âmbito do município de Pedra Grande/RN.

Art. 9º - Visando intensificar as medidas de enfrentamento da calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19, em âmbito municipal, a concessão de Benefícios eventuais, poderá ser expandida a maior quantidade de usuários e benefícios, além do que está regulamentado na Lei municipal 413/2017, bem como, vulnerabilidades temporárias.

§1º - No âmbito da Política de Assistência Social, existe a provisão de que em casos em que a população seja atingida por situações de emergência e calamidade pública, os recursos direcionados para Benefícios Eventuais poderão ser utilizados, com o objetivo de minimizar os danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

§2º - Visando amenizar a situação das famílias extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único, a Secretaria Municipal de Assistência Social garantiu através de benefícios eventuais a doação de 300(trezentas) cestas básicas e kits de limpeza durante o período de 2 (dois) meses, que deverão serem entregues pela equipe de profissionais da secretaria. A cesta básica constará dos seguintes itens: 02kg feijão; 02kg arroz; 02pct.macarrão; 1kg.farinha; 4pct.fubá; 2kg.açúcar; 2 pct.café;01mortadela(500g); 01 margarina(250g);01 pct.biscoito;02pct.leite em pó e o kit de limpeza constará dos seguintes itens:1lt. água sanitária; 2un. detergente; 1pct. sabão em pó.

Art. 10º - Questões referente à proteção integral de crianças e adolescentes, caberá a atuação imediata do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Compete a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social criar estratégias para que crianças e adolescentes, inclusive as crianças com idade inferior a seis anos, tenham o direito de estarem devidamente informados, com linguagem acessível, simples, consistente, sobre os cuidados na prevenção do novo coronavírus Covid-19, assim como, seja elaborado e divulgadas campanhas para prevenção de acidentes domésticos, considerando o cenário atual, onde as crianças permanecerão por um período maior em seus domicílios e que dados do Ministério da Saúde demonstram que os acidentes domésticos são a primeira causa de mortalidade entre crianças de 5 a 14 anos e a segunda causa de internações hospitalares entre crianças de 5 a 9 anos em 2019.

§2º - Que seja acionado a imediata intervenção do Conselho Tutelar em casos de violação de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 08 de abril de 2020.

LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:E86C13E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PP 005/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial nº 005/2020

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para atender as necessidades da frota municipal, a serem fornecidos em atendimento às secretarias municipais de Pedra Preta/RN.

Empresas Vencedoras:

- PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.449.378/0001-20;
- A ALVES DANTAS JUNIOR ME, CNPJ/MF nº 33.905.546/0001-40.

Valores globais:

As empresas vencedoras apresentaram as importâncias globais finais de:

- PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP - valor global final de **R\$ 233.285,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais);**
- A ALVES DANTAS JUNIOR ME - valor global final de **R\$ 173.225,00(cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

Data: 07 de abril de 2020.

Pregoeiro Oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D39BF539

CPL
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

DESPACHO

Pregão Presencial nº 005/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 07 de abril de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial nº 005/2020, as Empresas: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP com o valor global final de **R\$ 233.285,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais);** e A ALVES DANTAS JUNIOR ME com o valor global final de **R\$ 173.225,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais),** para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para atender as necessidades da frota municipal, a serem fornecidos em atendimento às secretarias municipais de Pedra Preta/RN, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 07 de abril de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F1BEAC6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2020

PORTARIA Nº089 /2020GP Pedro Avelino/RN 06 de Abril de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora Municipal LUCIA NUNES COSTA, Matrícula: 074, Professora, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, por um período de 03 (três) meses, a contar de 18/03/2020, devendo retornar as suas atividades em 16/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 06 de Abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:77E9DE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301028/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301028/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa CLAUDIA ELLYJANNE GOMES DE CARVALHO, inscrito no CNPJ: 36.647.392/0001-22, sediada na Rua Lindolfo Sales, nº 411-centro Canguaretama-RN, CEP: 59.190-000, com valor total de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, referente contratação de serviços de locuções e vinhetas, destinados as Secretarias Municipais deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 01 de abril de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:C2670774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada(O): CLAUDIA ELLYJANNE GOMES DE CARVALHO

Objeto: Contratação de serviços de locuções e vinhetas, destinados as Secretarias Municipais desde Município de Pedro Velho/RN

Valor Total: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 03.001– Sec. Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 10010000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020

Data da assinatura: 01 de abril de 2020

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:3D1EEEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 020/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 020/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, AGREGADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **E R COMERCIO VAREJISTA DE MEDIC LTDA - CNPJ: 03.633.939/0001-81**, apresentou menor preço nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133; totalizando o valor global estimado em **R\$ 90.843,85 (noventa mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN, 07/04/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:9C967289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 LICITAÇÃO Nº 021/2020 – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
 LICITAÇÃO Nº 021/2020 – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL
 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020**

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, AGREGADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **E R COMERCIO VAREJISTA DE MEDIC LTDA - CNPJ: 03.633.939/0001-81**, que apresentou menor preço nos itens: 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 56, 57, 58; totalizando o valor global estimado em **R\$ 68.590,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)**. **ELTON ALVES DA SILVA – ME - CNPJ: 00.852.365/0001-44**, que apresentou o menor preço nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 24, 29, 36, 37, 39, 48, 49, 50, 51, 52, 55; totalizando o valor global estimado em **R\$ 102.845,00 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN, 08/04/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A61A4FFD

**GABINETE DO PREFEITO
 LICITAÇÃO Nº 020/2020 – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
 LICITAÇÃO Nº 020/2020 – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL
 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
 Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, AGREGADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **E R COMERCIO VAREJISTA DE MEDIC**

LTDA - CNPJ: 03.633.939/0001-81, dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133; totalizando o valor global estimado em **R\$ 90.843,85 (noventa mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Pendências/RN, 07/04/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
 CPF nº 498.120.094-34
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:88865477

**GABINETE DO PREFEITO
 LICITAÇÃO Nº 020/2020 – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA
 ASSINATURA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
 CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO
 LICITAÇÃO Nº 020/2020 – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL
 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, AGREGADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

Ficam convocados os representantes das empresas: **E R COMERCIO VAREJISTA DE MEDIC LTDA - CNPJ: 03.633.939/0001-81**, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinarem a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 08/04/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
 CPF nº 498.120.094-34
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1E99E58F

**GABINETE DO PREFEITO
 LICITAÇÃO Nº 021/2020 – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
 LICITAÇÃO Nº 021/2020 – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL
 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, AGREGADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **E R COMERCIO VAREJISTA DE MEDIC LTDA - CNPJ: 03.633.939/0001-81**, que apresentou menor preço nos itens: 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 56, 57, 58; totalizando o valor global estimado em **R\$ 68.590,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)**. **ELTON ALVES DA SILVA – ME - CNPJ: 00.852.365/0001-44**, que apresentou o menor preço nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 24, 29, 36, 37, 39, 48, 49, 50, 51, 52, 55; totalizando o valor global estimado em **R\$ 102.845,00 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

Pendências/RN, 08/04/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:3104B7D4

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 021/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO
CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 021/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, AGREGADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **E R COMERCIO VAREJISTA DE MEDIC LTDA - CNPJ: 03.633.939/0001-81** e **ELTON ALVES DA SILVA – ME - CNPJ: 00.852.365/0001-44**, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinarem a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 08/04/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D46744E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
TERMO DE DESPESA 25

Fundo Municipal de Saúde

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura municipal de Poço Branco/RN, torna público: RATIFICA o ato da Comissão Permanente de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, homologada em 08/04/2020, para Aquisição de materiais de assepsia e proteção individual, a serem utilizados pelas equipes de saúde (médicos, enfermeiros e agentes de saúde), em atendimento nas unidades de saúde, necessários para o atendimento eficaz e seguro aos pacientes, garantindo a segurança devida aos profissionais de saúde, conforme ações de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), autorizadas ainda pelo decreto nº 009/2020 de 31 de março de 2020-município de poço branco/RN.

PROCESSO Nº 684/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

CNPJ: 19.233.726/0001-00

CONTRATADA: DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES

CNPJ: 19.206.833/0001-04

OBJETO:Aquisição de materiais de assepsia e proteção individual para proteção preventiva contra o coronavírus: (álcool 70% e 99%; capotes; luvas; máscaras cirúrgicas e N95/PFF1/PFF2; óculos de proteção e protetores facial em acrílico), destinados ao combate do Coronavírus/COVID19, através dos profissionais de saúde que exercem função junto aos equipamentos públicos de saúde no município de Poço Branco.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Importante se faz ressaltar que a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Entrega de imediato.

Pagamento mediante empenho, através de ordem bancária.

Valor total R\$ 30.830,00 (trinta mil oitocentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Poço Branco/RN, 08 de abril de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

JÉSSICA VANESSA DE GOIS

Gestora do Fundo municipal de Saúde

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

CPF: 069.209.704-06

Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8232FF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 003/2020 do Tipo menor preço, empreitada global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação parcial (trecho) e drenagem superficial da rua João Batista da Cunha, localizada na cidade de Poço Branco-RN, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo edital. Abertura da sessão e recebimento dos envelopes "1" e "2" dia 24 de abril de 2020 às 08:30horas, horário local. A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados no departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas. Demais esclarecimentos: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN - email: pblicitacoes@outlook.com; Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Centro - CEP: 59.560-000.

Poço Branco-RN, 08 de Abril de 2020

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E0FA20C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 077/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 077/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo-se o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **06/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rosangela Gomes Rocha Moraes, para realizar acompanhamento com hematologista na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de Abril de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D841421C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 078/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Souza Oliveira** CPF nº 077.343.184-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Pedro Leite Rocha para realizar sessão de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de Abril de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3E0DDA80

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/20

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a Inspeção Veicular, junto a instituição técnica licenciada para fins de emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV), para transporte escolar nos ônibus de placa OJZ 0637 e NNW 6292.

DA JUSTIFICATIVA:

Em razão da realização semestral da vistoria veicular realizada pelo DETRAN, se faz necessário e submisso da frota escolar que esteja em desacordo com as portarias 160/2017 e 038/2018, todas do DENATRAN, a inspeção veicular junto a instituição técnica licenciada, como consta em anexo no Ofício nº 004/2020, protocolado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica SINAU - SERVIÇO DE INSPECAO AUTOMOTIVA LTDA, com endereço na R PEDRO ALVARES CABRAL, 28, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.935.525/0001-32.

DO VALOR:

O valor é de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56080A70

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/ 2020-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/20**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/ 2020-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Inspeção Veicular, junto a instituição técnica licenciada para fins de emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV), para transporte escolar nos ônibus de placa OJZ 0637 e NNW 6292. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROPONENTE: SINAU - SERVIÇO DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, com endereço na R PEDRO ALVARES CABRAL, 28, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.935.525/0001-32. VALOR: **R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E72832B1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020 – GP/PMP**

DECRETO Nº 027/2020 – GP/PMP Portalegre, 08 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA QUINTA FEIRA DA SEMANA SANTA 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem o Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece, em caráter excepcional, que no dia 09 de abril de 2020, quinta-feira da Semana Santa, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dar-se-á em expediente corrido com a jornada de trabalho de 06 (seis) horas, das 07:00 às 13:00, excetuando-se aquelas atividades que sejam essenciais, e permanecendo o expediente da Secretaria Municipal de Saúde conforme disposto no Decreto Municipal nº 019/2020, de 25 de março de 2020.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as decisões em contrário

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:909E4F27

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2020 – GP/PMP, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO Nº 028/2020 – GP/PMP, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do

exercício de 2020, bem como a suspensão dos aluguéis provenientes das concessões de imóveis públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de lançamento de imposto previsto na Lei Complementar Nº 010/2017- Código Tributário Municipal (CTM).

Considerando o que dispõe o art. 62 do CTM, que trata do lançamento do imposto no âmbito do município de Portalegre;

Considerando a necessidade de atribuir o valor da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (TCRL), na forma prevista no §2º art.116 do CTM, e no Art. 120 da lei Complementar nº. 014/2019 CTM, para o exercício 2020;

Considerando o disposto no art. 122 do CTM, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos (TSD);

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos dos Decretos estaduais nº 29.512, de 13 de março de 2020; nº 29.513, de 13 de março de 2020; nº .29.524, de 17 de março de 2020; nº 29.541 e nº 29.542, de 20 de março de 2020; que restringem o funcionamento de determinados estabelecimentos comerciais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2020, tendo como base de cálculo as tabelas e plantas de valores utilizadas no exercício anterior, com vencimento da parcela única para o dia 30 de abril de 2020.

§1º Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais sucessivo acrescido da TSD (taxa de Serviços Diversos) com vencimento das parcelas assim mencionadas no referido carnê,

§2º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2020 terá desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento final até 30/04/2020.

§3º O vencimento da parcela única prevista no caput do artigo poderá ser alterado na hipótese de prorrogação do estado de emergência decretada pelo Município.

Art. 2º O contribuinte possuidor de um ou mais imóveis cadastrados juntos ao setor de Tributação, cujo a soma do lançamento do IPTU seja igual ou superior ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) poderá requer o parcelamento em até 6 vezes sem juros e multas.

Art. 3º O valor do IPTU/2020 será calculado sobre o valor venal do Imóvel da seguinte forma:

I – 0,8 % (oito décimos por cento) para imóveis edificados com destinação exclusivamente não residencial.

II – 0,6 % (seis décimos por cento) para os demais imóveis edificados.

III – 1,00 % (um por cento) para imóveis não edificados.

Art. 3º Fica atribuído o valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) para Taxa de Serviços Diversos – TSD no exercício 2020.

Art. 4º Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será estabelecida na forma, da lei Complementar 010/2017, I e II do art.120 da lei Complementar 014/2019 do CTM.

Art. 5º Fica suspensa por 30 (trinta) dias, a cobrança dos aluguéis provenientes das concessões de imóveis públicos, podendo ser prorrogada enquanto durar a situação de grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

Parágrafo Único – Os efeitos do caput do presente artigo retroagem ao dia 19 de março de 2020.

Art. 6º Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as seguintes medidas de cobrança administrativa:

I – instauração de Procedimentos Administrativos de constituição de Dívida Ativa, exceto os débitos que por ventura venha ser alcançado pela prescrição durante o prazo previsto pelo *caput* do artigo;

II – o ajuizamento de execução fiscal, exceto as que estejam na eminência de ser alcançado pela prescrição;

III – início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela Secretaria de Finanças e Assessoria Jurídica do Município por inadimplência de parcelamento.

IV – promoção de pedidos de bloqueios e sequestros nos processos judiciais de pessoas físicas ou jurídicas, ressalvados os procedimentos judiciais já consolidados antes da vigência do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Portalegre, 8 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A0F89F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07040001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35.

Valor Global: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais);

Objetivo: Aquisição de produtos (gêneros alimentícios e de limpeza), em forma de cesta básica, destinados ao atendimento das necessidades eventuais, das famílias em vulnerabilidade social, como também aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e suas famílias, com reconhecida necessidade, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, conforme legislações aplicáveis.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material para distribuição gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, IV.

PUREZA/RN, 06 de abril de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1E9ACAF9

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO**

Fica convocada a empresa 3 A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ. 29.834.638/0001-00, para na forma do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 155 de 27/10/2016, apresentar certidão de regularidade fiscal em atendimento ao Item 9.3.1.8, do Edital nº 006/2020 – Pregão Presencial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Pureza-RN, em, 08 de abril de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9A6AE544

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020-GP**

Pureza/RN, 08 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora da Vigilância Sanitária” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA LEISE SILVA DE PAULA**, portadora do CPF/MF: 017.769.194-83.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A86706BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020-GP PUREZA/RN, 08 DE ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Fiscal da Vigilância Sanitária” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LIDIA MARIA REJO DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: 707.359.454-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9C51FBD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020-GP. PUREZA/RN, 08 DE ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Designar** a Senhora **MARIA LEISE SILVA DE PAULA**, portadora do CPF/MF: 017.769.194-83, para exercer as Funções de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Pureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8E5F2E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020-GP. PUREZA/RN, 08 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Designar** a Senhora **EUDICLEIA MAGNA MEDEIROS DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 073.218.414-21, para exercer a Função de Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Pureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:60B66B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 023/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza – CPF Nº 020.018.654-06**, Professora, 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no período de 02 a 04 de março de 2020, para participar do **1º Encontro de Formação do Projeto de Alfabetização e Letramento –PROALE**, a ser realizado no Colégio Atheneu Norte Riograndense das 08:00 às 17:00 horas, com a pauta: Formação da Rede Potiguar de Alfabetizadores.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 02 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:53EB4A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 024/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 04 e 05 de março de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamentos médico, incluindo consultas e exames especializados, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:3759C056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 025/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 06 de março de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente EMANUELLY VITORIA DE OLIVEIRA REGO para consulta especializada no Hospital Infantil Varela Santiago, agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:7DC4F0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 026/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01(uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 06 de março de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando a prefeita municipal para resolver assuntos de interesse do município junto a FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:4AD84306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 027/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, Motorista, 03(três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no período de 09 a 11 de março de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando a prefeita municipal para resolver assuntos de interesse do município junto a FEMURN e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA-SEEC.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:00BD057F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 028/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes** – CPF: **289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 09 e 10 de março de 2020, para resolver assuntos ligados a atual administração junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – GIGOV/NA na Caixa econômica Federal, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte –FEMURN e na Secretaria de Estado da educação e da Cultura –SEEC, para tratar de assuntos do PETERN .

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2020.

MARIA DO REGO NETA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:C6BB7898**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 029/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Maria das Graças Rego Silva** – CPF: **229.789.304-06**, Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 10 de março de 2020, para tratar de assuntos da Pasta da Educação do Município junto a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura-SEEC e Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal-GIGOV/NA - Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:34D52159**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 030/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 11 de março de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente FRANCISCO JAILSON OLIVEIRA ROCHA para consulta especializada no Hospital do Coração – UNACON – UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:454CDFC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 031/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.641.644-51**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 12 e 13 de março de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para consulta e exames especializados, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:0EA2050D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 032/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE**, CPF nº **070.847.974-08**, Contador, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 13 de março de 2020, para participar do **Encontro dos Assessores Contábeis dos Municípios**, a ser realizado na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:741226B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 033/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **FRANCISCO EVERTON SILVA DANTAS**, CPF nº **016.779.664-08**, Técnico de Enfermagem, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:70B9AD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 034/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **MAEDNA PINTO TORRES**, CPF nº **489.380.094-91**, Técnico de Enfermagem, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:980DCA07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 035/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ANA CRISTINA LUCENA MOURA**, CPF nº **011.891.294-18**, Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:63ECEFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 036/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **MARINA GOMES DE PAIVA**, CPF nº **062.775.984-06**, Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:EBD99685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 037/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **GERUZA MARIA DE MEDEIROS**, CPF nº **791.358.464-53**, Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:B5E5BB9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 038/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Kelly Cristina D. Soares, CPF nº 082.403.784-71**, Enfermeira, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:12E4D76E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 039/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **RITA SOLANGE O.N.SILVA, CPF nº 068.098.654-54**, Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:0C37DA6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 040/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **LUCIANA AMORIM FERNANDES CPF nº 025.892.354-70**, Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária para que a

mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:564DDF44**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 041/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **KARLA JUDITH LEITE AMORIM CPF nº 036.760.494-97**, ENFERMEIRA, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:71EFCB46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 042/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **TYTO HENRIQUE O. SILVA CPF nº 164.711.684-70**, MÉDICO PSF, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:24CC52EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 043/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**, CPF nº **055.249.504-28**, MÉDICO, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:B2811A14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 044/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Sabina Chistina da Costa Alencar**- CPF Nº **029.171.214-24**, Diretora Administrativa do Hospital, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:BE14CB05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 045/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **LEDA DE AMORIM FERNANDES**- CPF Nº **943.390.314-53**, Coordenadora de Unidade de Saúde, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2020, para participar do **7º Estudo Avançado de Ulceras Cutâneas de Etimologia ao Tratamento**, a ser realizado no Hotel Garbos em Mossoró-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:55F94CD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 046/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva**, CPF nº **023.409.914-39**, Motorista da saúde, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza-Ce, no dia 17 de março de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente JOAO MIGUEL DE ANDRADE para atendimento da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, Associação dos Pioneiros Sociais, agendados para esta data no turno matutino e vespertino.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:84B572D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0046/2020**

PORTARIA n.º 0046/2020

Riacho de Santana/RN, 01 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **MAYARA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 003.413.469-SSP/RN e CPF n.º 371.500.858-06, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se e

Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:D53E7A31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF 012.256.784-63, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 04 de abril de 2020 a 04 de maio de 2020 conforme o Processo Administrativo 051/2020.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:EC0296FC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 038/2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **IAGO NATANAEL QUIRINO DE LIMA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 080.282.254-69, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Símbolo CC-(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, a).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2020, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de abril de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:B6FE2EF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020 – GP**

Portaria nº 107/2020 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 081/2020 - Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar futuros Serviços de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do Fundo Municipal de Assistência Social, de forma parcelada e fracionada, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições

legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 081/2020 - Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar futuros Serviços de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do Fundo Municipal de Assistência Social, de forma parcelada e fracionada, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de abril de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:02769958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 098/2020**

Dispõe sobre a concessão da gratificação de Responsável Técnico do Laboratório para Misael Agnelo Melo Queiroz

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 625/2017, que institui a gratificação aos enfermeiros e farmacêuticos/bioquímicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN que realizam atividades de Responsável Técnico,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designa o Sr. **MISAELO AGNELO MELO QUEIROZ**, servidor público municipal, sob matrícula de nº 339, para o exercício da atividade de Responsável Técnico do Laboratório.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:10663C3B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 099/2020**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que dispõe sobre a Contratação de empresa para construção de rotatória, no perímetro urbano do município de Rodolfo Fernandes, conforme documentação em anexo.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Tomada de Preço” destinado Contratação de empresa para construção de rotatória, no perímetro urbano do município de Rodolfo Fernandes, conforme documentação em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:ED1C0D1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0011/2020

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 24/04/2020, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49

Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2020.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:93C5E23D

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 012/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**, portador da Cédula de Identidade RG: 1.692.937 – SSP/RN e CPF: 032.752.444-85, Ocupante do Cargo **Presidente do Fundo De Previdência Do Município De Rodolfo Fernandes (RODOLFOPREV)**, direito do gozo as férias correspondentes a **2018 – 2019**, a partir de **09 de abril de 2020 a 09 de maio de 2020**, retornando as atividades no dia **11 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2020.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:19F8E072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0404001/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de equipamentos de proteção individual (jaleco, camisas, botas, vestimentas para ASG, conjuntos de calças e camisa, luvas multiuso), destinados aos profissionais de saúde, insumos(álcool e borrifador); e equipamento emergencial(lava e seca) para processos de lavagens de rouparia com função de lavagem e secagem mitigando o processo de exposição, contaminação e infecção de profissionais, para medidas de enfrentamento do coronavirus(covid 19), baseada na Lei Federal nº 13.979/2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme diploma legal supracitado,

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RAMON F DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40, no valor total de R\$ 16.876,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Abril de 2020

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:86966074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040001/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de equipamentos de proteção individual (jaleco, camisas, botas, vestimentas para ASG, conjuntos de calças e camisa, luvas multiuso), destinados aos profissionais de saúde, insumos(álcool e borrifador); e equipamento emergencial(lava e seca) para processos de lavagens de roupa com função de lavagem e secagem mitigando o processo de exposição, contaminação

e infecção de profissionais, para medidas de enfrentamento do coronavírus(covid 19), baseada na Lei Federal nº 13.979/2020

Favorecido.....: RAMON F DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40

Valor.....: R\$ 16.876,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Abril de 2020

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:12C9F7D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27030001/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição imediata de equipamentos de proteção individual, insumos (produto de desinfecção hospitalar) e equipamento emergencial (pistola de medição de temperatura humana) mitigando o processo de exposição, contaminação e infecção de profissionais e população ao novo coronavírus - COVID-19.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 4º da Lei Federal

nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa L & E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 23.523.530/0001-10, no valor de R\$ 1.470,30 (mil quatrocentos e setenta reais e trinta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CCF5D646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27030001/20 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição imediata de equipamentos de proteção individual, insumos (produto de desinfecção hospitalar) e equipamento emergencial (pistola de medição de temperatura humana) mitigando o processo de exposição, contaminação e infecção de profissionais e população ao novo coronavírus - COVID-19.

Favorecido.....: L & E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 23.523.530/0001-10

Valor.....: R\$ 1.470,30 (mil quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5D0AB467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a empresa RFS ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 02/2020, com a proposta de preços no valor global de R\$ 76.732,90 (setenta e seis mil,

setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Fica aberto prazo recursal de 05 dias úteis a partir desta publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 08 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A032A2E0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20200042

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11030001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA(O).....: PREVLAB-LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO.....: contratação de empresa para realização dos serviços de exames laboratoriais para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.496,40 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0602.103020075.2.038 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 15.496,40

VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2020

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5D471335

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040001/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, combinado com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa RAMON F DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40, referente à aquisição de equipamentos de proteção individual (jaleco, camisas, botas, vestimentas para ASG, conjuntos de calças e camisa, luvas multiuso), destinados aos profissionais de saúde, insumos(álcool e borrifador); e equipamento emergencial(lava e seca) para processos de lavagens de roupa com função de lavagem e secagem mitigando o processo de exposição, contaminação e infecção de profissionais, para medidas de enfrentamento do coronavírus(covid 19), baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, pelo valor total de R\$ 16.876,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Abril de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3A2ADE2F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27030001/20 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa L & E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 23.523.530/0001-10, referente à Aquisição imediata de equipamentos de proteção individual, insumos (produto de desinfecção hospitalar) e equipamento emergencial (pistola de medição de temperatura humana) mitigando o processo de exposição, contaminação e infecção de profissionais e população ao novo coronavírus - COVID-19, pelo valor total de R\$ 1.470,30 (mil quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Abril de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3CF9435A

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA PREÇOS N.º 01/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoria das quadras poliesportivas das comunidades de Malhada Grande e Acauã, município de Ruy Barbosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2020 e ADJUDICO à proponente RFS ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ nº 26.421.343/0001-13, com o valor total de R\$ 39.970,95 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Abril de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2FFB3C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 158/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual, passando a vigorar de 02 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 02 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante e

LUAN DOS SANTOS LAURINDO,
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F52B15B3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 159/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 159/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual, passando a vigorar de 02 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 02 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

LUAN DOS SANTOS LAURINDO,
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:787DDFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2020 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO 004/2020 Santa Maria-RN, 08 de Abril de 2020.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, o dia 09 de abril, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID -19).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:D40985F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 545/2020**

Portaria de diária nº 545/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 01 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:59FCEAAA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 546/2020**

Portaria de diária nº 546/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:737464FC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 547/2020**

Portaria de diária nº 547/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 05 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:77D0DDA0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 548/2020**

Portaria de diária nº 548/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:3DEEAFD5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 549/2020**

Portaria de diária nº 549/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8B9D0003

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 550/2020

Portaria de diária nº 550/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9D4AE4D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 551/2020

Portaria de diária nº 551/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (Quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente de alta hospitalar no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:BFFE7CB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 552/2020

Portaria de diária nº 552/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 02 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:CE57164F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 553/2020

Portaria de diária nº 553/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 02 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:E551EB93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 554/2020

Portaria de diária nº 554/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Instituto de Oncogenética, no dia 04 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:DBE758AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 511/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 511/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 511/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2242 do dia 31 de Março de 2020.

Santana do Matos/RN, 08 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:6EC4CCB3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 -
PROCESSO ADM Nº 776/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

| | | |
|--------------------|------------|---|
| Órgão: | 02 - | Poder Executivo |
| Unidade: | 005 - | Secretaria Municipal de Educação |
| Função: | 12 - | Educação |
| Sub-Função: | 361 - | Ensino Fundamental |
| Programa: | 0008 - | Construindo uma Educação Integrada |
| Proj. Atív: | 2017 - | Manutenção do Fundo de Educação |
| Elemento: | 339039 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte: | 11110000 - | Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação |

3 – Contratação da empresa **RAQUEL NIERCIA SANTOS FERREIRA 10287202461** – CNPJ; 30.743.189/0001-73, com sede na rua Francisco das Chagas Buriti, nº 108, Bairro: Centro, CEP: 58.184-000 – NOVA PALMEIRA /PB.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 08 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7DA60B2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JEANDRA DIAS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.590.039-ITEP/RN e do CPF: 068.099.824-18 para exercer o cargo de **TECNICA EM RADIOLOGIA**, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino - HCA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:6965D81A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PERIVALDO DIMAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 002.442.826-SSP/RN e do CPF: 075.014.864-09 para exercer o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clovis Avelino - HCA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:65948D4A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
033.2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSE EUDEMAYKE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 017.148.914-45, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 033.2020, celebrado para provimento do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 30 de março de 2020

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

JOSE EUDEMAYKE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4B7FF583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 05.642.755/0001-03**, em virtude de que os serviços prestados são essenciais para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

A prestação de serviços de mão de obra terceirizada cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 05.642.755/0001-03

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 0100000000

Empenho: 302002/2020, Nota fiscal: 876, Valor: R\$ 89.133,66.

São Bento do Trairi/RN, 07 de abril de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D710E105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita à manutenção da frota do fundo municipal da Assistência Social, cuja paralização acarretará danos à normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 13110000

Empenho: 317004/2020, Nota Fiscal: 4180, Valor: R\$ 1.003,68;
Empenho: 317002/2020, Nota Fiscal: 4182, Valor: R\$ 1.103,30.

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.
Classificação: Obrigações demais valores
Fonte de recursos: 10010000

Empenho: 317003/2020, Nota fiscal: 4181, Valor: R\$ 904,01.
Empenho: 317001/2020, Nota fiscal: 4194, Valor: R\$ 803,06.

São Bento do Trairi/RN, 07 de abril de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO

Secretária Assistência Social / Gestora do Fundo Municipal Assistência Social

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1996935B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção dos ônibus escolares que transportam os alunos das zonas rurais para as escolas do Município. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48
Classificação: Obrigações demais valores
Fonte de recursos:11160000

Empenho: 317007/2020, Nota fiscal: 4192, Valor: R\$ 3.906,03;
Empenho: 317006/2020, Nota Fiscal: 4190, Valor: R\$ 3.953,54.
Empenho: 317005/2020, Nota Fiscal: 4191, Valor: R\$ 3.704,03.
Empenho: 317004/2020, Nota fiscal: 4189, Valor: R\$ 2.307,34.
Empenho: 317003/2020, Nota Fiscal: 4188, Valor: R\$ 2.204,46.

São Bento do Trairi/RN, 07 de abril de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E248705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto**

Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48
Classificação: Obrigações demais valores
Fonte de recursos: 0100000000

Empenho: 317001/2020, Nota Fiscal: 4196, Valor:R\$ 3.103,06;
Empenho: 317002/2020, Nota fiscal: 4195, Valor: R\$ 904,76;
Empenho: 317001/2020, Nota Fiscal: 4198, Valor: R\$ 4.104,21;
Empenho: 317005/2020, Nota Fiscal: 4193,Valor: R\$ 3.203,84;
Empenho:317004/2020, Nota Fiscal: 4201, Valor: R\$ 4.653,15;
Empenho: 317003/2020, Nota fiscal: 4199, Valor: R\$ 3.902,81.
Empenho: 317002/2020, Nota Fiscal: 4200, Valo: R\$ 4.203,71;
Empenho: 317001/2020, Nota Fiscal: 4197, Valor: R\$ 4.302,83.

São Bento do Trairi/RN, 07 de abril de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D3FEBACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita à manutenção da frota do fundo municipal de saúde cuja paralização acarretará danos à normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população, colocando em risco a vida de pacientes que necessitam se deslocar em caso de urgências e de exames em clínicas especializadas na capital do Estado. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.
Classificação: Obrigações demais valores
Fonte de recursos: 12140000

Empenho: 317006/2020, Nota Fiscal: 4185, Valor: R\$ 2.706,20;
Empenho: 317003/2020, Nota Fiscal: 4186, Valor: R\$ 2.903,86;
Empenho: 317002/2020, Nota Fiscal: 4187, Valor: R\$ 3.306,04.

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.
Classificação: Obrigações demais valores
Fonte de recursos:12110000

Empenho: 317005/2020, Nota Fiscal: 4183, Valor: R\$ 2.802,95;
Empenho: 317004/2020, Nota Fiscal: 4184, Valor: R\$ 2.903,11

São Bento do Trairi/RN, 07 de abril de 2020.

RAYRES IRLÉNZIA FERNANDES MOREIRA

Secretária de Saúde/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:65B18D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de preço visando à futura e possível aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência com suas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 09/04/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 24/04/2020 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 08/04/2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:EFD50C11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL
 DE LICITAÇÃO Nº 313/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI CNPJ/CPF: 08.947.599/0001-87 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de link de internet com IP dedicado para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Administração e suas dependências no município de São Fernando/RN. Justifica-se a contratação de tal serviço através de DISPENSA EMERGENCIAL, com este estabelecimento comercial, por questões de logística e economicidade, para administração pública, tendo em vista permanecer o mesmo valor, em virtude da necessidade da contratação do objeto desta solicitação para cumprir os serviços públicos essenciais. Ademais, considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão; Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19; Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19; A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, em data de 20 de março de 2020, resolveu decretar situação de emergência no Município de São Fernando/RN para enfrentamento da Pandemia do COVID-19,

reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, instituindo-se medidas administrativas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública, mediante a expedição do Decreto Municipal n.º 0255/2020. E para que haja a preservação dos servidores, em não ter nenhum contato com pessoas vindas de outras localidades que possam propagar este vírus, neste momento de grande risco de contágio. Dito isto, a aquisição de tal OBJETO se dará por dispensa de licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista o grau de risco de infecção do vírus está neste período de Abril e Maio, após esta contratação este município fará um novo procedimento licitatório. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2020. **Vigência:**01 de Abril de 2020 a 31 de Maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GENILDO LOPES DA SILVA- pela(o) contratada(o) .

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:D2F1BE28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 331/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): ROZINALDO M. DE ARAUJO CNPJ/CPF: 04.344.667/0001-62 **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de Máscaras de Proteção Facial em acrílico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN. O município de São Fernando, juntamente com os demais, preocupado com a disseminação da Pandemia do Corona vírus Covid-19, em relação aos cuidados com os profissionais que estão na chamada linha de frente com o público em geral, para da o suporte necessário a estes profissionais da saúde, vem adotando medidas para protege-los de qualquer risco, sendo assim necessita contratar empresa que possa confeccionar MASCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM ACRÍLICO, desta forma consultou os órgãos de fiscalização, tendo em vista os altos preços desses produtos que estão sendo praticados neste momento, desta forma considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão; Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19; Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19; A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, em data de 20 de março de 2020, também decretou situação de emergência, acompanhando os decretos estaduais, para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, como citada inicialmente, diante disso várias medidas administrativas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública foram tomadas, mediante a expedição do Decreto Municipal n.º 0255/2020. Para que haja a preservação dos servidores neste momento de grande risco de contágio. Dito isso, fica justificado a contratação do referido serviço, tendo vista para a proteção individual destes profissionais de saúde.. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**07 de Abril de 2020. **Vigência:**07 de Abril de 2020 a 07 de Maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ROZINALDO MELO DE ARAUJO- pela(o) contratada(o) .

São Fernando/RN, 07 de Abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:FE03CB3C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0259 – GPMSF/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica facultativo o dia 09 de abril (quinta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades essenciais ou que não possam ser suspensas.

Art. 2.º - O Ponto Facultativo em apreço se deve em alusão à “Quinta-Feira Santa”, estendendo o feriado nacional da Semana Santa.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 08 de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C5D9178E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0248/2020 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.732,65 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 02 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B571693B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017-GPMSF/2020.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, o agente ocupante do cargo de natureza política que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 247.475 – SSP/RN e do CPF n.º 081.271.228-58, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, código CC-1.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01º de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

*Portaria republicada por incorreção, em razão de erro no nome da Secretária.

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9DBB9405

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018-GPMSF/2020.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo de Secretário Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, o agente ocupante do cargo de natureza política que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 247.475 – SSP/RN e do CPF n.º 081.271.228-58, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, código CC-1. *

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01º de abril de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

*Portaria republicada por incorreção, em razão de erro no nome da Secretária.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4402C937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.453 DE 08 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE
SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI-RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica decretado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, no dia 09 de abril de 2020 – Quinta-feira Santa, em alusão aos eventos religiosos da Semana Santa.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais à população serão mantidos.

§ 1º - Permanecem os serviços de limpeza pública, EXCETO no dia 10 de abril de 2020 (Paixão de Cristo).

§ 2º - Haverá serviços de saúde emergência/urgência na Unidade de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio, tendo Plantão Médico 24 horas.

§ 3º - A sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ficará aberta das 07h às 13h (para atender as demandas dos benefícios relacionados a COVID 19).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 08 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:10CCA2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de capeamento asfáltico em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foram **habilitadas** as Empresas TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84 e A. G. C Construções & Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52 e **inabilitada** a Empresa Construtora Gurgel Soares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.764/0001-44. Fica aberto o prazo recursal. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 as 12h00.

São José de Mipibu/RN, 08.04.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B4BC5BCA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2020-PMNC/RN, relativa ao Pregão Presencial nº 051/2019-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, referente à futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e equipamentos diversos (geladeira, freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem a Administração, firmada com a Rodolfo Victor Sobrinho da Silva Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.675.681/0001-93 situada na Rua Nova Jerusalém, 05 – Tancredo Neves –

São José de Mipibu/RN, 08.04.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C4285219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a antecipação da data de realização da feira livre municipal e a fixação de ponto facultativo, em virtude do feriado nacional da sexta-feira santa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica antecipada para a quinta-feira, dia 09 de abril de 2020, a realização da feira livre municipal, em virtude do feriado nacional da sexta-feira santa (10/04/2020).

Art. 2º - Fica decretado como ponto facultativo, o expediente nos órgãos e repartições públicas do Poder Executivo Municipal, do dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira), em virtude do feriado da sexta-feira santa (10/04/2020), com exceção em relação aos órgãos e servidores constantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D629527B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura Fornecimento de cestas básicas, para atender a demanda das famílias em vulnerabilidade social do Município de São Jose do Campestre-RN. Empresa vencedora: MARLENE AFONSO ALBUQUERQUE 03979068897, CNPJ: 30.914.213/0001-90, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de **R\$ 280.500,00 (Duzentos e oitenta mil e quinhentos reais)**. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 23 de março de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C6C6F12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 PROC.
LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 049/2020 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART.25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **13 de abril de 2020**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/RN.** Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação serão recebidos a partir do **dia 14 de abril de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o **presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados (até o dia 13 de abril de 2021)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 08 de abril de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:2387C3D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01747/2020**

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pela Sra. **Márcia Cristina Holanda Vidal**, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2020, fundamentado no art.4º da Lei 13.979/2020 e MP 926/2020.

São Miguel/RN, 08 de abril de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:263F063F

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 18 / 2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão da feira livre e da feira de gado em virtude do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Covid-19 (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com a COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID - 19, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19 em seu território.

DECRETA:

Art. 1º A suspensão se dará pelo período de 09 a 23 de abril de 2020, da realização das feiras livres no centro da cidade, bem como da feira de gado, realizada no parque de vaquejada.

Parágrafo Único – a matança de animais no Matadouro Público será regulada/disciplinada por Portaria expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Ficam suspensas também no âmbito do município, até o dia 23 abril de 2020;

I - o comércio ambulante nas vias públicas da cidade de São Miguel;

Art. 3º. A Administração Municipal contará com auxílio da força policial e da guarda municipal para o fiel cumprimento das medidas adotadas neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 08 de abril de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:60D7087A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 54**

PORTARIA Nº 054/2020

Designa o Servidor LEANDRO FERREIRA DA SILVA a exercer o cargo de Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor LEANDRO FERREIRA DA SILVA – CPF/MF nº , para o cargo de Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de abril de 2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:40CDEB9B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 080 ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 20.564,00

DECRETO Nº 080/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 20.564,00 ao Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 85, I, g, combinado como art. 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o estado de calamidade pública a que se refere o Decreto nº 078/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município aprovado através da Lei Municipal nº 340 de 29 de novembro de 2019, em favor da Unidade Orçamentária 05.001 – Fundo Municipal de Saúde, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 20.564,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, decorrerão de repasse liberado pelo Governo Federal conforme Deliberação nº 1640/2020 – CIB/RN, expedida em 25 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso-RN, 08 de março de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:343078B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 06040001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020 CONTRATO N.º
07040001/2020**

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: 06040001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

CONTRATO N.º 07040001/2020

CONTRATO: N.º 07040001/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

CONTRATADA: WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:

07.018.761/0001-10 - OBJETO: contratação de empresa

especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, em caráter

excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de

situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de

gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional

de Alimentação Escolar (PNAE) será destinado aos pais ou

responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica,

de acordo com a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em seu art.

4º e medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020 que altera

Ementa: a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que reconhece a

Emergência de saúde Pública de Importância Nacional decretada pelo

Ministério de Estado da Saúde (por meio da Portaria nº 188/GM/MS,

de 3 de fevereiro de 2020), faz-se necessárias ações e planos de

contingência em Níveis locais e estaduais - não somente federal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando

ocasionar urgência de atendimento de situação que possa

caracterizar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e

somente para os bens necessários ao atendimento da situação

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que

possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou

calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III

e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art.

25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do

parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro

de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na

imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a

eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de

retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com

os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique

a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os

bens serão alocados. VALOR R\$ 158.440,65 (cento e cinquenta e oito

mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

São Paulo do Potengi -RN, 07 de abril de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:A039F9A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A854CD40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ALEXSANDRA ADELAIDE ELIAS para o cargo em comissão de Vice-diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B196D5D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS para o cargo em comissão de Subcoordenador de Cultura, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de abril de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2732D655

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SIMONE FERNANDES MEDEIROS para o cargo em comissão de Coordenadora da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:12C56B25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LILIANE DA SILVA FRANÇA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F72E74E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA LAILZA DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Apoio ao Ensino a Pessoas com Necessidades Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BE367F66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JAINE INGRID DE OLIVEIRA BARBOSA para o cargo em comissão de Subcoordenadora do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C5C2DF6B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ATAISE MOTA SOUSA SANTOS para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Projetos Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:D6A43E6C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ELIEL TAVARES DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9BC745E9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ARYANI LARISSA DA SILVA LIMA para o cargo em comissão de Coordenadora de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E7AF4067**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor HAROLD MORALES MACHADO do cargo em comissão de Coordenador de Controle de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:98879EC4**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020, DE 08 DE ABRIL DE
2020**

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO DISPOSTO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, e, em âmbito estadual através do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública, na forma da Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi, para os fins do art.

65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 982, de 09 de setembro de 2019 (LDO 2020), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 3º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para ser referendado, e para a Assembleia Legislativa, para reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de abril de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:7C946996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09hs00min do dia 24 de abril de 2020**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 010/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13KG (GÁS DE COZINHA) E GELO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizará-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**, ou ainda, no **licitafacil.tce.rn.gov.br** a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

São Tomé/RN em, 07 de abril de 2020.

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B5556E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019 CONTRATO 20200090**

CONTRATO Nº.....: 20200090

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ
32.281.300/0001-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 644,70 (seiscentos e quarenta e
quatro reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de
dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
10.301.0013.2.048 - Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de
2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ELIENE MARLENE DANTAS DE
ARAÚJO portadora do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
portador do(a) CPF 008.382.804-47

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5200D2FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019 CONTRATO 20200098**

CONTRATO Nº.....: 20200098

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ
32.281.300/0001-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.297,10 (trinta e cinco mil,
duzentos e noventa e sete reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,

para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, 10.122.0011.2.046 - Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde, 10.301.0013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, 10.122.0012.2.047 - Manut. Ativ/Serv do Conselho Municipal de Saúde, 10.305.0015.2.056 - Manut. Ativ/Serv Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portadora do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 008.382.804-47

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C60A315C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 008/2020, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Calça resistente arco elétrico CA (37795) TAMANHO M COR AZUL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 152,630 (Cento e Cinquenta e Dois Reais Sessenta e Três Centavos).

Item: 00002 - Camisa resistente arco elétrico CA (37794) TAMANHO M COR AZUL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 152,630 (Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00003 - Capacete aba frontal tipo II, classe B CA (498)
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00004 - Cinto de segurança tipo paraquedista CA (35069)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 247,000 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais).

Item: 00005 - Luva de cobertura CA (18728)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00006 - Luva de segurança isolante 5KV CA (38.105)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 227,000 (Duzentos e Vinte e Sete Reais).

Item: 00007 - Luva de vaqueta CA (3983)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 258,500 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - Cordão tor 2 x 1, 5mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00009 - FITA ISOLANTE 18 X 20
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00010 - Armação de aço com isolador
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00011 - Base para fotoelétrico
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00012 - Bocal de louça e27
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,070 (Um Real e Sete Centavos).

Item: 00013 - Bocal de louça e40
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00014 - BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00015 - CABO PP 3 X 2,5MM
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00016 - Fio rígido 1 x 6,0 mm
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00017 - Fio rígido 1 x 2,5 mm .
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22

Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - Fio rígido 1 x 4,0 mm
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - Caixa de medidor monofásico
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 27,800 (Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - Caixa de medidor com lente monofásico
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00021 - Caixa de medidor trifásico
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 79,500 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - Caixa luz pvc 4 x 4
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - Conduite 25 mm
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00024 - Conduite 20 mm
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00025 - Conector cobre 1/2 haste de aterramento.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - Fixa fio 1-12
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00027 - Fixa fio 14/16
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,730 (Um Real e Setenta e Três Centavos).

Item: 00028 - Interruptor conjunto 1 teclas com tomada
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - Interruptor conjunto 2 teclas com tomada
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,350 (Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - Interruptor embutido 1 tecla
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - Interruptor embutido 2 teclas
Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00032 - Interruptor embutido 3 teclas
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - Lâmpada vapor de mercúrio 125 w
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00034 - Luminária De Emergência 30 Leds Bivolt
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00035 - Mangueira luminosa transparente com luz branca
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - Plafon bocal E-27
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00037 - Relé fotoelétrico NF
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00038 - CABO PP 2 X 2,5MM
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00039 - CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00040 - disjuntor trif 40amp
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33

Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,800 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00041 - disjuntor trif 50amp
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,800 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00042 - REFLETOR 400W e40
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00043 - ALÇA PERFORMADA MÉDIA
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00044 - CABO MULTIPLEXADO 16X16
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00045 - CABO PP 2X1,5
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00046 - CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 3/4 DISJUNTORES
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00048 - CAIXA 4X2
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00049 - CANALETA 2M
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00050 - CHAVETA DE AÇO PARA MEDIDOR DE POSTE
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00051 - CURVA ELÉTRICA PVC 3/4 ROSCAVEL LONGA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00052 - disjuntor trif 32 AMP
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,550 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - Disjuntor Unipolar de 16 AMP
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00054 - Disjuntor Unipolar de 25 AMP
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - Disjuntor Unipolar de 20 AMP
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - Disjuntor Unipolar de 32 amp
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - CABO FLEXÍVEL CABINHO 1X2,5 MM
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00058 - CABO FLEXÍVEL CABINHO 1X6,0 MM
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00059 - Cordão tor 2 x 2, 5mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00060 - CORDÃO PARALELO 2X 1,0 MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,170 (Um Real e Dezesete Centavos).

Item: 00061 - CORDÃO PARALELO 2 X1,5 MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00062 - CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00063 - FITA ISOLANTE AUTA-FUSÃO 10MT
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00064 - Haste cobre 1/2 x 1,00 m
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00065 - Lâmpada Halogênica 1000w
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00066 - Lâmpada Halogênica 100w
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00067 - Lâmpada Halogênica 300w
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00068 - Lâmpada Halogênica 500w
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00069 - Lâmpada fluorescente 40w 6500K
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00070 - LÂMPADA FLORESCENTE 20W 6500K
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00071 - Lâmpada mista de 160W E27
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,350 (Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00072 - Lâmpada mista de 250w e40
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00073 - Lâmpada vapor de mercúrio 400w
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33

Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 23,600 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00074 - Lâmpada vapor de sódio 400w
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00075 - Lâmpada vapor de sódio 70w
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:42
Adjudicado para: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00076 - LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO COSERN
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,800 (Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00077 - REFLETOR DE LED 10W
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,600 (Dezessete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00078 - REFLETOR DE LED 30W
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 39,250 (Trinta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00079 - PORCA OLHAL GALVANIZADO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00080 - OLHAL GALVANIZADO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00081 - Parafuso máquina p/poste 250 x 16 mm
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00082 - Parafuso máquina p/poste 300 x 16 mm
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00083 - PLUGUE FÊMEA 2P+T
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00084 - Reator eletrônico bivolt 1 x 20W
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00085 - Reator eletrônico bivolt 1 x 40w

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
 Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00086 - Reator ext. Lamp. V. Sódio 70 w
 Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
 Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 28,400 (Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00087 - Refletor 1000w para luz Halogênica
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
 Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00088 - Refletor 100w para luz Halogênica
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
 Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00089 - Refletor 300w para luz Halogênica
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
 Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00090 - TOMADO DE SOBREPOR 10A
 Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
 Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00091 - LAMPADA ELETRONICA SPIRAL E27 46W
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
 Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00092 - LAMPADA ELETRONICA SPIRAL E27 85W
 Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
 Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00093 - Tomada embutida 20A
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
 Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,230 (Três Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00094 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
 Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00095 - REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT
 Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
 Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00096 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33

Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00097 - CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60
 Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
 Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 232,000 (Duzentos e Trinta e Dois Reais).

Item: 00098 - CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR
 Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
 Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00099 - DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMP
 Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
 Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00100 - CABO FLEXÍVEL CABINHO 1 X 4,0 mm.
 Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
 Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00101 - FITA ISOLANTE DE 18mm X 10 mt
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
 Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00102 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25W 220V
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
 Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00103 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 15W 220V
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
 Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00104 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 20W 220V
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:33
 Adjudicado para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00105 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 30W 220V
 Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22
 Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00106 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:05
 Adjudicado para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 52,000 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00107 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W
 Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 08/04/2020 às 09:59:22

Adjudicado para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

SÃO VICENTE/RN 08 DE ABRIL DE 2020

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7EAACC14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sa. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Calça resistente arco elétrico CA (37795) TAMANHO M COR AZUL

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 152,630 (Cento e Cinquenta e Dois Reais Sessenta e Três Centavos).

Item: 00002 - Camisa resistente arco elétrico CA (37794) TAMANHO M COR AZUL

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 152,630 (Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00003 - Capacete aba frontal tipo II, classe B CA (498)

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00004 - Cinto de segurança tipo paraquedista CA (35069)

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 247,000 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais).

Item: 00005 - Luva de cobertura CA (18728)

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00006 - Luva de segurança isolante 5KV CA (38.105)

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 227,000 (Duzentos e Vinte e Sete Reais).

Item: 00007 - Luva de vaqueta CA (3983)

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 258,500 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - Cordão tor 2 x 1, 5mm

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33

HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA

LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00009 - FITA ISOLANTE 18 X 20

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00010 - Armação de aço com isolador

Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00011 - Base para fotoelétrico

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00012 - Bocal de louça e27

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,070 (Um Real e Sete Centavos).

Item: 00013 - Bocal de louça e40

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00014 - BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00015 - CABO PP 3 X 2,5MM

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00016 - Fio rígido 1 x 6,0 mm

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00017 - Fio rígido 1 x 2,5 mm .

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - Fio rígido 1 x 4,0 mm

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - Caixa de medidor monofásico

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 27,800 (Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - Caixa de medidor com lente monofásico
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00021 - Caixa de medidor trifásico
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 79,500 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - Caixa luz pvc 4 x 4
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - Conduite 25 mm
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00024 - Conduite 20 mm
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00025 - Conector cobre 1/2 haste de aterramento.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - Fixa fio 1-12
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00027 - Fixa fio 14/16
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,730 (Um Real e Setenta e Três Centavos).

Item: 00028 - Interruptor conjunto 1 teclas com tomada
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - Interruptor conjunto 2 teclas com tomada
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,350 (Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - Interruptor embutido 1 tecla
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - Interruptor embutido 2 teclas

Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00032 - Interruptor embutido 3 teclas
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - Lâmpada vapor de mercúrio 125 w
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00034 - Luminária De Emergência 30 Leds Bivolt
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00035 - Mangueira luminosa transparente com luz branca
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - Plafon bocal E-27
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00037 - Relé fotoelétrico NF
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00038 - CABO PP 2 X 2,5MM
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00039 - CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00040 - disjuntor trif 40amp
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,800 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00041 - disjuntor trif 50amp
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,800 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00042 - REFLETOR 400W e40
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22

HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00043 - ALÇA PERFORMADA MÉDIA
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00044 - CABO MULTIPLEXADO 16X16
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00045 - CABO PP 2X1,5
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00046 - CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 3/4 DISJUNTORES
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33

HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00048 - CAIXA 4X2
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00049 - CANALETA 2M
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00050 - CHAVETA DE AÇO PARA MEDIDOR DE POSTE
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00051 - CURVA ELÉTRICA PVC 3/4 ROSCAVEL LONGA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00052 - disjuntor trif 32 AMP
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,550 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - Disjuntor Unipolar de 16 AMP
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33

HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00054 - Disjuntor Unipolar de 25 AMP
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - Disjuntor Unipolar de 20 AMP
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - Disjuntor Unipolar de 32 amp
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - CABO FLEXÍVEL CABINHO 1X2,5 MM
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00058 - CABO FLEXÍVEL CABINHO 1X6,0 MM
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00059 - Cordão tor 2 x 2, 5mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00060 - CORDÃO PARALELO 2X 1,0 MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,170 (Um Real e Dezesete Centavos).

Item: 00061 - CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00062 - CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00063 - FITA ISOLANTE AUTA-FUSÃO 10MT
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00064 - Haste cobre 1/2 x 1,0 m
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33

HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00065 - Lâmpada Halogênica 1000w
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00066 - Lâmpada Halogênica 100w
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00067 - Lâmpada Halogênica 300w
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00068 - Lâmpada Halogênica 500w
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00069 - Lâmpada fluorescente 40w 6500K
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00070 - LÂMPADA FLORESCENTE 20W 6500K
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00071 - Lâmpada mista de 160W E27
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,350 (Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00072 - Lâmpada mista de 250w e40
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00073 - Lâmpada vapor de mercúrio 400w
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 23,600 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00074 - Lâmpada vapor de sódio 400w
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00075 - Lâmpada vapor de sódio 70w

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:42
HOMOLOGADO para: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00076 - LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO COSERN
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,800 (Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00077 - REFLETOR DE LED 10W
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,600 (Dezessete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00078 - REFLETOR DE LED 30W
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 39,250 (Trinta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00079 - PORCA OLHAL GALVANIZADO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00080 - OLHAL GALVANIZADO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00081 - Parafuso máquina p/poste 250 x 16 mm
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00082 - Parafuso máquina p/poste 300 x 16 mm
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00083 - PLUGUE FÊMEA 2P+T
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00084 - Reator eletrônico bivolt 1 x 20W
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00085 - Reator eletrônico bivolt 1 x 40w
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00086 - Reator ext. Lamp. V. Sódio 70 w
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
 HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 28,400 (Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00087 - Refletor 1000w para luz Halogênica
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
 HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00088 - Refletor 100w para luz Halogênica
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
 HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00089 - Refletor 300w para luz Halogênica
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
 HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00090 - TOMADO DE SOBREPOR 10A
 Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
 HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00091 - LAMPADA ELETRONICA SPIRAL E27 46W
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
 HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00092 - LAMPADA ELETRONICA SPIRAL E27 85W
 Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
 HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00093 - Tomada embutida 20A
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
 HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,230 (Três Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00094 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
 HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00095 - REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT
 Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
 HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00096 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
 HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00097 - CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60
 Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22

HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 232,000 (Duzentos e Trinta e Dois Reais).

Item: 00098 - CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR
 Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
 HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00099 - DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMP
 Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
 HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00100 - CABO FLEXÍVEL CABINHO 1 X 4,0 mm.
 Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
 HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00101 - FITA ISOLANTE DE 18mm X 10 mt
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
 HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00102 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25W 220V
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
 HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00103 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 15W 220V
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
 HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00104 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 20W 220V
 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:33
 HOMOLOGADO para: LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00105 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 30W 220V
 Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
 HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00106 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:05
 HOMOLOGADO para: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 52,000 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00107 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W
 Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:30:22
 HOMOLOGADO para: L. A. D. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

SÃO VICENTE/RN 08 DE ABRIL DE 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BEE61FAC**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 21 DE MARÇO DE 2017
(COMPILADA)**

cria cargo de provimento em comissão de assessor jurídico na administração pública municipal indireta (Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN – IPSV) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Jurídico na Administração Pública Municipal com provimento em cargo em comissão, privativo de Advogado, em conformidade com a Lei nº 8.906/94, lotado no Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV.

Art. 2º Compete ao Assessor Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV:

I - a representação judicial e extrajudicial do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN – IPSV, bem como consultoria jurídica a Autarquia Previdenciária Municipal;

II - assistir o Diretor Presidente do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV, bem como os dirigentes de órgãos dotados de autonomia, na elaboração de informações em mandado de segurança;

III - promover a cobrança de dívidas previdenciárias;

IV - emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;

V - emitir parecer em processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários;

VI - auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

VII - representar o Diretor Presidente do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV em demandas judiciais e extrajudiciais adotando as medidas cabíveis, tendo em vista o interesse público e a boa aplicação da legislação em vigor;

VIII - velar pela legalidade dos atos da administração emanados da Diretoria Previdenciária, advertindo o Diretor Presidente do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV quando constatar infrações e propondo medidas que visem corrigir as ilegalidades encontradas, inclusive a anulação e/ou revogação dos atos e a punição dos responsáveis;

IX - requisitar a qualquer órgão da administração municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

X - avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que ocorra interesse do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV.

XI - receber citações aos feitos em que a Autarquia Previdenciária Municipal figure como parte ou tenha interesse;

XII - representar, na forma da legislação em vigor, acerca da inconstitucionalidade de leis ou atos normativos municipais;

XIII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar para as quais sejam expressamente designados;

Art. 3º O Cargo de Assessor Jurídico é de livre nomeação do Prefeito Municipal, dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada, mediante aprovação do Conselho Deliberativo do IPSV.

§1º A nomeação de que trata o caput do artigo 3º, far-se-á mediante a aprovação de lista triplíce dos profissionais de direito devidamente qualificados, em reunião do Conselho Deliberativo do IPSV;

~~§2º O referido cargo fica criado por tempo determinado, cuja duração não deverá ser superior a 03 (três) anos, contados da data de sua publicação, onde decorrido o prazo o cargo somente será preenchido por servidor, com a mesma qualificação, devidamente aprovado em concurso público. (revogado pela Lei Complementar nº 052/2020)~~

§3º A desinvestidura do cargo de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSV de São Vicente/RN, somente ocorrerá com a anuência do Conselho Deliberativo.

§4º Fica prorrogado por mais 03 (três) anos o tempo de vigência do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos do município de São Vicente/RN – IPSV, ou até a realização de concurso público onde será preenchido por servidor, com a mesma qualificação, devidamente aprovado no certame. (incluído pela Lei Complementar nº 052/2020)

CAPÍTULO II**DOS PARECERES**

Art. 4º Os pareceres do Assessor Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV, após sua aprovação pela Diretoria Previdenciária, têm força normativa sendo de observância obrigatória pelo órgão previdenciário.

Art. 5º Os pedidos de informação e as diligências solicitadas pelo Assessor Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV serão atendidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, se outro não for fixado em razão da disposição legal ou da urgência.

Art. 6º O Assessor Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV pode requisitar processos e documentos a outros órgãos do Município, que o fornecerão de imediato. Nos casos de urgência, as requisições podem ser feitas pessoalmente.

Parágrafo único. Serão responsabilizados os funcionários que deixarem de atender aos pedidos de informações, diligências ou requisições do Assessor Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN – IPSV ou sua diretoria.

CAPÍTULO III**DAS PRERROGATIVAS E DA REMUNERAÇÃO**

Art. 7º O Assessor Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV gozam da garantia de independência e das prerrogativas próprias dos advogados, de conformidade com o estabelecido na legislação profissional, inclusive quanto à imunidade pelas opiniões que emitir no exercício de suas funções.

~~**Art. 8º** O Subsídio do cargo de Assessor Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV será composta de parcela única, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).~~

Art. 8º O Subsídio do cargo de Assessor Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV será composto de parcela única, no montante de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). (redação dada pela Lei Complementar nº 052/2020)

Art. 9º Em nenhuma hipótese, a remuneração atribuída ao cargo de Assessor Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV pode ultrapassar os valores atribuídos como remuneração, em espécie, ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O quadro de servidores públicos da Administração Pública dará o devido suporte administrativo a Assessoria Jurídica do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN - IPSV.

~~**Art. 11.** A despesa decorrente da execução desta Lei corre à conta das dotações próprias do orçamento em vigor: 09.272.016.8.2062 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, elemento de despesa 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.~~

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, já prevista na Lei Orçamentária Municipal. (redação dada pela Lei Complementar nº 052/2020)

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de março de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:73DB8C68

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02010003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 02010003, datado em 02/01/2020, sob nota fiscal nº 116602 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EEA045B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 129/2020 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares as servidoras adiante nominadas, ocupantes de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, lotadas na Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Finanças, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000128 | Maria Ione da Mata | 01/04/2019 a 01/04/2020 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 0000289 | Maria das Vitórias Avelino da Silva | 10/04/2019 a 10/04/2020 | 13/04/2020 a 12/05/2020 |

Art. 2º - Conceder férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000921 | Luana Santos Ferreira Dias | 01/08/2018 a 01/08/2019 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |

Art. 3º - Conceder férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|--------|-----------------|-------------------------|-------------------------|
| 000097 | João Lopes Neto | 01/01/2019 a 01/01/2020 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AC989067

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 133/2020 - ADM/RH

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRTA. GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Srta. **GABRIELLA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA**, Mat. Nº 0000759, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante de cargo efetivo de Contadora, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 23 de março de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de abril de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E4ED9C37

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS A SRA. JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais a Sra. **JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA**, Mat. Nº 0000955, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante de cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 23 de março de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de abril de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BC6D6EBA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SR. JOSE LUÍS DAMASCENO DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Sr. **JOSÉ LUÍS DAMASCENO DOS SANTOS**, Mat. Nº 000096, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de abril de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:020DD839

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS À OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SR. LUIZ GARCIA NETO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Sr. **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. Nº 0000108, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, visto que trata-se de servidor público com idade superior a 60 (sessenta) anos, **hipótese prevista no inciso I, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
- II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de abril de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F34C18D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS A SRA. TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais a Sra. **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA**, Mat. Nº 0000930, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante de cargo Visitador do Programa Criança Feliz, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
- II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 23 de março de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de abril de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AFF4C7D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SR. UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Sr. **UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**, Mat. Nº 000455, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo de Técnico de Vigilância Sanitária, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais seráçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;
- II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de abril de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B14C0BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2020-ADM/RH**

Suspende as férias da Visitadora do Programa Criança Feliz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias da Visitadora do Programa Criança Feliz, Sra. TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA, mat. nº 0000930, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020, a partir de 06 de abril de 2020, com o direito de usufruir em outra oportunidade.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de abril de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:51583801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL

DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NEILTON ARAÚJO DE MOURA - ME, referente à Compra de material de construção para atender a necessidade da secretaria municipal de obras deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar a compra acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Abril de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:49F03D72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J D ALVES MISAEL ME, referente à Compra de material de trabalho para atender a necessidade dos Agentes de vigilância sanitária epidemiologia e controle de doenças durante as atividades diárias no atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Abril de 2020

JAILSON FERREIRA LINS

Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A2D9F444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1021/2020**

LEI Nº1021/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente, visando o atendimento de ações de combate ao Corona vírus(COVID-19) e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual para o exercício vigente de 2020, crédito adicional no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), destinados a ação de combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme detalhamento abaixo:

Unid. Adm.: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica
 Ação: 1919 – COMBATE AO COVID-19
 319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 55.000,00
 319013 – Obrigações patronal R\$ 8.000,00
 339030 – Material de consumo R\$ 120.000,00
 339036 – Outros Serv. De Terc. P. Física R\$ 15.000,00
 339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica R\$ 10.000,00
 449052 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 15.000,00
Valor da ação R\$ 223.000,00
 Fonte: 12140000 – Receitas de transf. M. Saúde-Custeio

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes de transferência do Ministério da Saúde-Corona Vírus, e demais transferências de custeio dos serviços de atenção básica, ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, em 08 de Abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0EB5124A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 013/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no corrente exercício no valor global de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte três mil reais) visando o atendimento de ações de combate ao Corona vírus(COVID-19) e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1021, de 08 de Abril de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), na seguinte dotação:

Unid. Adm.: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Ação: 1919 – COMBATE AO COVID-19

319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 55.000,00

319013 – Obrigações patronal R\$ 8.000,00

339030 – Material de consumo R\$ 120.000,00

339036 – Outros Serv. De Terc. P. Física R\$ 15.000,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica R\$ 10.000,00

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 15.000,00

Valor da ação R\$ 223.000,00

Fonte: 12140000 – Receitas de Transferência do Min. Saúde-Custeio

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes de transferência do Ministério da Saúde-Corona Vírus, e demais transferências de custeio dos serviços de atenção básica, ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 08 de Abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:826E235B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020 – GP, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 014/2020 – GP, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 09 de abril de 2020, Quinta-feira Santa.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 08 de Abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CB4B9152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 048/2020

DECRETO Nº 048, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 09 de Abril (Quinta Feira), considerando o feriado da Sexta Feira Santa no dia 10, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da

prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 08 de Abril de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9EB28932

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 088/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para o Custeio Biopsia Prostática guiada por USG transretal sob sedação anestésica., no valor global de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Abril de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

913.468.274 00

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B7FD1FBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 – DISPENSA Nº
003/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901150001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 009/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN; VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de abril de 2020 termo final em 30 de junho de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Consorciado e José Arnor da Silva – pela Consórcio.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6134AA72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 116/2020**

PORTARIA Nº: 116/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------|
| Servidor: | DANILO MONTE COSTA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 052.707.834-44 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------------------------|----------|---------------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal-RN | 07 de abril de 2020 | 100,00 | 100,00 |
| (X) Diárias com Pernoite | | | | |
| () Diárias sem Pernoite | | | | |
| TOTAL | | | | RS 100,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de abril de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:05F3E1AF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal ANA RACHEL DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 1074, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 13 de abril a 12 de maio de 2020; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AB42FACD

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 505, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 em decorrência da grave crise ocasionada pela pandemia e seus reflexos nas finanças e reforça as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do município de Serra Negra do Norte – Rio Grande do Norte

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente, que levou ao isolamento social, o qual acarretará a queda da arrecadação dos recursos públicos;

Considerando que as medidas de enfrentamento a essa pandemia adotadas pela área de saúde deste município, ocasiona a necessidade de remanejamento de recursos e o aumento dos gastos públicos;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território potiguar, e a publicação do Decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 pelo governo estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e à limitação de empenho, em razão da crise em saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19 e sua repercussão nas finanças públicas do Município de Serra Negra do Norte/RN, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, instalado por força do Decreto Municipal nº 500/2020, autorizado a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 e a edição dos atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto no município.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem ao Poder Legislativo Estadual, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, o poder público poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 5º - Prorrogar o prazo de vigência do Decreto nº 502 de 24 de março de 2020 descrito em seu artigo 5º, ficando estendido até o dia 23 de abril de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:7EADC86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 002/2020, comunica aos interessados que será apazada a sessão de abertura dos invólucros envelopes de proposta de preços da TP 005/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, que em atendimento aos decretos Federal, Estadual e Municipal, que restringe o atendimento presencial nas repartições públicas pelo motivo da propagação do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS) em todo território nacional, será aberta dia 13 de abril de 2020, às 09h00m (horário local), onde será permitido a presença apenas de um representante de cada empresa habilitada para acompanhamento das aberturas dos invólucros dos envelopes de propostas, posterior a abertura dos mesmos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL enviará todas propostas por meio eletrônico para os e-mails das empresas, para que seus representantes (diretor, sócio, procurador e outros), façam suas vistorias e apresentem seus recursos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Após o prazo estipulado, os recursos apresentados não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Comunicamos também, que o representante (diretor, sócio, procurador e outros), deverá estar portando material de proteção EPs (máscara e luva), pois sem o devido material de segurança não será possível sua presença na seção. A seção ocorrerá no auditório da Secretaria de Assistência Social do Município, localizada na Rua José Correia de Andrade, s/n, Centro, no município de Serrinha/RN. EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Serrinha/RN, 08 de abril de 2020

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:1CD935AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCIELINO DE AGUIAR TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01 ; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJATADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 002/2020, comunica aos

interessados que será apazada a sessão de abertura dos invólucros envelopes de proposta de preços da TP 006/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01 ; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJATADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, que em atendimento aos decretos Federal, Estadual e Municipal, que restringe o atendimento presencial nas repartições públicas pelo motivo da propagação do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS) em todo território nacional, será aberta dia 13 de abril de 2020, às 10h00m (horário local), onde será permitido a presença apenas de um representante de cada empresa habilitada para acompanhamento das aberturas dos invólucros dos envelopes de propostas, posterior a abertura dos mesmos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL enviará todas propostas por meio eletrônico para os e-mails das empresas, para que seus representantes (diretor, sócio, procurador e outros), façam suas vistorias e apresentem seus recursos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo estipulado os recursos apresentados não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Comunicamos também que o representante (diretor, sócio, procurador e outros), deverá estar portando material de proteção EPIs (máscara e luva), pois sem o devido material de segurança não será possível sua presença na seção. A seção ocorrerá no auditório da Secretaria de Assistência Social do Município, localizada na Rua José Correia de Andrade s/n, Centro no município de Serrinha/RN. EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Serrinha/RN, 08 de abril de 2020

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:CBD74F02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019**

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, PROJETADA 02 E PROJATADA 03, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 002/2020, comunica aos interessados que será apazada a sessão de abertura dos invólucros envelopes de proposta de preços da TP 007/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, PROJETADA 02 E PROJATADA 03, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, que em atendimento aos decretos Federal, Estadual e Municipal, que restringe o atendimento presencial nas repartições públicas pelo motivo da propagação do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS) em todo território nacional, será aberta dia 13 de abril de 2020, às 11h00m (horário local), onde será permitido a presença apenas de um representante de cada empresa habilitada para acompanhamento das aberturas dos invólucros envelopes de propostas, posterior abertura dos mesmos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL enviará todas propostas por meio eletrônico para os e-mails das empresas, para que seus representantes (diretor, sócio, procurador e outros), façam suas

vistorias e apresentem seus recursos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo estipulado os recursos apresentados não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Comunicamos também que o representante (diretor, sócio, procurador e outros), deverá estar portando material de proteção EPIs (máscara e luva), pois sem o devido material de segurança não será possível sua presença na seção. A seção ocorrerá no auditório da Secretaria de Assistência Social do Município, localizada na Rua José Correia de Andrade, s/n, Centro, no município de Serrinha/RN. EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Serrinha/RN, 08 de abril de 2020

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:D030FBE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, referente à Aquisição de Máscaras PFF2 para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Abril de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:96235AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Máscaras PFF2 para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Abril de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D68AD8D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20200049**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
31030001/2020**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO**CONTRATADA(O).....:** RAIMUNDO EUDES DA COSTA
OLIVEIRA - ME**OBJETO.....:** Contratação de uma empresa para prestação
de serviço de forro de gesso das Unidades/Escolas da Rede Municipal
de Ensino do município de Severiano Melo/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.612,00 (sete mil, seiscentos e doze
reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade
0206.123610009.2.024 Manutenção das Atividades do Ensino
Fundamental., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de
terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$
7.612,00**VIGÊNCIA.....:** 31 de Março de 2020 a 30 de Junho de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Março de 2020**Publicado por:**
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:DFA71C5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24,
inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações
posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos
autos, para a contratação da(o) RAIMUNDO EUDES DA COSTA
OLIVEIRA - ME, referente à Contratação de uma empresa para
prestação de serviço de forro de gesso das Unidades/Escolas da Rede
Municipal de Ensino do município de Severiano Melo/RN..RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o
Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS
DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação,
determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Março de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1DC057A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO,
através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,
em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO
BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o
extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**Objeto.....:** Contratação de uma empresa para prestação de
serviço de forro de gesso das Unidades/Escolas da Rede Municipal de
Ensino do município de Severiano Melo/RN.**Contratado.....:** RAIMUNDO EUDES DA COSTA
OLIVEIRA - ME**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de
Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA
CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Março de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8D37B0F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014****08 de abril de 2020.**Declara Estado de Calamidade Pública, para os fins
do art. 65 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 4
de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde
pública decorrente da Pandemia da COVID-19 (Novo
CORONAVÍRUS), e suas repercussões tanto na
saúde pública quanto nas finanças públicas do
Município de Severiano Melo, e dá outras
providências.**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, Prefeito do Município de
SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da
competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
bem como, a Constituição Federal e,**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município
de Severiano Melo, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre
as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública
decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), responsável pela
Pandemia, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356,
de 11 de março de 2020;**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública
de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em
30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário
Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de
janeiro de 2020;**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de
medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e
agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no
Município;**CONSIDERANDO** que as ações e serviços públicos de saúde
integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um
sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do
orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito
Federal e dos Municípios, além de outras fontes (CF, art. 198, § 1º);**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou,
em 11 de março de 2020, que a disseminação do COVID-19 (novo
coronavírus), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza
pandemia;**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer a estratégia de
acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;**CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de
um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos
riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de
prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde
pública;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do COVID-19 (novo coronavírus) no nosso Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Nº 12, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

CONSIDERANDO que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 02 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de igual relevância;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Estado de Calamidade Pública**, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões na saúde e nas finanças públicas do Município de Severiano Melo.

Parágrafo Único. A decretação de **Estado de Calamidade Pública** de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Ficam as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3º As autoridades competentes poderão editar os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Fica autorizada a dispensa de licitação, na forma da Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020 e da lei de sua conversão, e a contratação temporária de pessoal, exclusivamente para a adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo COVID-19 (novo CORONAVÍRUS).

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes que se fizerem necessárias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Câmara Municipal de Vereadores de Severiano Melo, o reconhecimento de **Estado de Calamidade Pública**, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 08 de Abril de 2020.

Ano do 57º aniversário da Emancipação Política do Município.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:471D9914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 1 - LEI Nº 650/2020

ANEXO I

| CARGO | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VENCIMENTOS em REAL |
|-----------------------------|---------|------------|---------------------|
| Chefe de Gabinete | CC | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador de cerimonial | CC | 01 | 1.045,00 |
| Tesoureiro | CC | 01 | 1.800,00 |
| Secretário de Administração | CC | 01 | 1.500,00 |
| Auxiliar de Secretaria | CC | 01 | 1.045,00 |
| Coordenador de Informática | CC | 01 | 1.045,00 |
| Secretário Legislativo | CC | 01 | 1.500,00 |
| Assistente Legislativo | CC | 01 | 1.045,00 |
| Assessor Parlamentar | CC | 01 | 1.045,00 |
| Controlador Interno | CC | 01 | 3.250,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | CC | 01 | 1.045,00 |
| Contador | CC | 01 | 3.250,00 |

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B050C073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020

08 de abril de 2020.

Declara redução nos vencimentos do prefeito, vice-prefeito, Cargos em Comissão, CC1, CC2, CC3, Prestadores de Serviços, pregoeiro, controlador, contratados por tempo determinado e administrador distrital, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores recebidos no mês de março de 2020 e dá outras providências.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito do Município de SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como, a Constituição Federal e,

CONSIDERANDO todos os problemas orçamentários para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), responsável pela Pandemia, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas que visem a manter disponibilidade do erário municipal para gastos necessários a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que as medidas que vem sendo tomadas pelo Governo Federal, visam à manutenção dos empregos e devem ser observadas por todos os entes federados.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Nº 12, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 14 de 08 de abril de 2020, que reconheceu e decretou o estado de calamidade pública no município de Severiano Melo.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado redução nos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos em Comissão: CC1, CC2 e CC3, Prestadores de Serviços, pregoeiro, controlador, contratados por tempo determinado e administrador distrital.

Art. 2º A redução dos vencimentos será no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores recebidos no mês de março de 2020.

Parágrafo Único. A decretação da redução nos vencimentos tem os seus efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2020, e perdurará por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 08 de Abril de 2020.

Ano do 57º aniversário da Emancipação Política do Município.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:1948054C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP- 00016/20

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00016/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00002 - EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML INJETÁVEL
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00004 - AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00005 - AMICACINA 500MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00006 - AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00007 - AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00008 - AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO - INJETÁVEL
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400MG
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00010 - BENZILPENICILINA 1.200.000 UI
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00011 - BENZILPENICILINA 600.000 UI
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,270 (Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00012 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG-20ML
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00013 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML-20ML
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,170 (Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADOS DOSAGEM 4MG+500MG/ML
Quantidade: 16.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).

Item: 00016 - CEFALOTINA 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - CEFTRIAXONA 1G E.V SEM DILUENTE INJETÁVEL
Quantidade: 5.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,270 (Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00019 - CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - CLORETO DE POTÁSSIO 10%-10ML INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00022 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL DE 10ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00023 - CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00025 - CLORPROMAZINA 25MG C/50 AMP - 5ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,040 (Um Real e Quatro Centavos).

Item: 00026 - COMPLEXO B C/100 DE 2ML INJETÁVEL
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00027 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00029 - DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL
Quantidade: 19.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00030 - DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG/2ML INJETÁVEL
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 16.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00032 - DIMENIDRATO VIT. B6 50MG/ML INJ. - AMPOLA 1ML
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00033 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 19.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00034 - PETIDINA 50 MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00035 - DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00036 - EFORTIL 10MG/1ML C/5.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00037 - ENOXAPARINA 60MG C/2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS DE 0,6 ML
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor

preço unitário, no valor de R\$ 29,570 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00038 - FENITOÍNA INJETÁVEL 50MG/5ML
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00039 - FENOBARBITAL 200MG/2ML INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00040 - FENTANILA 0,05 MG/5ML INJETÁVEL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - FUROSEMIDA 20MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,040 (Um Real e Quatro Centavos).

Item: 00047 - GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00048 - HALOPERIDOL 5MG/5ML INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor

preço unitário, no valor de R\$ 1,270 (Um Real e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00049 - HEPARINA 5.000 UI 0,25ML SUBCUTÂNEA INJETÁVEL

Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL

Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00051 - HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL

Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00052 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 1G INJETÁVEL 20ML

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,080 (Quinze Reais e Oito Centavos).

Item: 00053 - LIDOCAINA INJETÁVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00054 - METILPREDNISOLONA 125MG/ML C/1AMP - 2ML

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,380 (Onze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00055 - METILPREDNISOLONA 40MG/ML C/1AMP - 2ML

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,640 (Doze Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00056 - METILPREDNISOLONA 500MG/ML C/1AMP - 2ML

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,260 (Vinte e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00057 - METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL DE 100ML

Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00058 - METROPOLOL 5MG/5ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,900 (Vinte Reais e Noventa Centavos).

Item: 00059 - MIDAZOLAN 15MG/3ML INJETÁVEL

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,320 (Um Real e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00060 - MORFINA 10MG/1ML INJETÁVEL

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,360 (Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00061 - PIRACETAN 200MG/5ML INJETÁVEL

Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00062 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE DE 10ML

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,410 (Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00063 - OXACILINA 500MG INJETÁVEL

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor

preço unitário, no valor de R\$ 1,920 (Um Real e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00064 - METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10MG/ML
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00065 - PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00066 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00067 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,260 (Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00068 - SORO FISIOLÓGICO 100ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - SORO FISIOLÓGICO 250ML
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00070 - SORO FISIOLÓGICO 500ML
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00071 - SORO GLICOSADO 50MG/ML-5%/500ML
Quantidade: 3.960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00072 - SORO RINGER COM LACTATO
Quantidade: 1.860,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00073 - SORO RINGER SIMPLES
Quantidade: 1.860,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00074 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG AMPOLA DE 1ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00076 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL DE 10ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,130 (Um Real e Treze Centavos).

Item: 00077 - TRAMADOL INJETÁVEL 50MG
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00078 - VITAMINA C 100MG/5ML
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00079 - VITAMINA K 10MG/ML
Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00080 - Ácido acetilsalicílico 100mg
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00081 - ÁGUA BI-DESTILADA 500ml INJETÁVEL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00082 - ADENOSINA 3mg/ml INJETÁVEL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,380 (Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00083 - Atenolol 50mg (Comprimido)
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00084 - CAPTOPRIL 25MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00085 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100mg
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,370 (Dez Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00086 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250mg/20ml INJETÁVEL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00087 - ETOMIDATO INJETÁVEL AMPOLA DE 2mg/ml
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,200 (Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00089 - Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4ml
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00090 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00091 - Nitroglicerina Solução Injetável 5 mg/mL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,400 (Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00092 - Nitroglicerina Sódica 50mg/ml - INJETÁVEL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,700 (Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00094 - Sulfato de Terbutalina 0 5mg/ml - injetável
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,060 (Um Real e Seis Centavos).

Item: 00095 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% BOLSA DE 250ml
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,060 (Um Real e Seis Centavos).

Item: 00096 - ÁGUA BI-DESTILADA, AMP 10ML
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00097 - BEZETACIL 1.200.000 UI INJETÁVEL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00098 - BEZETACIL 600.000 UI INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,270 (Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00099 - SORO FISIOLÓGICO 500ML
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00100 - CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG/ML - AMPOLA DE 2ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,280 (Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00101 - COMPLEXO B DE 2ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2020 às 10:38:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal De Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:995FFA4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, visando o atendimento de ações de combate ao Corona vírus(COVID-19) e dá outras providências.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME-Secretaria do Tesouro Nacional, de 07 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda a s disposições do art. 44 da Lei 4.320, de 217 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando a inclusão de naturezas de despesas em dotações a serem criadas no orçamento do exercício vigente, mno valor de R\$

230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a ação de combate ao Corona Vírus(COVID-19),conforme detalhamento abaixo:

Unid. Adm.: 09.091 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Ação: 1921 – COMBATE AO COVID-19
319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 55.000,00
319013 – Obrigações patronal R\$ 8.000,00
339030 – Material de consumo R\$ 127.000,00
339036 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica R\$ 15.000,00
339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica R\$ 10.000,00
449052 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 15.000,00
Valor da ação R\$ 230.000,00
Fonte: 12140000 – Receitas de transf. M. Saúde-Custeio

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes de transferência do Ministério da Saúde-Corona Vírus, e demais transferências de custeio dos serviços de atenção básica, ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão oriundos do superávit orçamentário do exercício de 2019, na forma do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu-RN, em 08 de abril de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0A4C2F0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2020-SRP**

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação do prontuário eletrônico cidadão B PEC – e-SUS e locação de software web sincronizado/integrado ao e-SUS de gestão de saúde pública, oferecendo treinamento/reciclagem dos profissionais para este software, incluindo servidor em nuvem, internet e suporte técnico aos usuários pós implantação, além de comodato de equipamentos/periféricos necessários à realização dos trabalhos, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à realização do objeto acima em epígrafe, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 10/04/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 23/04/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23/04/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 23/04/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital

estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 10/04/2020, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 07 de abril de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:7685645F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS EM RAZÃO DA PANDEMIA NOVO CORONAVIRUS, O COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 22/2020

Dispõe sobre a distribuição da Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas em razão da pandemia novo coronavírus, o Covid-19, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município, **Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; **Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; **Considerando** que o Rio Grande do Norte já decretou suspensão das aulas na Rede estadual até o dia 23 de abril de 2020, através do Decreto Estadual nº 29.583

Considerando que o município de Tenente Ananias estendeu a suspensão de suas aulas até o dia 31 de abril de 2020, através do Decreto Municipal nº 020/2020.

Considerando a Recomendação nº 2020/0000116028 emitida pelo Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte (Comarca de Marcelino Vieira/RN)

Considerando a Recomendação do Ministério Público Eleitoral através PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE, conjuntamente com os PROCURADORES ELEITORAIS SUBSTITUTO e AUXILIAR, no exercício de suas atribuições e com amparo no art. 6º, XX, da Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993);

Considerando a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020 que Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação para **executar o fornecimento de alimentação escolar a todos os alunos que dela necessitem durante o período de suspensão das aulas, em especial àqueles pertencentes a famílias cadastradas no cadastro Único do Governo Federal e/ou cuja renda seja inferior a 02(dois) salários mínimos.**

Art 2º Os alimentos devem ser fornecidos aos alunos como refeição, preparados nas escolas com a adoção de controle rígido das condições adequadas de higiene, acondicionados em locais apropriados de acordo com sua natureza.

Art 3º A distribuição da Merenda deve ser realizada de forma a evitar aglomerações, devendo as escolas disponibilizarem o horário de 10:00 às 12:00 para sua retirada.

Art 4º As refeições deverão ser retiradas pelos pais e/ou responsáveis dos alunos e não poderão ser consumidas no ambiente escolar.

Art 5º As refeições deverão ser produzidas, respeitando o cardápio e as orientações de quantitativos emitidas pelo Setor de Nutrição e Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação

Art 6º As escolas deverão realizar todo o controle de distribuição e registro, conforme orientação e acompanhamento do Setor de Nutrição e Merenda Escolar

Art 7º Todo o processo deve ser acompanhado pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Art 8º As escolas devem providenciar os EPI – Equipamentos de Proteção Individual para todos os servidores que participarão do processo de higienização do ambiente e preparo das refeições.

Art 9º Ficam dispensados das atividades os servidores que comprovarem estar em grupos de risco para eventuais complicações com o contágio do coronavírus, o Covid-19.

Art 10º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a convocar os servidores e realizar adaptação de carga horária, se necessário, para o cumprimento desta atividade.

Art 11º Determino que seja dada ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Tenente Ananias/RN, 08 de abril de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal,

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0C674AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 018/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta ponto facultativo no dia 09 de abril de 2020, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira santa), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 08 de abril de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:607624B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 -
DISPENSA Nº 8/2020

ERRATA

O EXTRATO DE CONTRATO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 07/04/2020. EDIÇÃO 2247, CÓDIGO IDENTIFICADOR: FE51D1AD, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO PROCESSO ONDE SE LÊ: 36/2020. LEIA-SE: 37/2020 E NO NUMERO DA DISPENSA ONDE SE LÊ: 7/2020. LEIA-SE: 8/2020.

TIBAU (RN), 08 DE ABRIL DE 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B0A5D244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 7/2019.
TIPO: menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar os serviços de finalização da construção da 1ª etapa de um ginásio de esportes no Município de Tibau/RN.

O Município de Tibau/RN através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que em face do Parecer emitido pela As-sessoria Jurídica e em atenção ao despacho do prefeito municipal, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ: 30.624.794/0001-25, classificada em 2º lugar no certame, para no prazo de 05 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, com vistas a celebração de contrato administrativo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme disciplina os termos do art. 64, § 2.º da Lei nº 8.666/93.

Tibau/RN, 08 de abril de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA
Membro

JEFFERSON ROBERTO DO VALE VELOUZO
Secretário

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:02B56483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 9/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa D A R T NUNES GONDIM, referente a aquisição emergencial de Kit de Alimentação escolar, para suprir as

necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em virtude da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN.

PROCESSO:38/2020
DISPENSA: 9/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: D A R T NUNES GONDIM
CNPJ: 23.974.437/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 221.982,60 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Pela contratante

Tibau (RN), 08 de abril de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Pela contratada

DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM
D A R T Nunes Gondim

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1069C9E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de Kit de Alimentação escolar, para suprir as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em virtude da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN.

PROCESSO: 38/2020 - Dispensa: 9/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU. **CNPJ:** 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: D A R T NUNES GONDIM **CNPJ:** 23.974.437/0001-21

VIGÊNCIA: 08 de abril 2020 até 07 de outubro de 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 - Material de Consumo;
VALOR TOTAL: R\$ 221.982,60 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Tibau (RN), 08 de abril de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3FA75B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do no art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de Kit de Alimentação escolar, para suprir as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em virtude da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN.

PROCESSO: 38/2020 - Dispensa: 9/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU. **CNPJ:** 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: D A R T NUNES GONDIM **CNPJ:** 23.974.437/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 221.982,60 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Tibau (RN), 08 de abril de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4F4B0411

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0160/2020 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANTONIO PAULO SOUZA SILVA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DA CNM QUALIFICA – SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: ÚLTIMO ANO DE MANDATO**, no período: de **12/03/2020 à 12/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de abril de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:30E8F9BB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0161/2020 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **24/03/2020 à 24/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de abril de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4DB27415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
OF. CIRC. N.º 001/2020-CGCOVID19/PMTS

COMITÊ GESTOR DE CRISE DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Of. Circ. n.º 001/2020-CGCOVID19/PMTS Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2020.

À

ABIH/RN, ASTHEP, Pipa Convention, ao Trade Turístico, operadores emissivos/receptivos e agências de turismo e/ou similares e aos proprietários de casas de aluguel que atuam no Município de Tibau do Sul,

Assunto: Comunicado / Ofício Circular Comitê Gestor COVID-19

Prezado(a)(s) Senhor(es)(as),

Como é de conhecimento de todos, desde 24 de março p.p., considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, conforme Decreto Federal n.º 13.979/2020, Decreto Legislativo Federal de n.º 06/2020, Decreto Estadual n.º 29.541/2020 e Portaria n.º 188/2020 do Ministério da Saúde, evitando a contaminação local pelo vírus COVID-19 / SARS-CoV-2, **foram suspensas, por meio do Decreto Municipal n.º 015/2020, diversas atividades relacionadas ao segmento turístico**, inclusive em seu art. 2º, inciso XI, “*o não recebimento de novos hóspedes nos hotéis, resorts, pousadas, condomínios, albergues, hostels, casas e similares, após o último dia útil do mês de março, a não ser em casos de extrema necessidade, como, por exemplo, para pessoas que estejam no enfrentamento da crise*”.

Dessa forma, diante da dificuldade operacional de localizar responsáveis e risco de contaminação pela equipe de fiscalização municipal, ficam também todos cientes por meio deste Ofício Circular, que tem efeito de Notificação Administrativa, que as reservas de hospedagem não estão permitidas desde 01 de abril de 2020 e, caso em 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação deste Comunicado, sejam identificados anúncios com disponibilidade de reserva em quaisquer aplicativos, por exemplo, Booking.com, Airbnb etc, neste período, configurar-se-á descumprimento do Decreto Municipal e, portanto, procedimentos de autuação serão realizados pela Secretaria Municipal competente.

Aproveitamos a ocasião para colocarmos-nos à disposição.

Atenciosamente,

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal e Presidente Comitê

GLEIDE ELIZA LOPES OLIVEIRA MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|--|---------------------------------|
| IEDA MARIA MELO CORTEZ | ELIZABETH BAUCHWITZ |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana | Secretaria Municipal de Turismo |

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E5906646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1289/2020 – GC – NOMEÇÃO PAOLO
RODRIGUES DA ROCHA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – PAOLO RODRIGUES DA ROCHA, para o cargo de ASSESSOR JURIDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:ED95A9F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
08/2020-RP

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de medicamentos (hospitalar/injetável) para manutenção das atividades e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dom Eliseu Mendes deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, nos termos anteriores, encontram-se à disposição dos interessados no site umarizal.rn.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, partir da publicação deste.

UMARIZAL - RN, 08 de Abril de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8D224B85

CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2020-RP

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de medicamentos para manutenção e

funcionamento da farmácia básica deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, nos termos anteriores, encontram-se à disposição dos interessados no site umarizal.rn.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com a partir da publicação deste.

UMARIZAL - RN, 08 de Abril de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:907606A0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-PORTARIA Nº037/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. BIANCA ANDRADE DA COSTA para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhora **BIANCA ANDRADE DA COSTA**, CPF Nº107.103.424-38, RG Nº2238687, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde – (CC1) e **SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA** CPF: 038.829.154-04 Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças (CC1).

Art. 2º. Os servidores ora nomeados em conjunto responderam pelo setor de finanças e Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias nas contas para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REIQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANSELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças publicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 08 de Abril de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
 Prefeita Municipal

BIANCA ANDRADE DA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:B4A95BE0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº039/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020**

EMENTE: Dispõe sobre a Exoneração do Sr. PAULO MARCIO DE LIMA FERNANDES Do Cargo em Comissão de Diretor de Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera o Senhor **PAULO MARCIO DE LIMA FERNANDES**, CPF Nº 036.199.134-71, RG Nº 344433134, Do Cargo em Comissão de Diretor de Cultura (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 08 abril de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:968687E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 015/2020 – GPMU, DE 08 DE ABRIL DE 2020.****DECRETO Nº 015/2020 – GPMU, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio da Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, editada pelo Ministério da Economia/Gabinete do Ministro, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.595, de 07 de Abril de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 09 do mês de abril de 2020.

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os

serviços essenciais à coletividade, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 08 de Abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2EDE4797**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 016/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.****DECRETO Nº 016/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde****Função 10: Saúde****Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde****Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde****Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.****Função 10: Saúde****Sub-Função 122: Administração Geral****Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de****Saúde.****Projeto/Atividade 2050: Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde****Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).****Órgão 02: Poder Executivo****Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde****Função 10: Saúde****Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde****Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde****Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 30.000,00 (Cinquenta mil reais)

Total da anulação: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 08 de Abril de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CB0BEE2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2020

Dispõe sobre a rescisão dos contratos temporários em razão da ausência de atividades durante o período de calamidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, Governo Estadual e Municipal;

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos na área de saúde e a adoção de diversas medidas temporárias de emergência com principal objetivo de proteger a os servidores públicos e a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia;

Considerando que foram suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede municipal de ensino, no âmbito do ensino infantil e fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, o contrato temporário assinado entre as partes (ANEXO I) em razão de conveniência e oportunidade administrativa, já que as

atividades escolares estão suspensas por período indeterminado em razão do COVID-19 (corona vírus).

Conceição de Maria Mulato de Souza – CPF 053.241.104-85
 Francineuma Barbosa da Silva – CPF 062.697.224-89
 Francisco de Assis Silva – CPF 671.208.494 – 68
 Genilza Marinho de Oliveira Amorim – CPF 027.551.094-83
 Ivoneide Bernardino da Silva -CPF 062.234.524-97
 Janieli Teixeira da Silva – CPF 705.121.414-44
 Joseane Pontes da Silva Rego – CPF 098.679.984-05
 Joziane Anacleto de Souza – CPF 048.034.384 -55
 Jucelia Raimundo da Silva -CPF 088.800.974-74
 Lidiane Gomes de Lima – CPF 091.167.414-47
 Lucicleide Marques Cavalcante – CPF 039.869.514 -82
 Patricia Fernandes da Silva Lima – CPF 065.990.714 -30
 Rosiery de Mascena Bezerra – CPF 702.994.544 – 10
 Sylvania Maria do Rego Alexandria – CPF 076.146.534 – 08

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2020.

Várzea/RN, 08 de abril de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4E82CA95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 09/2020

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Várzea/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Várzea/RN, Sr.PEDRO SALES BELO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020 e pelo Governo Estadual através do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Poder Executivo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o Município de Várzea/RN.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º As contratações referentes às demandas do Município, no que se refere às prevenções ou tratamentos de combate à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) deverão ser dispensadas de licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Várzea/RN, em 08 de abril de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7BC0936E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA Nº012/2020

TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Várzea-RN, comunica o CANCELAMENTO da dispensa N.º 012/2020, em virtude de alteração no referido processo, quanto a execução do objeto.

Várzea-RN, 08 de abril de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3C4AE19D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a prestação de serviço de reparo de tacógrafo

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a referida contratação para que os veículos da frota municipal possam ser mantidos conforme as determinações legais que regulam o transporte de estudantes.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que GTI POSTO DE DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA – CNPJ: **19.414.509/0001-09**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 08 de Abril de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CDA91F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2020 - PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 006/2020 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: M J F DE CARVALHO - CNPJ: 31.748.238/0001-23.

OBJETO: Contratação de serviços de um escritório para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, para Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso I.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.997,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 24/03/2020 até 31/12/2020.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:45E50D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –
CRC 2020

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ 13.721.826/0001-91 a qual tem por ramo pertinente: Construção de edifícios dentre outros. Empresa com sede na Rua Lauro Maia nº 161 sala A - CEP: 59.730-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Olho D'água do Borges/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2020 na Prefeitura deste Município na data de 07 de abril de 2020

Validade do CRC – 31/12/2020

Venha-Ver/RN, 07 de abril de 2020

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6EBDF4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –
CRC 2020

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME CNPJ 30.706.798/0001-52 a qual tem por ramo pertinente: Construção de edifícios dentre outros. Empresa com sede na Rua Professora Maria Jose Falcao Nº 180 CEP: 59.616-695 BAIRRO: Santa Delmira CIDADE: Mossoró/RN. Realizou o seu Certificado de Registro

Cadastral – CRC 2020 na Prefeitura deste Município na data de 08 de abril de 2020

Validade do CRC – 31/12/2020

Venha-Ver/RN, 08 de abril de 2020

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregociero

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:8333720C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CREDITO ADICIONAL**

Decreto Municipal nº 201/2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, tendo como referência a fonte de recursos a ser adotada, respectivamente.

Tabela I

| | |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/atividade | 08 244 0016 2.082 – Manutenção das ações do Programa de Benefícios Eventuais |
| Elemento | 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para distribuição gratuita |
| Fonte de Recursos | 13900000 – Outros recursos a Assistência social |
| Valor | R\$ 11.000,00 |

Art. 2º. – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Tabela II

| | |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/atividade | 16 244 0017 2.095 – Aquisição de Imóveis |
| Elemento | 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recurso Ordinário |
| Valor | R\$ 11.000,00 |

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 07 de Abril de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F3573D00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070401/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070401/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 13.979/2020, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070401/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 4º, da Lei 13.979/2020, visando a aquisição de teste rápido anti COVID-19 IgC e IgM, para diagnóstico do novo coronavírus, pelo valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em favor de BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 13.160.859/0001-00.

Assim, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1AEE00E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06040001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO/SICONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Abril de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B4CAEF53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200040**

CONTRATO N.º.....: 20200040

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06040001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO/SICONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Abril de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:569529A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 07040001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, referente à AQUISIÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, DE MÁSCARAS TIPO PFF2, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS ÀS EQUIPES DE SAÚDE DURANTE ATENDIMENTO REGULARES DE SAÚDE BEM COMO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 07 de Abril de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0B7383EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20200041

CONTRATO N°.....: 20200041

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07040001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, DE MÁSCARAS TIPO PFF2, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS ÀS EQUIPES DE SAÚDE DURANTE

ATENDIMENTO REGULARES DE SAÚDE BEM COMO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.490,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:98E899C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 08040001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, referente à AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO as quais serão destinadas a famílias consideradas carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social no âmbito do município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 08 de Abril de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:340160A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20200042

CONTRATO N°.....: 20200042

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08040001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTO as quais serão destinadas a famílias consideradas carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social no âmbito do município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.408,00 (dezesete mil, quatrocentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1102.082440486.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.32.00

Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 17.408,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8347685D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JOSÉ ALVES DE JESUS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF I**, carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 16 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Data da Assinatura: 16 de março de 2020.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:80B94FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020– PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF IV**, carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 16 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Data da Assinatura: 16 de março de 2020.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020- PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:RAIMUNDO DANTAS DE MARIA JUNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF III**, carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Data da Assinatura: 16 de março de 2020.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:11F28102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020- PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:RAIMUNDO DANTAS DE MARIA JUNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 17 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 17 de março de 2020.

Data da Assinatura: 17 de março de 2020.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6B2812BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: RAIMUNDO DANTAS DE MARIA JUNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF III**, carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Data da Assinatura: 16 de março de 2020.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 1A8EAB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: INÁCIO PEREIRA NETO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 18 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 18 de março de 2020.

Data da Assinatura: 18 de março de 2020.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: D4AC38AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: REYES DAVID ACSAMA AMURRIO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de

Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 20 de março de 2020, 24 (vinte e quatro) horas, cada, dias 21 e 22 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 20,21,22 de março de 2020.

Data da Assinatura: 20 de março de 2020.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 3B1C658F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020- PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: RAIMUNDO DANTAS DE MARIA JUNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 23 de março de 2020, 12 (doze) horas no dia 24 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 23 e 24 de março de 2020.

Data da Assinatura: 23 de março de 2020.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: F4616583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: TARCISO ARCELA COSTA FREIRE

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas cada, nos dias 24 e 31 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 24 e 31 de março de 2020.

Data da Assinatura: 24 de março de 2020.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4794AD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: INÁCIO PEREIRA NETO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 25 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 25 de março de 2020.

Data da Assinatura: 25 de março de 2020.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DC169516

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: REYES DAVID ACSAMA AMURRIO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 27 de março de 2020, 24 (vinte e quatro) horas, cada, dias 28 e 29 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 27,28,29 de março de 2020.

Data da Assinatura: 27 de março de 2020.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C88D08AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020- PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: RAIMUNDO DANTAS DE MARIA JUNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 30 e 31 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 30 e 31 de março de 2020.

Data da Assinatura: 30 de março de 2020.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F422AA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 391/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de abril de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:01A6AE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 392/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F9160B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 393/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:504BE449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 394/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 08 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 08 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EE153020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 395/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F13F8D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00011/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00011/2020

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA | | | | | | |
|---------------------------|---|-----------|-------|--------|---------|-----------------|
| CNPJ: 04.451.626/0001-75 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 5 | CLORIDRATO DE ANDANSETRONA 2MG/ML CX C / 100 | HYPOFARMA | CX | 10 | 135,50 | 1.355,00 |
| 10 | FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML CX C/ 50 AMPÓLAS COM 2ML | FARMACE | CX | 15 | 29,90 | 448,50 |
| 12 | GLICOSE 50% 10 ML CX C/ 200 AMPÓLAS PLASTICAS DE POLIETILENO TRANSPARENTES. | ISOFARMA | CX | 15 | 52,25 | 783,75 |
| 14 | NAUSEDRON INJETAVEL, CX C/ 50 AMPÓLAS DE 2 ML | HYPOFARMA | CX | 20 | 63,90 | 1.278,00 |
| 15 | NAUSEDRON INJETAVEL, CX C/ 50 AMPÓLAS DE 4 ML | HYPOFARMA | CX | 15 | 76,95 | 1.154,25 |
| 19 | XILOCAINA COM VASOCONSTRITOR 2% INJETAVEL, DE 20ML CX C/ 50 | HYPOFARMA | UND | 20 | 153,00 | 3.060,00 |
| TOTAL | | | | | | 8.079,50 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Aytorn Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 5 - 10 - 12 - 14 - 15 - 19. Valor: R\$ 8.079,50(oito mil setenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:634ECFD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00011/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00011/2020

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.441.737/0001-07, com sede a Rua José Alves de Queiroz, 254 - Aluizio Diógenes - Pau dos Ferros/RN | | | | | | |
|---|--|---------------------------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 33.441.737/0001-07 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 3 | CALÇA EM TECIDO BRANCO OXFOX COM ELASTICO | Cores Brindes Comunicação | e UND | 25 | 33,80 | 845,00 |
| 8 | CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. G | Cores Brindes Comunicação | e UND | 20 | 22,30 | 446,00 |
| 9 | CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. GG | Cores Brindes Comunicação | e UND | 20 | 22,30 | 446,00 |
| 13 | CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL P | Cores Brindes Comunicação | e UND | 200 | 9,80 | 1.960,00 |
| 17 | CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. M | Cores Brindes Comunicação | e UND | 300 | 9,95 | 2.985,00 |
| 20 | CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. P | Cores Brindes Comunicação | e UND | 300 | 9,85 | 2.955,00 |
| 23 | CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. GG | Cores Brindes Comunicação | e UND | 200 | 10,45 | 2.090,00 |
| 26 | CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. G | Cores Brindes Comunicação | e UND | 150 | 30,00 | 4.500,00 |
| 27 | CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. GG | Cores Brindes Comunicação | e UND | 150 | 30,00 | 4.500,00 |
| 36 | COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. P | Cores Brindes Comunicação | e UND | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 37 | COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. G | Cores Brindes Comunicação | e UND | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 38 | COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. M | Cores Brindes Comunicação | e UND | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 39 | COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. GG | Cores Brindes Comunicação | e UND | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 40 | JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO P | Cores Brindes Comunicação | e UND | 30 | 38,90 | 1.167,00 |
| 41 | JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO M | Cores Brindes Comunicação | e UND | 30 | 40,00 | 1.200,00 |
| 42 | JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO G | Cores Brindes Comunicação | e UND | 20 | 40,00 | 800,00 |
| 43 | JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO GG | Cores Brindes Comunicação | e UND | 20 | 40,00 | 800,00 |
| 44 | KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. G | Cores Brindes Comunicação | e UND | 15 | 143,85 | 2.157,75 |
| 45 | KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. GG | Cores Brindes Comunicação | e UND | 15 | 143,85 | 2.157,75 |
| 46 | KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. M | Cores Brindes Comunicação | e UND | 15 | 143,85 | 2.157,75 |
| 47 | KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. P | Cores Brindes Comunicação | e UND | 15 | 143,85 | 2.157,75 |
| 48 | MAIÓ PARA NATAÇÃO INFANTIL, GENERO FEMININO, TIPO DE ALÇA LARGA, DECOTE ESTILO NADADOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO ELASTANO E POLIAMIDA, COM FORRO, TAMANHO P | Cores Brindes Comunicação | e UND | 15 | 15,00 | 225,00 |
| 49 | MAIÓ PARA NATAÇÃO INFANTIL, GENERO FEMININO, TIPO DE ALÇA LARGA, DECOTE ESTILO NADADOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO ELASTANO E POLIAMIDA, COM FORRO, TAMANHO M | Cores Brindes Comunicação | e UND | 15 | 15,00 | 225,00 |
| 50 | MAIÓ PARA NATAÇÃO INFANTIL, GENERO FEMININO, TIPO DE ALÇA LARGA, DECOTE ESTILO NADADOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO ELASTANO E POLIAMIDA, COM FORRO, TAMANHO G | Cores Brindes Comunicação | e UND | 15 | 15,00 | 225,00 |
| 51 | MAIÓ PARA NATAÇÃO INFANTIL, GENERO FEMININO, TIPO DE ALÇA LARGA, DECOTE ESTILO NADADOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO ELASTANO E POLIAMIDA, COM FORRO, TAMANHO GG | Cores Brindes Comunicação | e UND | 15 | 15,00 | 225,00 |
| 55 | SHORT EM MALHA HELANCA, TAMANHOS PP INFANTIL (DE 0 A 3 ANOS) | Cores Brindes Comunicação | e UND | 150 | 8,85 | 1.327,50 |
| 67 | SUNGA BOXER INFANTIL, GENERO: MENINO, MATERIAL: POLIAMIDA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIAMIDA E 25% ELASTANO, TAMANHO G | Cores Brindes Comunicação | e UND | 50 | 33,00 | 1.650,00 |
| 68 | SUNGA BOXER INFANTIL, GENERO: MENINO, MATERIAL: POLIAMIDA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIAMIDA E 25% ELASTANO, TAMANHO GG | Cores Brindes Comunicação | e UND | 50 | 32,80 | 1.640,00 |
| 69 | TOALHA BANHO, MEDINDO 70 CM X 1,30 CM, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, COM DUPLA COSTURA NA BAINHA, RESISTENTE A LAVAGENS, TOALHA DE ÓTIMA QUALIDADE MACIMA, ÓTIMA ABSORÇÃO. | Cores Brindes Comunicação | e UND | 50 | 9,89 | 494,50 |
| TOTAL | | | | | | 43.337,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.441.737/0001-07, com sede a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Aluizio Diógenes – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 8 - 9 - 13 - 17 - 20 - 23 - 26 - 27 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 55 - 67 - 68 - 69. Valor: R\$ 43.337,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta e sete reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

CNPJ nº 33.441.737/0001-07

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: E83F6EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00005/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00005/2020

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAL E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN | | | | | | |
|--|--|----------------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 04.451.626/0001-75 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 2 | ADESIVO ODONTOLÓGICO COM FLUOR EMBALAGEM COM 1 FRASCO C/ 4ML. | BIODINAMICA | UND | 150 | 10,70 | 1.605,00 |
| 18 | BROCA CARBIDE ENDO Z | MICRODONT | UND | 50 | 16,10 | 805,00 |
| 24 | BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA | MICRODONT | UND | 30 | 17,81 | 534,30 |
| 25 | BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA | AMERICAN BURRS | UND | 200 | 8,18 | 1.636,00 |
| 26 | BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFÉRICA | AMERICAN BURRS | UND | 150 | 7,52 | 1.128,00 |
| 27 | BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PÉRA | DEDECO | UND | 150 | 8,18 | 1.227,00 |
| 31 | CIMENTO PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 15 ML. | IODONTOSUL | CX | 50 | 13,45 | 672,50 |
| 32 | CIMENTO PROVISÓRIO IRM PÓ EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ C/ 38G. | IODONTOSUL | CX | 50 | 15,27 | 763,50 |
| 36 | EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 20 ML | BIODINAMICA | FR | 30 | 3,80 | 114,00 |
| 50 | FORMOCRESOL CAIXA C/ 1 FRASCO C/ 10ML | BIODINAMICA | CX | 100 | 4,13 | 413,00 |
| 52 | GUTA PROTAPER SORTIDA CAIXA C/ 60 UNIDADES (F1, F2 E F3 - 20 UNIDADES DE CADA). | DENTSPLY | CX | 50 | 43,00 | 2.150,00 |
| 61 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 11 G, 1 BLOCO DE MISTURA. | TECHNEW | CX | 40 | 14,30 | 572,00 |
| 62 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA | BIODINAMICA | CX | 40 | 3,75 | 150,00 |
| 64 | IONÔMERO DE VIDRO VIDRION (CIMENTAÇÃO) 1 FRASCO COM PÓ 10G E A FRASCO LÍQUIDO COM 15ML | DENTSCARE | CX | 20 | 17,18 | 343,60 |
| 65 | IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML. | DENTSCARE | CX | 150 | 8,61 | 1.291,50 |
| 66 | IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ FRASCO C/ 10G. | DENTSCARE | CX | 150 | 11,95 | 1.792,50 |
| 106 | RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS. | BIODINAMICA | UND | 100 | 10,50 | 1.050,00 |
| 107 | RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS. | BIODINAMICA | UND | 100 | 10,50 | 1.050,00 |
| 108 | RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS. | BIODINAMICA | UND | 100 | 10,50 | 1.050,00 |
| 124 | TRICRESOL USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 10ML | IODONTOSUL | FRS | 20 | 4,45 | 89,00 |
| 125 | VERNIZ CAVITIN FRASCO C/ 15 ML | BIODINAMICA | CX | 30 | 9,45 | 283,50 |
| TOTAL | | | | | | 18.720,40 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 2 - 18 - 24 - 25 - 26 - 27 - 31 - 32 - 36 - 50 - 52 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 106 - 107 - 108 - 124 - 125. Valor: R\$ 18.720,40(dezoito mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:73D63605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00011/2020

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
|---|--|---------|-------|--------|---------|-----------------|
| CNPJ: 12.305.387/0001-73 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML CX C/50 | FARMACE | CX | 12 | 32,40 | 388,80 |
| 6 | DEXAMETASONA INJETAVEL 2ML/ML, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1ML | FARMACE | CX | 20 | 26,90 | 538,00 |
| 17 | VOLTAREN INJETAVEL CX C/ 50 AMPÓLAS DE 3 ML | FARMACE | CX | 30 | 33,20 | 996,00 |
| 20 | XYLOCAINA GEL 20 MG/G CX C/50 | PHARLAB | UND | 20 | 148,90 | 2.978,00 |
| TOTAL | | | | | | 4.900,80 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Avenida Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança – CEP 59070-600 – Natal/RN. Item(s): 1 - 6 - 17 - 20. Valor: R\$ 4.900,80(quatro mil novecentos reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EC5D2170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00012/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00012/2020

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA | | | | | | |
|---------------------------|------------------------------------|----------------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 04.451.626/0001-75 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | ALOIS 10 MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS | APSEN | CX | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| 3 | ALPRAZOLAM 1MG COM 30 COMPRIMIDOS | NOVAQUIMICA | CX | 100 | 3,18 | 318,00 |
| 23 | DEPAKENE 250mg COM 25 COMPRIMIDOS | ABBOTT | CX | 50 | 22,20 | 1.110,00 |
| 24 | DEPAKENE 250MG XAROPE | ABBOTT | CX | 60 | 17,70 | 1.062,00 |
| 28 | DIAZEPAM 5 mg CX C/ 30 COMP. | NOVAQUIMICA | CX | 1000 | 1,49 | 1.490,00 |
| 29 | DONAREN 50MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS | APSEN | CX | 40 | 84,75 | 3.390,00 |
| 30 | EQUILID 50MG COM 20 COMP. | SANOFI-AVENTIS | CX | 30 | 13,39 | 401,70 |
| 50 | LIMBRITOL CX C/ 20 COMPRIMIDOS | VALEANT | CX | 30 | 10,30 | 309,00 |
| 51 | MANTIDAN 100MG COM 20 COMP. | MOMENTA | CX | 30 | 16,45 | 493,50 |
| 56 | NEULEPTIL 1% 20ML | SANOFI-AVENTIS | CX | 35 | 9,65 | 337,75 |
| 57 | NEULEPTIL 4% 20ML | SANOFI-AVENTIS | CX | 35 | 18,78 | 657,30 |
| 60 | PAMELOR 10 MG CX C/30 COMPRIMIDOS | NOVARTIS | CX | 30 | 27,11 | 813,30 |
| 61 | PAMELOR 25 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS | NOVARTIS | CX | 30 | 40,95 | 1.228,50 |
| 62 | PAROXETINA 20mg COM 30 COMPRIMIDOS | NOVAQUIMICA | CX | 40 | 7,50 | 300,00 |
| 63 | PINAZAN 25mg COM 30 COMPRIMIDOS | CRISTALIA | CX | 30 | 39,75 | 1.192,50 |
| 75 | SERTRALINA 50mg COM 30 COMPRIMIDOS | NOVAQUIMICA | CX | 30 | 5,59 | 167,70 |
| TOTAL | | | | | | 15.971,25 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Aytorn Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 1 - 3 - 23 - 24 - 28 - 29 - 30 - 50 - 51 - 56 - 57 - 60 - 61 - 62 - 63 - 75. Valor: R\$ 15.971,25(quinze mil novecentos setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8F9FE4EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00013/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00013/2020**

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E RECEITUÁRIO DIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA | | | | | | |
|---------------------------|--|----------------|--------|--------|---------|-------------------|
| CNPJ: 04.451.626/0001-75 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 7 | ACIDO FÓLICO 5 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | NATULAB | CX | 160 | 24,90 | 3.984,00 |
| 10 | ADVANTON 1MG CREME BISNAGA C/15 G | LEO PHARMA | CX | 24 | 54,40 | 1.305,60 |
| 30 | ANLÓDIPINO 10 MG - COMP. CX C/ 500 COMP. | GEOLAB | CX | 24 | 49,25 | 1.182,00 |
| 31 | ANLÓDIPINO 5 MG - COMP. CX C/ 500 COMP. | GEOLAB | CX | 24 | 19,50 | 468,00 |
| 33 | ARFLEX RETARD 200MG CX C/ 6 COMPRIMIDOS | DIFFUCAP | CX | 60 | 29,95 | 1.797,00 |
| 44 | AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL CX C/ 100 FR | PRATI | CX | 14 | 674,50 | 9.443,00 |
| 45 | BACLOFENO 10MG COM 20 COMP. | UNIAO QUIMICA | CX | 40 | 6,55 | 262,00 |
| 53 | BRONCHO - VAXOM 7MG CX C/10 | TAKEDA PHARMA | CX | 24 | 69,50 | 1.668,00 |
| 81 | DASTENE 0,5MG CX C/30 COMPRIMIDOS | ACHÉ | CX | 35 | 69,00 | 2.415,00 |
| 83 | DEOCIL 10MG CX C/10 COMPRIMIDOS | DIFFUCAP | CX | 40 | 28,00 | 1.120,00 |
| 89 | DIGOXINA 0,25 MG - COMP. CX C/ 500 COMP. | PHARLAB | CX | 12 | 42,65 | 511,80 |
| 91 | DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL CX C/ 100 FR | FARMACE | CX | 15 | 74,00 | 1.110,00 |
| 94 | DOXAZOSINA 2mg COM 30 COMPRIMIDOS | EUROFARMA | CX | 40 | 8,95 | 358,00 |
| 103 | ENALAPRIL 5 MG - COMP. CX C/ 500 COMP. | EMS LTDA | CX | 30 | 72,00 | 2.160,00 |
| 104 | ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL CX C/ 50 FR | PRATI | CX | 8 | 305,00 | 2.440,00 |
| 105 | ESIO 28 COMPRIMIDOS | EUROFARMA | CX | 40 | 56,80 | 2.272,00 |
| 123 | FRISIUM 20MG | SANOFI-AVENTIS | CX | 30 | 27,00 | 810,00 |
| 128 | GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMP. CX C/ 500 COMP. | GEOLAB | CX | 16 | 19,50 | 312,00 |
| 129 | GLIMEPIRIDA 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS | GERMED LTDA | CX | 30 | 7,80 | 234,00 |
| 131 | GLYQUIM XM CX C/ 28 SACHÊS | VALEANT | CX | 50 | 77,88 | 3.894,00 |
| 134 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL CX C/ 50 FR | IMEC | CX | 20 | 100,19 | 2.003,80 |
| 136 | HUMALOG MIX 25 100UI/ML 5X3ML | ELI LILLY | CX | 36 | 260,00 | 9.360,00 |
| 139 | INSULINA HUMALOG LISPRO CX C/5 UND | ELI LILLY | CX | 30 | 214,00 | 6.420,00 |
| 140 | INSULINA HUMALOG MIX 25 C/ 5 UNIDADES | ELI LILLY | CX | 30 | 255,00 | 7.650,00 |
| 144 | JORVAL CR 300MG COM 30 COMP. | TORRENT | CX | 30 | 33,00 | 990,00 |
| 154 | LATONAR COLÍRIO | LEGRAND | FRASCO | 30 | 120,00 | 3.600,00 |
| 165 | LOSARTANA POTÁSSICA 50mg COM 30 COMPRIMIDOS | VITAPAN | CX | 40 | 2,99 | 119,60 |
| 169 | MAREVAN 5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS | FQM | CX | 30 | 22,10 | 663,00 |
| 171 | MEBENDAZOL 100 MG COMP. CX C/ 400 COMP. | BELFAR | CX | 20 | 113,00 | 2.260,00 |
| 175 | MESALAZINA 800MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS | GERMED LTDA | CX | 30 | 37,50 | 1.125,00 |
| 179 | METRONIDAZOL GEL VAGINAL CX C/ 100 BISNAGAS | SANVAL | CX | 15 | 510,60 | 7.659,00 |
| 181 | MICONAZOL CREME VAGINAL CX C/ 100 BISNAGAS + APLICADOR | HIPOLABOR | CX | 12 | 607,00 | 7.284,00 |
| 191 | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA CX C/ 100 BISNAGAS | PRATI | CX | 10 | 181,00 | 1.810,00 |
| 195 | NIFEDIPINO 10 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | GEOLAB | CX | 12 | 36,60 | 439,20 |
| 201 | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ mL. CX C/ 50 FR | PRATI | CX | 10 | 170,00 | 1.700,00 |
| 212 | OSTOPORIM 10ML | FARMOQUIMICA | FRASCO | 20 | 11,45 | 229,00 |
| 222 | PREDNISONA 20 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | SANVAL | CX | 30 | 93,60 | 2.808,00 |
| 224 | PREDSOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CX C/ 100 FR | HIPOLABOR | CX | 10 | 403,00 | 4.030,00 |
| 245 | SECNIDAZOL 1000 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | PHARLAB | CX | 12 | 270,00 | 3.240,00 |
| 255 | SINVASTATINA 10 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | PHARLAB | CX | 14 | 44,00 | 616,00 |
| 259 | SOMALGIMCARDIO 100 COM 32 COMPRIMIDOS | EMS LTDA | CX | 40 | 19,15 | 766,00 |
| 262 | SONDA ASP. TRAQUEAL Nº06 | BIOBASE | CX | 400 | 0,55 | 220,00 |
| 273 | TORVAL CR 300mg COM 30 COMPRIMIDOS | TORRENT | CX | 40 | 32,00 | 1.280,00 |
| 275 | TRIANCIL 5 ML | APSEN | CX | 30 | 89,80 | 2.694,00 |
| 278 | URSACOL 150MG 30 COMPRIMIDOS | ZAMBON | CX | 35 | 104,30 | 3.650,50 |
| 285 | ZIRVIT KIDS 150ML | ARESE | CX | 30 | 62,20 | 1.866,00 |
| TOTAL | | | | | | 112.229,50 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 7 - 10 - 30 - 31 - 33 - 44 - 45 - 53 - 81 - 83 - 89 - 91 - 94 - 103 - 104 - 105 - 123 - 128 - 129 - 131 - 134 - 136 - 139 - 140 - 144 - 154 - 165 - 169 - 171 - 175 - 179 - 181 - 191 - 195 - 201 - 212 - 222 - 224 - 245 - 255 - 259 - 262 - 273 - 275 - 278 - 285. Valor: R\$ 112.229,50 (cento e doze mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 02.451.626/0001-75

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5B898F17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00007/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00007/2020**

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.451.626/0001-75, com sede Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN | | | | | | |
|--|---|------------|-------|--------|---------|-----------------|
| CNPJ: 02.451.626/0001-75 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 4 | ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R | LIFLEX | UND | 30 | 16,96 | 508,80 |
| 5 | ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L | LIFLEX | UND | 30 | 16,96 | 508,80 |
| 6 | ALAVANCA SELDIN RETA 2 | LIFLEX | UND | 30 | 16,96 | 508,80 |
| 10 | ARCO DE OSTBY | INDUSBELLO | UND | 12 | 8,06 | 96,72 |
| 11 | ARCO DE YOUNG | MAQUIRA | UND | 12 | 7,57 | 90,84 |
| 21 | COLHER DE DENTINA | PRATA | UND | 200 | 4,49 | 898,00 |
| 22 | CONDENSADORES LARGOS DE WARDS | PRATA | UND | 20 | 4,49 | 89,80 |
| 23 | CONDENSADORES PEQUENOS DE WARDS | PRATA | UND | 20 | 4,49 | 89,80 |
| 26 | CUBA DE INOX P/ AQUECIMENTO DE CERA - MÉDIA | AÇONOX | UND | 10 | 12,76 | 127,60 |
| 28 | CURETA PARA ALVEOLO | BRASVAL | UND | 20 | 5,19 | 103,80 |
| 31 | CURETA PERIODONTAL 00 MCALL | BRASVAL | UND | 30 | 6,80 | 204,00 |
| 37 | ESPÁTULA DÚPLA Nº 07 | PRATA | UND | 10 | 6,21 | 62,10 |
| 38 | ESPÁTULA DÚPLA PARA CERA Nº 31 | BRASVAL | UND | 10 | 5,19 | 51,90 |
| 39 | ESPÁTULA Nº7 | BRASVAL | UND | 10 | 6,21 | 62,10 |
| 43 | ESPÁTULA SILICATO PARA RESINA Nº. 1 | PRATA | UND | 15 | 6,28 | 94,20 |
| 76 | PINÇA PORTA AGULHA | ABC | UND | 25 | 20,13 | 503,25 |
| 79 | PORTA MATRIZ | BRASVAL | UND | 15 | 17,00 | 255,00 |
| 80 | PORTA DICAL | BRASVAL | UND | 15 | 3,70 | 55,50 |
| 92 | TURBINA ALTA ROTAÇÃO | CALU | UND | 15 | 249,00 | 3.735,00 |
| TOTAL | | | | | | 8.046,01 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 21 - 22 - 23 - 26 - 28 - 31 - 37 - 38 - 39 - 43 - 76 - 79 - 80 - 92. Valor: R\$ 8.046,01(oito mil quarenta e seis reais e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A6AB778F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020: RP 00012/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020: RP 00012/2020**

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
|---|--|--------------|--------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 12.305.387/0001-73 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 2 | ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 100 | 2,85 | 285,00 |
| 4 | ALPRAZOLAM 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 100 | 5,50 | 550,00 |
| 5 | AMATO 25MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS | CRISTALIA | CX | 40 | 22,80 | 912,00 |
| 9 | AMPLICITIL 25MG COM 20 COMPRIMIDOS | CRISTALIA | CX | 40 | 4,06 | 162,40 |
| 13 | CARBAMAZEPINA 400 mg CX C/ 30 COMP. | CRISTALIA | CX | 660 | 11,60 | 7.656,00 |
| 14 | CARBOLITUM 300MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS | HIPOLABOR | CX | 35 | 17,70 | 619,50 |
| 18 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS | GEOLAB FARMA | CX | 30 | 4,90 | 147,00 |
| 19 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG CX C/20 COMPRIMIDOS | UQUIMICA | CX | 40 | 5,80 | 232,00 |
| 20 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG CX C/20 COMPRIMIDOS | CRISTALIA | CX | 40 | 4,06 | 162,40 |
| 21 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg COM 30 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 30 | 34,80 | 1.044,00 |
| 22 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60mg COM 30 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 30 | 61,50 | 1.845,00 |
| 25 | DEPAKENE 500MG COM 50 COMP. | BIOLAB | CX | 60 | 30,60 | 1.836,00 |
| 27 | DIAZEPAM 10 mg CX C/ 30 COMP. | NOVA QUIMICA | CX | 2000 | 2,30 | 4.600,00 |
| 35 | FENOBARBITAL 100 mg CX C/ 30 COMP. | CRISTALIA | CX | 1300 | 2,90 | 3.770,00 |
| 38 | GARDENAL 100mg COM 20 COMPRIMIDOS | CRISTALIA | CX | 40 | 2,17 | 86,80 |
| 42 | HALOPERIDOL 2mg/ml | UQUIMICA | FRASCO | 2000 | 2,55 | 5.100,00 |
| 43 | HALOPERIDOL 5 mg CX C/ 20 COMPRIMIDOS | CRISTALIA | CX | 1500 | 2,39 | 3.585,00 |
| 45 | LAMOTRIGINA 100MG 30 COMPRIMIDOS | CRISTALIA | CX | 35 | 10,40 | 364,00 |
| 49 | LEVOMEPRIMAZINA 25 mg CX C/200 COMP. | CRISTALIA | CX | 100 | 87,00 | 8.700,00 |
| 52 | MELLERIL 100MG COM 20 COMP. | UQUIMICA | CX | 30 | 16,65 | 499,50 |
| 54 | NEOZINE 25MG COM 20 COMP. | CRISTALIA | CX | 40 | 8,80 | 352,00 |
| 59 | PACO 500MG + 30MG CX C/12 COMPRIMIDOS | GEOLAB FARMA | CX | 30 | 5,37 | 161,10 |

| | | | | | | |
|--------------|-------------------------------------|--------------|----|----|-------|------------------|
| 70 | RISPERIDON 30ML+SER 1MG/ML | PRATI | CX | 30 | 14,00 | 420,00 |
| 73 | RISPERIDONA 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS | UQUIMICA | CX | 40 | 8,81 | 352,40 |
| 74 | SERTRALINA 100mg COM 30 COMPRIMIDOS | GEOLAB FARMA | CX | 30 | 19,39 | 581,70 |
| 78 | TOPITAMATO 50mg COM 30 COMPRIMIDOS | CRISTALIA | CX | 40 | 15,57 | 622,80 |
| 80 | VENLAFAXINA 75mg COM 30 COMPRIMIDOS | GEOLAB FARMA | CX | 30 | 19,78 | 593,40 |
| 81 | ZOLPIDEM 10MG CX COM 20 COMP. | GERMED | CX | 30 | 22,00 | 660,00 |
| TOTAL | | | | | | 45.900,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Avenida Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança – CEP 59070-600 – Natal/RN. Item(s): 2 - 4 - 5 - 9 - 13 - 14 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 27 - 35 - 38 - 42 - 43 - 45 - 49 - 52 - 54 - 59 - 70 - 73 - 74 - 78 - 80 - 81. Valor: R\$ 45.900,00(quarenta e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1187152F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020: RP 00013/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020: RP 00013/2020**

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E RECEITUÁRIO DIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
|---|--|--------------|-------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 12.305.387/0001-73 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 5 | ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | IMEC | CX | 120 | 20,06 | 2.407,20 |
| 9 | ADDERA D3 GOTAS | NOVA QUIMICA | CX | 40 | 3,65 | 146,00 |
| 11 | AGULHA PARA CANETA BD 5MM CX C/100 UND | BD | CX | 100 | 87,01 | 8.701,00 |
| 13 | AKINETON 2MG CX C/ 80 COMPRIMIDOS | CRISTALIA | CX | 40 | 14,98 | 599,20 |
| 14 | ALBENDAZOL 400 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | PRATI | CX | 6 | 45,71 | 274,26 |
| 17 | ALIVIUM GOTAS 400 MG CX C/10 UND | NATULAB | CX | 30 | 11,40 | 342,00 |
| 23 | AMIRON 200MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS | GEOLAB FARMA | CX | 30 | 10,19 | 305,70 |
| 38 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS | GERMED | CX | 35 | 4,70 | 164,50 |
| 39 | ATORVASTATINA 10 MG CX C/30 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 30 | 6,16 | 184,80 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--------------|--------|-----|--------|------------------|
| 60 | CAPTOPRIL 25 MG - COMP. CX C/ 500 COMP. | PRATI | CX | 100 | 18,31 | 1.831,00 |
| 63 | CARVEDILOL 6,25 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | NOVA QUIMICA | CX | 30 | 38,60 | 1.158,00 |
| 69 | CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME OU POMADA CX C/ 100 BISNAGAS (CONACORT) | GLOBO | CX | 12 | 478,80 | 5.745,60 |
| 71 | CICLOBENZAPRIDA CX C/500 COMP. | GEOLAB | CX | 12 | 80,80 | 969,60 |
| 77 | COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO XAROPE CX C/ 100 FRAS | ARTENATIVA | CX | 12 | 223,20 | 2.678,40 |
| 86 | DEXCLOROFENRAMINA 2 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | GEOLAB FARMA | CX | 14 | 28,80 | 403,20 |
| 88 | DIGESTIL (BROMOPRIDA) CX C/20 COMPRIMIDOS | PRATI | CX | 40 | 3,67 | 146,80 |
| 93 | DOMPERIDONA 30 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 40 | 3,01 | 120,40 |
| 101 | ENALAPRIL 10 MG - COMP. CX C/ 500 COMP. | VITAMEDIC | CX | 30 | 23,20 | 696,00 |
| 106 | ESOMEPRAZOL 40MG CX C/28 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 60 | 30,90 | 1.854,00 |
| 114 | FENOBATY 200MG CX C/20 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 40 | 29,80 | 1.192,00 |
| 120 | FLUCOVIL 150MG CX C/ 2 COMPRIMIDOS (FLUCONAZOL) | VITAMEDIC | CX | 200 | 1,32 | 264,00 |
| 124 | FUROSEMIDA 40 MG - COMP. CX C/ 500 COMP. | PRATI | CX | 24 | 29,40 | 705,60 |
| 133 | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG- COMP. CX C/ 500 COMP. | PHARLAB | CX | 50 | 23,40 | 1.170,00 |
| 152 | LANZOPRAZOL 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 30 | 8,98 | 269,40 |
| 157 | LEVOTIROXINA 100 MG COMP. CX C/ 30 COMP. | MERK | CX | 300 | 5,29 | 1.587,00 |
| 158 | LEVOTIROXINA 25 MG COMP. CX C/ 30 COMP. | MERK | CX | 300 | 5,53 | 1.659,00 |
| 159 | LEVOTIROXINA 50 MG COMP. CX C/ 30 COMP. | MERK | CX | 300 | 6,13 | 1.839,00 |
| 162 | LORASLIV 10MG CX C/ 12 COMPRIMIDOS | VITAMEDIC | CX | 40 | 1,27 | 50,80 |
| 172 | MEBENDAZOL SUSP ORAL CX C/ 100 FRAS | NATULAB | CX | 12 | 106,80 | 1.281,60 |
| 173 | MELOXICAN 15 MG CX C/ 500 COMP. | PHARLAB | CX | 30 | 62,41 | 1.872,30 |
| 185 | MORPH DERM FRASCO C/ 100 ML | NUTRIEX | CX | 30 | 1,96 | 58,80 |
| 186 | MUSCULARE 5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS | GEOLAB | CX | 35 | 4,85 | 169,75 |
| 192 | NEOSEMID 40MG CX C/20 COMPRIMIDOS | GEOLAB | CX | 30 | 1,39 | 41,70 |
| 196 | NIFEDIPINO 20 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | GEOLAB | CX | 12 | 36,61 | 439,32 |
| 205 | ÓLEO DE GIRRASOL 200ML | NUTRIEX | FRASCO | 50 | 1,96 | 98,00 |
| 207 | OMENAX 20MG CX C/56 COMPRIMIDOS | GEOLAB | CX | 25 | 3,37 | 84,25 |
| 208 | OMEPRAZOL 20 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | GEOLAB | CX | 60 | 30,11 | 1.806,60 |
| 219 | PIROXICAN 20 MG CX C/ 500 COMP. | GEOLAB | CX | 12 | 69,60 | 835,20 |
| 221 | PREDCORT 5MG CX C/20 COMPRIMIDOS | SANVAL | CX | 40 | 1,20 | 48,00 |
| 223 | PREDNISONA 5 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | SANVAL | CX | 24 | 30,00 | 720,00 |
| 228 | PROPANOLOL 40 MG- COMP. CX C/ 500 COMP. | PRATI | CX | 100 | 14,56 | 1.456,00 |
| 232 | PROTETOR SOLAR FATOR 50 | FARMAX | CX | 100 | 14,54 | 1.454,00 |
| 240 | ROSAVASTATINA DE CÁLCICA 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 30 | 8,84 | 265,20 |
| 241 | ROSUVASTATINA 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 30 | 8,83 | 264,90 |
| 242 | ROSUVASTATINA 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 35 | 15,60 | 546,00 |
| 244 | SALBUTAMOL XAROPE CX C/ 100 FRAS | NATULAB | CX | 5 | 106,80 | 534,00 |
| 252 | SIMETICONA 40 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | PRATI | CX | 10 | 63,59 | 635,90 |
| 267 | SULFATO FERROSO 40 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | NATULAB | CX | 160 | 19,80 | 3.168,00 |
| 268 | SULFATO FERROSO 5 MG/ML CX C/ 100 FRAS | NATULAB | CX | 20 | 85,61 | 1.712,20 |
| 271 | TENOXICAN 20 MG COMP. CX C/ 500 COMP. | VITAMEDIC | CX | 12 | 170,40 | 2.044,80 |
| 272 | TIBOLONA 2,5MG CX C/30 COMPRIMIDOS | NOVA QUIMICA | CX | 30 | 16,42 | 492,60 |
| 274 | TRAMADOL 50MG CX C/10 COMPRIMIDOS | GERMED | CX | 40 | 6,07 | 242,80 |
| 277 | UREIA 10% | BELLAPHYTUS | CX | 40 | 7,19 | 287,60 |
| 280 | VENLAFAXINA 75mg COM 30 COMPRIMIDOS | GEOLAB | CX | 30 | 19,45 | 583,50 |
| 284 | XYLOCAINA GEL 20 MG/G | PHARLAB | CX | 40 | 3,19 | 127,60 |
| TOTAL | | | | | | 58.735,08 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Avenida Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança – CEP 59070-600 – Natal/RN. Item(s): 5 - 9 - 11 - 13 - 14 - 17 - 23 - 38 - 39 - 60 - 63 - 69 - 71 - 77 - 86 - 88 - 93 - 101 - 106 - 114 - 120 - 124 - 133 - 152 - 157 - 158 - 159 - 162 - 172 - 173 - 185 - 186 - 192 - 196 - 205 - 207 - 208 - 219 - 221 - 223 - 228 - 232 - 240 - 241 - 242 - 244 - 252 - 267 - 268 - 271 - 272 - 274 - 277 - 280 - 284. Valor: R\$ 58.735,08(cinquenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8650D967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2020**

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede a Rua Antônio Benjamin da Cruz, 535 – Centro – Brejo dos Santos/PB. | | | | | | |
|--|---|-------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 27.545.583/0001-92 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 12 | CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL PP | RC | UND | 200 | 9,75 | 1.950,00 |
| 15 | CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL G | RC | UND | 200 | 9,49 | 1.898,00 |
| 19 | CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. G | RC | UND | 200 | 10,24 | 2.048,00 |
| 22 | CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. G | RC | UND | 200 | 10,29 | 2.058,00 |
| 25 | CAMISETA EM UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO P INFANTIL (4 A 5 ANOS) | RC | UND | 150 | 8,94 | 1.341,00 |
| 31 | CAMISETA UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO G INFANTIL (9 E 10 ANOS) | RC | UND | 150 | 9,55 | 1.432,50 |
| 53 | MEIAS, MODELO CANO MEDIO, VESTE DO NUMERO 23 AO 43, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 88% ALGODÃO, 2% LYCRA E 10% POLIAMIDA. | RC | UND | 100 | 6,90 | 690,00 |
| 64 | SHORTS EM MALHA HELANCA, TAMANHOS P INFANTIL (4 A 5 ANOS) | RC | UND | 150 | 8,99 | 1.348,50 |
| TOTAL | | | | | | 12.766,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede a Rua Antônio Benjamin da Cruz, 535 – Centro – Brejo dos Santos/PB. Item(s): 12 - 15 - 19 - 22 - 25 - 31 - 53 - 64. Valor: R\$ 12.766,00 (doze mil setecentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481.
CNPJ nº 27.545.583/0001-92

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:59FAE1C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 011/2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1229 - J S FERREIRA - POUSADA (32.483.656/0001-07)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|-------|------------|---------------------|-------------------|
| 1 | 2379 - Contratação de casa de apoio na capital do Estado para prestar serviços de hospedagem/ ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE DE PACIENTE/ACOMPANHANTE "Contratação de casa de apoio na capital do Estado para prestar serviços de hospedagem/ ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE DE PACIENTE/ACOMPANHANTE : - Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino) -transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente; "" Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). - Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar- condicionado continuamente conforme necessidade. - Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas; "" Refeitório Arejado - Oferecer quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade. " | UN | | 3.600 | 57,00 | 205.200,00 |
| 2 | 2380 - Contratação de casa de apoio na capital do Estado para prestar serviços de hospedagem/ ALIMENTAÇÃO SEM PERNOITE PACIENTE/ACOMPANHANTE "Contratação de casa de apoio na capital do Estado para prestar serviços de hospedagem/ ALIMENTAÇÃO SEM PERNOITE PACIENTE/ACOMPANHANTE: - Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino) -transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente; "" Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). - Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar- condicionado continuamente conforme necessidade. - Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas; "" Refeitório Arejado - Oferecer quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade. " | UN | | 4.800 | 18,00 | 86.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 291.600,00 |

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 08 de abril de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:5430F0BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

| Fornecedor vencedor | Item | Código | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------------------------|------|--------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| J S FERREIRA - POUSADA | 1 | 2379 | Contratação de casa de apoio na capital do Estado para prestar serviços de hospedagem/ ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE DE PACIENTE/ACOMPANHANTE | UN | 3.600 | 57,00 | 205.200,00 |
| J S FERREIRA - POUSADA | 2 | 2380 | Contratação de casa de apoio na capital do Estado para prestar serviços de hospedagem/ ALIMENTAÇÃO SEM PERNOITE PACIENTE/ACOMPANHANTE | UN | 4.800 | 18,00 | 86.400,00 |

Caicó-RN, 08 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:63B9DCB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 52/2020

Decreto n 052/2020 De 08 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2020

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | | 40.000,00 |
| | 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11200000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11200000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | | 40.000,00 |
| | 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11240000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11240000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3E320DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Institui os Indicadores de Pagamento por Desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, a ser concedido aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde, na forma que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam instituídos e regulamentados os indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, a ser atribuído aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeta atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde – APS, conforme

desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, nos termos da Portaria nº 874, de 10 de maio de 2019 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os indicadores de pagamento por desempenho a que se refere o caput perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Cruzeta/RN oriundo do Programa Previne Brasil.

Art. 2º - Farão jus aos indicadores de pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro, Auxiliar/Técnico em Enfermagem, Odontólogo, Auxiliar/Técnico de Consultório Odontológico, Agentes Comunitários de Saúde, Nutricionista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social e Auxiliar de Serviços Diversos, lotados e em efetivo exercício, exceto nos casos de:

I - licença maternidade;

II - afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento SUS;

III - licença prêmio.

Parágrafo único. Não fazendo jus o servidor aos indicadores de pagamento por desempenho advindo do Programa Previne Brasil, fica estabelecido que o excedente oriundo do não cumprimento das metas individuais será dividido igualmente entre os membros da equipe em que o servidor fizer parte.

Art. 3º - Fazendo, o Município, jus ao recebimento dos indicadores de pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, em decorrência do preenchimento das metas previstas nas Portarias do Ministério da Saúde afins, os valores serão aplicados da seguinte forma:

I - **50% (cinquenta por cento)** serão aplicados pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das Unidades Básicas de Saúde Municipais - UBS;

II - **50% (cinquenta por cento)** serão repassados mensalmente aos servidores que fazem jus em função do alcance das metas de desempenho institucional e individual do servidor e da Equipe que está lotado, sob forma de incentivo do Programa Previne Brasil.

§ 1º O valores dos indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, será dividido de acordo com os resultados obtidos através de avaliação quadrimestral do Ministério da Saúde;

§ 2º Para receber os incentivo do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, os profissionais citados no caput do Art. 2º deverão cumprir as metas fixadas no Anexo I desta Lei.

§ 3º Os referidos profissionais deverão estar, obrigatoriamente, inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

§ 4º Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, devido a inconsistências cadastrais dos profissionais inscritos no CNES, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento após a reativação do repasse.

Art. 4º - É vedado o pagamento do Incentivo de Desempenho a servidores que não compõe as equipes contratualizadas no programa, observadas ainda as vedações expressas no artigo 6º da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 5º - O processo de avaliação dos indicadores a que se refere o § 2º do artigo 3º terá, obrigatoriamente, como referência a comparação da produção realizada pelos servidores da Atenção Primária à Saúde tanto do ponto de vista da cobertura das ações, como do resultado na saúde da população, em atenção às metas dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil.

Art. 6º - O valor do Incentivo por Desempenho Individual do Programa Previne Brasil será dividido bimestralmente, em razão do cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo I desta Lei pelos respectivos profissionais.

§ 1º Fica estabelecida que o Incentivo por Desempenho Individual do Programa Previne Brasil, nos termos do que se refere o Art. 3º, inciso II desta Lei, será dividida igualmente entre os servidores da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária.

§ 2º Os valores devidos a cada uma dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária à Saúde poderão ser alterados de acordo com a nota obtida pela avaliação do Ministério da Saúde, e os valores serão divididos entre os profissionais, obedecendo o disposto no Art. 3º, II, desta Lei.

§ 3º O Incentivo por Desempenho Individual do Programa Previne Brasil, não será devido por meta cumprida em prestação de serviço extraordinário.

§ 4º Nos casos em que o servidor não atinja suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde fará relatório indicando os reais motivos ensejadores ao não cumprimento das metas se mantendo o pagamento do incentivo de desempenho.

Art. 7º - O Incentivo por Desempenho Individual, no âmbito do Programa Previne Brasil:

I - terá pagamento bimestral,

II - Os profissionais das equipes contratualizadas ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro, Auxiliar/Técnico em Enfermagem, Odontólogo, Auxiliar/Técnico de Consultório Odontológico, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Serviços diversos-ASD, Nutricionista, Educador Físico, fisioterapeuta, Psicólogo e Assistente Social receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas, exceto em caso de atestado médico de até 15 (quinze) dias.

III - não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 8º - Para efeito de concessão do Incentivo por Desempenho Individual do Programa Previne Brasil, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará, bimestralmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com foco no Anexo I desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.

§ 1º - As dez metas previstas a serem atingidas por cada servidor somam um total percentual de 100% onde cada uma delas possui peso igual a 10%, cuja soma servirá para calcular o percentual de desempenho individual, tendo em vista o desempenho de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Primária à Saúde.

§ 2º As metas individuais serão analisadas bimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor.

§ 3º Para avaliar o relatório de metas, em até 30 dias da publicação desta Lei, será instituída uma comissão constituída por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada categoria beneficiada com incentivo de desempenho, a ser indicado pelo respectivo sindicato e por 02 (dois) representantes da Gestão Municipal, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

§ 4º A comissão mencionada no parágrafo anterior deverá avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor e, posteriormente, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o quinto dia útil subsequente ao fechamento do Bimestre, para fins do que dispõe o § 5º deste artigo.

§ 5º Após avaliação Bimestral, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo de 10% (dez por cento) a 60% (sessenta por cento) das metas, o servidor fará jus de apenas 50% (cinquenta por cento) do recebimento de do Incentivo de Desempenho no mês subsequente ao bimestre avaliado, e será reavaliado mês a mês, até que o servidor atinja a meta de no mínimo 70% (setenta por cento).

II – Atingindo acima de 70% das metas, o servidor fará jus ao recebimento de 100% do Incentivo de Desempenho.

§ 6º - Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas individuais, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o servidor que terá um prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentação de justificativa, não prejudicando os demais integrantes da equipe.

§ 7º - Nos casos em que o servidor não atingir suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde fará um relatório indicando os reais motivos ensejadores ao não cumprimento das metas, se mantendo o pagamento do Incentivo de Desempenho.

§ 8º - Nos casos previstos no § 6º, a Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a submeter o relatório individual para a comissão constituída no §3º, que após análise, retornará o relatório a Secretaria Municipal de Saúde a qual encaminhará o relatório para o Departamento de Recursos Humanos.

§ 9º - Não fazendo jus o servidor ao Incentivo de Desempenho advindo do Programa Previne Brasil, fica estabelecido que o excedente oriundo do não cumprimento das metas individuais, será dividido igualmente entre os membros da equipe que o servidor fizer parte.

Art. 9º - Os atos necessários à implantação e implementação do Incentivo de Desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, poderão ser baixados através de Decreto Municipal.

Art. 10 - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar Municipal nº 54, de 18 de dezembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 08 de abril de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL PROFISSIONAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

| | Indicadores dos Agentes de Saúde | Representação em % |
|----|---|--------------------|
| 1 | Realizar visitas domiciliares com periodicidade mensal estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção as pessoas com agravos por exemplo (Hipertensos, Diabéticos, Obesidade, Saúde Mental, Crianças de 0 a 5 anos de Idade e Gestante e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares. | 10 |
| 2 | Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde. | 10 |
| 3 | Cadastrar e manter atualizado 100% da sua microárea e manter os cadastros dos usuários atualizados. | 10 |
| 4 | Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados. | 10 |
| 5 | Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe da saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensos, Diabéticos, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB. | 10 |
| 6 | Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré-Natal, iniciando, preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal. | 10 |
| 7 | Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de útero mensalmente. | 10 |
| 8 | Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microárea. | 10 |
| 9 | Encaminhar todos os hipertensos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los. | 10 |
| 10 | Encaminhar todos os diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los. | 10 |

PROFISSIONAIS ENFERMEIROS DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

| | Indicadores dos Enfermeiros da Equipe de Saúde da Família | Representação em % |
|----|--|--------------------|
| 1 | Realizar no mínimo 6 (seis) consultas pré-natal em usuária gestante, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação | 10 |
| 2 | Solicitar e avaliar exames para sífilis e HIV em 100% das gestantes. | 10 |
| 3 | Índice de atendimentos por condição avaliada trimestralmente (hipertensos) – 50% > 90% | 10 |
| 4 | Índice de atendimentos por condição avaliada trimestralmente (Diabéticos) – 50% > 90% | 10 |
| 5 | Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero – 40% > 80% | 10 |
| 6 | Cumprimento das metas de atendimentos a recém-nascidos menores de 1 ano. Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente. | 10 |
| 7 | Alimentar o sistema do E-SUS de forma regulamentar, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º útil do mês subsequente. | 10 |
| 8 | Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Primária | 10 |
| 9 | Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe através de reuniões mensais | 10 |
| 10 | Atendimento a demanda espontânea - 40% | 10 |

PROFISSIONAIS MÉDICOS DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

| | Indicadores dos Médicos da Equipe de Saúde da Família | Representação em % |
|----|--|--------------------|
| 1 | Realizar pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal em usuária gestante, sendo primeira até a 20ª semana de gestação | 10 |
| 2 | Exames solicitados e avaliados para sífilis e HIV em gestantes | 10 |
| 3 | Índice de atendimentos por condição avaliada trimestralmente (hipertensos) – 50% > 90% | 10 |
| 4 | Índice de atendimentos por condição avaliada trimestralmente (Diabéticos) – 50% > 90% | 10 |
| 5 | Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero – 40% > 80% | 10 |
| 6 | Cumprimento das metas de atendimentos a recém-nascidos menores de 1 ano. Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente. | 10 |
| 7 | Alimentar o sistema do E-SUS de forma regulamentar, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º útil do mês subsequente. | 10 |
| 8 | Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Primária | 10 |
| 9 | Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe através de reuniões mensais | 10 |
| 10 | Percentual de encaminhamentos para serviço especializado – 8% a 20% | 10 |

PROFISSIONAIS ODONTÓLOGOS DA EQUIPE SAÚDE BUCAL – ESB

| | Indicadores dos Odontólogos da Equipe de Saúde de Bucal | Representação em % |
|----|---|--------------------|
| 1 | Alimentar o sistema do E-SUS de forma regulamentar, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente. | 10 |
| 2 | Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Primária | 10 |
| 3 | Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe através de reuniões mensais | 10 |
| 4 | Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. | 10 |
| 5 | Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado – 60% > 90% | 10 |
| 6 | Cobertura da primeira consulta odontológica programática | 10 |
| 7 | Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 21 procedimentos | 10 |
| 8 | Cobertura de ação coletiva de escavação bucal supervisionada - mínimo 01 ação/mês | 10 |
| 9 | Media de procedimentos procedimentos. Odontológicos básicos individuais -300 | 10 |
| 10 | Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas - 0,5 a 1,0 | 10 |

PROFISSIONAIS TÉCNICOS/ AUXILIARES DE ENFERMAGEM DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

| | Indicadores dos Técnicos de Enfermagem da Equipe Saúde da Família | Representação em % |
|----|---|--------------------|
| 1 | Alimentar o sistema do E-SUS de forma regulamentar, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente. | 10 |
| 2 | Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Primária | 10 |
| 3 | Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria de municipal saúde, quando for solicitada a presença do profissional | 10 |
| 4 | Para a assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e /ou nos demais espaços comunitários: coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição da enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica. | 10 |
| 5 | Realizar acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo. | 10 |
| 6 | Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização, procedendo a lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies e controle biológico da autoclave. | 10 |
| 7 | Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de imunobiológicos. | 10 |
| 8 | Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento de equipe. | 10 |
| 9 | Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe | 10 |
| 10 | Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS | 10 |

PROFISSIONAIS AUXILIARES ODONTÓLOGICO DA EQUIPE SAÚDE BUCAL – ESB

| | Indicadores dos auxiliares de saúde bucal da Equipe de Saúde Bucal | Representação em % |
|----|---|--------------------|
| 1 | Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional. | 10 |
| 2 | Auxiliar o cirurgião dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês. | 10 |
| 3 | Auxiliar cirurgião-dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção as pessoas com foco nas ações preventivas | 10 |
| 4 | Auxiliar o cirurgião dentista nas atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB- mínimo de 01/mês. | 10 |
| 5 | Auxiliar o cirurgião dentista na cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada - mínimo 01 ação por mês. | 10 |
| 6 | Proceder realizados a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais | 10 |
| 7 | Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe de saúde bucal. | 10 |
| 8 | Organização e controle da agenda clínica. | 10 |
| 9 | Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos | 10 |
| 10 | Prepara e organizar instrumentais e materiais necessários para o atendimento. | 10 |

PROFISSIONAIS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

| | Indicadores dos auxiliares de serviços gerais | Representação em % |
|----|---|--------------------|
| 1 | Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional. | 10 |
| 2 | Gerenciamento dos materiais de limpeza necessários para a adequada manutenção da unidade básica de saúde e repassar esta necessidade ao gerente da UBS. | 10 |
| 3 | Realizar vistorias periódicas das dependências das unidades básicas de saúde com o intuito de detectar possíveis problemas para buscar soluções para repassar ao setor responsável pela aquisição e repassar para o gerente da UBS. | 10 |
| 4 | Realizar limpeza e manutenção adequadas de todos os ambientes da unidade básica de saúde | 10 |
| 5 | Manter o abastecimento de materiais de higiene nos banheiros e bebedouros em prol da organização e higienizado da UBS. | 10 |
| 6 | Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais em geral para mantê-los em condições de uso. | 10 |
| 7 | Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. | 10 |
| 8 | Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e ou segurança do trabalho. | 10 |
| 9 | Realizar coleta seletiva e adequado destino do lixo hospitalar e comum. | 10 |
| 10 | Facilitar a coleta do lixo hospitalar pela empresa contratada. | 10 |

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C4D25744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA MARÇO/2020**

Relação ordem cronológica /Março de 2020.

RECURSO: – RECURSOS PRÓPRIOS –FUS

| Razão social | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo Pagamento para | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| F.S. Lopes Correia | 250,00 | 01/08/2019 | 08/08/2019 | Sim | |
| Clinica de anestesiologia de Mossoró LTDA | 400,00 | 11/12/2019 | 18/12/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.161,98 | 06/12/2019 | 06/01/2020 | Sim | |
| Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME | 920,00 | 27/12/2019 | 06/01/2020 | Sim | |
| Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatic | 2.437,38 | 30/12/2019 | 07/01/2020 | Sim | |
| Joana Darc Bessa ME | 7.807,85 | 13/12/2019 | 13/01/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.297,60 | 08/01/2020 | 15/01/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.203,40 | 08/01/2020 | 15/01/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.488,25 | 08/01/2020 | 15/01/2020 | Não | |
| Edcarla Maria de Souza | 2.650,81 | 18/12/2019 | 18/01/2020 | Não | |
| Edcarla Maria de Souza | 2.025,93 | 18/12/2019 | 18/01/2020 | Não | |
| Edcarla Maria de Souza | 254,31 | 18/12/2019 | 18/01/2020 | Não | |
| Aldemir Guedes Rego | 936,00 | 15/01/2020 | 22/01/2020 | Não | |
| Danilo Gomes Fernandes | 1.600,00 | 16/01/2020 | 23/01/2020 | Não | |
| Danilo Gomes Fernandes | 1.600,00 | 16/01/2020 | 23/01/2020 | Não | |
| Danilo Gomes Fernandes | 1.600,00 | 16/01/2020 | 23/01/2020 | Não | |
| Danilo Gomes Fernandes | 1.600,00 | 16/01/2020 | 23/01/2020 | Não | |
| Danilo Gomes Fernandes | 1.600,00 | 16/01/2020 | 23/01/2020 | Não | |
| Danilo Gomes Fernandes | 1.600,00 | 16/01/2020 | 23/01/2020 | Não | |
| Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia P. e C. | 80,00 | 28/01/2020 | 04/02/2020 | Não | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|-----------|------------|------------|-----|---------------------------------|
| Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME | 1.000,00 | 30/01/2020 | 06/02/2020 | Não | |
| Farmácia Padre Carlos LTDA ME | 1.353,82 | 30/01/2020 | 06/02/2020 | Sim | Urgência |
| Clínica Oitava Rosado LTDA | 166,00 | 03/02/2020 | 10/02/2020 | Não | |
| Uila Marilac Fernandes – ME | 924,00 | 10/02/2020 | 17/02/2020 | Não | |
| C H V Saúde LTDA | 350,00 | 18/02/2020 | 26/02/2020 | Sim | Urgência |
| F. Wilton Cavalcante Monteiro | 5.276,30 | 28/01/2020 | 28/02/2020 | Não | |
| F. Wilton Cavalcante Monteiro | 1.878,45 | 28/01/2020 | 28/02/2020 | Não | |
| Edcarla Maria de Souza | 3.398,27 | 30/01/2020 | 29/02/2020 | Não | |
| Edcarla Maria de Souza | 1.743,59 | 30/01/2020 | 29/02/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.321,24 | 03/02/2020 | 03/03/2020 | Não | |
| Leite & Antunes LTDA | 5.850,00 | 03/02/2020 | 03/03/2020 | Sim | Portaria Nº 057 quebra de ordem |
| M B COM E DER DE PET LTDA | 5.548,10 | 03/02/2020 | 03/03/2020 | Sim | |
| F. Wilton Cavalcante Monteiro | 690,00 | 03/02/2020 | 03/03/2020 | Não | |
| Ortoclínica Alto Oeste LTDA | 1.251,00 | 03/02/2020 | 03/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.743,00 | 04/02/2020 | 04/03/2020 | Não | |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.088,80 | 06/02/2020 | 06/03/2020 | Não | |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.613,50 | 06/02/2020 | 06/03/2020 | Não | |
| Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME | 1.000,00 | 28/02/2020 | 06/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.475,25 | 10/02/2020 | 10/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.671,70 | 10/02/2020 | 10/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.481,00 | 10/02/2020 | 10/03/2020 | Não | |
| Clínica Oitava Rosado LTDA | 788,00 | 03/03/2020 | 10/03/2020 | Não | |
| Renata Davin Gomes Parente | 600,00 | 05/03/2020 | 12/03/2020 | Não | |
| D. S. Paiva Dias | 1.170,00 | 09/03/2020 | 16/03/2020 | Sim | Urgência |
| Jose Martins de Vasconcelos Neto-ME | 250,00 | 13/03/2020 | 20/03/2020 | Não | |
| F. Wilton Cavalcante Monteiro | 6.673,42 | 27/02/2020 | 27/03/2020 | Não | |
| M B COM E DER DE PET LTDA | 3.960,42 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Sim | Portaria Nº 058 quebra de ordem |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.313,76 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.064,55 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.467,00 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.508,63 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.784,98 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.629,20 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.222,75 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| José Laércio Doia | 620,00 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Sim | Urgência |
| Posto Bolivel LTDA | 15.379,92 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Sim | Portaria Nº 058 quebra de ordem |
| Posto Bolivel LTDA | 3.462,01 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Sim | Portaria Nº 058 quebra de ordem |
| F A Nunes Gondim – ME | 448,70 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 671,48 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Não | |
| Leite & Antunes LTDA | 5.850,00 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Não | |
| Edcarla Maria de Souza | 3.155,22 | 10/03/2020 | 10/04/2020 | Não | |
| Edcarla Maria de Souza | 2.015,55 | 13/03/2020 | 13/04/2020 | Não | |

Recurso: – Recursos Próprios – FPM

| Razão social | Valor RS | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|----------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | 7.600,00 | 19/08/2019 | 26/08/2019 | Sim | |
| Pronto Distribuidora EIRELE-ME | 575,00 | 12/12/2019 | 19/12/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.910,00 | 22/11/2019 | 22/12/2019 | Sim | |
| Aldemir Guedes Rego | 2.800,00 | 17/12/2019 | 24/12/2019 | Sim | |
| G M G Duarte | 2.450,00 | 25/11/2019 | 25/12/2019 | Sim | |
| A Amaro F da Silva – ME | 600,00 | 20/12/2019 | 30/12/2019 | Sim | |
| R Cosme Bezerra | 650,00 | 23/12/2019 | 31/12/2019 | Sim | |
| Pública Informática LTDA | 2.590,00 | 02/12/2019 | 02/01/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.703,98 | 06/12/2019 | 06/01/2020 | Sim | |
| F. Fernandes de Melo | 3.793,00 | 02/01/2020 | 09/01/2020 | Sim | |
| Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME | 600,00 | 07/01/2020 | 14/01/2020 | Sim | |
| S&L Monitoramento e Locação de Bens Moveis | 2.157,00 | 08/01/2020 | 15/01/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.391,20 | 16/12/2019 | 16/01/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.125,81 | 16/12/2019 | 16/01/2020 | Sim | |
| G M G Duarte | 2.450,00 | 19/12/2019 | 19/01/2020 | Sim | |
| Encanto Cartório Único Ofício de Notas | 380,00 | 15/01/2020 | 22/01/2020 | Sim | |
| Anizio Marques de Souza Junior | 7.000,00 | 23/01/2020 | 30/01/2020 | Sim | |
| Aldemir Guedes Rego | 9.800,00 | 28/01/2020 | 04/02/2020 | Sim | |
| R Cosme Bezerra | 650,00 | 29/01/2020 | 05/02/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.101,79 | 07/01/2020 | 07/02/2020 | Sim | |
| Queiroz Contabilidade LTDA - ME | 8.000,00 | 08/01/2020 | 08/02/2020 | Sim | |
| Pública Informática LTDA | 2.590,00 | 08/01/2020 | 08/02/2020 | Sim | |
| Abrahão Melo Moreira Palha | 2.459,52 | 10/01/2020 | 10/02/2020 | Sim | |
| De Fato Comunicação Eireli – ME | 520,00 | 03/02/2020 | 10/02/2020 | Sim | |
| A Vaneilson do Rego ME | 7.680,00 | 06/02/2020 | 13/02/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.165,10 | 22/01/2020 | 22/02/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 979,77 | 22/01/2020 | 22/02/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.595,55 | 22/01/2020 | 22/02/2020 | Sim | |
| G M G Duarte | 2.450,00 | 24/01/2020 | 24/02/2020 | Sim | |
| F. Fernandes de Melo | 4.459,00 | 17/02/2020 | 24/02/2020 | Não | Falta proposta |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.127,53 | 04/02/2020 | 04/03/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.721,88 | 04/02/2020 | 04/03/2020 | Sim | |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.345,80 | 06/02/2020 | 06/03/2020 | Sim | |
| R Cosme Bezerra | 650,00 | 28/02/2020 | 06/03/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim ME | 2.674,00 | 10/02/2020 | 10/03/2020 | Sim | |
| A Amaro F da Silva – ME | 660,00 | 03/03/2020 | 10/03/2020 | Sim | |
| M N Nogueira Informática | 8.717,90 | 10/03/2020 | 17/03/2020 | Não | |
| Francisco Guedes da Silva Mosaico | 9.800,00 | 13/03/2020 | 20/03/2020 | | Foi pago uma parte |
| Jailson Fernandes de Paiva | 5.405,00 | 17/03/2020 | 24/03/2020 | Sim | |
| Maripessa LTDA | 3.871,60 | 18/03/2020 | 25/03/2020 | Não | |
| Aço Pauferrence LTDA | 2.834,00 | 20/03/2020 | 27/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.455,37 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Sim | |

| | | | | | |
|-----------------------|-----------|------------|------------|-----|---------------------------------|
| Posto Bolivel LTDA | 13.285,68 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Sim | Portaria Nº 059 Quebra de Ordem |
| Posto Bolivel LTDA | 12.610,86 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Sim | Portaria Nº 059 Quebra de Ordem |
| Posto Bolivel LTDA | 17.048,79 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Sim | Portaria Nº 059 Quebra de Ordem |
| Posto Bolivel LTDA | 5.634,34 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Sim | Portaria Nº 059 Quebra de Ordem |
| Posto Bolivel LTDA | 6.192,90 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 585,89 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Sim | |
| M2A Tecnologia LTDA | 580,00 | 26/03/2020 | 26/04/2020 | Não | |
| M2A Tecnologia LTDA | 580,00 | 26/03/2020 | 26/04/2020 | Não | |
| M2A Tecnologia LTDA | 580,00 | 26/03/2020 | 26/04/2020 | Não | |

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

| Razão social | Valor RS | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|-------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| Farmácia Padre Carlos LTDA ME | 35.198,40 | 19/12/2019 | 19/01/2020 | | Foi pago uma parte |
| Farmácia Padre Carlos LTDA ME | 29.010,30 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Não | |

Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%

| Razão social | Valor RS | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---------------------------------------|----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| F A Nunes Gondim – ME | 2.616,28 | 02/10/2019 | 02/11/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.921,13 | 02/10/2019 | 02/11/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.549,06 | 02/10/2019 | 02/11/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.292,00 | 29/10/2019 | 29/11/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.686,18 | 05/11/2019 | 05/12/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.462,40 | 05/11/2019 | 05/12/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.617,41 | 05/11/2019 | 05/12/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.562,90 | 05/11/2019 | 05/12/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 764,00 | 25/11/2019 | 25/12/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.146,00 | 25/11/2019 | 25/12/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.910,00 | 25/11/2019 | 25/12/2019 | Sim | |
| Abraão Melo Moreira Palha | 2.364,90 | 05/12/2019 | 05/01/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.662,28 | 06/12/2019 | 06/01/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.167,47 | 06/12/2019 | 06/01/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.298,00 | 06/12/2019 | 06/01/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.509,36 | 06/12/2019 | 06/01/2020 | Sim | |
| Antonio Gomes de Paula Junior – ME | 1.501,60 | 29/01/2020 | 05/02/2020 | Não | |
| Antonio Gomes de Paula Junior – ME | 1.558,00 | 29/01/2020 | 05/02/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.281,67 | 07/01/2020 | 07/02/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.898,43 | 07/01/2020 | 07/02/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.006,78 | 07/01/2020 | 07/02/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.462,67 | 07/01/2020 | 07/02/2020 | Não | |
| Antônio Gilard de Paiva Silva | 456,00 | 20/02/2020 | 28/02/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.319,75 | 04/02/2020 | 04/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.393,91 | 04/02/2020 | 04/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.034,62 | 04/02/2020 | 04/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.674,00 | 10/02/2020 | 10/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.483,00 | 10/02/2020 | 10/03/2020 | Não | |
| Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes | 3.700,00 | 04/03/2020 | 11/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 4.073,53 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.791,95 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 4.097,93 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.665,92 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

| Razão social | Valor RS | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---------------------------------------|----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Antonio Gomes de Paula Junior | 485,00 | 29/01/2020 | 05/02/2020 | Sim | |
| Antonio Gomes de Paula Junior | 1.160,00 | 29/01/2020 | 05/02/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.009,69 | 07/01/2020 | 07/02/2020 | Sim | |
| Setemol Equipamentos Odontológicos | 1.140,00 | 14/02/2020 | 21/02/2020 | Sim | |
| Setemol Equipamentos Odontológicos | 1.950,00 | 14/02/2020 | 21/02/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.020,55 | 04/02/2020 | 04/03/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.846,92 | 04/02/2020 | 04/03/2020 | Sim | |
| Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes | 4.000,00 | 04/03/2020 | 11/03/2020 | Sim | |

Recurso: – Recursos FNDE – QSE

| Razão social | Valor RS | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|----------------------------|----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Silvio de Queiroz Lopes ME | 6.003,92 | 11/05/2019 | 11/06/2019 | Sim | |
| Posto Bolivel LTDA | 2.092,45 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Sim | |

Recurso: – Recurso Próprio Assistência - FNAS – IGD/PBF

| Razão social | Valor RS | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|-----------------------|----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Posto Bolivel LTDA | 3.348,36 | 07/08/2019 | 07/09/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.329,18 | 12/08/2019 | 12/09/2019 | Não | |
| D. F. De S. Silva | 1.604,80 | 03/09/2019 | 03/10/2019 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.635,18 | 05/09/2019 | 05/10/2019 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.587,33 | 06/09/2019 | 06/10/2019 | Não | |
| Posto Bolivel LTDA | 3.497,73 | 09/09/2019 | 09/10/2019 | Não | |
| Posto Bolivel LTDA | 3.401,04 | 08/10/2019 | 08/11/2019 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.486,51 | 10/10/2019 | 10/11/2019 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.423,43 | 10/10/2019 | 10/11/2019 | Não | |
| José Laércio Dóia | 960,00 | 16/10/2019 | 16/11/2019 | Não | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|----------|------------|------------|-----|--|
| Posto Bolivel LTDA | 3.261,70 | 06/11/2019 | 06/12/2019 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.776,20 | 06/11/2019 | 06/12/2019 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.385,01 | 06/11/2019 | 06/12/2019 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 573,00 | 25/11/2019 | 25/12/2019 | Não | |
| Abrahão Melo Moreira Palha | 1.492,23 | 04/12/2019 | 04/01/2020 | Não | |
| Posto Bolivel LTDA | 3.067,46 | 06/12/2019 | 06/01/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.638,84 | 06/12/2019 | 06/01/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.347,30 | 06/12/2019 | 06/01/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.599,60 | 09/01/2020 | 16/01/2020 | Não | |
| Posto Bolivel LTDA | 3.029,63 | 30/12/2019 | 30/01/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.041,97 | 07/01/2020 | 07/02/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.792,56 | 04/02/2020 | 04/03/2020 | Não | |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.732,45 | 06/02/2020 | 06/03/2020 | Não | |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.782,33 | 06/02/2020 | 06/03/2020 | Não | |
| Posto Bolivel LTDA | 2.799,92 | 07/02/2020 | 07/03/2020 | Não | |
| Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes | 3.600,00 | 04/03/2020 | 11/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.614,39 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.670,80 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| Posto Bolivel LTDA | 1.380,59 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Não | |

Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência

| Razão social | Valor RS | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|----------------------------|----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Silvio de Queiroz Lopes ME | 3.518,86 | 03/05/2019 | 03/06/2019 | Não | |
| Silvio de Queiroz Lopes ME | 4.999,94 | 03/05/2019 | 03/06/2019 | Não | |
| Silvio de Queiroz Lopes ME | 456,00 | 07/05/2019 | 07/06/2019 | Não | |
| Silvio de Queiroz Lopes ME | 240,00 | 07/05/2019 | 07/06/2019 | Não | |
| Gás do Sertão LTDA | 945,00 | 01/11/2019 | 01/12/2019 | Sim | |

Recurso: – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV

| Razão social | Valor RS | Data de Liquidação | Prazo de Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---------------------------------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|------------|
| F A Nunes Gondim – ME | 3.329,60 | 06/12/2019 | 06/01/2020 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.017,80 | 06/12/2019 | 06/01/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 2.126,25 | 08/01/2020 | 15/01/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 3.275,30 | 08/01/2020 | 15/01/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.025,21 | 07/01/2020 | 07/02/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.805,13 | 07/01/2020 | 07/02/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.805,38 | 04/02/2020 | 04/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.320,76 | 04/02/2020 | 04/03/2020 | Não | |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.499,05 | 06/02/2020 | 06/03/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.416,09 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| F A Nunes Gondim – ME | 1.429,65 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.867,35 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.363,93 | 02/03/2020 | 02/04/2020 | Não | |

Recurso: – Recursos FNDE – PNAE

| Razão social | Valor RS | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|-----------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| F A Nunes Gondim – ME | 18.648,00 | 12/11/2019 | 12/12/2019 | Sim | |
| F A Nunes Gondim – ME | 22.934,85 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | | Foi pago uma parte |
| F A Nunes Gondim – ME | 20.869,75 | 13/03/2020 | 13/04/2020 | Não | |

PREGÃO – Recurso: 6 – Recursos do FNDE - PNATE

| Razão social | Valor RS | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento efetuado? | Pendências |
|--------------------|----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Posto Bolivel LTDA | 2.307,93 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Sim | |
| Posto Bolivel LTDA | 1.487,63 | 03/03/2020 | 03/04/2020 | Sim | |

Recurso: – Recurso FNAS – NASCER SORRINDO

| Razão social | Valor RS | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|-----------------------|----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| F A Nunes Gondim – ME | 7.301,24 | 30/01/2020 | 06/02/2020 | Não | |

Encanto/RN, 01/04/2020.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

Publicado por:
José Justino Ferreira Neto
Código Identificador:B9178354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO 002/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06040001/20

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE APODI** - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de **TIBAU-RN** – Processo Administrativo **Nº30/2019** - Pregão Presencial **SRP nº 9/2019** - Ata de Registro de Preços **Nº 8/2019**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Tibau - RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.622.882/0001-90.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN.

Fornecedor Registrado:

| Fornecedor: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO | | | | | |
|--|--|----------------|---------------------------|------------------------|----------------|
| CNPJ: 27.796.696/0001-60 | | | Telefone: (84) 98827-1523 | | |
| Endereço: RUA MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59633-840. | | | | | |
| Representante: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - CPF: 111.321.224-14 | | | | | |
| LOTE 1 | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Percentual de Desconto | Valor Estimado |
| 1 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. | LOTE | 1,00 | 3,00% | 40.000,00 |
| PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE | | | | | 3,00% |

| LOTE 2 | | | | | |
|---|---|----------------|--------|------------------------|----------------|
| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Percentual de Desconto | Valor Estimado |
| 2 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GÊNICOS COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. | LOTE | 1,00 | 3,00% | 25.000,00 |
| PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE | | | | | 3,00% |

| LOTE 3 | | | | | |
|---|---|----------------|--------|------------------------|----------------|
| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Percentual de Desconto | Valor Estimado |
| 3 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. | LOTE | 1,00 | 3,00% | 25.000,00 |
| PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE | | | | | 3,00% |

| LOTE 4 | | | | | |
|---|--|----------------|--------|------------------------|----------------|
| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Percentual de Desconto | Valor Estimado |
| 4 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GÊNICOS CONTROLADO COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. | LOTE | 1,00 | 3,00% | 25.000,00 |
| PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE | | | | | 3,00% |

| LOTE 5 | | | | | |
|---|---|----------------|--------|------------------------|----------------|
| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Percentual de Desconto | Valor Estimado |
| 5 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. | LOTE | 1,00 | 3,00% | 25.000,00 |
| PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE | | | | | 3,00% |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Vigência da ARP: 03/06/2019 à 02/06/2020.

Vigência de Adesão a Ata: 06/04/2020 à 02/06/2020.

Felipe Guerra – RN, 06 de Abril de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:37B69001

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO 15/2020**

TERMO DE CONTRATO 15/2020

Contrato referente Aquisição de cestas básicas para atender demanda específica do município de Gov. Dix-sept Rosado, a qual envolve a necessidade de assegurar o direito de pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social precisando de benefício eventual por meio de complementação alimentar cesta básica, firmam de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN; do outro lado a empresa EVANES FELIPE DE SOUZA - ME, na forma e condições abaixo estabelecidas.

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada à Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Paulo Pereira da Silva, 778, Planalto Boa Vista, neste Município, e do outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.389.507/0001-68, sediada à RUA MANOEL SALVIANO, 437, CENTRO, Gov. Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, representada neste ato por **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei 10.520/2002 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, Aquisição de cestas básicas para atender demanda específica do município de Gov. Dix-sept Rosado, a qual envolve a necessidade de assegurar o direito de pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social precisando de benefício eventual por meio de complementação alimentar cesta básica, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º 3/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício ocorrerão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2047 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2047 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 130.065,00 (cento e trinta mil e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir data de cada pedido e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado (RN), de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pelo gestor de contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Contratada:

7.1.1 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;

7.1.2 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regulamento Licitatório;

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este Contrato terá vigência de **19 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, com eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços desta licitação somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, pelo gestor de contrato, designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelo gestor de contrato.

11.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O atraso injustificado na entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e
- b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) omissis;
- b) omissis;
- c) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN que adotará as medidas cabíveis.

12.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 18 de março de 2020

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Evanes Felipe De Souza - ME
EVANES FELIPE DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº

2ª) _____
NOME
CPF Nº

ANEXO I

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 0007057 | CESTA BASICA COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: 3 KG DE ARROZ - ARROZ BRANCO, polido tipo 2, classe longo, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1 kg contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos. Validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 2 KG DE AÇUCAR - cristal de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar (Saccharum officinarum L.), com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. 02 KG DE FEIJÃO TIPO CARIOCA - tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA - primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. 02 PACOTES DE CAFÉ - Café torrado e moído, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, caféina mínima de 0,7%p/p - embalagem tipo almofada 250 g. 05 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO - pré-cozidos, amarelos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 03 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - vitaminado, espagete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 EMBALAGEM DE ÓLEO 900 ML - refinado. Acondicionado em embalagens limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 UNIDADE SARDINHA COM ÓLEO OMEGA 3 - Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível embalagem c/130g e c/ peso drenado de 83g 01 KG DE SAL - refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1ano a partir da data de entrega. 01 GARRAFA DE TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml. 01 KG DE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem atóxica, resistente, contendo peso líquido de 1 kg, com identificação da data de fabricação e validade. 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados integros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 02 PACOTES DE BISCOITOS SORTIDAS TIPO CREAM CRACKER/MARIA - BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxica hermeticamente vedada com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 UNIDADE DE MARGARINA, embalagem com 500g, composição básica óleo vegetal lípido hidrogenado, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja e mono-glicerídeos de ácido graxo, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, antioxidante edta acidulante ácido. 01 BANDEJA DE OVOS - Grandes, de galinha, fresco, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção sanitária. Entrega embalagem em bandejas com 30 unidades, acondicionados em caixas de papelão. Validade de 30 dias a contar da data de entrega. | Und. | 1.131,00 | 115,0000 | 130.065,00 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 130.065,00 |

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:45D47AD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA PORTARIA Nº 97, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|----------|-------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.000,00 |
| 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|------------------|
| | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.000,00 |
| 05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | | | | 10.000,00 |
| | 1023 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:3063CC04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIO - Nº 52/2020**

PORTARIA Nº 52, DE 08 de abril de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 08 de abril de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA

Gabinete Civil

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 5.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL | | | | | 5.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 5.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL | | | | | 5.000,00 |
| | 1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1BFB341E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.491/2020.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.491, DE 08 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------|---|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 40.000,00 |
| | 2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 40.000,00 |
| | 1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2017 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5601AD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.509, 07 DE ABRIL DE 2020.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.509, 07 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O **Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
|--|------------|--------------|---------------------|--|-----------|--------------|-----------------------|-----------|--|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 77 | 07/04/2020 | 407.003/2020 | Anulação de Dotação | Suplementar | 40.000,00 | 07/04/2020 | DECRETO: 1.509 | PUBLICADO | |
| Unidade Orçamentária | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região | Valor | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| 2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | | | | | | | | | |
| Nº Solic.: 41 Acrescentar | | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12140000 | 0001 | 40.000,00 | |
| Total: | | | | | | | | | |
| 40.000,00 | | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | |
| 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | | | | |
| Nº Solic.: 40 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15200000 | 0001 | 40.000,00 | |
| Total: | | | | | | | | | |
| 40.000,00 | | | | | | | | | |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B1889D83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.512, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.512, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.194,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais) para reforço de dotação orçamentária.

CONSIDERANDO a harmonia entre os Poderes preconizado na Carta Constitucional de 1988, em seu art. 02º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 29-A, I da Carta Constitucional de 1988: “O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes”;

CONSIDERANDO a receita efetivamente arrecadada pelo Município de Jardim do Seridó, no ano de 2019;

CONSIDERANDO que orçamento da Câmara Municipal é meramente estimativo, uma vez que a verificação do que foi efetivamente arrecadado pelo Município, no ano de 2019, só foi verificado, no mês de janeiro do corrente ano; e

CONSIDERANDO que um Poder não pode interferir em outro, O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1.155/2019,

DE C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.194,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 17.194,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de Abril de 2020, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
|---|------------|--------------|---------------------|--|-----------|--------------|-----------------------|-----------|--|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO | | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 78 | 08/04/2020 | 408.017/2020 | Anulação de Dotação | Suplementar | 17.194,00 | 08/04/2020 | DECRETO: 2 | PUBLICADO | |
| Justificativa: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME OFÍCIO Nº 061/2020 - GP | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região | Valor | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | |
| 01.001 Câmara Municipal | | | | | | | | | |
| 2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| Nº Solic.: 1 Acrescentar | | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10010000 | 0001 | 7.194,00 | |
| Nº Solic.: 1 Acrescentar | | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10010000 | 0001 | 10.000,00 | |
| Total: | | | | | | | | | |
| 17.194,00 | | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | |
| 02.001 Gabinete Civil | | | | | | | | | |
| 17.194,00 | | | | | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------|--|---|----------|------|-----------|
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | | | | 17.194,00 |
| Nº Solic.: 11 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 17.194,00 |
| Total: | | | | | 17.194,00 |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2AE747D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 - PROCESSO Nº 042/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PE – SRP**

Aos 08/04/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº009/2020, com endereço na LOJA 5, inscrito no CNPJ nº 28.910.694/0001-13, neste ato representado por FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 070.007.094-05, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|--|-----------------------|--------|
| Fornecedor: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | | |
| CNPJ: 28.910.694/0001-13 | Telefone: 41+30767210 | Email: |
| Endereço: RUA VALE DO JAGUARIBE, 0 LOJA 5, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, Natal/RN, CEP: 59115-270 | | |
| Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|--|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 10 | 0042315 - PNEU NOVO 275/70 R16, CERTIFICADO DO INMETRO | APTANY | UNIDADE | 10,00 | 599,00 | 5.990,00 |
| 13 | 0042318 - PNEU NOVO 146/143J, CERTIFICADO DO INMETRO | PIRELLI | UNIDADE | 10,00 | 1.730,00 | 17.300,00 |
| 14 | 0042319 - PNEU NOVO 225/70 R16, CERTIFICADO DO INMETRO | GT RADIAL | UNIDADE | 5,00 | 570,00 | 2.850,00 |
| 22 | 0042327 - PNEU NOVO 215/80 R16, CERTIFICADO DO INMETRO | TIMBERLINE | UNIDADE | 8,00 | 599,31 | 4.794,48 |

Valor total: R\$ 30.934,48, (trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|------------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | $I = 0,00016438$ |
| 365 | 365 | |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

028.976.474-26

Fabio Franco Morais de Oliveira

28.910.694/0001-13

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

070.007.094-05

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F11B1BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2020 – PROCESSO Nº 042/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PE – SRP

Aos 08/04/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PNEUTEX LTDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº009/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 10.761.839/0001-04, neste ato representado por LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO, inscrito no CPF nº 393.314.074-91, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|--|--------------------------|--------|
| FORNECEDOR: PNEUTEX LTDA | | |
| CNPJ: 10.761.839/0001-04 | TELEFONE: (84) 4008-5601 | EMAIL: |
| ENDEREÇO: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 305, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600 | | |
| REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS LEITE MON - CPF: 393.314.074-91 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|---|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0042306 - PNEU NOVO RADIAL REF. 175/70, ARO 14, CERTIFICADO DO INMETRO | PRESTIVA | UNIDADE | 90,00 | 260,00 | 23.400,00 |
| 2 | 0042307 - PNEU NOVO, RADIAL REF. 185/65, ARO 14, CERTIFICADO DO INMETRO | AR 360 | UNIDADE | 8,00 | 255,55 | 2.044,40 |
| 3 | 0042308 - PNEU NOVO, RADIAL REF. 215/75, ARO 17,5, CERTIFICADO DO INMETRO | CR 960A | UNIDADE | 30,00 | 650,00 | 19.500,00 |
| 8 | 0042313 - PNEU NOVO 185/60 R15, CERTIFICADO DO INMETRO | CF 600 | UNIDADE | 60,00 | 260,00 | 15.600,00 |
| 9 | 0042314 - PNEU NOVO 225/75 R16, CERTIFICADO DO INMETRO | CF 300 | UNIDADE | 20,00 | 530,00 | 10.600,00 |
| 11 | 0042316 - PNEU NOVO 195/60 R15, CERTIFICADO DO INMETRO | CF 600 | UNIDADE | 5,00 | 290,00 | 1.450,00 |
| 12 | 0042317 - PNEU NOVO 185/70 R14, CERTIFICADO DO INMETRO | PRESTIVA | UNIDADE | 20,00 | 270,00 | 5.400,00 |
| 15 | 0042320 - PNEU NOVO P/ PA CARREGADEIRA REF. 17.5/25, CERTIFICADO DO INMETRO | MALHOTRA | UNIDADE | 6,00 | 2.950,00 | 17.700,00 |
| 16 | 0042321 - PNEU NOVO 12.5/16 RETROESCAVADEIRA, CERTIFICADO DO INMETRO | MRL | UNIDADE | 6,00 | 940,00 | 5.640,00 |
| 17 | 0042322 - PNEU NOVO 19.5/24 RETROESCAVADEIRA, CERTIFICADO DO INMETRO | MALHOTRA | UNIDADE | 4,00 | 2.790,00 | 11.160,00 |

| | | | | | | |
|----|--|----------|---------|-------|----------|-----------|
| 18 | 0042323 - PNEU NOVO 1400/24, MOTO NIVELADORA (PATROL), CERTIFICADO DO INMETRO | MALHOTRA | UNIDADE | 9,00 | 2.660,00 | 23.940,00 |
| 19 | 0042324 - PNEU NOVO DIANTEIRO 7.50/16 PARA TRATOR, CERTIFICADO DO INMETRO | CT 52 | UNIDADE | 8,00 | 520,00 | 4.160,00 |
| 20 | 0042325 - PNEU NOVO TRASEIRO 18.4/30 PARA TRATOR, CERTIFICADO DO INMETRO | VANTAGE | UNIDADE | 6,00 | 2.720,00 | 16.320,00 |
| 21 | 0042326 - PNEU NOVO 215/65 R16, CERTIFICADO DO INMETRO | MAXTOUR | UNIDADE | 4,00 | 430,00 | 1.720,00 |
| 23 | 0042328 - CAMARA DE AR NOVA PARA CAMINHÃO/ONIBUS REF. 10.10-20, CERTIFICADO DO INMETRO | MAGNUM | UNIDADE | 30,00 | 100,00 | 3.000,00 |
| 25 | 0042330 - CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS, CERTIFICADO DO INMETRO | MAGNUM | UNIDADE | 20,00 | 90,00 | 1.800,00 |
| 26 | 0042331 - CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU 1000/20 RADIAL, CERTIFICADO DO INMETRO | MAGNUM | UNIDADE | 70,00 | 95,00 | 6.650,00 |
| 28 | 0042333 - CAMARA DE AR NOVA 1300/1400/-24 (PA CARREGADEIRA), CERTIFICADO DO INMETRO | MAGNUM | UNIDADE | 10,00 | 170,00 | 1.700,00 |
| 36 | 0042341 - RODA DE FERRO NOVA, PARA ARO 20, PNEU 1000/20 COM 10 FUROS COM CAMARA. CERTIFICADO DO INMETRO. | RODA | UNIDADE | 5,00 | 790,00 | 3.950,00 |

Valor total: R\$ 175.734,40, (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | I=0,00016438 |
| 365 | 365 | |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
028.976.474-26

Pneutex LTDA
10.761.839/0001-04
LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO
393.314.074-91

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F5F15CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2020 - PROCESSO Nº 042/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PE – SRP

Aos 08/04/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº009/2020, com endereço na ANDAR 1º, inscrito no CNPJ nº 32.759.332/0001-40, neste ato representado por RAMON F.DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 066.717.334-06, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|--|-----------------------|--------|
| FORNECEDOR: RAMON F. DE OLIVEIRA | | |
| CNPJ: 32.759.332/0001-40 | TELEFONE: 62+32856650 | EMAIL: |
| ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PRADO, 0 ANDAR 1º, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440 | | |
| REPRESENTANTE: RAMON F.DE OLIVEIRA - CPF: 066.717.334-06 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|---|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 4 | 0042309 - PNEU NOVO P/ CAMINHÃO E ONIBUS, 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS, CERTIFICADO DO INMETRO | DIAGONAL | UNIDADE | 35,00 | 1.278,00 | 44.730,00 |
| 5 | 0042310 - PNEU NOVO P/ CAMINHÃO E ONIBUS, 275/80 R22, 5, RADIAL, IC 148/145, CERTIFICADO DO INMETRO | RADIAL | UNIDADE | 35,00 | 1.678,00 | 58.730,00 |
| 7 | 0042312 - PNEU NOVO 750 X 16 DIAGONAL, CERTIFICADO DO INMETRO | DIAGONAL | UNIDADE | 20,00 | 613,00 | 12.260,00 |

Valor total: R\$ 115.720,00, (cento e quinze mil, setecentos e vinte reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | I=0,00016438 |
| 365 | 365 | |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

028.976.474-26

Ramon F. De Oliveira - ME

32.759.332/0001-40

RAMON F. DE OLIVEIRA

066.717.334-06

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:2CAD8C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2020 - PROCESSO Nº 042/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PE – SRP

Aos 08/04/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº009/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 14.974.969/0001-78, neste ato representado por JOSÉ GABRIEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 104.219.948-51, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|--|-----------------------|--------|
| FORNECEDOR: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP | | |
| CNPJ: 14.974.969/0001-78 | TELEFONE: 41+30767210 | EMAIL: |
| ENDEREÇO: RUA PAULISTA, 0, JARDIM CONCEICAO, OSASCO/SP, CEP: 06140-030 | | |
| REPRESENTANTE: JOSÉ GABRIEL DA SILVA - CPF: 104.219.948-51 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|---|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 6 | 0042311 - PNEU NOVO PARA ONIBUS, 1000/20, RADIAL COM CAMARA, CERTIFICADO DO INMETRO | DRIVER 2 | UNIDADE | 70,00 | 1.822,50 | 127.575,00 |

Valor total: R\$ 127.575,00, (cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|------------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | $I = 0,00016438$ |
| 365 | 365 | |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

028.976.474-26

Rogama Distribuidora e Serviços EIRELI EPP

14.974.969/0001-78

JOSÉ GABRIEL DA SILVA

104.219.948-51

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:13B17D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 042/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PE – SRP

Registro de Preços Eletrônico nº009/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | PNEU NOVO RADIAL REF. 175/70, ARO 14, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 90 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 320,8600 |
| Valor Final: | 260,0000 |
| Valor Total: | 23.400,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/2020 09:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | PRESTIVA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0002 |
| Descrição: | PNEU NOVO, RADIAL REF. 185/65, ARO 14, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 283,6800 |
| Valor Final: | 255,5500 |
| Valor Total: | 2.044,4000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/2020 09:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | AR 360 |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0003 |
| Descrição: | PNEU NOVO, RADIAL REF. 215/75, ARO 17.5, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 675,2000 |
| Valor Final: | 650,0000 |
| Valor Total: | 19.500,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/2020 09:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | CR 960A |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0004 |
| Descrição: | PNEU NOVO P/ CAMINHÃO E ONIBUS, 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 35 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.334,8900 |
| Valor Final: | 1.278,0000 |
| Valor Total: | 44.730,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/2020 09:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | RAMON F. DE OLIVEIRA |
| Modelo: | DIAGONAL |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0005 |
| Descrição: | PNEU NOVO P/ CAMINHÃO E ONIBUS, 275/80 R22, 5, RADIAL, IC 148/145, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 35 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.044,8300 |
| Valor Final: | 1.678,0000 |
| Valor Total: | 58.730,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/2020 09:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | RAMON F. DE OLIVEIRA |
| Modelo: | RADIAL |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0006 |
| Descrição: | PNEU NOVO PARA ONIBUS, 1000/20, RADIAL COM CAMARA, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 70 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.152,3300 |
| Valor Final: | 1.822,5000 |
| Valor Total: | 127.575,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/2020 09:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP |
| Modelo: | DRIVER 2 |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0007 |
| Descrição: | PNEU NOVO 750 X 16 DIAGONAL, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 613,3300 |

| | |
|------------------|---|
| Valor Final: | 613,0000 |
| Valor Total: | 12.260,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | RAMON F. DE OLIVEIRA |
| Modelo: | DIAGONAL |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0008 |
| Descrição: | PNEU NOVO 185/60 R15, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 60 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 330,8800 |
| Valor Final: | 260,0000 |
| Valor Total: | 15.600,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | CF 600 |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0009 |
| Descrição: | PNEU NOVO 225/75 R16, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 963,0200 |
| Valor Final: | 530,0000 |
| Valor Total: | 10.600,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | CF 300 |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0010 |
| Descrição: | PNEU NOVO 275/70 R16, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 838,0600 |
| Valor Final: | 599,0000 |
| Valor Total: | 5.990,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA |
| Modelo: | APTANY |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0011 |
| Descrição: | PNEU NOVO 195/60 R15, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 315,3100 |
| Valor Final: | 290,0000 |
| Valor Total: | 1.450,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | CF 600 |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0012 |
| Descrição: | PNEU NOVO 185/70 R14, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 282,3200 |
| Valor Final: | 270,0000 |
| Valor Total: | 5.400,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | PRESTIVA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0013 |
| Descrição: | PNEU NOVO 146/143J, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.733,5400 |
| Valor Final: | 1.730,0000 |
| Valor Total: | 17.300,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA |
| Modelo: | PIRELLI |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0014 |
| Descrição: | PNEU NOVO 225/70 R16, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 574,0800 |
| Valor Final: | 570,0000 |
| Valor Total: | 2.850,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA |
| Modelo: | GT RADIAL |

| | |
|------------|---|
| Item: | 0015 |
| Descrição: | PNEU NOVO P/ PA CARREGADEIRA REF. 17.5/25, CERTIFICADO DO INMETRO |

| | |
|--------------------------|---|
| Quantidade: | 6 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 5.098,2500 |
| Valor Final: | 2.950,0000 |
| Valor Total: | 17.700,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MALHOTRA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0016 |
| Descrição: | PNEU NOVO 12.5/16 RETROESCAVADEIRA, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 6 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.448,6600 |
| Valor Final: | 940,0000 |
| Valor Total: | 5.640,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MRL |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0017 |
| Descrição: | PNEU NOVO 19.5/24 RETROESCAVADEIRA, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 4 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.016,5900 |
| Valor Final: | 2.790,0000 |
| Valor Total: | 11.160,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MALHOTRA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0018 |
| Descrição: | PNEU NOVO 1400/24, MOTO NIVELADORA (PATROL), CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 9 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.761,8000 |
| Valor Final: | 2.660,0000 |
| Valor Total: | 23.940,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MALHOTRA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0019 |
| Descrição: | PNEU NOVO DIANTEIRO 7.50/16 PARA TRATOR, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 837,7600 |
| Valor Final: | 520,0000 |
| Valor Total: | 4.160,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | CT 52 |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0020 |
| Descrição: | PNEU NOVO TRASEIRO 18.4/30 PARA TRATOR, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 6 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.270,0000 |
| Valor Final: | 2.720,0000 |
| Valor Total: | 16.320,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | VANTAGE |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0021 |
| Descrição: | PNEU NOVO 215/65 R16, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 4 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 451,8200 |
| Valor Final: | 430,0000 |
| Valor Total: | 1.720,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MAXTOUR |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0022 |
| Descrição: | PNEU NOVO 215/80 R16, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 666,7300 |
| Valor Final: | 599,3100 |
| Valor Total: | 4.794,4800 |
| Situação: | Homologado em 08/04/202009:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA |
| Modelo: | TIMBERLINE |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0023 |
| Descrição: | CAMARA DE AR NOVA PARA CAMINHÃO/ONIBUS REF. 10.10-20, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 141,0000 |
| Valor Final: | 100,0000 |
| Valor Total: | 3.000,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/2020 09:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MAGNUM |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0025 |
| Descrição: | CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 141,3700 |
| Valor Final: | 90,0000 |
| Valor Total: | 1.800,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/2020 09:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MAGNUM |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0026 |
| Descrição: | CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU 1000/20 RADIAL, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 70 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 14,3700 |
| Valor Final: | 95,0000 |
| Valor Total: | 6.650,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/2020 09:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MAGNUM |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0028 |
| Descrição: | CAMARA DE AR NOVA 1300/1400/-24 (PA CARREGADEIRA). CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 370,5600 |
| Valor Final: | 170,0000 |
| Valor Total: | 1.700,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/2020 09:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MAGNUM |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0036 |
| Descrição: | RODA DE FERRO NOVA, PARA ARO 20, PNEU 1000/20 COM 10 FUROS COM CAMARA. CERTIFICADO DO INMETRO. |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.188,0000 |
| Valor Final: | 790,0000 |
| Valor Total: | 3.950,0000 |
| Situação: | Homologado em 08/04/2020 09:38:51 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | RODA |

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6EDBC189

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 042/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PE – SRP

APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E JULGADOS TODOS OS RECURSOS REFERENTES AO PRESENTE PREGÃO, ADJUDICADAS EMPRESAS VENCEDORAS CONFORME INDICADO ABAIXO:
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | PNEU NOVO RADIAL REF. 175/70, ARO 14, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 90 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 320,8600 |
| Valor Final: | 260,0000 |
| Valor Total: | 23.400,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | PRESTIVA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0002 |
| Descrição: | PNEU NOVO, RADIAL REF. 185/65, ARO 14, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |

| | |
|-------------------|------------------------------------|
| Valor Referência: | 283,6800 |
| Valor Final: | 255,5500 |
| Valor Total: | 2.044,4000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | AR 360 |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0003 |
| Descrição: | PNEU NOVO, RADIAL REF. 215/75, ARO 17.5, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 675,2000 |
| Valor Final: | 650,0000 |
| Valor Total: | 19.500,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | CR 960A |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0004 |
| Descrição: | PNEU NOVO P/ CAMINHÃO E ONIBUS, 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 35 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.334,8900 |
| Valor Final: | 1.278,0000 |
| Valor Total: | 44.730,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA |
| Modelo: | DIAGONAL |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0005 |
| Descrição: | PNEU NOVO P/ CAMINHÃO E ONIBUS, 275/80 R22, 5, RADIAL, IC 148/145, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 35 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.044,8300 |
| Valor Final: | 1.678,0000 |
| Valor Total: | 58.730,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA |
| Modelo: | RADIAL |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0006 |
| Descrição: | PNEU NOVO PARA ONIBUS, 1000/20, RADIAL COM CAMARA, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 70 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.152,3300 |
| Valor Final: | 1.822,5000 |
| Valor Total: | 127.575,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP |
| Modelo: | DRIVER 2 |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0007 |
| Descrição: | PNEU NOVO 750 X 16 DIAGONAL, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 613,3300 |
| Valor Final: | 613,0000 |
| Valor Total: | 12.260,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 32.759.332/0001-40 RAMON F. DE OLIVEIRA |
| Modelo: | DIAGONAL |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0008 |
| Descrição: | PNEU NOVO 185/60 R15, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 60 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 330,8800 |
| Valor Final: | 260,0000 |
| Valor Total: | 15.600,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | CF 600 |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0009 |
| Descrição: | PNEU NOVO 225/75 R16, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 963,0200 |
| Valor Final: | 530,0000 |

| | |
|------------------|------------------------------------|
| Valor Total: | 10.600,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | CF 300 |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0010 |
| Descrição: | PNEU NOVO 275/70 R16, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 838,0600 |
| Valor Final: | 599,0000 |
| Valor Total: | 5.990,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA |
| Modelo: | APTANY |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0011 |
| Descrição: | PNEU NOVO 195/60 R15, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 315,3100 |
| Valor Final: | 290,0000 |
| Valor Total: | 1.450,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | CF 600 |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0012 |
| Descrição: | PNEU NOVO 185/70 R14, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 282,3200 |
| Valor Final: | 270,0000 |
| Valor Total: | 5.400,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | PRESTIVA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0013 |
| Descrição: | PNEU NOVO 146/143J, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.733,5400 |
| Valor Final: | 1.730,0000 |
| Valor Total: | 17.300,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA |
| Modelo: | PIRELLI |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0014 |
| Descrição: | PNEU NOVO 225/70 R16, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 574,0800 |
| Valor Final: | 570,0000 |
| Valor Total: | 2.850,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA |
| Modelo: | GT RADIAL |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0015 |
| Descrição: | PNEU NOVO P/ PA CARREGADEIRA REF. 17.5/25, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 6 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 5.098,2500 |
| Valor Final: | 2.950,0000 |
| Valor Total: | 17.700,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MALHOTRA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0016 |
| Descrição: | PNEU NOVO 12.5/16 RETROESCAVADEIRA, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 6 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.448,6600 |
| Valor Final: | 940,0000 |
| Valor Total: | 5.640,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |

| | |
|------------------|------------------------------------|
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MRL |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0017 |
| Descrição: | PNEU NOVO 19.5/24 RETROESCAVADEIRA, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 4 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.016,5900 |
| Valor Final: | 2.790,0000 |
| Valor Total: | 11.160,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MALHOTRA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0018 |
| Descrição: | PNEU NOVO 1400/24, MOTO NIVELADORA (PATROL), CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 9 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.761,8000 |
| Valor Final: | 2.660,0000 |
| Valor Total: | 23.940,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MALHOTRA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0019 |
| Descrição: | PNEU NOVO DIANTEIRO 7.50/16 PARA TRATOR, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 837,7600 |
| Valor Final: | 520,0000 |
| Valor Total: | 4.160,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | CT 52 |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0020 |
| Descrição: | PNEU NOVO TRASEIRO 18.4/30 PARA TRATOR, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 6 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.270,0000 |
| Valor Final: | 2.720,0000 |
| Valor Total: | 16.320,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | VANTAGE |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0021 |
| Descrição: | PNEU NOVO 215/65 R16, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 4 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 451,8200 |
| Valor Final: | 430,0000 |
| Valor Total: | 1.720,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MAXTOUR |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0022 |
| Descrição: | PNEU NOVO 215/80 R16, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 666,7300 |
| Valor Final: | 599,3100 |
| Valor Total: | 4.794,4800 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA |
| Modelo: | TIMBERLINE |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0023 |
| Descrição: | CAMARA DE AR NOVA PARA CAMINHÃO/ONIBUS REF. 10.10-20, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 141,0000 |
| Valor Final: | 100,0000 |
| Valor Total: | 3.000,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |

| | |
|--------------------------|---|
| Modelo: | MAGNUM |
| Item: | 0025 |
| Descrição: | CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 141,3700 |
| Valor Final: | 90,0000 |
| Valor Total: | 1.800,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MAGNUM |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0026 |
| Descrição: | CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU 1000/20 RADIAL, CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 70 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 14,3700 |
| Valor Final: | 95,0000 |
| Valor Total: | 6.650,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MAGNUM |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0028 |
| Descrição: | CAMARA DE AR NOVA 1300/1400/-24 (PA CARREGADEIRA). CERTIFICADO DO INMETRO |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 370,5600 |
| Valor Final: | 170,0000 |
| Valor Total: | 1.700,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | MAGNUM |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0036 |
| Descrição: | RODA DE FERRO NOVA, PARA ARO 20, PNEU 1000/20 COM 10 FUROS COM CAMARA. CERTIFICADO DO INMETRO. |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.188,0000 |
| Valor Final: | 790,0000 |
| Valor Total: | 3.950,0000 |
| Adjudicado em : | 08/04/2020 - 09:38:10 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 10.761.839/0001-04 PNEUTEX LTDA ME |
| Modelo: | RODA |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C89EFEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02040001/2020 – PMJC/RN REF., TERMO DE ADESÃO “CARONA” – PMIM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 – PMIM/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 – PMIM/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTA MUNICÍPIO QUE REPRESENTAM RISCOS BIOLÓGICOS, COM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005, CONAMA, cujas especificações, preços e quantitativos e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento supracitado. Em atendimento a Lei pertinente a Administração só poderá adquirir os itens, que comprovadamente forem vantajosos para o erário municipal de João Câmara/RN, após realização de cotações de preços do mercado atual, conforme especificações indicadas na tabela abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ/MF nº 20.474.613/0001-78,

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Nº | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--|---------|--------|---------------------------|-----------------------------------|
| 01 | SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERAM SER ACOMODADOS EM | BOMBONA | 1000 | R\$ 80,00 (oitenta reais) | R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) |

| | | | |
|---|--|--|--|
| RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 (duzentos) LITROS, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA VENCEDORA DO CERTAME EM REGIME DE COMODATO. | | | |
|---|--|--|--|

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em conformidade com o orçamento vigente ao anuênio de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/04 a 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de abril de 2020.

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal
CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES-LTDA
CNPJ/MF nº20.474.613/0001-78
Pela/Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CBF3D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11030001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA: M. DE L. VALE DE ARAÚJO - CNPJ: 07.077.367/0001-52.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA DURANTE A SEMANA SANTA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | MED. DE FORNEC. | QNT | VAL. UNIT. (RS) | VAL. TOTAL (RS) |
|------|---|-----------------|-----------------|-------|-----------------|-----------------|
| 001 | PEIXE – TIPO CASTANHA, CONGELADO, TAMANHO A PARTIR DE 20 CM, COM PESOS APROXIMADOS DE 500G CADA, INTEIRO, SEM VÍSCERAS E SEM ESCAMAS, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO, PRODUTOS DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG. | PESCADO DA CRUZ | QUILOGRAMA | 2.000 | 8,10 | 16.200,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.047 – *Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social – FMAS*
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 - *MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.*
FONTE: 10010000 – *RECURSOS ORDINÁRIOS.*

CONFORME O ARTIGO 65, § 1º, da lei nº 8.666/93).

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional
CPF nº 028.976.474-26
Pelo/Órgão Gerenciador

M. De L. Vale De Araújo
CNPJ Nº 07.077.367/0001-52
MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO
CPF Nº 512.057.004-63
Representante Legitimada
Pelo/Órgão Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:896505D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08040001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

Aos oito dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08.04.2020) a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA – EIRELI – CNPJ Nº 34.675.602/0001-60, por seu representante legitimado, e já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, e, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 066/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

| LOTE 01 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS – VEÍCULOS PESADOS | | | | | | | |
|---|--|------|-------|-------------------------|----------------------|-------------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO | DESCONTO ESTIMADO | |
| 01 | FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS PESADOS. | UND | 1 | 350.000,00 | 350.000,00 | 28% | |
| 02 | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS. | HORA | 2.000 | 111,60 | 223.200,00 | | |

VALOR TOTAL R\$ 573.200,00 (Quinhentos e setenta e três mil, e duzentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO

Realizar o serviço e a comercialização das peças, nos termos do termo de referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|------------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | $I = 0,00018538$ |
| 365 | 365 | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de JOÃO CÂMARA, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

João Câmara/RN, em, 08 de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional

Pelo/Órgão Gerenciador

ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA – EIRELI

CNPJ Nº 34.675.602/0001-60

Representante Legitimado

Pelo/Órgão Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8184A03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08040002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

Aos oito dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08.04.2020) a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EEP, CNPJ Nº 09.110.560/0001-73, por seu representante legitimado, e já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, e, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 066/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

| LOTE 02 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES | | | | | | |
|---|--|------|-------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | DESCONTO ESTIMADO |
| 01 | FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES. | UND | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 35% |
| 02 | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES. | HORA | 1.000 | 63,91 | 63.910,00 | 35% |

VALOR TOTAL R\$ 313.910,00 (Trezentos e treze mil, novecentos e dez reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO

Realizar o serviço e a comercialização das peças, nos termos do termo de referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|------------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | $I = 0,00018538$ |
| 365 | 365 | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de JOÃO CÂMARA, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

João Câmara/RN, em, 08 de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional

Pelo/ Órgão Gerenciador

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP

CNPJ Nº 09.110.560/0001-73

Representante Legitimado

Pelo/ Órgão Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8E936B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08040003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

Aos oito dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08.04.2020) a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOSIVAN MACENA DA COSTA – ME, CNPJ nº 11.286.728/0001-48, por seu representante legitimado, e já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, e, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 066/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

| LOTE 03 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - MÁQUINAS | | | | | | | |
|---|--|------|-------|-------------------------|----------------|-------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO | TOTAL | DESCONTO ESTIMADO |
| 01 | FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS. | UND | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | | 25% |
| 02 | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS. | HORA | 500 | 203,00 | 101.500,00 | | 25% |

VALOR TOTAL R\$ 212.625,00 (Duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO

Realizar o serviço e a comercialização das peças, nos termos do termo de referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | |
| 365 | 365 | I=0,00018538 |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de JOÃO CÂMARA, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

João Câmara/RN, em, 08 de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional

Pelo/Órgão Gerenciador

JOSIVAN MACENA DA COSTA – ME

CNPJ Nº 11.286.728/0001-48

Representante Legitimado

Pelo/Órgão Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B526951F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08040004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

Aos oito dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08.04.2020) a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F. G. DOS SANTOS CASSIANO, CNPJ Nº 20.004.787/0001-77, por seu representante legitimado, e já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, e, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 066/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

| LOTE 04 – PEÇAS ELETOELETRÔNICO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS | | | | | | |
|--|--|------|-------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | DESCONTO ESTIMADO |
| 01 | FORNECIMENTO DE PEÇAS ELETRÔNICAS PARA MÁQUINAS. | UND | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 20% |
| 02 | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA MÁQUINAS. | HORA | 1000 | 233,33 | 186.664,00 | 20% |

VALOR TOTAL R\$ 306.664,00 (Trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO

Realizar o serviço e a comercialização das peças, nos termos do termo de referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|------------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | $I = 0,00018538$ |
| 365 | 365 | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de JOÃO CÂMARA, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

João Câmara/RN, em, 08 de abril de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF nº 028.976.474-26
Prefeito Constitucional
Pelo/Órgão Gerenciador

F. G. DOS SANTOS CASSIANO
CNPJ Nº 20.004.787/0001-77
Representante Legitimado
Pelo/Órgão Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:536F16BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 091/2020**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 091/2020, DE 08 de abril de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

| ANEXO I | | | | | |
|---|-----------|--------------------|------|------------------|-------------------|
| Fundamento: Decreto 091/2020 de 08/04/2020 | | | | | |
| Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | |
| Ação: 1.106 - CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS | | | | | |
| Despesa 1259 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 08/04/2020 | 74820 | Redução da Despesa | | | 200.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 200.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 0,00 | 200.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 0,00 | 200.000,00 |
| Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | |
| Subfunção: 605 - Abastecimento | | | | | |
| Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | | | | | |

| Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|---------------------|-----------------|------------------|
| Despesa 787 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 08/04/2020 | 74819 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 200.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 200.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 200.000,00 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 200.000,00 | 0,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total Geral: | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |

Publicado por:
 Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:9374A2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2020 PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

EDITAL nº. 002/2020

PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE/RN, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, BREJINHO/RN, LAGOA SALGADA/RN e VERA CRUZ/RN** e o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fazem saber que realizarão **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando preencher seus quadros e cadastros de re-serva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, conforme especificações das respectivas legislações municipais, para atuarem nas Prefeituras Municipais e na Câmara Municipal acima nominadas, conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelos Prefeitos Municipais e da Presidente da Câmara Municipal, através de portaria, composta por membros da Prefeitura/Câmara, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pelas respectivas legislações municipais que versarem sobre cargos e funções.

1.5. A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.7. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

2. DAS COMISSÕES E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão ou Fiscal designado por cada Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal.

2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal ou Presidente de Câmara Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão ou Fiscal Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão ou o Fiscal de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de **40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura/Câmara Municipal, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a Prefeitura/Câmara, de acordo com o cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com as legislações municipais respectivas e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I deste edital para cada cargo.

5.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.fun-cern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.4. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração). No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS (junto a uma das Pre-feituras Municipais ou Câmara Municipal do preâmbulo)** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

6.5.1. Havendo mais de uma inscrição paga/isenta por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.5.2. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

6.6. As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

6.7. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo IV) do Edital.

6.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para os cargos de **Nível Fundamental**, de **R\$ 100,00 (cem reais)** para os cargos de **Nível Médio** e de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para os cargos de **Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as Prefeituras Municipais / Câmara Municipal e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.fun-cern.org/](https://inscricoes.fun-cern.org/), até a data provável constante no cronograma no Anexo IV deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail concursoagreste2020@funcern.br.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá re-querer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.17. Em consonância com a Lei Municipal nº. 854/2006, terão direito à isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição os candidatos inscritos **exclusivamente para os cargos da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN e da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN**, desde que comprovem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) ser eleitor do município de São José de Mipibu/RN, com comprovação mediante título de eleitor ou certidão expedida pelo cartório eleitoral do município;

b) possuir residência ou domicílio no município de São José de Mipibu/RN, com comprovação através de fatura de água, energia elétrica, telefone, carnê de IPTU, atestado de residência ou qualquer outro comprovante de residência idôneo;

c) possuir renda de até 01 (um) salário mínimo, com comprovação por meio de con-tracheque, folha de pagamento ou inclusão em programa social do Governo Federal que considera a renda familiar para sua inserção no programa, ou encontrar-se desempregado, comprovado estar em gozo do seguro desemprego.

6.17.1. Para comprovar que faz jus à isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição no concurso, de acordo com o item 6.17, o candidato deve:

a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preen-chimento do **requerimento de isenção parcial da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área do Candidato, no período estipulado no Cronograma (Anexo IV);

b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, pensando ao formulário os documentos probatórios da condição de benefici-ário da isenção.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos cri-térios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (exceto Operador de Máquinas Pesadas)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhe-cimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Para os **CARGOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação de **Conhecimentos Práticos (Prova Prática)** mediante a aplicação de Prova Prática (realizada em duas partes – Parte 1 e Parte 2) para mensurar conhecimentos específicos de desem-penho da operação de máquinas pesadas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Visando atender à Lei Municipal nº. 508/2010, de Monte Alegre/RN, **todos os cargos para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN terão 03 (três) questões versando sobre a Conheci-mentos Gerais do Município, envolvendo Geografia, História e Atualidades.**

7.5. Visando atender à Lei Municipal nº. 856/2006, de São José de Mipibu/RN, **todos os cargos para a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN e para a Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN terão 02 (duas) questões versando sobre a Conhecimentos Gerais do Município.**

7.6. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade de cada Prefeitura/Câmara Municipal, de acordo com o cargo.

7.7. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras fun-cionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

7.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, docu-mento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

7.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, car-teira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.10. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.11. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.12. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.6 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.13. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identifi-cação do candidato e sua assinatura.

7.14. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.15. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existên-cia de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação e cargos de Monte Alegre/RN e São José de Mipibu/RN)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

| CARGOS NÍVEL SUPERIOR | DISCIPLINAS | Nº. DE QUES-TÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DA DISCIPLINA |
|---|---------------------------|------------------|---|---------------------|
| TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto Profissionais da Educação e cargos de Monte Alegre/RN e São José de Mipibu/RN (Cargos n.º. 02, 14, 15, 16, 17, 19, 26, 27, 28, 29, 44, 81, 82, 84, 86, 87 e 90) | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | Questões de N.º. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada) | 30,00 |
| | LÓGICA | 05 | Questões de N.º. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada) | 10,0 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 | Questões de N.º. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada) | 60,0 |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 100,0 |

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (exceto cargos de Professor de Língua Portuguesa e cargos de Monte Alegre/RN e São José de Mipibu/RN)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

| CARGOS NÍVEL SUPERIOR | DISCIPLINAS | Nº. DE QUES-TÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DA DISCIPLINA |
|--|---------------------------|------------------|---|---------------------|
| TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, exceto cargos de Professor de Língua Portuguesa e cargos de Monte Alegre e São José de Mipibu/RN (Cargos n.º. 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 72, 74, 75, 76, 77, 78 e 91) | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | Questões de N.º. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada) | 30,00 |
| | DIDÁTICA | 05 | Questões de N.º. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada) | 10,00 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 | Questões de N.º. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada) | 60,00 |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 100,00 |

c) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, exceto cargos de Monte Alegre/RN e São José de Mipibu/RN**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

| CARGO NÍVEL SUPERIOR | DISCIPLINAS | Nº. DE QUES-TÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DA DISCIPLINA |
|--|-------------------|------------------|---|---------------------|
| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, exceto cargos de Monte Alegre/RN e São José de Mipibu/RN (Cargos n.º. 33 e 73) | DIDÁTICA | 05 | Questões de N.º. 01 a 05 = 20,00 pontos (4,00 cada) | 20,00 |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | 25 | Questões de N.º. 06 a 30 = 80,00 pontos (3,20 cada) | 80,00 |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 100,00 |

d) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO (exceto cargos de Monte Alegre e São José de Mipibu/RN)**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

| CARGOS NÍVEL MÉDIO | DISCIPLINAS | Nº. DE QUES-TÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DA DISCIPLINA |
|--|---------------------------|------------------|---|---------------------|
| TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, exceto cargos de Monte Alegre/RN e São José de Mipibu/RN (Cargos n.º. 01, 18, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 46, 47, 49, 79, 80, 83, 85, 88 e 89) | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | Questões de N.º. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada) | 30,0 |
| | INFORMÁTICA | 10 | Questões de N.º. 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada) | 30,0 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 10 | Questões de N.º. 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada) | 40,0 |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 100,0 |

e) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL (Cargos n.º. 24 e 25)**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

| CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL | DISCIPLINAS | Nº. DE QUES-TÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DA DISCIPLINA |
|---|---------------------------|------------------|---|---------------------|
| CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Cargos n.º. 24 e 25) | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | Questões de N.º. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada) | 30,0 |
| | MATEMÁTICA | 10 | Questões de N.º. 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada) | 30,0 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 10 | Questões de N.º. 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada) | 40,0 |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 100,0 |

f) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR DE MONTE ALEGRE/RN (exceto Profissionais da Educação de Monte Alegre/RN)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 02 (duas) questões de Lógica, 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais do Município e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

| CARGOS NÍVEL SUPERIOR | DISCIPLINAS | Nº. DE QUES-TÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DA DISCIPLINA |
|--|-------------------------|------------------|---|---------------------|
| TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE MONTE ALEGRE/RN, exceto Profissionais da Educação de Monte Alegre/RN. (Cargos n.º. 58, 59, 68, 69 e 70) | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | Questões de N.º. 01 a 10 = 40,00 pontos (4,00 cada) | 40,00 |
| | LÓGICA | 02 | Questões de N.º. 11 e 12 = 80,00 pontos (4,00 cada) | 8,00 |
| | CONHECIMENTOS GERAIS DO | 03 | Questões de N.º. 13 a 15 = 12,00 | 12,00 |

| | MUNICÍPIO | | pontos (4,00 cada) | |
|-----------------------|---------------------------|-----------|--|---------------|
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 | Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada) | 60,00 |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 120,00 |

g) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/RN (exceto cargo de Professor de Língua Portuguesa de Monte Alegre/RN)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 02 (duas) questões de Didática, 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais do Município e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

| CARGOS NÍVEL SUPERIOR | DISCIPLINAS | Nº. DE QUES- TÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DISCIPLINA | DA |
|--|-----------------------------------|-------------------|--|------------------|----|
| TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/RN, exceto cargo de Professor de Língua Portuguesa de Monte Alegre/RN (Cargo nº. 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 60) | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | Questões de Nº. 01 a 10 = 40,00 pontos (4,00 cada) | 40,00 | |
| | DIDÁTICA | 02 | Questões de Nº. 11 e 12 = 8,00 pontos (4,00 cada) | 8,00 | |
| | CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 03 | Questões de Nº. 13 a 15 = 12,00 pontos (4,00 cada) | 12,00 | |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 | Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada) | 60,00 | |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 120,00 | |

h) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DE MONTE ALEGRE/RN (cargo nº. 51)**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 02 (duas) questões de Didática, 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais do Município e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

| CARGO NÍVEL SUPERIOR | DISCIPLINAS | Nº. DE QUES- TÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DISCIPLINA | DA |
|--|-----------------------------------|-------------------|---|------------------|----|
| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DE MONTE ALEGRE/RN (Cargo nº. 51) | DIDÁTICA | 03 | Questões de Nº. 01 a 03 = 12,00 pontos (4,00 cada) | 12,00 | |
| | CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 02 | Questões de Nº. 04 a 10 = 8,00 pontos (4,00 cada) | 8,00 | |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | 25 | Questões de Nº. 06 a 30 = 100,00 pontos (4,00 cada) | 100,00 | |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 120,00 | |

i) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO DE MONTE ALEGRE/RN**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 07 (sete) questões de Informática, 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais do Município e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

| CARGOS NÍVEL MÉDIO | DISCIPLINAS | Nº. DE QUES- TÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DISCIPLINA | DA |
|--|-----------------------------------|-------------------|--|------------------|----|
| TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE MONTE ALEGRE/RN (Cargos nº. 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 71) | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | Questões de Nº. 01 a 10 = 40,00 pontos (4,00 cada) | 40,00 | |
| | INFORMÁTICA | 07 | Questões de Nº. 11 a 17 = 28,00 pontos (4,00 cada) | 28,00 | |
| | CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 03 | Questões de Nº. 18 a 20 = 12,00 pontos (4,00 cada) | 6,00 | |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 10 | Questões de Nº. 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada) | 40,00 | |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 120,00 | |

j) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN (exceto Profissionais da Educação de São José de Mipibu/RN)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 03 (três) questões de Lógica, 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais do Município e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

| CARGOS NÍVEL SUPERIOR | DISCIPLINAS | Nº. DE QUES- TÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DISCIPLINA | DA |
|--|-----------------------------------|-------------------|--|------------------|----|
| TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, exceto Profissionais da Educação de São José de Mipibu/RN. (Cargos nº. 92, 93, 95, 104, 105, 106, 107 e 108) | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada) | 30,00 | |
| | LÓGICA | 03 | Questões de Nº. 11 a 13 = 6,00 pontos (2,00 cada) | 6,00 | |
| | CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 02 | Questões de Nº. 14 a 15 = 4,00 pontos (2,00 cada) | 4,00 | |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 | Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada) | 60,00 | |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 100,00 | |

k) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN (exceto cargo de Professor de Língua Portuguesa de São José de Mipibu/RN)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 03 (três) questões de Didática, 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais do Município e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

| CARGOS NÍVEL SUPERIOR | DISCIPLINAS | Nº. DE QUES- TÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DISCIPLINA | DA |
|---|----------------------|-------------------|--|------------------|----|
| TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, exceto cargo de Professor de Língua Portuguesa de São José de Mipibu/RN (Cargos nº. 98, 99, 100 e 101) | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada) | 30,00 | |
| | DIDÁTICA | 03 | Questões de Nº. 11 a 13 = 6,00 pontos (2,00 cada) | 6,00 | |
| | CONHECIMENTOS GERAIS | 02 | Questões de Nº. 14 a 15 = 4,00 | 4,00 | |

| | | | | |
|-----------------------|---------------------------|-----------|--|---------------|
| | DO MUNICÍPIO | | pontos (2,00 cada) | |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 | Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada) | 60,00 |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 100,00 |

l) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN (cargo nº. 97)**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 03 (três) questões de Didática, 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais do Município e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

| CARGO NÍVEL SUPERIOR | DISCIPLINAS | Nº. DE QUESTÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DISCIPLINA |
|--|-----------------------------------|-----------------|--|------------------|
| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN (Cargo nº. 97) | DIDÁTICA | 03 | Questões de Nº. 01 a 03 = 12,00 pontos (4,00 cada) | 12,00 |
| | CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 02 | Questões de Nº. 04 a 10 = 8,00 pontos (4,00 cada) | 8,00 |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | 25 | Questões de Nº. 06 a 30 = 80,00 pontos (3,20 cada) | 80,00 |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 100,00 |

m) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 08 (oito) questões de Informática, 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais do Município e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

| CARGOS NÍVEL MÉDIO | DISCIPLINAS | Nº. DE QUESTÕES | VALOR DAS QUESTÕES | TOTAL DISCIPLINA |
|---|-----------------------------------|-----------------|--|------------------|
| TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN (Cargos nº. 94, 96, 102, 103, 109, 110 e 111) | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada) | 30,00 |
| | INFORMÁTICA | 08 | Questões de Nº. 11 a 18 = 24,00 pontos (3,00 cada) | 24,00 |
| | CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 02 | Questões de Nº. 19 a 20 = 6,00 pontos (3,00 cada) | 6,00 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 10 | Questões de Nº. 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada) | 40,00 |
| TOTAL DA PROVA | | 30 | - | 100,0 |

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo IV deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

a) Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

b) O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

c) O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

d) A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

e) O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

f) Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

- 8.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 8.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.
- 8.16.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.
- 8.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.18. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na mesma data da aplicação das provas.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.
- 9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.fun-cern.br), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e
 - enviar eletronicamente o requerimento (recurso).
- 9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.
- 9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.
- 9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo IV deste Edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. O candidato de cargo de Nível Superior que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva estará habilitado para a Prova de Títulos.
- 10.2. Na Prova de Títulos o candidato deverá apresentar a titulação constante no Anexo III do Edital mediante protocolo virtual na Área do Candidato, no período informado no Cronograma do concurso (Anexo IV).
- 10.2.1. Cada candidato poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0MB (dois megabytes).
- 10.2.2. Após protocolados os arquivos, o candidato não poderá alterar os mesmos, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área do Candidato.
- 10.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.
- 10.3. Avaliados os títulos, será emanado na Área do Candidato o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado o candidato pode interpor recurso no período indicado no Anexo IV exclusivamente através da Área do Candidato, sendo vetado neste período a anexação de novos documentos.
- 10.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.
- 10.4.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;
 - enviar eletronicamente o requerimento.
- 10.4.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 10.4.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 10.5. Julgados os recursos, será emanado na Área do Candidato o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.
- 10.6. Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, o candidato aprovado deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

11. DA PROVA PRÁTICA

- 11.1. A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao **cargo de Operador de Máquinas (cargo nº. 25)**.
- 11.2. Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos que não tenham sido eliminados do concurso, nos termos do item 12.3.4 deste Edital.
- 11.3. A Prova Prática será realizada em 2 (duas) partes, a saber:
- 11.3.1. Inicialmente, na Parte 1 da Prova Prática, será aplicada uma Prova Objetiva de Conhecimentos Práticos referente à simbologia dos painéis e controles de comandos existentes na **MOTONIVE-LADORA e/ou RETROESCAVADEIRA** para todos os candidatos habilitados para essa fase do concurso.
- 11.3.1.1. A Parte 1 da Prova Prática contempla um valor total de 50 (cinquenta) pontos, de forma que cada questão tem um valor de 5 (cinco) pontos, tendo um prazo máximo de 30 (minutos) para a conclusão, inclusive a marcação do Cartão de Resposta relativo à Parte 1, devendo o candidato obter um mínimo de 30 (trinta) pontos para estar apto para a realização da Parte 2 da Prova Prática, uma vez que esta Parte 1 tem o caráter eliminatório e classificatório nesta etapa do concurso, tendo em vista que este conhecimento constitui um elemento essencial de avaliação visando à preservação da integridade física dos candidatos e membros avaliadores, além das máquinas envolvidas e do próprio entorno do local da prova. Desse modo, em caso de nota inferior a 30 (trinta) pontos na Parte 1, o candidato estará automaticamente **ELIMINADO** do certame e **NÃO** realizará a Parte 2 da Prova Prática. A nota da Parte 1 será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
- 11.3.1.2. Para os candidatos aptos com notas iguais ou superior a 30 (trinta) pontos na Parte 1, será realizado um sorteio relativo à máquina (MOTONIVELADORA ou RETROESCAVADEIRA) na qual o candidato realizará a Parte 2 da Prova Prática (Etapa Operacional).
- 11.3.2. O candidato dará início à Parte 2 da Prova Prática no seu equipamento, estabelecido no sorteio e hora definida, tendo um prazo máximo de 20 (minutos) para a conclusão dos procedimentos definidos No Edital de convocação para a Prova Prática. A Parte 2 da Prova Prática valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo avaliada por 03 (três) membros, de forma que a nota da Parte 2 será definida pela média aritmética entre os valores atribuídos pelos 03 (três) membros.

11.4. A convocação dos candidatos com a data, o horário e o local para realização do sorteio da máquina e da Prova Prática serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

11.4.1. A máquina da Parte 2 da Prova Prática será sorteada, em sessão pública, de acordo com as normas a serem publicadas no Edital de Convocação para Prova Prática (na data estabelecida no Anexo IV) da realização da prova, perante membros da FUNCERN, obrigatoriamente, e dos candidatos, se o desejarem.

11.4.2. A ordem de realização do sorteio da máquina e, por conseguinte, da Parte 2 da Prova Prática será definida de acordo com a ordem crescente de classificação da Prova Objetiva.

11.4.3. Uma hora após a realização do sorteio, serão divulgados, no site da FUNCERN (www.funcern.br), os dados referentes à máquina para realização da Parte 2 da Prova Prática para cada candidato.

11.5. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

11.5.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no Edital de Convocação para a Prova Prática, assim como a identificação da sua prova e do cartão de respostas.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática (Parte 1 e Parte 2), no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

11.5.2. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso ao local de provas e será eliminado do concurso.

11.7. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela FUN-CERN.

11.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

11.5.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

11.6. O candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.

11.7. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações a serem descritos em Ficha Individual de Avaliação, sendo 50 (cinquenta) pontos referentes à Parte 1 da Prova Prática e 50 (cinquenta) pontos referentes à Parte 2 da Prova Prática (parte operacional).

11.7.1. A Banca Examinadora da Prova Prática será composta por três membros.

11.7.2. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

11.7.3. As notas de cada avaliador da Prova Prática serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

11.8. Cada candidato disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para realizar a atividade proposta na Parte 1 e 20 (vinte) minutos para concluir a Parte 2 da Prova Prática (operacional).

11.9. O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.

11.10. A Nota da Parte 2 da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.

11.11. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

11.12. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no sítio da FUNCERN (www.fun-cern.br), na data provável estabelecida no Anexo IV deste Edital.

11.13. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova Prática poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.

11.13.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o requerimento.

11.13.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

11.13.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

11.13.4. O candidato deverá consultar, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão da Prova Prática.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

12.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Médio** e de **Nível Fundamental**.

12.1.1. Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

12.1.2. Por fim, no caso de **Operadores de Máquinas**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Prática.

12.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiverem dentro do limite do número de vagas estabelecidas. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.

12.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

12.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

12.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

12.3.4. Para os cargos de Operadores de Máquinas não serão habilitados para a Prova Prática os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

12.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

12.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

12.5. Para os cargos de Nível Superior, a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.

12.5.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

12.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

12.7. Para o cargo de Operadores de Máquinas, a Prova Prática valerá 100 (cem) pontos.

12.8. A nota final para o cargo de Operadores de Máquinas será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova Prática).

12.9. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:

- a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.
- b) obtiver maior nota na Prova Prática, quando for o caso;
- c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e
- e) tiver maior idade.

12.10. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cro-nograma Anexo IV.

12.11. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

14.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

14.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

14.3. A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

14.4. A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura/Câmara Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

15.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

15.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

15.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

15.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o cargo.

15.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: concursoagreste2020@funcern.br.

15.9. As datas ora estabelecidas nesse edital são passíveis de revisão à medida que ocorram novas recomendações sanitárias pelas autoridades competentes, relacionadas à pandemia do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) para contenção da disseminação da Covid-19.

Monte Alegre/RN, 08 de abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito do Município de Monte Alegre/RN

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

JEAN PÓGGIO NERINO

Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS, COM FULCRO NAS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES DE CADA PREFEITURA / CÂMARA.

I. PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

| CARGO Nº. 01 | | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE) | | |
|-----------------|-----|---|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Médio Completo | RS 1.250,00 | 40H |
| 02 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

| CARGO Nº. 02 | | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SECRETARIA DE SAÚDE) | | |
|-----------------|-----|--|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 06 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Superior | RS 1.250,00 | 40H |
| 05 | 01 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; visitar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas, bem como visitar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue a unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

| CARGO Nº. 03 | | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|--|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 13 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Superior – Pedagogia | RS 2.493,73 | 30H |
| 11 | 02 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades de cuidado (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

| CARGO Nº. 04 | | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – PEDAGOGIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|---|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 13 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Superior – Pedagogia | RS 2.493,73 | 30H |
| 11 | 02 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades de cuidado (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

| CARGO Nº. 05 | | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS NATURAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|---|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Superior com graduação na área específica – Ciências Naturais | RS 2.493,73 | 30H |
| 02 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com a unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

| CARGO Nº. 06 | | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|---|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Superior com graduação na área específica – Geografia | RS 2.493,73 | 30H |
| 01 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

| CARGO Nº. 07 | | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|---|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Superior com graduação na área específica – Artes | RS 2.493,73 | 30H |
| 02 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/dança, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

| CARGO Nº. 08 | | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|--|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Superior com graduação na área específica – História | RS 2.493,73 | 30H |
| 02 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

| CARGO Nº. 09 | | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – INGLÊS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|--|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Superior com graduação na área específica – Inglês | RS 2.493,73 | 30H |
| 02 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (inglês), do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

| | | | |
|---|------------|---|-------------------|
| CARGO Nº. 10 | | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍ-SICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | |
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Nível Superior com graduação na área específica – Educação Física | RS 2. 493,73 |
| 02 | 0 | | |
| ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. | | | |

| | | | |
|--|------------|--|-------------------|
| CARGO Nº. 11 | | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ENSINO RELI-GIOSO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Nível Superior com graduação na área específica – Ensino Religioso | RS 2. 493,73 |
| 01 | 0 | | |
| ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ensino religioso, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. | | | |

| | | | |
|--|------------|---|-------------------|
| CARGO Nº. 12 | | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA POR-TUGUESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | |
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Nível Superior com graduação na área específica – Língua Portuguesa | RS 2. 493,73 |
| 02 | 0 | | |
| ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. | | | |

| | | | |
|---|------------|--|-------------------|
| CARGO Nº. 13 | | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | |
| Nº DE VAGAS: 03 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Nível Superior – Pedagogia | RS 2. 493,73 |
| 03 | 0 | | |
| ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. | | | |

| | | | |
|--|------------|---|-------------------|
| CARGO Nº. 14 | | NUTRICIONISTA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | |
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Nível Superior – Nutrição | RS 1.800,00 |
| 02 | 0 | | |
| ATRIBUIÇÕES: Planejar, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento dos serviços;; requisitar, receber, conferir, armazenar e controlar a distribuição de todo gêneros alimentícios destinados aos serviços; delegar, orientar e supervisionar as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, o uso e a conservação dos materiais e meios de proteção; coordenar preparo e distribuição da alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais e creches; e executar outras tarefas correlatas ao cargo; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. | | | |

| | | | |
|--|------------|---|-------------------|
| CARGO Nº. 15 | | BIBLIOTECÁRIO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Nível Superior – Biblioteconomia | RS 1.800,00 |
| 01 | 0 | | |
| ATRIBUIÇÕES: Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria na área; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. | | | |

| | | | |
|---|------------|---|-------------------|
| CARGO Nº. 16 | | ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | |
| Nº DE VAGAS: 04 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Nível Superior – Serviço Social | RS 1.800,00 |
| 04 | 0 | | |
| ATRIBUIÇÕES: Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interfiram na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. | | | |

| | | | |
|--|------------|---|-------------------|
| CARGO Nº. 17 | | PSICOLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | |
| Nº DE VAGAS: 03 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Nível Superior – Psicologia | RS 1.800,00 |
| 03 | 0 | | |
| ATRIBUIÇÕES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. | | | |

| | | | |
|---|------------|---|-------------------|
| CARGO Nº. 18 | | AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIVERSAS SECRETARIAS) | |
| Nº DE VAGAS: 06 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Nível Médio Completo | RS 1.045,00 |
| 05 | 01 | | |
| ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de apoio na área de recursos humanos, administração, finanças, logística, atender fornecedores e contribuintes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviço; tratar de assuntos de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referentes aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais da administração; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. | | | |

| | | | |
|---|------------|--|-------------------|
| CARGO Nº. 19 | | ENFERMEIRO (SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL MARIA DAS NEVES) | |
| Nº DE VAGAS: 03 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Nível Superior – Enfermagem | RS 2.000,00 |
| 03 | 0 | | |
| ATRIBUIÇÕES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. | | | |

| | | | | |
|--|------------|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 20 | | TECNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL MARIA DAS NEVES) | | |
| Nº DE VAGAS: 08 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Técnico em Enfermagem | RS 1.045,00 | 30H |
| 07 | 01 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: - Participar da programação da assistência de enfermagem; - Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 da Lei 7.498/86; - Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; - Participar da equipe de saúde. - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Organizar o ambiente de trabalho; - Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; Realizar ações de educação em saúde; Outros serviços correlatos. | | | | |

| | | | | |
|--|------------|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 21 | | TECNICO DE FARMACIA (SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL MARIA DAS NEVES) | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Médio Completo, com curso técnico específico na área | RS 1.045,00 | 40H |
| 02 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de farmácia vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. | | | | |

| | | | | |
|---|------------|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 22 | | ELETRICISTA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Médio Completo + Curso Técnico em Eletricidade | RS 1.045,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de instalação, regulagem, reforma, substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem e outros aparelhos e instalações elétricas em geral. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas. | | | | |

| | | | | |
|--|------------|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 23 | | FISCAL DE TRIBUTOS (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Médio Completo | RS 1.045,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; Constituem o crédito tributário mediante lançamento; Controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; Analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; Controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; Atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária. | | | | |

| | | | | |
|---|------------|---|-------------------|------------------------------|
| II. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN | | | | |
| CARGO Nº. 24 | | TRATORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA) | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Fundamental Completo + CNH | RS 1.045,00 | 40H |
| 02 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio, coleta de lixo e entulhos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. | | | | |

| | | | | |
|--|------------|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 25 | | OPERADOR DE MÁQUINAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA) | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Fundamental Completo + CNH | RS 1.300,00 | 40H |
| 02 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Operação de tratores, motoniveladoras, retroscavadeiras, pás mecânicas, tratores de esteira e outras máquinas. | | | | |

| | | | | |
|---|------------|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 26 | | MÉDICO VETERINÁRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Medicina Veterinária | RS 1.300,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; Avaliar a saúde de animais de competições esportivas; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; Acompanhar a reabilitação de animais de cativeiro devolvidos à natureza; Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais. | | | | |

| | | | | |
|--|------------|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 27 | | ORIENTADOR SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 04 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo | RS 1.045,00 | 40H |
| 04 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: realização de abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas). Participação em reuniões de planejamento e atividades. Avaliação do trabalho com a equipe envolvida. Desenvolver atividades socio-educativas e de convivência e socialização. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, executar trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares, dentre outras. | | | | |

| | | | | |
|--|------------|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 28 | | ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 04 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Serviço Social | RS 1.500,00 | 30H |
| 04 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendiza- gem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômi- cas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, pro- movendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompaña- mento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potenciali- dade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade. Coordenar, estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário e conjunto com as Equipes de Saúde da Família, bem como em outras repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. Prestar serviços de âmbito social, a indivíduos em grupos e comunidade. | | | | |

| | | | | |
|--|------------|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 29 | | PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Psicologia | RS 1.500,00 | 40H |
| 02 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e cultu- rais, mediante orientação/atendimento individual ou coletivo. Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a cons- trução dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. | | | | |

| | | | | |
|------------------------|--|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 30 | | AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 06 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |

| | | | | |
|-------|-----|------------------------|-------------|-----|
| GERAL | PcD | Ensinso Médio Completo | RS 1.045,00 | 40H |
| 05 | 01 | | | |

ATRIBUIÇÕES: receber e remeter de documentos e correspondências; dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos; preenchimento de formulários e planilhas; recepcionar e encaminhamento de clientes internos e externos, bem como fornecedores; organização de agendas; elaboração e redação de documentos; participação em reuniões e eventos; digitação de documentos, dentre outras.

| | | | | |
|------------------------|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 31 | | FISCAL DE TRIBUTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO) | | |
| Nº DE VAGAS: 03 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensinso Médio Completo | RS 1.045,00 | 40H |
| 03 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Lidar com tributos, desde orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais a respeito, até cadastrar e controlar a cobrança desses impostos, bem como auxiliar as atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Tributos.

| | | | | |
|------------------------|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 32 | | PROFESSOR PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
| Nº DE VAGAS: 20 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | RS 1.918,29 | 30H |
| 16 | 04 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Atuar como docente na Educação Infantil, ensino fundamental I e Educação de Jovens e Adultos – EJA, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

| | | | | |
|------------------------|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 33 | | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
| Nº DE VAGAS: 03 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa | RS 1.918,29 | 30H |
| 03 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

| | | | | |
|------------------------|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 34 | | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa | RS 1.918,29 | 30H |
| 02 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

| | | | | |
|------------------------|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 35 | | PROFESSOR DE MATEMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
| Nº DE VAGAS: 05 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Matemática | RS 1.918,29 | 30H |
| 04 | 01 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

| | | | | |
|------------------------|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 36 | | PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
| Nº DE VAGAS: 03 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas | RS 1.918,29 | 30H |
| 03 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

| | | | | |
|------------------------|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 37 | | PROFESSOR DE HISTÓRIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
| Nº DE VAGAS: 03 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em História | RS 1.918,29 | 30H |
| 03 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

| CARGO Nº. 38 | | PROFESSOR DE GEOGRAFIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|---|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Geografia | RS 1.918,29 | 30H |
| 02 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação.

| CARGO Nº. 39 | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|--|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura em Teatro ou Dança | RS 1.918,29 | 30H |
| 02 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação.

| CARGO Nº. 40 | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|---|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Educação Física + CREF | RS 1.918,29 | 30H |
| 02 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação.

| CARGO Nº. 41 | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|---|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 03 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Bacharelado em Educação Física + CREF | RS 1.918,29 | 30H |
| 03 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem em esportes; Participar no processo do planejamento das atividades dos projetos esportivos; Organizar as operações pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem; Contribuir para a melhoria das aulas práticas; Planejar e executar o trabalho de profissional de educação física; Levantar dados relativos à realidade das turmas, como frequência e assiduidade e participação dos alunos; Definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências; Estabelecer mecanismos de avaliação do processo de ensino aprendizagem; Constatar necessidade e carência do aluno, e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações e relatórios de alunos; Participar das reuniões, administrativas e pedagógicas; Participar de atividades civis e eventos esportivos, organizado pela Secretaria de Esportes; Coordenar a modalidade esportiva na qual está inserido; Integrar órgãos complementares, como conselhos, quando necessário; Atender a demanda da Secretaria de Educação, no tocante à ação de Profissional de Educação Física, desenvolvida nos projetos esportivos escolares; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

| CARGO Nº. 42 | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|---|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia, com Formação Inicial e Continuada na área de Educação Especial | RS 1.918,29 | 30H |
| 02 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Participar da colaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado; organizar o tipo de atendimento, conforme a necessidade específica do aluno, definindo cronograma e a carga horária individual ou em grupo; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos acessíveis; produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola; dar conhecimento à família da proposta do AEE e do desempenho do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

| CARGO Nº. 43 | | PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|--|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Ciência da Religião | RS 1.918,29 | 30H |
| 01 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação.

| CARGO Nº. 44 | | NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|--|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Superior Completo | RS 1.500,00 | 40H |
| 02 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas. Elaborar cardápio da merenda escolar e acompanhar a manipulação dos alimentos.

| CARGO Nº. 45 | | PSICÓLOGO ESCOLAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | |
|-----------------|-----|--|-------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Superior Completo | RS 1.500,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |

ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, mediante orientação/atendimento no âmbito das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino. Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.

| | | | | | |
|--|--|--|--|---------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 46 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | | | |
| Nº DE VAGAS: 15 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | | | | |
| 12 | 03 | Ensino Médio Completo | | R\$ 1.045,00 | 40H |
| ATRIBUIÇÕES: receber e remeter de documentos e correspondências; dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos; preenchimento de formulários e planilhas; recepcionar e encaminhamento de clientes internos e externos, bem como fornecedores; organização de agendas; elaboração e redação de documentos; participação em reuniões e eventos; digitação de documentos, dentre outras. | | | | | |
| CARGO Nº. 47 | AUXILIAR DE BIBLIOTECA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | | | | |
| 02 | 0 | Ensino Médio Completo | | R\$ 1.045,00 | 40H |
| ATRIBUIÇÕES: Atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre as publicações existentes na biblioteca; realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros; organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores; receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento; desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes; conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares; manter o silêncio nas salas de leitura; desempenhar tarefas afins. | | | | | |
| CARGO Nº. 48 | PSICOPEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) | | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | | | | |
| 01 | 0 | Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós-Graduação em Psicopedagogia | | R\$ 1.918,29 | 30H |
| ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com atividades que envolvem questões cognitivas, afetivas, psicomotoras e linguísticas, necessárias para que o aluno compreenda os conteúdos escolares, devendo estar preparado e capacitado para diagnosticar e lidar com as dificuldades de aprendizagem. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Possibilitar a intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino. Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem. Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas. Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhadores em educação e profissionais em educação em espaços institucionais, orientar, coordenar e supervisionar cursos especializados de psicopedagogia, expedidos por instituições ou credenciadas nos termos da legislação vigente. Buscar compreender como o aluno utiliza os elementos do seu sistema cognitivo e emocional para aprender, contribuindo a superação das dificuldades apresentadas ao longo da vida escolar. Fazer entre- vistas e reuniões com os pais, professores, diretores e demais servidores da unidade escolar, realizar palestras e atividades afins, com o objetivo de resgatar a vida escolar do aluno. Realizar encaminhamento para a rede de atendimento municipal quando necessário. Realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. | | | | | |
| CARGO Nº. 49 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) | | | | |
| Nº DE VAGAS: 08 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | | | | |
| 07 | 01 | Ensino Médio Completo | | R\$ 1.045,00 | 40H |
| ATRIBUIÇÕES: receber e remeter de documentos e correspondências; auxiliar ao departamento financeiro/administração no controle de recebimentos e contas a pagar; dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos; preenchimento de formulários e planilhas; recepcionar e encaminhamento de clientes internos e externos, bem como fornecedores; organização de agendas; elaboração e redação de documentos; participação em reuniões e eventos; digitação de documentos, dentre outras. | | | | | |
| III. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN | | | | | |
| CARGO Nº. 50 | PROFESSOR POLIVALENTE | | | | |
| Nº DE VAGAS: 134 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | | | | |
| 127 | 7 | Curso Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC | | R\$ 1.918,29 | 30H |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas à atuação no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental (1º ao 9º ano); elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e incentivar ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter-se atualizado quanto às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina; participar dos colegiados existentes na unidade escolar; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas; registrar as atividades de classe; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Adequar métodos, técnicas e recursos educativos e organização específicas para atender aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. | | | | | |
| CARGO Nº. 51 | PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA | | | | |
| Nº DE VAGAS: 04 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | | | | |
| 04 | 0 | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC | | R\$ 1.918,29 | 30H |
| ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. | | | | | |
| CARGO Nº. 52 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | | | |
| Nº DE VAGAS: 05 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | | | | |
| 05 | 0 | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Matemática, reconhecido pelo MEC | | R\$ 1.918,29 | 30H |
| ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extracurriculares. | | | | | |
| CARGO Nº. 53 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS | | | | |
| Nº DE VAGAS: 04 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | | | | |
| 04 | 0 | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, reconhecido pelo MEC | | R\$ 1.918,29 | 30H |
| ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências Naturais; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências de 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extracurriculares. | | | | | |
| CARGO Nº. 54 | PROFESSOR DE HISTÓRIA | | | | |
| Nº DE VAGAS: 03 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | | | | |
| 03 | 0 | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em História, reconhecido pelo MEC | | R\$ 1.918,29 | 30H |
| ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de história; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins. Atender aos alunos na | | | | | |

| | | | |
|--|--|--|------------------------------|
| execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse. | | | |
| CARGO Nº. 55 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia, reconhecido pelo MEC | |
| 02 | 0 | R\$ 1.918,29 | 30H |
| ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de geografia; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Manter Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse. | | | |
| CARGO Nº. 56 | PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA | | |
| Nº DE VAGAS: 04 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Língua Inglesa, reconhecido pelo MEC | |
| 04 | 0 | R\$ 1.918,29 | 30H |
| ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Manter Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse. | | | |
| CARGO Nº. 57 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA | | |
| Nº DE VAGAS: 04 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física, reconhecido pelo MEC | |
| 04 | 0 | R\$ 1.918,29 | 30H |
| ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse. | | | |
| CARGO Nº. 58 | PSICOLOGO | | |
| Nº DE VAGAS: 04 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e Registro Profissional no Conselho competente | |
| 04 | 0 | R\$ 1.500,00 | 40H |
| ATRIBUIÇÕES: realizar ações voltadas para prevenção, através do monitoramento das famílias, através de atividades que promovam a integração dos sujeitos envolvidos, aumentando o acesso a direitos básicos de cidadania e atuar oferecendo apoio e orientações de forma especializada. Realizar acompanhamento familiar, estudos sociais, relatórios, desenvolvimentos e acompanhamento de grupos com crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, realização de visitas domiciliares, direcionamento legal de vítimas de violências e desenvolver ações para diminuir o desrespeito, preservando os direitos humanos com objetivo de reinserção social; atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas na Perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimento familiar individuais e em grupo. Realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas e ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS, NASF, entre outros órgãos ligados ao município; realizar encaminhamentos monitorados para rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe e estudos de casos; exercer atividades de coordenação; realizar outras atribuições afins. | | | |
| CARGO Nº. 59 | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| Nº DE VAGAS: 05 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e registro Profissional no Conselho competente | |
| 05 | 0 | R\$ 1.500,00 | 30H |
| ATRIBUIÇÕES: Fazer acolhimento de famílias, de seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social básica e especial; Produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes do cadastro único; dos beneficiários do Programa Bolsa Família e das famílias com beneficiários do BPC; Proteção proativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco; Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; Encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso; a produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços sócio assistenciais do SUAS, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal e regional. Apoio nas avaliações sistematizadas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com as equipes de referência; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços sócio educativos desenvolvidos no território; Acompanhamento da famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas; participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; participar ativamente dos projetos e ações que envolvem toda a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, seguir atentamente a Normas e Diretrizes e Realizar as demais funções compatíveis com o cargo em conformidade com as Normas e Diretrizes da proteção social básica e especial pertencentes ao Município. | | | |
| CARGO Nº. 60 | PROFESSOR DE ARTES | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Artes Cênicas, Música ou Dança, reconhecido pelo MEC | |
| 01 | 0 | R\$ 1.918,29 | 30H |
| ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Artística, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo, tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse. | | | |
| CARGO Nº. 61 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Rural de Sobrado | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo, além de comprovar residência dentro da área especificada e ter concluído, com aproveitamento, curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.595, de 05 de janeiro de 2018. | |
| 01 | 0 | R\$ 1.250,00 | 40H |
| ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e | | | |

| | | | | |
|---|---|--|---------------------|------------------------------|
| planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar. | | | | |
| CARGO Nº. 62 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Rural de Santa Luzia | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo, além de comprovar residência dentro da área especificada e ter concluído, com aproveitamento, curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.595, de 05 de janeiro de 2018. | R\$ 1.250,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar. | | | | |
| CARGO Nº. 63 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Rural de Fontes (La- goa do Cajueiro) | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo, além de comprovar residência dentro da área especificada e ter concluído, com aproveitamento, curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.595, de 05 de janeiro de 2018. | R\$ 1.250,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar. | | | | |
| CARGO Nº. 64 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Zona Urbana: Conjunto Novo Monte | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo, além de comprovar residência dentro da área especificada e ter concluído, com aproveitamento, curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.595, de 05 de janeiro de 2018. | R\$ 1.250,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar. | | | | |
| CARGO Nº. 65 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Zona Urbana: Bairro Barrenta | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo, além de comprovar residência dentro da área especificada e ter concluído, com aproveitamento, curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.595, de 05 de janeiro de 2018. | R\$ 1.250,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar. | | | | |
| CARGO Nº. 66 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Zona Urbana: Bairro da Esperança | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo, além de comprovar residência dentro da área especificada e ter concluído, com aproveitamento, curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.595, de 05 de janeiro de 2018. | R\$ 1.250,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar. | | | | |
| CARGO Nº. 67 | AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS | | | |
| Nº DE VAGAS: 04 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. | R\$ 1.250,00 | 40H |
| 04 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. | | | | |
| CARGO Nº. 68 | FISIOTERAPEUTA | | | |
| Nº DE VAGAS: 03 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho competente. | R\$ 1.500,00 | 40H |
| 03 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. | | | | |
| CARGO Nº. 69 | EDUCADOR FÍSICO | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Educação Física –Bacharelado, reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho competente. | R\$ 1.500,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Promover atividades de educação física Junto à população usuária dos serviços, planejar atividades físicas; ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação técnica dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados registrar práticas de caráter pedagógicos; desenvolver atividades de estudo. | | | | |
| CARGO Nº. 70 | BIOQUÍMICO | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Bioquímica, reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho competente. | R\$ 1.500,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial, liberação dos laudos e perícias e liberação dos resultados técnicos assinando pelos resultados e assumindo as responsabilidades sobre os atos praticados. | | | | |
| CARGO Nº. 71 | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico específico para a atividade, ou Ensino Médio Profissionalizante. | R\$ 1.045,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos técnicos de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança. | | | | |
| IV. PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN | | | | |
| CARGO Nº. 72 | PEDAGOGO | | | |
| Nº DE VAGAS: 11 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.918,29 | 30H |
| 09 | 02 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Participar das atividades da escola: Ministar aulas teóricas à atuação no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental (9 a 99 ano); elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e incentivar ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter-se atualizado quanto às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina; participar dos colegiados existentes na unidade escolar; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas; registrar as atividades de classe; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Adequar métodos, técnicas e recursos educativos e organização específicas para atender aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. | | | | |
| CARGO Nº. 73 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | | | |

| | | | | |
|--|-----|---|--------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.918,29 | 30H |
| 02 | 0 | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola; Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.</p> | | | | |
| CARGO Nº. 74 | | PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.918,29 | 30H |
| 02 | 0 | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências Naturais; Participar das atividades da escola; Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências de 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.</p> | | | | |
| CARGO Nº. 75 | | PROFESSOR DE HISTÓRIA | | |
| Nº DE VAGAS: 03 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em História, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.918,29 | 30H |
| 03 | 0 | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de história; participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.</p> | | | | |
| CARGO Nº. 76 | | PROFESSOR DE GEOGRAFIA | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.918,29 | 30H |
| 01 | 0 | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de geografia; participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.</p> | | | | |
| CARGO Nº. 77 | | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Língua Inglesa, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.918,29 | 30H |
| 02 | 0 | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira - inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.</p> | | | | |
| CARGO Nº. 78 | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.918,29 | 30H |
| 02 | 0 | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.</p> | | | | |
| CARGO Nº. 79 | | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | |
| Nº DE VAGAS: 23 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo | R\$ 1.045,00 | 40H |
| 19 | 04 | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.</p> | | | | |
| CARGO Nº. 80 | | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | |
| Nº DE VAGAS: 07 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo | R\$ 1.250,00 | 40H |
| 06 | 01 | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.</p> | | | | |
| CARGO Nº. 81 | | NUTRICIONISTA | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior completo em Nutrição, com diploma reconhecido pelo MEC | R\$ 1.300,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário;</p> | | | | |

| | | | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------------|
| participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas. | | | | |
| CARGO Nº. 82 | PSICOLOGO CRAS | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Bacharel em Psicologia, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.200,00 | 40h |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. | | | | |
| CARGO Nº. 83 | AGENTE DE ENDEMIAS | | | |
| Nº DE VAGAS: 03 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo | R\$ 1.250,00 | 40H |
| 03 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias. | | | | |
| CARGO Nº. 84 | ASSISTENTE SOCIAL | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.200,00 | 40 h |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis. | | | | |
| CARGO Nº. 85 | EDUCADOR SOCIAL | | | |
| Nº DE VAGAS: 04 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo | R\$ 1.045,00 | 40H |
| 04 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as e identificando suas necessidades e demandas. Controlam o acesso de pessoas e veículos em unidade penal e conduzem presos ou internados para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, escolares, laborativas, recreativas e ressocializadoras. | | | | |
| CARGO Nº. 86 | BIBLIOTECÁRIO | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Nível Superior – Biblioteconomia | R\$ 1.400,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Disponibilizam informação em qualquer suporte; gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratam tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolvem estudos e pesquisas; realizam difusão cultural; desenvolvem ações educativas. Podem prestar serviços de assessoria e consultoria. | | | | |
| CARGO Nº. 87 | FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL | | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.332,00 | 40H |
| 02 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária. | | | | |
| CARGO Nº. 88 | TÉCNICO DE INFORMÁTICA | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio + Técnico de Informática em Hardware e Software | R\$ 1.200,00 | 30h |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. | | | | |
| CARGO Nº. 89 | ARQUIVISTA | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo | R\$ 1.045,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Organizam documentação de arquivos institucionais e pessoais, criam projetos de museus e exposições, organizam acervos museológicos públicos e privados. Dão acesso à informação, conservam acervos. Preparam ações educativas ou culturais, planejam e realizam atividades técnico-administrativas, orientam implantação das atividades técnicas. Participam da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas. | | | | |
| CARGO Nº. 90 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino superior completo na área de meio ambiente, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.498,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. | | | | |
| CARGO Nº. 91 | PROFESSOR DE ENSINO DAS ARTES | | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo em Licenciatura artes, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.918,29 | 30H |
| 02 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se viver um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. | | | | |
| V. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN | | | | |
| CARGO Nº. 92 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo reconhecido pelo MEC | R\$ 1.300,00 | 40H |
| 02 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. | | | | |
| CARGO Nº. 93 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |

| | | | | |
|---|-----|---|--------------|-----------------------|
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo de Bacharelado em Engenharia Civil e/ou Geografia e/ou Ciências Biológicas e/ou Geologia, reconhecido pelo MEC. | R\$ 1.300,00 | 40H |
| 02 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Orientar e Fiscalizar as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental e da saúde, através de vistorias, inspeções e análises técnicas locais, atividades, obras projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. | | | | |
| CARGO Nº. 94 | | ARQUIVISTA | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo | R\$ 1.045,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições; organizar, dar acesso e conservar acervos. Preparar ações educativas e/ou culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação das atividades técnicas. Participar da política de criação e implantação de museus e instituições arquivistas. | | | | |
| CARGO Nº. 95 | | CONTADOR | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior Completo de Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC | R\$ 1.300,00 | 40H |
| 01 | 0 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Responsável pelos serviços de contabilidade do Município; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar os trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento às normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado. | | | | |
| CARGO Nº. 96 | | AGENTE DE TRÂNSITO | | |
| Nº DE VAGAS: 05 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Ensino Médio | R\$ 1.045,00 | 40H |
| 04 | 01 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Promover a fiscalização do trânsito; executar programas de Educação no Trânsito; exercer atividades Administrativas no Departamento Municipal de Trânsito; fazer a sinalização das ruas e avenidas; cumprir e aplicar a legislação do trânsito; outras atividades correlatas inerentes ao cargo. | | | | |
| CARGO Nº. 97 | | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa | R\$ 2.803,46 | 30H |
| 01 | 00 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação. | | | | |
| CARGO Nº. 98 | | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA | | |
| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa | R\$ 2.803,46 | 30H |
| 02 | 00 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação. | | | | |
| CARGO Nº. 99 | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no CREF | R\$ 2.803,46 | 30H |
| 01 | 00 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação. | | | | |
| CARGO Nº. 100 | | PROFESSOR DE GEOGRAFIA | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Geografia | R\$ 2.803,46 | 30H |
| 01 | 00 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação. | | | | |
| CARGO Nº. 101 | | PROFESSOR DE HISTÓRIA | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em História | R\$ 2.803,46 | 30H |
| 01 | 00 | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação. | | | | |

| CARGO Nº. 102 | | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | | |
|--|-----|---|--|-------------|--|-----------------------|--|
| Nº DE VAGAS: 20 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | | CARGA SEMANAL HORÁRIA | |
| GERAL | PcD | Ensino Médio Completo | | RS 1.400,00 | | 40H | |
| 16 | 04 | | | | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Em serviços de promoção e apoio à saúde visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre uni-dade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de epidemias.</p> | | | | | | | |
| CARGO Nº. 103 | | AGENTE ADMINISTRATIVO | | | | | |
| Nº DE VAGAS: 13 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | | CARGA SEMANAL HORÁRIA | |
| GERAL | PcD | Nível Médio Completo | | RS 1.045,00 | | 30H | |
| 11 | 02 | | | | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Executar ou auxiliar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao funcionamento do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, incluídas as áreas de recursos humanos, finanças, logística e de administração em geral; executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações, observando a legislação correlata; auxiliar os serviços de compras, contratos, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças; realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros; registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; redigir textos, documentos, ofícios e outros expedientes da Câmara Municipal, observando as técnicas de redação oficial; analisar e corrigir documentos elaborados internamente, verificar a redação de documentos em geral e dar suporte nas respectivas questões a todas as diretorias da Câmara Municipal; recepcionar correspondências oficiais, petições, requerimentos, ofícios, convites e outros documentos, dando os encaminhamentos necessários, colhendo assinaturas e repassando informações ou documentos de interesse da Câmara Municipal; recepcionar a documentação expedida pelas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhá-las à Mesa Diretora ou à Presidência, agilizando o atendimento das solicitações recebidas; colher assinaturas, preencher formulários, encaminhar documentos, fazer o intercâmbio de documentação entre as diversas unidades administrativas da Câmara Municipal; recepcionar as solicitações formais e informais das diversas unidades administrativas, encaminhando-as aos responsáveis; recolher ou entregar documentos em todas as unidades administrativas da Câmara Municipal; proceder à postagem e à busca de correspondências junto à agência dos Correios, entregando as correspondências recebidas e eventuais comprovantes de postagem na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal; proceder à distribuição de correspondências, jornais, revistas e demais informativos nos gabinetes dos vereadores; proceder à entrega e/ou busca de correspondência a destinatário e/ou remetente com endereço na área urbana da cidade de São José de Mipibu/RN; proceder à busca de documentos em arquivos da Câmara Municipal; intermediar e empenhar-se na busca do atendimento das solicitações que lhe foram efetuadas, observados, em cada caso, os princípios que norteiam a administração pública; auxiliar a organização do cerimonial e a execução da recepção de autoridades e demais visitantes nas atividades, solenidades e eventos da Câmara Municipal; executar e coordenar as atividades, projetos e programas da Câmara Municipal, em sua sede ou fora dela; propor melhorias aos projetos e programas em execução, dar andamento aos novos projetos que vierem a surgir e propor a criação de novos; realizar atendimento ao público, agendando visitas, controlando a entrada e saída de visitantes com anotações de dados pessoais, controlando o fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados, controlando a entrada e saída de bens e impedindo a entrada de pessoas estranhas, sem autorização e fora do horário de expediente; realizar atendimentos de chamadas telefônicas, registrando-as, prestando informações e anotando recados; organizar e efetuar a recepção e o acompanhamento de alunos, professores e demais pessoas em visitas à Câmara Municipal; cumprir prazos, resolver questões na sua área de atuação, buscar agilidade na movimentação interna de documentos, realizar atendimentos e encaminhamentos via telefone, mídia social autorizada pela Presidência ou Diretoria Administrativa ou, ainda, pessoalmente; agendar reuniões, confirmar presenças, entrar em contato com representantes de entidades governamentais ou não, buscando organizar os trabalhos dos membros da Mesa Diretora ou das diretorias em geral; redigir ofícios, correspondências, pareceres, textos legais e demais documentos a pedido da Presidência, da Mesa Diretora, das diretorias da Câmara Municipal e da Procuradoria Geral; agendar visitas, manter documentos organizados e de fácil acesso; manter o seu ambiente de trabalho organizado, de forma que seja possível interagir com todas as unidades administrativas da Câmara Municipal; realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo, materiais permanentes, suprimentos e bens colocados a sua disposição, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; digitar textos, elaborar planilhas, demonstrativos, relatórios, controles internos, registros, buscar informações que lhe forem incumbidas, realizar pesquisas, preparar expedientes; entregar ou distribuir documentos internamente; auxiliar a criação e divulgação dos atos e da publicidade legal e institucional da Câmara Municipal; auxiliar na efetuação da manutenção das informações do site eletrônico da Câmara Municipal, através da atualização e publicações de ordem institucional e legal, conforme solicitação das diretorias da Câmara Municipal e efetuar, na forma necessária, os serviços de divulgação, transparência, disponibilização e acesso a informação ao cidadão, em atendimento à legislação vigente; encaminhar as publicações legais da Câmara Municipal aos órgãos oficiais de imprensa, acompanhando prazos e a comprovação das publicações; auxiliar na elaboração dos informativos internos (eletrônico e impresso, definição/criação de layout, tratamento de imagens para boletim on line), elaborar quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; preencher fichas, formulários e mapas, conferir informações e documentos originais; operar programas, registros e guarda de processos, livros e documentos; solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores e vereadores, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais; realizar o controle de concessão de férias, licenças, afastamentos, aposentadorias, requerimentos, encaminhamentos e demais direitos dos servidores; recepcionar atestados médicos e encaminhá-los aos órgãos competentes a documentação dos servidores e vereadores para afastamento por motivos de saúde; efetuar o controle de registro de ponto; submeter ao superior imediato os questionamentos relativos a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores; de preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças, afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores e vereadores, enviando-os para publicação; lavrar certidões funcionais; auxiliar os serviços de elaboração da folha de pagamento da Câmara Municipal; auxiliar na divulgação e manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal; zelar pela manutenção e conservação do patrimônio; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade que venha a constatar; dar suporte geral à Mesa Diretora e aos vereadores; compor Comissão Permanente de Licitação (CPL); executar outras atribuições correlatas, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.</p> | | | | | | | |
| CARGO Nº. 104 | | ASSESSOR CONTÁBIL | | | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | | CARGA SEMANAL HORÁRIA | |
| GERAL | PcD | Nível superior a ser preenchido por bacharel em Ciências Contábeis com inscrição regular no CRC. | | RS 1.300,00 | | 30H | |
| 01 | 0 | | | | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade; prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora, às comissões (permanentes ou temporárias), aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária, além de executar trabalhos nesses campos; fazer classificação de despesas, registro de documentos, acompanhamento das leis trabalhistas, organizar e assinar balançetes, calcular e emitir guias de impostos, verificar impostos retidos, classificar a contabilidade, contatar os fornecedores, analisar cotas patrimoniais, revisar as movimentações bancárias, organizar documentações referentes à contabilidade da Câmara Municipal, preparar documentos e efetuar sua classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, efetuar o preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto aos demais órgãos públicos e às empresas privadas; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; realizar as liquidações de empenhos, fazer anulações de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos, além de controlar a sequência e o pagamento das despesas; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; emitir relatórios de empenhos, ordens de pagamentos, despesas extras restos a pagar e demais relatórios de receitas e despesas; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balançetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; emitir relatórios cadastrais e gerenciais; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; fazer conciliação da folha de pagamento e as conferências e relatório mensal do INSS patronal e individual; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil - financeira; realizar, com autorização superior, pagamentos e recebimentos, auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; efetuar lançamentos contábeis e financeiros; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do Poder Legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais, ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; atuar por designação do Contador Geral da Câmara Municipal, a quem é subordinado no labor de sua atividade; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; gerar informações para o TCE - SIAI-FISCAL e aos demais órgãos públicos que necessitem de dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados; fazer o reconhecimento das receitas e despesas pelo regime de competência; realizar a depreciação, amortização e exaustão do ativo não circulante; realizar as provisões para as despesas com pessoal, perdas ou contingências; responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistema de custos; executar outras atribuições correlatas ao serviço de contabilidade, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, pela Diretoria Administrativa.</p> | | | | | | | |
| CARGO Nº. 105 | | ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO | | | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | | CARGA SEMANAL HORÁRIA | |
| GERAL | PcD | Nível superior a ser preenchido por Bacharel em Ciências Contábeis, Economia, Direito, Administração ou Gestão Pública. | | RS 1.300,00 | | 30H | |
| 01 | 0 | | | | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de apoio às atividades da Controladoria Geral; promover estudos de proposição de atos normativos concernentes ao controle, fiscalizar o cumprimento de obrigações, direitos e deveres da Câmara Municipal; elaborar e apresentar à Controladoria Geral relatórios periódicos sobre o andamento das atividades de controle em relação aos diversos setores da Câmara Municipal, incluindo dados estatísticos e informações que permitam os necessários ajustes nos fluxos e nos procedimentos; atuar por designação do Controlador Geral da Câmara Municipal, a quem é subordinado no labor de sua atividade; fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais firmados pela Câmara Municipal; executar outras atribuições correlatas ao serviço de controladoria, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, pela Controladoria Geral ou pela Diretoria Administrativa.</p> | | | | | | | |
| CARGO Nº. 106 | | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | | VENCIMENTO | | CARGA SEMANAL HORÁRIA | |
| GERAL | PcD | Nível superior a ser preenchido por Bacharel em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo. | | RS 1.300,00 | | 30H | |
| 01 | 0 | | | | | | |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas, coberturas e diagnósticos de opinião, promovendo contatos, selecionando assunto, redigindo matérias, textos e comentários considerados importantes e de interesse para a Casa Legislativa, editando boletins e mantendo informados o Presidente, a Câmara Municipal e os Vereadores, para permitir a produção e divulgação de reportagens, notícias, artigos, crônicas, comentários e notas de caráter informativo e interpretativo realizar ou coordenar entrevistas com Vereadores para a publicação nos órgãos de imprensa, coletar sugestões, solicitações e queixas, além de analisar e interpretar os dados das pesquisas; elaborar o planejamento de relações públicas, constituído de objetos, estratégia, tarefas, cronogramas e orçamento; fornecer pareceres, apresentar alternativas e recomendar atividades; auxiliar as decisões da Presidência e da Diretoria Administrativa sobre estratégia e políticas de relações públicas, políticas de propaganda institucional, motivação dos recursos humanos e política de responsabilidade social; divulgar os trabalhos da Câmara Municipal que apresentem as informações institucionais, mantendo o site diariamente atualizado; divulgar informações sobre as atividades da Câmara Municipal, redigindo notas, artigos, resumos e textos em geral, digitando e revisando originais, editando e revendo provas, encaminhando as matérias para publicação em órgãos de circulação externa ou interna, bem como realizar editoração e revisão de originais e provas de matéria a ser impressa, lendo e corrigindo erros gramaticais e tipográficos, para assegurar a correção dos textos publicados sob responsabilidade da Câmara Municipal; redigir textos informativos que concorram para o permanente esclarecimento da opinião pública a respeito de atos e fatos políticos, atividade parlamentar e funções institucionais da Câmara Municipal; supervisionar a criação e a produção de folhetos, cartazes, quadros de avisos, mostras, audiovisuais, filmes, relatórios e outras peças; supervisionar o arquivo de públicos, de imprensa, fotográfico, clichês, folhetos, discos, documentação etc.; organizar e realizar atos culturais como congressos, conferências, seminários, encontros etc.; organizar e realizar eventos especiais como inaugurações, comemorações, visitas, premiações, entre outras; redigir discursos, mensagens, além de organizar e assistir entrevistas individuais e/ou coletivas com a imprensa ou outros grupos; representar a empresa em atos públicos; controlar atividades de documentação de eventos, fotografando reuniões, festas, solenidades, inaugurações, congressos e outros acontecimentos, imprimindo e ampliando fotografias, criando efeitos gráficos em imagens, iluminando, enquadrando e compondo cenários, fornecendo material fotográfico para publicações, organizando arquivo e mantendo equipamentos fotográficos; atender a Mesa Diretora durante a realização de reuniões plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e outras), quanto ao desenvolvimento de seus trabalhos; realizar outras atribuições afins; informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara Municipal, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas;</p> | | | | | | | |

preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias; promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade; gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania; auxiliar os serviços de disponibilização e acesso à informação, manutenção do site eletrônico, publicações legais ou veiculações da Câmara Municipal; estudar e propor medidas para promoção e valorização do Poder Legislativo; acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias; auxiliar, quando necessário, o planejamento e organização de eventos externos; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar, quando solicitado por superior, dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange a perfeita exposição da imagem da Câmara Municipal; auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara Municipal; executar outras atribuições correlatas ao serviço da assessoria de comunicação social, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

CARGO Nº. 107 **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**

| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA SEMANAL | HORÁRIA |
|-----------------|-----|--|-------------|---------------|---------|
| GERAL | PcD | Nível superior a ser preenchido por bacharel ou licenciado em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão em Tecnologia da Informação. | RS 1.300,00 | 30H | |
| 01 | 0 | | | | |

ATRIBUIÇÕES: Projetar, planejar, instalar, configurar e administrar redes de computadores, dimensionando requisitos do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas codificados os aplicativos; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados, prestar suporte técnico e treinamento ao usuário; estabelecer padrões, elaborar documentação técnica, pesquisar tecnologia em informática, orientar áreas de apoio, acionar suporte de terceiros, instalar e configurar software e hardware; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas, definir alternativas físicas de implementação, especificar a arquitetura do sistema, montar protótipo do sistema, testar sistema, monitorar o desempenho do sistema; identificar falhas no sistema, executar procedimentos para melhoria de desempenho de sistema, elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; documentar estrutura de rede, administrar recursos internos e externos, acompanhar a execução do projeto, avaliar qualidade de produtos gerados, executando outras tarefas da mesma natureza; atuar em processos de suporte, de desenvolvimento de aplicações, de qualidade em engenharia de software e de testes de sistemas; gerar análise de documento contendo tudo o que o novo sistema fará, encaminhando o projeto para os programadores que irão construir o sistema; providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança; supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede; efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas unidades administrativas da Câmara Municipal; resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal; efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum; participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas unidades da Câmara Municipal; prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos; participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal; executar outras atribuições correlatas à área de informática, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

CARGO Nº. 108 **ASSESSOR JURÍDICO**

| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA SEMANAL | HORÁRIA |
|-----------------|-----|--|-------------|---------------|---------|
| GERAL | PcD | Nível superior com diploma de bacharel em Direito, com inscrição regular na OAB e prática jurídica de, no mínimo, 1 (um) ano, devidamente comprovada, excluído o período de estágio acadêmico. | RS 1.300,00 | 30H | |
| 01 | 0 | | | | |

ATRIBUIÇÕES: Prestar consultoria e assessoria de natureza jurídica à Presidência, à Mesa Diretora, às comissões permanentes ou temporárias e aos vereadores, emitindo pareceres e notas técnicas acerca de questões constitucionais, legais e regimentais atinentes ao processo e ao procedimento legislativo e elaborando minutas de editais, contratos, convênios em que for parte a Câmara Municipal e outros feitos de natureza jurídica, quando necessário; auxiliar o Procurador Geral na representação da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, e em feitos que envolvam a Câmara Municipal, mediante procuração; emitir parecer sobre a juridicidade e constitucionalidade de proposições, quando solicitado, respeitadas a competência do Procurador Geral; emitir pareceres técnicos em processos administrativos da Câmara Municipal, como licitações, contratos, convênios e entre outros que envolvam matéria jurídica, inclusive processos administrativos disciplinares; emitir parecer técnico sobre consultas apresentadas pelos parlamentares e servidores; efetuar estudos jurídicos, planos técnicos e estratégicos do processo legislativo, emitindo parecer, orientando e propondo medidas sobre sua aplicabilidade no âmbito da Câmara Municipal; organizar e orientar as atividades da consultoria legislativa, zelando pela eficácia e celeridade dos relatórios, votos e minutas de proposições que lhe forem solicitados; executar outros cometimentos correlatos às atribuições legislativas e fiscalizatórias da Câmara Municipal, especialmente no tocante à auditoria e ao inquérito parlamentar; atuar por designação do Procurador Geral da Câmara Municipal, a quem é subordinado no labor de sua atividade; prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à Administração Pública; assessorar, juridicamente, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos; preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora, de sua Presidência ou do Legislativo em geral; manter o Procurador Geral e o Presidente da Câmara Municipal informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; promover estudos e manter organizados coletâneas de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos jurídicos de interesse do Poder Legislativo; auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competir; executar outras atribuições correlatas à área jurídica, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Procurador Geral ou pela Diretoria Administrativa.

CARGO Nº. 109 **ASSISTENTE DE CERIMONIAL**

| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA SEMANAL | HORÁRIA |
|-----------------|-----|--------------------------|-------------|---------------|---------|
| GERAL | PcD | Nível Médio Completo | RS 1.045,00 | 30H | |
| 01 | 0 | | | | |

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desempenho das funções da Mesa Diretora da Câmara Municipal; encarregar-se do cerimonial, incluindo a recepção de visitantes e participantes em eventos promovidos pela Câmara Municipal; exercer as atividades de cerimonial e de protocolo da Câmara Municipal, organizar os eventos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, ainda que não sejam de iniciativa da Câmara Municipal; elaborar, planejar e organizar as solenidades, cerimônias e recepções oficiais do Legislativo, de acordo com as normas do cerimonial público deliberadas pelo Decreto 70.274/72; visitar previamente os locais de realização dos eventos promovidos pela Câmara Municipal, adotando as medidas necessárias à correção de falhas porventura existentes, de modo a garantir o pleno êxito do evento, garantir conforto e segurança aos participantes; expedir correspondência e executar todos os atos preparatórios para a efetivação das atividades inerentes ao cerimonial; articular-se com o Cerimonial dos municípios, do Governo do Estado, do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou outros órgãos, caso necessário; manter cadastro atualizado das autoridades no âmbito municipal, estadual e federal; providenciar as congratulações, agradecimentos e outros; organizar, executar e acompanhar cerimônias, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal ou nela realizados, inclusive em sessões ou eventos itinerantes; conduzir cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal, ou nela realizados; agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e municípios; receber e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes, organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial; solicitar a atualização do site eletrônico da Câmara Municipal, no que se refere à divulgação de cerimônias e eventos oficiais; executar e coordenar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e da posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; realizar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia; participar e auxiliar na realização das atividades educativas, orientativas e nos projetos e programas institucionais ou educacionais da Câmara Municipal, de forma interna e externa; executar outras atribuições correlatas à área de cerimonial, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

CARGO Nº. 110 **ASSISTENTE LEGISLATIVO**

| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA SEMANAL | HORÁRIA |
|-----------------|-----|--------------------------|-------------|---------------|---------|
| GERAL | PcD | Nível Médio Completo | RS 1.045,00 | 30H | |
| 01 | 0 | | | | |

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, revisar e lavrar as atas das sessões da Câmara Municipal, sejam elas ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas e, ainda, na câmara itinerante; transcrever para o livro de atas todos os relatos ocorridos durante as sessões; acompanhar as sessões legislativas; responsabilizar-se pela não violação das atas depois de aprovadas em plenário; responsabilizar-se pelo registro das atas em livro próprio; elaborar, revisar e lavrar as pautas das sessões da Câmara Municipal; elaborar, revisar e lavrar as pautas e atas em geral, das reuniões, audiências e congêneres que se realizem na Câmara Municipal; realizar pesquisa leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo vereador, analisando redação e técnica legislativa; auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal; participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e congêneres; auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes e temporárias (de estudo, especial, processante e parlamentar de inquérito); monitorar, alimentar, dar treinamento e orientações quanto aos sistemas operacionais do processo legislativo e do voto eletrônico; conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos às unidades administrativas de atos legislativos; operar equipamentos de reprografia (scanner, fotocopiadoras e similares); executar outras atribuições correlatas, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara ou pela Diretoria Administrativa.

CARGO Nº. 111 **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG**

| Nº DE VAGAS: 02 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA SEMANAL | HORÁRIA |
|-----------------|-----|--------------------------|-------------|---------------|---------|
| GERAL | PcD | Nível Médio Completo | RS 1.045,00 | 30H | |
| 02 | 0 | | | | |

ATRIBUIÇÕES: Abrir e fechar as instalações do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal; percorrer ao chegar e ao sair, as dependências internas do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, abrindo e fechando janelas e portas, ligando e desligando pontos de iluminação, ligando e desligando ventiladores, condicionadores de ar e demais aparelhos eletroeletrônicos; efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades e adotando as providências que forem necessárias para evitar furtos, roubos, prevenir incêndios e outros danos; manter o prédio-sede e seus anexos, da Câmara Municipal, externa e internamente, sempre em perfeitas condições de higiene; realizar todo e qualquer serviço de limpeza em geral, ou análogo a este, pertinente ao prédio-sede e seus anexos, da Câmara Municipal, inclusive no plenário, gabinetes dos vereadores e salas de reunião, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar a limpeza externa; realizar a limpeza das dependências internas, realizar a limpeza de jardins, pátios, cercas, calçadas, muros, paredes, muretas, esquadrias, janelas, vidraças, portas, portões, quadros, placas, móveis, armários, mesas, cadeiras, tribuna, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos hidráulicos, utensílios de copa e de cozinha, pisos, paredes, tetos, pias, vasos sanitários; lavar panos de porta, panos de chão e toalhas e realizar demais serviços de lavanderia; manter a reposição de papel e sabonete nos banheiros e lavabos, bem como de todo e qualquer material necessário a sua utilização; manter a reposição dos materiais descartáveis; realizar o transporte de móveis e objetos em geral; realizar os serviços de carga e descarga de materiais; auxiliar na conferência de recebimento e entrega de material; acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação ou deterioração; responsabilizar-se e zelar pelo material e pelos utensílios e equipamentos destinados a sua guarda e utilizados em suas atribuições, de modo a evitar perdas e danos materiais; recolher os utensílios e equipamentos utilizados em suas atribuições; operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; comunicar ao Presidente da Câmara ou à Diretoria Administrativa a necessidade de reposição ou aquisição de material de limpeza, de alimentação e de outros itens e bens relacionados ao seu trabalho; comunicar ao Presidente da Câmara ou à Diretoria Administrativa a necessidade de se proceder a consertos e reparos nas dependências externas e internas do prédio-sede e seus anexos, da Câmara Municipal, realizando trabalhos simples de manutenção e conservação; comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal; comparecer às sessões solenes, comemorativas e especiais, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara ou pela Diretoria Administrativa; preparar e servir chá, café, água, suco e lanche, e demais serviços de copa, aos vereadores, servidores e visitantes, durante as sessões da Câmara Municipal, durante qualquer tipo de reunião que seja nela realizada e sempre que solicitado; prover cada mesa de vereador com água e café antes do início de cada sessão, atentando para as devidas reposições, caso necessário; atender, durante a realização de cada sessão, as solicitações do Presidente da Câmara ou da Diretoria Administrativa; recolher o lixo e detritos de todas as dependências do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, separando-o, acondicionando-o de forma seletiva e depositando-o no local adequado para coleta; executar outras atribuições correlatas, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara ou pela Diretoria Administrativa.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE TRÂNSITO

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro. Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Capítulo I – Disposições Preliminares. Capítulo II – Sistema Nacional de Trânsito – Seção I – Disposições Gerais; Seção II - Da Composição e Competência do Sistema Nacional de Trânsito. Capítulo III – Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Capítulo IV – Dos Pedestres e Condutores de Veículos Não Motorizados. Capítulo V - Do Cidadão. Capítulo VI – Da Educação para o Trânsito. Capítulo VII – Da Sinalização de Trânsito. Capítulo VIII – Da Engenharia de Tráfego, Da Operação, da Fiscalização e do Policiamento Ostensivo de Trânsito. Capítulo IX – Dos Veículos - Seção III - Da Identificação do Veículo. Capítulo XV – Das Infrações.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Doenças de notificação compulsória. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei nº 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF). Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifoide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE DE COMBATE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS / AGENTE DE ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. 3. Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Biossegurança. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva. Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde: prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação; controle de vetores e animais peçonhentos. Sistemas de informação em Saúde e indicadores de saúde. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. Noções de ética e cidadania. Educação popular em saúde.

TÉCNICO DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS / TÉCNICO DE ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Competências profissionais e atividades do Agente de Endemias na atenção básica em Saúde. Biossegurança. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. Doenças Infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Programa Nacional de Imunização; controle de vetores e animais peçonhentos. Sistemas de informação em Saúde. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. Noções de ética e cidadania. Educação popular em saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sistema Único De Saúde (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. Processo de trabalho em enfermagem: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). Biossegurança nas ações de enfermagem: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Central de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Assistência de enfermagem em saúde coletiva: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família (ESF); Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22.

Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. Assistência de enfermagem ao cliente em tratamento clínico e cirúrgico: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. Assistência de enfermagem a clientes em situações de urgência e emergência e em estado grave: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. 29. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 30. Política Nacional de Atenção às urgências. Assistência de enfermagem à mulher, à criança, ao adolescente, ao homem e ao idoso: 31. Rede cegonha. 32. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 33. Pré-natal. 34. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 35. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 36. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Aleitamento Materno. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 44. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. Assistência de enfermagem em saúde mental: 45. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 46. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

ORIENTADOR SOCIAL

1. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Lei nº 12.435, de 06/07/2011). 2. A gestão do trabalho no âmbito do SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, Resolução nº 269 de 13/12/2006). 3. A Tipificação de Serviços Socioassistenciais no SUAS. 4. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e a execução das medidas socioeducativas. 5. Atendimento à população em situação de rua. 6. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. 7. O Direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. 8. Planejamento na área da Assistência Social. 9. Abordagem Social. 10. As condicionalidades do Programa Bolsa Família. 11. Acompanhamento familiar no SUAS. 12. Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha – Lei nº. 11.340, de 07.08.2006). 13. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº. 13.146, de 06.07.2015).

ENFERMEIRO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS.

PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, liderança em enfermagem e registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA).

BIOSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Suporte Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente.

42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil.

45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e de substâncias psicoativas.

FISIOTERAPEUTA

Conceitos e aplicabilidades clínicas da anatomia, fisiologia humana e do exercício, biomecânica e cinesiologia; 2. Fisiopatologia clínica dos sistemas cardiorrespiratório, musculoesquelético e neurológico; 3. Recursos terapêuticos e prescrição de exercícios em Fisioterapia; 4. Tecnologia Assistiva e

suas aplicações na Fisioterapia; 5. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); 6. Intervenções fisioterapêuticas nas disfunções dos sistemas cardiorrespiratório e locomotor (ortopedia, traumatologia, reumatologia e neurológico) nos três níveis de atenção à saúde; 7. Fisioterapia preventiva e nos distúrbios osteomioarticulares relacionados ao trabalho; 8. Fisioterapia Dermatofuncional (principalmente queimados e linfedemas); 9. Fisioterapia Aquática; 10. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos, bases legais e normatização; financiamento; 11. Atuação fisioterapêutica na perspectiva da Clínica Ampliada.

ARQUIVISTA

Arquivologia: conceitos, teorias e princípios; Legislação Arquivística Brasileira; Armazenamento de documentos correntes, intermediários e permanentes. Classificação e ordenação de documentos; Política Nacional de Arquivos; Arquivos Públicos Municipais; Políticas de prevenção e conservação de acervos. Tabelas de temporalidade; Documentos digitais; Repositório arquivístico digital.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

1. Tipos de Bibliotecas. 2. Sistemas de Bibliotecas Públicas. 3. Bibliotecas digitais. 4. Atividades auxiliares em bibliotecas. 5. Formação e Desenvolvimento de Coleções. 6. Processamento Técnico de materiais informacionais. 7. Serviços de Biblioteca. 8. Acessibilidade em Bibliotecas. 9. Marketing em Bibliotecas. 10. Ações Culturais em Bibliotecas. 11. Classificação Decimal Universal (CDU). 12. Ordem de arquivamento dos símbolos da CDU. 13. Organização de acervos. 14. Preparação e conservação do acervo. 15. Catálogos: funções, tipos e formas.

BIBLIOTECÁRIO

Biblioteconomia e Ciência da Informação. Organização e administração de bibliotecas. Marketing da informação. Planejamento em Unidades de Informação. Estudo de Usuários. Formação e Desenvolvimento de Coleções. Acessibilidade em Bibliotecas. Conservação e restauração de documentos. Automação de Bibliotecas. Biblioteca Digital. Representação Descritiva. Catalogação. Metadados. Representação Temática. Indexação. Classificação. Tesouro: princípios e métodos. Sistemas de Bibliotecas Públicas. Ações Culturais em Bibliotecas. Biblioteca Escolar e Formação do Letor. Fontes de Informação. Legislação profissional de biblioteconomia. Código de ética e deontologia do bibliotecário brasileiro.

NUTRICIONISTA

Nutrição Básica: Bioquímica e fisiologia da nutrição; Definição, classificação, aplicações, recomendações, fontes, metabolismo, digestão, absorção, excreção, biodisponibilidade e toxicidade de: carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, água, vitaminas e minerais; Nutrição nos ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, adulto, idoso e atletas; Nutrição funcional; e Nutrigenômica.

Nutrição clínica: Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; Conduta nutricional nas patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, Síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA), dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, doenças neurológicas; Transtornos de o comportamento alimentar; Alergia Alimentar; Tensão Pré-menstrual; Estresse oxidativo; Enxaqueca, Lipodistrofia ginóide; Cirurgias e traumas: Pré e pós-operatório; Nutrição enteral e parenteral; Avaliação nutricional: composição corporal, interpretação de exames laboratoriais, consumo alimentar, exame físico; Interação droga-nutriente.

Técnica dietética e tecnologia de alimentos - Definição, classificação, características dos alimentos; Pré-preparo, preparo, conservação e armazenamento dos alimentos. Rotulagem de alimentos industrializados;

Unidades de Alimentação e Nutrição: Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética; Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; Sistema de distribuição de refeições; Sustentabilidade na produção de refeições; Gestão de estoque e custo; Controle higiênico sanitário; Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs); Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); Doenças transmitidas por alimentos (DTA) intoxicações e infecções alimentares; Legislação sanitária de interesse; Planejamento, execução e avaliação de cardápios.

Nutrição em Saúde Pública: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde; Vigilância em Saúde; Aspectos epidemiológicos de doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade); Educação alimentar e nutricional; Guia alimentar para a população brasileira; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

PSICOPEDAGOGO

1. Fundamentos da Psicopedagogia: conceituação, contexto e especificidade. 2. O perfil do profissional psicopedagogo e a ética no trabalho. 3. As teorias da aprendizagem e o processo educativo. 4. O desenvolvimento cognitivo e a aquisição de conhecimento. 5. Dificuldades e transtornos e aprendizagem. 6. Avaliação e intervenção psicopedagógica. 7. Técnicas e instrumentos psicopedagógicos. 8. A sala de apoio e o grupo operativo na escola. 9. Formação de professores e interdisciplinaridade.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – Nível superior

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Atos Administrativos: noção, elementos, atributos, espécies, validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Discricionariedade e vinculação, abuso e desvio do Poder. Poder de Polícia. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Legislação Tributária do Município. Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – Nível Médio

DIREITO TRIBUTÁRIO: Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Espécies Tributárias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denúncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Legislação Tributária do Município. Código Tributário Municipal.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Atos Administrativos: noção, elementos, atributos, espécies, validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Discricionariedade e vinculação, abuso e desvio do Poder. Poder de Polícia.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. Números e Operações: Conjuntos e subconjuntos. Operações com conjuntos. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Equações polinomiais. Sistemas lineares. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica e trigonométrica.

Sequências. Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Determinantes. Sistemas Lineares. 2. Espaço e Forma: Congruência e semelhança de figuras planas. Retas e planos no espaço: paralelismo e perpendicularismo. Polígonos e sólidos geométricos: conceitos, características e propriedades. Os poliedros: relação de Euler. Cálculo de área e volumes dos sólidos geométricos: pirâmides, prismas, cone, cilindro e esfera. 3. Grandezas e Medidas: Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problema envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas: triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares.

Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Relações métricas nos triângulos e círculos. Razões trigonométricas num triângulo retângulo. Razões trigonométricas num triângulo qualquer. Ciclo trigonométrico. Geometria Analítica. 4. Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Medidas de tendência central: média, moda e mediana. Análise combinatória: princípio de contagem, arranjo, permutação e combinação, simples e com repetição. Probabilidade. 5. Limites. 6. Derivadas: conceituação, propriedades e aplicações. 7. Integral: conceituação, propriedades e aplicações. 8. Teorema fundamental do cálculo e aplicações.

PROFESSOR DE ARTE

1. Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes. 2. Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. 3. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. 4. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais. 5. Música: história da música ocidental, notação e registro musical. 6. Teatro: história, teoria e prática, elementos da linguagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como Instrumento de comunicação e expressão cultural, abordagens da educação físicas escolar (desenvolvimentista, psicomotora e críticas). 4. Avaliação metodológicas de ensino da educação física escolar. 5. A natureza lúdica e educativas do jogo. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Atividades de lazer e recreação relacionados à Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Dimensões do conteúdo.

PROFESSOR POLIVALENTE (1 ao 9 ano)

1. Formação Docente - inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação. 2. Planejamento, organização e ação didático-pedagógica do trabalho docente. 3. Processo de avaliação escolar e institucional. 4. Educação inclusiva: aspectos legais e pedagógicos para a inclusão da Pessoa com Deficiência (PcD). 5. Gestão escolar na perspectiva democrática. 6. A importância da contextualização e da interdisciplinaridade no processo de ensino e aprendizagem. 7. Legislação da educação básica no Brasil. 8. Estatuto da criança e do adolescente – ECA. 9. Aspectos éticos, filosóficos e sociológicos da educação. 10. Base Nacional Comum Curricular. 11. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 12. Educação de jovens e adultos: concepções e práticas pedagógicas. 13. Tecnologia digital da Informação e comunicação na prática pedagógica. 14. Avaliação da aprendizagem: concepções, técnicas e instrumentos.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO / PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

1. Políticas públicas para a Educação Especial:

- a. Documento da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; - Portal MEC
- b. Plano Nacional de Educação (2014 – 2024)

2. Atendimento Educacional Especializado (AEE) e sua legislação:

- a. Aspectos legais, pedagógicos e organizacionais.
- b. Atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- c. Sala

de Recursos Multifuncionais.

d. Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) ou Plano Educacional Individualizado (PEI)

e. Deficiência Física e AEE.

f. Deficiência Intelectual e AEE.

g. Deficiência Visual e AEE.

h. Pessoas com Surdez e AEE.

i. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE

3. Adequações ou adaptações curriculares.

4. Conceitos de deficiência, condutas típicas e altas habilidades.

5. Tecnologias assistivas.

6. Aprendizagem: concepções, estilos de aprendizagem, avaliação.

7. O papel da família no processo da educação inclusiva.

8. Legislação específica:

a. Constituição Federal de 1988

b. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

c. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

d. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

e. Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

f. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2001 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

g. Declaração de Salamanca: sobre princípios, política e prática em educação especial - 10 de junho de 1994.

h. Resolução do CNE - nº 01/18 de fevereiro de 2002 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

i. Decreto 6.949/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007 e Decreto Legislativo nº 186/2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos Das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Políticas Públicas Educacionais: Políticas voltadas a Educação Infantil no Brasil; Plano Nacional de Educação; Base Nacional Comum Curricular-(BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Educação infantil, Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Educação infantil igualdade racial e diversidade: aspectos políticos e pedagógicos; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/O atendimento Educacional Especializado;
2. Legislação Educacional - Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - Atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA - Lei 8.069/90, com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versão sobre a Educação Infantil. Educação Especial (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).
3. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania.
4. O Brinquedo e as Brincadeiras na Educação Infantil. A importância dos jogos na educação infantil.
5. Processo de Socialização na Educação Infantil.
6. Processo de Alfabetização; Letramento e Numeramento.
7. Literatura na Educação Infantil.
8. Planejamento Educacional: Conceitos, Tipologia / Classificação; Constituição / Composição, Elaboração.
9. Organização do Trabalho Pedagógico (Sistema Educacional Brasileiro, Bases Pedagógicas do Trabalho em Educação Infantil e Ação Docente na Educação Infantil).
10. Concepções e Tendências Pedagógicas na Educação;
11. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem;
12. Currículo na Educação Infantil.
13. Os desafios da docência na contemporaneidade. Os Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar. As novas competências requeridas para o ensino.
14. Avaliação Educacional no contexto da Educação Infantil.
15. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica.

PROFESSOR PEDAGOGO

1. Pedagogia: Ciência da educação;
2. Legislação educacional;
3. Políticas Públicas para a Educação Básica;
4. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
5. Parâmetros Curriculares e Diretrizes Curriculares Nacionais;
6. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
7. Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
8. A Organização Política e Pedagógica da Educação Básica;
9. Atuação do pedagogo na escola e suas dimensões;
10. Projeto Político Pedagógico (PPP);
11. Educação de Jovens e Adultos: concepções
12. Currículo escolar;
13. O ensino e a aprendizagem: métodos, estratégias pedagógicas, planejamento educacional, avaliação da aprendizagem (concepções; funções; instrumentos e técnicas);
14. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem.
15. Tendências Pedagógicas;
16. A organização didática e pedagógica do trabalho escolar.
17. Formação Docente;
18. Educação Especial: diretrizes políticas e pedagógicas;
19. Alfabetização: aspectos teóricos e metodológicos;
20. Educação de Jovens e Adultos: concepções, diretrizes.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação; Base Nacional Comum Curricular- (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/O atendimento Educacional Especializado.
2. Legislação Educacional - Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA - Lei 8.069/90, com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).
3. Fundamentos da Educação.
4. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania.
5. Organização política e administrativa da Educação Brasileira.
6. Gestão Escolar: Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico.
7. Planejamento Educacional: Conceitos, Tipologia / Classificação; Constituição / Composição, Elaboração.
8. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica.
9. Concepções e Tendências Pedagógicas na Educação.
10. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem.
11. Currículo e Educação: origens, concepções e perspectivas na sociedade contemporânea. Organização curricular - Fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; A organização do currículo por áreas de conhecimento.
12. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino.
13. Interdisciplinaridade; Transdisciplinaridade; Multidisciplinaridade.
14. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação.
15. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA/ PROFESSOR DE INGLÊS

1. LANGUAGE AS A SOCIAL PRACTICE.
2. ENGLISH LANGUAGE LEARNING AND TEACHING
 - 2.1 Theory and practice in classroom research
 - 2.2 Syllabus design
 - 2.3 Material development
 - 2.4 Integrating new technologies into language teaching
3. GRAMMAR TOPICS

3.1 Articles 3.2 Nouns 3.3 Pronouns 3.4 Numerals 3.5 Adjectives 3.6 Adverbs 3.7 Prepositions 3.8 Conjunctions 3.9 Verb aspect, tenses and forms 3.10 Simple and complex sentences 3.11 Prepositional phrases 3.12 Direct and indirect speech 3.13 Active and passive voices 3.14 Word formation 3.15 Word order 3.16 Idioms 3.17 Phrasal verbs

4. ENGLISH PHONETICS 5. ENGLISH SPELLING

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO 1.1. Conceitos fundamentais; 1.2. Fontes históricas; 1.3. As correntes historiográficas; 1.4. Metodologias do ensino de História. 1.5. O Ensino de História nos documentos oficiais. 2. ORIGENS DOS GRUPOS HOMINÍDEOS, ANTIGUIDADE E ME-DIEVO 2.1 Surgimento, evolução e dispersão das espécies humanas; 2.2 Desenvolvimento de ferramentas, trabalho, produção e surgimento do Estado no Oriente Próximo; 2.3 Antiguidade oriental e o legado de suas civilizações; 2.4 História Antiga, memória social e construção do Ocidente; 2.5 África Antiga; 2.6 Cidade-Estado e política; 2.7 Formas de trabalho na Antiguidade; 2.8 Religiosidade, Mito e Magia na Antiguidade; 2.9 Mundo Medieval: formação, auge e declínio do feudalismo; 2.10 O ad-vento do Islã e a formação do Império Árabe; 2.11 África entre os séculos V e XVI; 3. O MUNDO MODERNO NA EUROPA E NA AMÉRICA 3.1 A crise do mundo medieval e os Estados nacionais 3.2 O Antigo Regime e a sociedade aristocrática 3.3 A política mercantilista 3.4 As sociedades ameríndias e o contato com o europeu 3.5 A colonização europeia nas Américas 3.6 O pensamento moderno: Humanismo e Renascimento 3.7 Reformas religiosas e formação da ética capitalista 3.8 As revoluções inglesas e o Liberalismo 3.9 O Iluminismo e a razão no mundo burguês 3.10 Os Estados Unidos: liberalismo e independência 4. O MUNDO CONTEMPORÂNEO 4.1 A sociedade burguesa e a expansão do capitalismo: Revolução Francesa, Industrial e Era Napoleônica; 4.2 Nacionalismo e Imperialismo no Séc. XIX 4.3 Independências na América Latina 4.4 Disputa de mercados e conflito entre as nações: as guerras mundiais 4.5 As alternativas socialistas: Rússia, China e Cuba 4.6 Os movimentos totalitários: fascismo, nazismo e stalinismo 4.7 A Guerra Fria e a bipolarização política do mundo 4.8 Movimentos revolucionários na América Latina 5. HISTÓRIA DO BRASIL E DO RIO GRANDE DO NORTE 5.1 Das sociedades ameríndias à América Portuguesa; 5.2 A Colonização nos Séc. XVI, XVII e XVIII; 5.3 História do Rio Grande do Norte no Brasil Colônia; 5.4 O Processo de Independência e a formação do Estado Brasileiro; 5.5 O Brasil Império: 1º Reinado, Regência e 2º Reinado; 5.6 História do Rio Grande do Norte no Brasil Império; 5.7 A Primeira República; 5.8 O Brasil pós-30: Estado de compromisso e planejamento econômico; 5.9 A Era Vargas e a República Liberal-Populista; 5.10 Do Regime Militar à Nova República. 5.11 História do Rio Grande do Norte no Brasil República.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos 2. Concepções de língua-gem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1. Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório Programas e indicadores de saúde pública. 15. Diversidade de ecossistemas. Fluxo de energia e Fluxo de matéria. 16. Cadeias alimentares simples. 17. Preservação da biodiversidade. 18. Composição da atmosfera. 19. Ciclo hidrológico. 20. Características e uso dos tipos de solos. 21. Placas tectônicas e deriva continental. 22. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 23. Desequilíbrios ambientais. 24. Mecanismos reprodutivos. 25. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 26. Tipos de rochas. 27. Fósseis e períodos geológicos. 28. Fontes e tipos de energia. 29. Transformação de energia. 30. Lentes corretivas e Instrumentos óticos.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO/PROFESSOR DE RELIGIÃO

1. Filosofia da Religião 2. Sociologia da Religião 3. Psicologia da Religião 4. História das Religiões 5. Signos Religiosos 6. Ecumenismo e diálogos inter-religiosos 7. Textos sagrados das Religiões 7.1 Os livros sagrados 7.2 Hermenêutica e exegese 7.3 Métodos de interpretação 8. A celebração litúrgica 8.1 O Espaço Sagrado 8.2 A Estrutura Ritual 9. Mitos, Mitologia e Religião 10. Religiosidade Popular 11. Ensino Religioso (Legislação, Metodologia) 12. Fundamentalismo Religioso 13. Antropologia da Religião

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Conceitos fundantes da Geografia. 2. Fundamentos de Cartografia. 3. Geografia física e meio ambiente. 4. Geopolítica. 5. Globalização. 6. Industrialização e recursos energéticos. 7. Geografia da população. 8. O espaço urbano. 9. O espaço rural. 10. Geografia do Rio Grande do Norte.

EDUCADOR FÍSICO

Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupos especiais. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais, educação permanente em atividade físico-práticas corporais. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos. Prescrição de Exercícios Físicos para adultos e idosos. Planejamento de Treinamentos Especializados. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Ética profissional em Educação Física. Educação Física Inclusiva. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF). Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e qualidade de vida. Atividade física e saúde mental. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. PNAB 2436 de 21/09/2017.

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

1. Direito Administrativo. 1.1. Princípios básicos da Administração Pública. 1.2. Poderes da Administração Pública. 1.3. Atos administrativos. 1.4. Licitações (Lei 8.666/93 e suas atualizações). 1.5. Agentes Públicos 1.6 Responsabilidade Civil do Estado 1.7 Organização administrativa do Estado. 1.8 Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações. 1.9 Regimento Interno da Câmara Municipal de São José de Mipibu e suas atualizações. 2. Orçamento público: conceitos, princípios, espécies e tipos de orçamento 2.1. Ciclo orçamentário 2.2. LOA, PPA e LDO 2.3. Créditos adicionais 2.4. Receita Pública 2.5. Despesa Pública 2.6. Execução orçamentária 2.7. Lei complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações 2.8. Lei 4.320/64 e suas atualizações.

3. Auditoria Independente e Interna: Aspectos gerais da auditoria; 3.1. Demonstrações contábeis 3.2. Princípios fundamentais de contabilidade 3.3. Planejamento da auditoria 3.4. Papéis de trabalho 3.5. Fraude e Erro 3.6. Procedimentos de auditoria 3.7. Documentação de Auditoria 3.8. Riscos de auditoria 3.9. Responsabilidade do auditor 3.10. Amostragem 3.11. Execução da auditoria 3.12. Relatório ou parecer de auditoria 3.13 Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas as auditorias independentes (NBC TAs) e as aplicadas as auditorias internas (NBC TIs) 3.14. NBC PI 01.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Teorias do jornalismo

- Produção social das notícias;
- Noticiabilidade;
- Agenda-setting.

Ética no jornalismo

- Conceito e princípios éticos no Jornalismo;
- Linha editorial e orientação ideológica;
- Relacionamento com as mídias, com as fontes e com stakeholders;

Gêneros jornalísticos

- Linguagem jornalística: produção de conteúdo para comunicação impressa, audiovisual e digital;
- Rotinas jornalísticas: pauta, apuração, produção/edição e disseminação de conteúdo;
- Técnicas de reportagem e entrevista.

Assessoria de imprensa em instituições públicas

- Planejamento, atribuições e organização;
- Produção de comunicação interna e externa;
- Press release, clipping e coletivas de imprensa.

Imagem corporativa

- A gestão de crise nas organizações;
- Comunicação organizacional;
- Media training.

Jornalismo contemporâneo

- Fake News e a pós-verdade;
- Convergência de mídias e jornalismo ao vivo;

- Teorias e técnicas para mídias digitais e redes sociais.

Temas afins

- Fotojornalismo;
- Noções de design gráfico;
- Cerimonial e protocolo em eventos oficiais.

ASSESSOR JURÍDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificação e evolução. Dos direitos e garantias fundamentais. Liberdades constitucionais. Direitos sociais e sua efetivação. Poder constituinte: originário e reformador. Emenda, reforma e revisão constitucional. Cláusulas pétreas. Hermenêutica constitucional. Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. Controle de Constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data Organização do Estado Brasileiro. Federação brasileira: características, discriminação de competências na Constituição de 1988. Dos Municípios: tratamento constitucional dos Municípios em geral; criação, extinção e transformação; bens, competência e autonomia dos Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização municipal. Prefeito e Vice-Prefeito: competências, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Câmara Municipal: composição, atribuições, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Fisca-lização do Município. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo: espécies normativas, procedimentos, atos e fases. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e com-petências. Disciplina constitucional da Administração Pública. Tratamento constitucional dos servidores públicos.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (DL 4657/42). Eficácia, retroati-vidade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pes-soas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Fatos jurídicos. Ato jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Modalidades de responsabilização civil. Requisi-tos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e volun-tária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Con-curso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos e partes da relação processual. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lu-gar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões prelimina-res. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas: aspectos gerais, espécies probatórias, requisi-tos para produção válida, produção antecipada. Distribuição do ônus da prova. Fatos que indepen-dem de prova. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, corre-ção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: dispo-sições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Outros Recursos nos Tribunais Superiores. Re-clamação e correição.

Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: noções gerais, caracte-rísticas e espécies. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da cons-titucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Ação de Improbidade Admi-nistrativa.

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de Tributar. Imunidades tribu-tárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empré-s-timos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugna-ção do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Cré-dito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; execução fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Administração indireta. Controle da administração indireta. Autarquias, agências e fundações. Em-presas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal n.º 11.107/05 e regulamentações.

LEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU:

LEI ORGÂNICA DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU

Link:

<https://sogi8.sogi.com.br/Arquivo/Modulo113.MRID109/Regis-tro31666/lei%20org%C3%A2nica%20de%20s%C3%A3o%20jos%C3%A9%20de%20mipibu.pdf>

LEI N.º 1.152/2017 - GP/PMSJM Dispõe sobre a organização funcional da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Link:

<http://www.camarasjm.com.br/leis2017/Lei%201152-2017%20Orga-niza%C3%A7%C3%A3o%20Funcional%20da%20C%C3%A2mara.pdf>

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. Institui o Código de Meio Ambi-ente do Município de São José de Mipibu, a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Link:

<http://www.saojosedemi-pibu.rn.gov.br/upload/89f8787dac0415f71c60586dfde42fd8f526dd554f47a16ce9a751ae208503f1.pdf>

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 28 DE JUNHO DE 2007. Dispõe sobre o Plano Diretor do Muni-cípio de São José de Mipibu.

Link: <http://www.saojosedemi-pibu.rn.gov.br/upload/dc78e0ce79047b80154961174fb24ecfd9665a78f0489e2f05722ef965854bc2.pdf>

Lei Complementar nº 058/2018-GP/PMSJM. Altera a Lei Complementar nº 006, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor.

Link:

<http://www.camarasjm.com.br/leis2018/Lei%20Complementar%20058-2018%20-%20Al-tera%20o%20Plano%20Diretor.pdf>

AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Relações Humanas no Trabalho, liderança e comunicação nas organizações; 2. Funções do pro-cesso administrativo: Planejamento, Organização, Direção e Controle; 3. Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; 4. Administração de materiais, patrimônio e gestão de estoque; 5. Pro-cesso de compras, licitações e pregões; 6. Técnicas de arquivo e controle de documentos: classifi-cação, codificação, catalogação e arquivamento de documentos; 7. Noções na área de recursos hu-manos

ASSISTENTE DE CERIMONIAL

- História do cerimonial público;
- Comunicação Institucional: gerenciamento da informação e fluxos de comunicação;
- Cerimonial, Protocolo, Precedência e Etiqueta em eventos diversos;
- Etiqueta: trajas e comportamento;
- Composição de mesas diretas;
- Atribuições de Mestre de Cerimônia e Chefe de Cerimonial.
- Disposição de bandeiras;
- Elaboração de textos (cerimoniais, roteiros e pronunciamentos) para eventos públicos;
- Ortografia oficial - emprego dos pronomes de tratamento e vocativos;
- Tipologia geral, abrangência e porte de eventos.
- Planejamento e organização de eventos. Elaboração de check-list;
- Organização de infraestrutura logística para eventos;
- Princípios da retórica e oratória;
- Elaboração de convites para eventos oficiais e públicos;
- Normas de descerramento de placas comemorativas;
- Lei nº 5.700/1971: forma, colocação e a apresentação dos Símbolos Nacionais;
- Decreto Federal 70.274/72 - normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência - com-posição de mesa de autoridades;
- Elementos de Redação Oficial: aspectos gerais da redação oficial.
- Orientações do Terceiro Manual de Redação Oficial da Presidência da República e do Decreto nº 9.758/2019;
- Normas da ABNT: NBR 16004 e NBR 16513;
- Ética profissional. Código de Ética e Disciplina do Cerimonialista do Comitê Nacional de Cerimo-nial Público.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Projeto ético-político-profissional do Serviço Social
2. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
- 3.
4. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social
5. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde
6. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social
7. Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação
8. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006)
9. Lei 8.662/93- Lei de Regulamentação da Profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10.

10. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e suas atualizações pela Lei 12.435, de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social)
11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS
12. Estágio Supervisionado em Serviço Social
13. Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003 (e suas atualizações)
14. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 1990 (e suas atualizações pela Lei 13.257, de 2016);

ASSISTENTE LEGISLATIVO

1. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta; agências executivas e reguladoras. Gestão de processos.
2. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado: dos Municípios. Processo Legislativo. Lei Complementar Federal nº 95/1998.
3. CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
4. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios da Administração Pública (expressos e implícitos). Da Administração Pública: direta e indireta. Atos administrativos. Licitação. Processo Administrativo. Agentes Públicos. Serviços públicos.
5. Ética e Cidadania.
6. Redação Oficial.
7. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS OFFICE 2010 BR (ou superior), Excel: funções básicas de formatação; utilização de funções matemáticas, de busca, e outras de uso geral; criação e manipulação de fórmulas; Gráficos mais comuns. Word: funções de editoração básicas. Corretores ortográficos. Conhecimentos sobre sistema operacional Windows 10: conceitos gerais, principais utilitários, configurações

PSICÓLOGO

1. Desenvolvimento humano. 2. Processos de aprendizagem. 3. Teorias da personalidade. 4. Psico-patologia. 5. Teorias e técnicas psicoterápicas. 6. Avaliação psicológica. 7. Código de ética do psicólogo. 8. Documentos psicológicos. 9. Saúde mental na atualidade. 10. Funções mentais. 11. Psicossomática. 12. Psicologia de grupo. 13. Comportamento organizacional. 14. Neuropsicologia. 15. O psicólogo e as políticas públicas.

PSICÓLOGO ESCOLAR

1. História de psicologia escolar. 2. Papel do psicólogo na escola. 3. Formação do psicólogo escolar. 4. Desenvolvimento Humano. 5. Processos de aprendizagem. 6. Inclusão escolar e atuação do psicólogo. 7. Transtornos de aprendizagem. 8. Educação e relações interpessoais. 9. Código de ética do psicólogo. 10. Saúde mental na escola. 11. Cotidiano escolar e participação do psicólogo. 12. O psicólogo e as políticas públicas em educação. 13. Orientação profissional. 14. Aspectos Afetivos, Cognitivos e Sociais Envolvidos no Processo de Ensino Aprendizagem. 15. Psicologia e Violência nas Escolas.

MÉDICO VETERINÁRIO

1. Clínica Médica de Animais de Produção: 1.1. Prescrição de receita. 1.2. Partes da receita. 1.3. Receituário comum e de controle especial. 1.4. Distúrbios do sistema cardiovascular. 1.5. Distúrbios do sistema respiratório. 1.6. Distúrbios do sistema digestivo. 1.7. Distúrbios do trato urinário. 1.8. Distúrbios endócrinos. 1.9. Distúrbios do sistema reprodutivo. 1.10. Distúrbios da pele. 1.11. Doenças infecciosas polisistêmicas. 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório do paciente. 2.4. Transoperatório. 2.5. Pós-operatório. 2.6. Infecções cirúrgicas. 2.7. Cicatrização tecidual. 2.8. Hérnias. 2.9. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.10. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.11. Cirurgias de parede. 2.12. Cirurgia visceral. 2.13. Intervenções cirúrgicas do abdômen. 2.14. Cirurgias de parede. 2.15. Cirurgia visceral. 3. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. 4. Doenças de notificação obrigatória. 5. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. 6. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 6.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 6.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. 7. Toxicologia e plantas tóxicas; 8. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 8.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. 9. Noções de inspeção de carne e leite: 9.1. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos e aves; 10. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 11. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. 12. Criação e manejo de animais monogástricos: aves e suínos. 13. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Noções de Ecologia;
2. Noções de cartografia e geoprocessamento;
3. Noções de Educação ambiental;
4. Gestão e manejo dos recursos ambientais;
5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão;
6. Vigilância Sanitária e Saneamento básico e ambiental;
7. Poluição Ambiental (solo, água e ar);
8. Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos;
9. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental, Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental;
10. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, Termo de Ajustamento de Conduta, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens;
11. Lei Estadual nº 272/2004 e suas alterações;
12. Legislação Ambiental Nacional e suas alterações: Lei Federal 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal nº 9795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Decreto nº 6.514/2008; Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97, nº 302/02 e nº 303/02.

ASSESSOR DE INFORMÁTICA

1. Redes de Computadores. 2. Governança e Gestão de TI. 3. Lógica de Programação (C, Java e Python). 4. Linguagens de script (shell bash e python). 5. Conhecimento em desenvolvimento Web. 6. Gerência de Projetos. 7. Guia Prático para Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação V 3.0 – SLTI. 8. Segurança da Informação. 9. Engenharia de Software.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

1. Noções básicas de Biossegurança. Métodos e cuidados preconizados na preservação da saúde profissional e do meio ambiente. 2. Vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 3. A importância da calibração de equipamentos. Uso de reagentes e padrões. 4. Preparo de material de laboratório, manutenção e conservação de equipamentos. 5. Assepsia e antisepsia. Técnicas de esterilização e desinfecção. 6. Preparo, padronização e titulação de soluções utilizadas em análises clínicas. 7. Manipulação de amostras biológicas. Descontaminação e descarte de material contaminado. 8. Padronização e pontos críticos das etapas pré-analítica, analítica e pós-analítica dos processos laboratoriais. 9. Coleta, transporte e armazenamento de amostras biológicas. 10. Noções básicas de bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de eletroforese e espectrofotometria. 11. Fundamentos de hematologia e banco de sangue. 12. Realização de exames hematológicos: preparação de lâminas e colorações usuais, hemograma manual e por automação. 13. Velocidade de hemossedimentação e técnicas de coagulação. 14. Métodos de análise do sedimento urinário. Coleta e preparação de amostra de urina para exame de rotina (EAS). 15. Cuidados e procedimentos na utilização de tiras reativas na urianálise. 16. Conhecimentos básicos em Parasitologia clínica: principais métodos utilizados no exame parasitológico de fezes. Pesquisa de sangue oculto e substância redutora. 17. Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. 18. Microbiologia clínica: Técnicas de coloração utilizadas em microbiologia: coloração de Gram e *Ziehl-Neelsen*. 19. Principais meios de cultura utilizados na rotina de bacteriologia e micologia, pre-paração e armazenamento. Técnicas de semeadura, provas bioquímicas para identificação bacteriana, e teste de sensibilidade aos antimicrobianos (antibiograma). 20. Conceitos básicos em Imunologia. Resposta imunológica, interações antígeno e anticorpo, complemento e imunoglobulinas.

CONTADOR / ASSESSOR CONTÁBIL

1. Contabilidade pública: 1.1 – Orçamento público: conceito, características, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário; 1.2 – Créditos adicionais; 1.3 – Receitas públicas; 1.4 – Despesas públicas; 1.5 – Restos a pagar; 1.6 – Despesas de exercícios anteriores; 1.7 – Demonstrações contábeis – balanços (orçamentário, financeiro e patrimonial) e demonstração das variações patrimoniais. 1.8 – Lei nº 4.320/64 e suas atualizações; 1.9 – Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações; 1.10 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

PEDAGOGO

1. O papel do pedagogo na organização do trabalho pedagógico na escola. 2. O papel da educação e os desafios do educador no Século XXI. 3. Processos de ensino e de aprendizagem: teorias, concepções e tendências pedagógicas. 4. A importância do planejamento no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. 5. Avaliação da aprendizagem: concepções, técnicas e instrumentos. 6. Conhecimentos e saberes da docência: formação inicial e continuada de professores e dos demais profissionais da educação. 7. Gestão escolar na perspectiva da gestão democrática: fundamentos, processos construtivos do Projeto Político Pedagógico, Gestão Escolar Participativa, o papel do pedagogo(a) no âmbito da gestão democrática, a importância dos Conselhos Escolares. 8. Legislação educacional brasileira: Lei n. 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e suas emendas, Diretrizes Nacionais para Educação Básica, Plano Nacional de Educação. 9. Educação inclusiva no contexto escolar: aspectos legais e pedagógicos para inclusão da Pessoa com Deficiência (PcD). 10. O uso de Tecnologia Digital da Informação e Comunicação na prática pedagógica.

BIOQUÍMICO

BIOQUÍMICA: Aplicação de fotometria, eletroforese, cromatografia, espectrofotometria e controle de qualidade em bioquímica clínica. Estudo bioquímico clínico dos carboidratos, dos aminoácidos e proteínas, dos lipídios, de substâncias nitrogenadas proteicas não proteicas e enzimologia em bioquímica. Provas de função hepáticas, renais e da tireoide.

UROANÁLISE: fundamentos, rotina completa, análise física, química e microbiológica, o laboratório de análises clínicas no diagnóstico das doenças renais.

IMUNOLOGIA: conceitos gerais de marcadores celulares. Aplicações da imunoprecipitação, enzimoinmunoensaio, aglutinação, hemaglutinação, quimioluminescência, Fixação de complemento. Imunofluorescência. Interpretação das reações sorológicas. Sistema ABO e Rh. Provas de compatibilidade transfusional. Deficiências Imunológicas. Imunologia das infecções bacterianas, virais, fúngicas e das parasitoses. Doenças Autoimunes.

MICROBIOLOGIA: genética bacteriana. Esterilização e desinfecção. Antibióticos e quimioterápicos. Cocos gram positivos. Bacilos gram positivos não esporulados. Bacilos gram positivos esporulados. Bacilos álcool-ácido resistentes. Espiroquetideos. Cocos gram negativos. Bacilos gram negativos fermentadores. Bacilos gram negativos não fermentadores e micologia. Coleta de material biológico, Bacterioscopia, culturas antibiograma. Diagnóstico laboratorial das infecções microbianas do trato respiratório, gastrointestinal e urinário; DST's. Infecções hospitalares.

PARASITOLOGIA: Parasitas, Protozoologia e helmintologia: morfologia, patogenia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial dos gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giardia, Entamoeba, Schistosoma, Taenia, Áscaris, Ancilostomídeos, Strongyloides, Enterobius, Trichuris. Métodos para exames parasitológicos.

HEMATOLOGIA: Conceito, coleta de material e técnicas de exames. Elementos figurados. Morfologia e funções. Sangue periférico, órgãos hematopoiéticos, hematopoese fetal; Técnicas e interpretações dos exames das séries vermelha e branca. Testes básicos para o estudo das anemias. Alterações morfológicas no sangue periférico. Técnicas e exames relacionados ao estudo da coagulação/he-mostasia. Hemograma nos processos infecciosos, anemias, leucemias.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): Seus princípios, suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

TÉCNICO DE FARMÁCIA:

1. LEGISLAÇÃO: Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS; Hierarquização dos níveis de atenção; Referência e Contra referência; Humanização em serviços de saúde; Resolução 399/96 que divulga o pacto pela saúde 2006 -consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais do referido pacto; Lei Orgânica da Saúde- Lei 8080/90, Lei 8142/90. Decreto 7.508/2011. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Rede de atenção psicossocial, Rede de atenção às doenças crônicas, Rede de atenção a pessoa com deficiência, Rede de urgência e emergência.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Recebimentos de produtos e medicamentos; Organização, armazenamento e exposição dos produtos farmacêuticos; Dispensação de Medicamentos; Interpretação de bulas e orientação na utilização; Fracionamento de medicamentos; Receita e notificação de receita de controle especial; Limpeza dos ambientes; Noções de Atenção Farmacêutica; Classificação geral dos medicamentos (Referência, Genéricos e Similares e outras classificações); Vias de administração de fármacos; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Renam / Ministério da Saúde; Atendimento e relacionamento com o público.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

1. Instalação, Montagem de Computadores. 2. Manutenção de Computadores (Fontes de alimentação, periféricos, manutenção avançada de computadores). 3. Práticas de Eletricidade. 4. Práticas de Eletrônica – Analógica; Digital; Eletrônica de Potência. 5. Infraestrutura de Redes de Computadores. 6. Sistemas Operacionais de Redes de Computadores (Linux e Windows Server). 7. Gestão de Serviços em Informática. 8. Operação e Organização de Computadores. 9. Lógica de Programação. 9. Tecnologia de implementação de redes. 10. Fundamentos de sistemas operacionais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

1. Conhecimentos de Serviços Gerais: Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza, Métodos e Equipamentos de Limpeza de superfície, Técnicas de limpeza em tetos, janelas, portas, paredes, banheiros e pias. Produtos de limpeza e desinfecção. 2. Noções de Segurança e

Saúde no Trabalho: Prevenção de incêndios. 3. Noções de Primeiros Socorros. 4. Ética e Cidadania, Convivência Democrática. 5. Noções de Medidas e grandezas contextualizadas ao uso de produtos, equipamentos e distribuição do tempo.

ELETRICISTA

Corrente contínua e corrente alternada. Instrumentos de medidas elétricas. Grandezas elétricas (corrente, tensão, resistência e potência). Lei de Ohm (tensão, resistência e corrente elétrica). Circuitos elétricos monofásicos e trifásicos. Quadros elétricos monofásicos e trifásicos. Máquinas elétricas / Transformadores. Dispositivos de comando e sinalização. Botões, contadores, relé térmico e relé temporizado. Instalações elétricas de baixa tensão e instalações elétricas industriais. Dispositivo de proteção (fusíveis, relés e disjuntores). Simbologia e interpretação de projetos elétricos de acordo com a NBR 5410.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1. Segurança nas operações com Máquinas Pesadas
 - 1.1. Decalques de segurança
 - 1.2. Dispositivos de segurança do equipamento
 - 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I.
2. Simbologia universal
 - 2.1. Simbologia de comando
 - 2.2. Simbologia de monitoramento
3. Operação
 - 3.1. Definições de máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais.
 - 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais.
 - 3.3. Cabines e controles dos diversos tipos de máquinas pesadas
 - 3.4. Procedimentos antes da partida
 - 3.5. Procedimentos durante a partida
 - 3.6. Deslocamento da máquina
 - 3.7. Procedimento de parada e estacionamento da máquina
 - 3.8. Fazendo a praça para o trabalho com a máquina
 - 3.9. Estabilidade da máquina
 - 3.10. Implementos e acessórios em geral para máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais.
4. Manutenção
 - 4.1. Verificação dos níveis de fluídos da máquina
 - 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina
 - 4.3. Verificação dos elementos filtrantes
5. Normas
 - 5.1. Aspectos relevantes da NR-11, NR12, NR18.

TRATORISTA

1. Segurança nas operações do Trator de Pneus
 - 1.1. Decalques de segurança
 - 1.2. Equipamentos de segurança da máquina
 - 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I.
2. Simbologia universal
 - 2.1. Simbologia de comando
 - 2.2. Simbologia de Monitoramento
3. Operação
 - 3.1. Definição do trator de pneus
 - 3.2. Especificações técnicas e capacidades operacionais
 - 3.3. Cabine e controles
 - 3.4. Alavancas, botões e pedais de comandos
 - 3.5. Procedimentos antes da partida
 - 3.6. Procedimentos durante a partida
 - 3.7. Deslocamento da máquina
 - 3.8. Procedimento de parada da máquina
 - 3.9. Estabilidade da máquina
 - 3.10. Implementos agrícolas
 - 3.11. Implementos florestais
4. Manutenção
 - 4.1. Verificação dos níveis de fluídos da máquina
 - 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina
 - 4.3. Verificação dos elementos filtrantes
5. Normas
 - 5.1. Aspectos relevantes da NR-11, NR-12, NR-18 e NR-31

DISCIPLINAS COMUNS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Números e Operações: Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. Equações polinomiais de 2º grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim e quadrática.

Espaço e Forma: Congruência e semelhança de triângulos. Posições relativas de duas retas e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro.

Grandezas e Medidas: Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Peri-metro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Relações Métricas no triângulo retângulo e Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente.

Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

LÓGICA

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; 3. Probabilidade; 4. Lógica proposicional; 5. Raciocínio sequencial; 6. Raciocínio lógico numérico e quantitativo; e 7. Raciocínio lógico analítico.

DIDÁTICA

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação; Base Nacional Comum Curricular - (BNCC); Referenciais e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/O atendimento Educacional Especializado; Educação e Diversidade; Educação Indígena; Educação do Campo.

2. Legislação Educacional - Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - atualizada (ver as alterações legais) princípios, fins e organização da Educação Nacional; Níveis e modalidades de Educação e Ensino; Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA - Lei 8.069/90, com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

3. Fundamentos da Educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Organização política e administrativa da Educação Brasileira;

4. Planejamento Educacional: Conceitos, Tipologia / Classificação; Constituição / Composição, Elaboração. Projeto Político Pedagógico da Escola.

5. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica; Conceitos e Tendências Pedagógicas na Educação; Interdisciplinaridade; Transdisciplinaridade; Multidisciplinaridade.

6. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem;

7. Currículo e Educação: origens, tendências e perspectivas na sociedade contemporânea. Organização curricular - Fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; A organização do currículo por áreas de conhecimento.

8. Os desafios da docência na contemporaneidade. Os Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar. As novas competências requeridas para o ensino.

9. Avaliação Educacional – Definições; Conceituações; Funções; Instrumentos e Técnicas de Avaliação.

10. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO / NÍVEL SUPERIOR

1. Leitura e compreensão de textos. 2 Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3 Gêneros textuais/discursivos. 4 Coerência e coesão textuais. 5 Concordância nominal e verbal. 6 Regência nominal e verbal. 7 Classes de palavras: usos e adequações 8 Organização sintática do período simples e do período composto. 9 Pontuação. 9 Modos básicos de citar o discurso alheio. 10 Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 11 Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5 Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples e do período composto. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 9. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 10. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 13. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 14. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

LOPES, Murilo Paiva. Monte Alegre: pelas cartas dos irmãos João de Paiva e Theodosio de Paiva. In: REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE, n. 98. 2019.

CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

1. Livro “Grupo Escolar Barão de Mipibu: Orgulho Mipibuense”, de Maria Lúcia Amaral. 2. História e dados estatísticos: <http://saojosedemipibu.rn.gov.br/municipio/>

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | |
|--------------------------------------|---|--------------------------------------|------------------|
| ITEM | TITULAÇÃO ACADÊMICA (*) | PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01 | Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. | 40 | 40 |
| 02 | Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. | 25 | 25 |
| 03 | Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | 10 | 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | - | 40 |

(*) TITULAÇÃO ACADÊMICA

I. Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 10.1, com nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

II. Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

III. Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

IV. Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

ANEXO IV

CRONOGRAMA – CONCURSO GERAL

| # | ATIVIDADE | DATA / PERÍODO |
|----|---|--------------------|
| 1 | Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN) | 08.04.2020 |
| 2 | Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras / Câ-mara | 08.04.2020 |
| 3 | Inscrições dos candidatos | 13.04 a 08.06.2020 |
| 4 | Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (<i>exclusivo para os cargos São José de Mipibu/RN</i>) | 13 a 20.04.2020 |
| 5 | Resultado preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato) | 23.04.2020 |
| 6 | Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição | 24 e 25.04.2020 |
| 7 | Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato) | 30.04.2020 |
| 8 | Encerramento das inscrições | 08.06.2020 |
| 9 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 09.06.2020 |
| 10 | Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato) | 12.06.2020 |

| # | ATIVIDADE | DATA / PERÍODO |
|----|---|-------------------|
| 11 | Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato) | 15.06.2020 |
| 12 | APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS | 28.06.2020 |
| 13 | Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar | 28.06.2020 |
| 14 | Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito | 29 e 30.06.2020 |
| 15 | Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito | 07.07.2020 |
| 16 | Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo | 07.07.2020 |
| 17 | Resultado Parcial da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior) | 10.07.2020 |
| 18 | Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) | 14.07.2020 |
| 19 | Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato | 15 e 16.07.2020 |
| 20 | Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) | 16 a 19.07.2020 |
| 21 | Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato | 20.07.2020 |
| 22 | Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) – na Área do Candidato | 20.07.2020 |
| 23 | Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) | 21 e 22.07.2020 |
| 24 | Resultado Definitivo da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) | 28.07.2020 |
| 25 | Divulgação do Resultado Preliminar do concurso | 31.07.2020 |
| 26 | Recursos contra o Resultado Preliminar | 02 e 03.08.2020 |
| 27 | RESULTADO FINAL | 05.08.2020 |
| 28 | Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL | 11.08.2020 |

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoagreste2020@funcern.br.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A82C3949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 1316/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|-------------------------|-----------------------------------|---------|------------------|
| 04.001.08.244.0125.2169 | Serviço de Proteção Social Básica | 3390.36 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | 30.000,00 |

ANEXO II DÉBITO

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|-------------------------|--|---------|------------------|
| 04.001.08.244.0125.2169 | Serviço de Proteção Social Básica | 3390.32 | 10.000,00 |
| | | 3190.04 | 10.000,00 |
| 04.001.08.244.0125.1046 | Construção e Ampliação de Unidades Assistenciais | 4490.51 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 30.000,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Abril de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador: BAC4DFE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - MARÇO 2020**

| Nº DO PROTOCOLO | DATA DE INICIO DO PROCESSO | VALOR | CREADOR | LIQUIDAÇÃO | CNPJ/ CPF | PAGAMENTO |
|-----------------|----------------------------|---------------|---|------------|--------------------|------------|
| 20110001 | 20/11/2019 | R\$ 3.090,82 | WGM GALEGO DO POSTO NETO | 20/11/2019 | 23.976.306/0001-83 | 06/03/2020 |
| 20110002 | 20/11/2019 | R\$ 2.984,35 | WGM GALEGO DO POSTO NETO | 20/11/2019 | 23.976.306/0001-83 | 06/03/2020 |
| 4020005 | 04/02/2020 | R\$ 665,04 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 04/02/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |
| 4020009 | 04/02/2020 | R\$ 1.287,81 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 04/02/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |
| 4020010 | 04/02/2020 | R\$ 1.578,96 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 04/02/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |
| 6020010 | 06/02/2020 | R\$ 7.980,00 | EROSOM LOCAÇÕES LTDA - ME | 06/02/2020 | 09.643.897/0001-46 | 12/03/2020 |
| 10020020 | 10/02/2020 | R\$ 2.875,00 | J P RODRIGUES MEIRELES | 10/02/2020 | 18.257.609/0001-06 | 16/03/2020 |
| 10020013 | 10/02/2020 | R\$ 190,00 | CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL | 10/02/2020 | 08.343.675/0001-45 | 25/03/2020 |
| 10020014 | 10/02/2020 | R\$ 133,00 | CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL | 10/02/2020 | 08.343.675/0001-45 | 25/03/2020 |
| 10020018 | 11/02/2020 | R\$ 5.498,00 | EROSOM LOCAÇÕES LTDA - ME | 11/02/2020 | 09.643.897/0001-46 | 12/03/2020 |
| 14020001 | 14/02/2020 | R\$ 2.498,00 | EROSOM LOCAÇÕES LTDA - ME | 14/02/2020 | 09.643.897/0001-46 | 12/03/2020 |
| 14020003 | 14/02/2020 | R\$ 7.980,00 | EROSOM LOCAÇÕES LTDA - ME | 14/02/2020 | 09.643.897/0001-46 | 12/03/2020 |
| 17020001 | 17/02/2020 | R\$ 3.339,00 | MARCO A B DE MELO | 17/02/2020 | 03.911.717/0001-83 | 13/03/2020 |
| 18020002 | 18/02/2020 | R\$ 2.297,00 | TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 18/02/2020 | 26.796.231/0001-47 | 12/03/2020 |
| 21020001 | 21/02/2020 | R\$ 6.920,67 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 21/02/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |
| 28020003 | 28/02/2020 | R\$ 1.073,04 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 28/02/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |
| 28020008 | 28/02/2020 | R\$ 400,00 | COPIRN | 28/02/2020 | 12.120.272/0001-04 | 20/03/2020 |
| 2030002 | 02/03/2020 | R\$ 4.680,00 | MARCO A B DE MELO | 02/03/2020 | 03.911.717/0001-83 | 12/03/2020 |
| 2030003 | 02/03/2020 | R\$ 400,00 | COPIRN | 02/03/2020 | 12.120.272/0001-04 | 20/03/2020 |
| 2030002 | 02/03/2020 | R\$ 500,00 | ADRIANA ANACLETO DE SOUZA | 02/03/2020 | 045.005.734-88 | 02/03/2020 |
| 2030001 | 02/03/2020 | R\$ 3.800,00 | ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA | 02/03/2020 | 913.803.324-00 | 11/03/2020 |
| 5030001 | 05/03/2020 | R\$ 4.000,00 | AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA | 05/03/2020 | 10.552.820/0001-40 | 11/03/2020 |
| 21020002 | 21/02/2020 | R\$ 3.100,00 | JOABE LUIS DA SILVA | 05/03/2020 | 128.065.974-20 | 11/03/2020 |
| 20020004 | 20/02/2020 | R\$ 939,00 | JOSE ARMANDO MORAIS MEI | 06/03/2020 | 23.615.127/0001-10 | 06/03/2020 |
| 4030003 | 04/03/2020 | R\$ 3.400,00 | OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA | 06/03/2020 | 18.818.928/0001-43 | 06/03/2020 |
| 4030004 | 04/03/2020 | R\$ 3.997,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO | 06/03/2020 | 27.472.402/0001-45 | 06/03/2020 |
| 28020006 | 28/02/2020 | R\$ 1.320,00 | JOSE ARMANDO MORAIS MEI | 06/03/2020 | 23.615.127/0001-10 | 06/03/2020 |
| 19020001 | 19/02/2020 | R\$ 303,40 | T&T SAUDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERV. ESP EIRELI | 06/03/2020 | 16.648.417/0001-03 | 06/03/2020 |
| 19020002 | 17/02/2020 | R\$ 1.505,90 | T&T SAUDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERV. ESP EIRELI | 06/03/2020 | 16.648.417/0001-03 | 06/03/2020 |
| 6030003 | 06/03/2020 | R\$ 3.200,00 | LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA | 06/03/2020 | 030.588.944-30 | 12/03/2020 |
| 9030002 | 09/03/2020 | R\$ 634,50 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 09/03/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |
| 9030003 | 09/03/2020 | R\$ 1.057,50 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 09/03/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |
| 9030008 | 09/03/2020 | R\$ 6.831,76 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 09/03/2020 | 12.689.295/0003-04 | 23/03/2020 |
| 9030006 | 09/03/2020 | R\$ 3.353,00 | WGM GALEGO DO POSTO NETO | 09/03/2020 | 23.976.306/0001-83 | 11/03/2020 |
| 10030006 | 10/03/2020 | R\$ 2.875,00 | J P RODRIGUES MEIRELES | 10/03/2020 | 18.257.609/0001-06 | 16/03/2020 |
| 11030027 | 11/03/2020 | R\$ 7.754,88 | L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO | 11/03/2020 | 17.614.867/0001-30 | 19/03/2020 |
| 18020004 | 18/02/2020 | R\$ 7.578,08 | L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO | 11/03/2020 | 17.614.867/0001-30 | 18/03/2020 |
| 24120006 | 24/12/2019 | R\$ 2.500,00 | GMG DUARTE | 11/03/2020 | 12.999.878/0001-61 | 12/03/2020 |
| 24120008 | 24/12/2019 | R\$ 690,00 | HELLEN MACIEL COSTA -ME | 11/03/2020 | 22.345.635/0001-63 | 12/03/2020 |
| 20010002 | 20/01/2020 | R\$ 2.297,00 | TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 11/03/2020 | 26.796.231/0001-47 | 12/03/2020 |
| 20010007 | 20/01/2020 | R\$ 800,00 | CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP | 11/03/2020 | 09.234.399/0001-40 | 13/03/2020 |
| 11030023 | 11/03/2020 | R\$ 300,00 | BRANCO PEDRA CONSTRUÇÃO EIRELI | 11/03/2020 | 06.047.438/0001-01 | 12/03/2020 |
| 11030024 | 11/03/2020 | R\$ 300,00 | BRANCO PEDRA CONSTRUÇÃO EIRELI | 11/03/2020 | 06.047.438/0001-01 | 12/03/2020 |
| 11030025 | 11/03/2020 | R\$ 300,00 | BRANCO PEDRA CONSTRUÇÃO EIRELI | 11/03/2020 | 06.047.438/0001-01 | 12/03/2020 |
| 11030005 | 11/03/2020 | R\$ 5.766,93 | EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA | 11/03/2020 | 26.084.982/0001-30 | 12/03/2020 |
| 11030006 | 11/03/2020 | R\$ 2.124,66 | EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA | 11/03/2020 | 26.084.982/0001-30 | 12/03/2020 |
| 11030007 | 11/03/2020 | R\$ 3.367,83 | EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA | 11/03/2020 | 26.084.982/0001-30 | 12/03/2020 |
| 11030010 | 11/03/2020 | R\$ 3.388,00 | HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME | 11/03/2020 | 18.559.664/0001-50 | 12/03/2020 |
| 11030011 | 11/03/2020 | R\$ 2.128,00 | HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME | 11/03/2020 | 18.559.664/0001-50 | 12/03/2020 |
| 11030012 | 11/03/2020 | R\$ 3.201,66 | HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME | 11/03/2020 | 18.559.664/0001-50 | 12/03/2020 |
| 11030013 | 11/03/2020 | R\$ 2.184,00 | HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME | 11/03/2020 | 18.559.664/0001-50 | 12/03/2020 |
| 12030004 | 12/03/2020 | R\$ 225,00 | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME | 12/03/2020 | 03.954.830/0024-32 | 18/03/2020 |
| 10030004 | 10/03/2020 | R\$ 675,00 | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME | 12/03/2020 | 03.954.830/0024-32 | 20/03/2020 |
| 12030012 | 12/03/2020 | R\$ 6.136,00 | DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI | 12/03/2020 | 14.947.497/0001-64 | 12/03/2020 |
| 12030017 | 12/03/2020 | R\$ 8.393,00 | DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI | 12/03/2020 | 14.947.497/0001-64 | 12/03/2020 |
| 12030001 | 12/03/2020 | R\$ 13.129,98 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 12/03/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |
| 4020003 | 04/02/2020 | R\$ 1.287,81 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 12/03/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |
| 5020003 | 05/02/2020 | R\$ 8.617,80 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 12/03/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |
| 22110005 | 22/11/2019 | R\$ 12.549,65 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 12/03/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |
| 11030001 | 11/03/2020 | R\$ 225,00 | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME | 12/03/2020 | 03.954.830/0024-32 | 18/03/2020 |

| | | | | | | |
|----------|------------|---------------|---|------------|--------------------|------------|
| 12030012 | 12/03/2020 | R\$ 6.136,00 | DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI | 12/03/2020 | 14.947.497/0001-64 | 12/03/2020 |
| 12030017 | 12/03/2020 | R\$ 8.393,00 | DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI | 12/03/2020 | 14.947.497/0001-64 | 12/03/2020 |
| 12030001 | 12/03/2020 | R\$ 13.129,98 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 12/03/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |
| 12030007 | 12/03/2020 | R\$ 375,00 | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME | 12/03/2020 | 03.954.830/0024-32 | 20/03/2020 |
| 12030013 | 12/03/2020 | R\$ 598,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO MEI | 12/03/2020 | 27.472.402/0001-45 | 24/03/2020 |
| 11030028 | 11/03/2020 | R\$ 445,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO MEI | 12/03/2020 | 27.472.402/0001-45 | 24/03/2020 |
| 13030004 | 13/03/2020 | R\$ 375,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO MEI | 13/03/2020 | 27.472.402/0001-45 | 24/03/2020 |
| 13030008 | 13/03/2020 | R\$ 5.498,00 | EROSOM LOCAÇÕES LTDA - ME | 13/03/2020 | 09.643.897/0001-46 | 13/03/2020 |
| 13030009 | 13/03/2020 | R\$ 7.980,00 | EROSOM LOCAÇÕES LTDA - ME | 13/03/2020 | 09.643.897/0001-46 | 13/03/2020 |
| 13030003 | 13/03/2020 | R\$ 2.498,00 | EROSOM LOCAÇÕES LTDA - ME | 13/03/2020 | 09.643.897/0001-46 | 12/03/2020 |
| 13030005 | 13/03/2020 | R\$ 5.998,00 | EROSOM LOCAÇÕES LTDA - ME | 13/03/2020 | 09.643.897/0001-46 | 12/03/2020 |
| 13030007 | 13/03/2020 | R\$ 7.980,00 | EROSOM LOCAÇÕES LTDA - ME | 13/03/2020 | 09.643.897/0001-46 | 13/03/2020 |
| 16030003 | 16/03/2020 | R\$ 381,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO MEI | 16/03/2020 | 27.472.402/0001-45 | 24/03/2020 |
| 17120003 | 17/02/2020 | R\$ 1.575,00 | AGRESTE COMUNICAÇÃO | 16/03/2020 | 01.764.410/0001-71 | 18/03/2020 |
| 16030007 | 16/03/2020 | R\$ 3.000,00 | ASP AUTOMAÇÃO SERV E PROD DE INFOR LTDA - ASPEC | 16/03/2020 | 02.288.268/0001-04 | 18/03/2020 |
| 19030006 | 19/03/2020 | R\$ 4.200,00 | ALEXANDRE SOARES GOMES CONS EDUC E TEC DA INF | 19/03/2020 | 22.097.705/0001-01 | 19/03/2020 |
| 19030002 | 19/03/2020 | R\$ 10.396,00 | BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME | 19/03/2020 | 26.782.544/0001-46 | 20/03/2020 |
| 23030003 | 23/03/2020 | R\$ 3.667,18 | EMPREEND FARMACEUT XAVIER E SILVA LTDA | 23/03/2020 | 26.084.982/0001-30 | 23/03/2020 |
| 23030005 | 23/03/2020 | R\$ 5.311,10 | EMPREEND FARMACEUT XAVIER E SILVA LTDA | 23/03/2020 | 26.084.982/0001-30 | 23/03/2020 |
| 23030005 | 23/03/2020 | R\$ 8.083,90 | EMPREEND FARMACEUT XAVIER E SILVA LTDA | 23/03/2020 | 26.084.982/0001-30 | 23/03/2020 |
| 24030005 | 24/03/2020 | R\$ 2.754,00 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 26/03/2020 | 12.689.295/0003-04 | 26/03/2020 |
| 24030003 | 24/03/2020 | R\$ 1.206,51 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 26/03/2020 | 12.689.295/0003-04 | 26/03/2020 |
| 26030003 | 26/03/2020 | R\$ 6.976,00 | DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI ME | 26/03/2020 | 14.947.497/0001-64 | 26/03/2020 |
| 26030002 | 26/03/2020 | R\$ 8.528,00 | DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI ME | 26/03/2020 | 14.947.497/0001-64 | 26/03/2020 |
| 26030009 | 26/03/2020 | R\$ 13.129,98 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 26/03/2020 | 12.689.295/0003-04 | 16/03/2020 |

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6880F3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 464/2020

DECRETO Nº 464/2020 – PMRC

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário na prefeitura municipal de Riacho da Cruz, no exercício de 2020, alterando o Plano Plurianual (PPA), lei nº 405/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 422/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 427/2019; para realização de ações de combate e enfrentamento ao covid19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Riacho de Cruz, por meio do Decreto nº 460/2020, de 18 de março de 2020 e sua respectiva retificação de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, da excelentíssima senhora, Governadora do estado do Rio Grande do Norte – RN, Maria de Fátima Bezerra;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória - MP nº 928 de 23 de março de 2020, ambas de iniciativa do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro (covid19), o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de Material de Consumo Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 10.272,00 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais).

§2 - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I- Aquisição de material de consumo,
- II - Aquisição de material, bem ou serviço de distribuição gratuita

§3º - para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 as seguintes ações e seus respectivos elementos de despesa a seguir:

QUADRO I

| | | | | |
|----------------------|-----------|--|-----|---------------|
| 8001.10.122.018.2139 | F FONTE | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19) | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | | DISCRIMINAÇÃO | | |
| 30000000 | | Despesas Correntes | | |
| 33000000 | | Outras Despesas Correntes | | |
| 33900000 | | Aplicações Diretas | | |
| 33903000 | 12140000 | Material de Consumo | R | RS 7.158,00 |
| TOTAL | | | | RS - 7.158,00 |
| 9002.08.244.020.2140 | FFONTE | AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | | DISCRIMINAÇÃO | | |
| 30000000 | | Despesas Correntes | | |
| 33000000 | | Outras Despesas Correntes | | |
| 33900000 | | Aplicações Diretas | | |
| 33903200 | 113900000 | Material, bem ou serviços para distribuição gratuita | RRS | 3.114,00 |
| TOTAL | | | RRS | 3.114,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo: ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada, em conformidade com as leis municipais: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 422/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 427/2019.

| | | | | |
|-----------------------|---------------------------------|-------------------------|----|-----------|
| 99000.99.999.099.3001 | FONTE | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | | DISCRIMINAÇÃO | | |
| 90000000 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| 99000000 | | RESERVA | | |
| 99900000 | | RESERVA | | |
| 99999000 | 10010000 Recursos ordinários | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RS | 10.272,00 |
| TOTAL | | | RS | 10.272,00 |

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos correspondente aos Recursos do Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, como também repasse fundo a fundo realizado pelo SUS.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei, a Câmara Municipal para aprovação, conforme Art. 40, da 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, 08 de abril de 2020

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:C9729CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 023/2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | |
| 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | | | |
| | 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | | |
| | | 2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF | | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|-----------------|---------------------|
| | | | 205 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 12140000 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |
| | | 2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Santiária | | | |
| | | | 729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 12110000 | RS 14.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 14.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 24.000,00 |

Valor total: R\$ 24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

| | | | | | |
|--|---|--|---|-----------------|---------------------|
| 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | | | | |
| | 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | | | |
| | | 2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF | | | |
| | | | 604 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 12110000 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |
| | | 2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal | | | |
| | | | 618 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 12110000 | RS 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 2.000,00 |
| | | 2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde | | | |
| | | | 627 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 12110000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| | | 2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda | | | |
| | | | 632 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 12110000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| | | 2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde | | | |
| | | | 711 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 12140000 | RS 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 24.000,00 |

Valor total: R\$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:66B4857F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 024/2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.885,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993, artigo 22º;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.307/2007, artigos 7º e 8º;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 22, de 06 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SETHAS nº 73/2020;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 13.885,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|---|--|--|--|-----------------|----------------------|
| 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes | | | | | |
| | 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| | | 2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência | | | |
| | | | 504 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 10010000 | R\$ 10.000,00 |
| | | | 765 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 13120000 | R\$ 3.885,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 13.885,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 13.885,00 |

Valor total: R\$ 13.885,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

| | | | | | |
|---|--|---------------------------------------|--|-----------------|----------------------|
| 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes | | | | | |
| | 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| | | 2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar | | | |
| | | | 479 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 10010000 | R\$ 13.885,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 13.885,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 13.885,00 |

Valor total: R\$ 13.885,00

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se em razão do Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais, firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social, conforme Termo de Aceite de 01 de abril de 2020, destinado a realização de ações de proteção às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 8 de abril de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:00F7EE6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3629/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, com Inscrição Estadual nº 20.400.068-8 e sede na Av. Professor Olavo Montenegro, 13, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078-330, neste ato representada por LENILSON ANGELO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 633.754 (SSP/RN) e CPF nº 390.105.034-53, residente na Rua Cap. Heraldo Cunha Martinho, 2066, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-590. Doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS para atender diversas secretarias do município de Santana do Matos/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 58.551,80 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL |
|-------|-----------------------------------|------|-------|-----------|---------------|
| 21994 | TONER 12-A | UNID | 114 | R\$ 56,00 | R\$ 6.384,00 |
| 21997 | TONER 85 - A | UNID | 184 | R\$ 59,00 | R\$ 10.856,00 |
| 22002 | TONER CE320A | UNID | 6 | R\$ 90,00 | R\$ 540,00 |
| 22003 | TONER CE321A | UNID | 6 | R\$ 90,00 | R\$ 540,00 |
| 22004 | TONER CE322A | UNID | 6 | R\$ 90,00 | R\$ 540,00 |
| 22005 | TONER CE323A | UNID | 6 | R\$ 90,00 | R\$ 540,00 |
| 22006 | TONER D111S | UNID | 6 | R\$ 86,00 | R\$ 516,00 |
| 22010 | TONER TN - 3382/TN-750 | UNID | 110 | R\$ 85,00 | R\$ 9.350,00 |
| 22011 | TONER TN1060/TN1000 | UNID | 52 | R\$ 49,00 | R\$ 2.548,00 |
| 22013 | TONER TN 650 | UNID | 34 | R\$ 66,50 | R\$ 2.261,00 |
| 22014 | TONER TN - 3332/TN-3382/TN - 3392 | UNID | 98 | R\$ 85,00 | R\$ 8.330,00 |
| 22015 | TONER TN - 3422/TN-3472/3472S | UNID | 46 | R\$ 85,80 | R\$ 3.946,80 |
| 22029 | RECARGA TONER TN1060/TN1000 | UNID | 170 | R\$ 30,00 | R\$ 5.100,00 |
| 22030 | RECARGA TONER 85-A | UNID | 50 | R\$ 34,00 | R\$ 1.700,00 |
| 22031 | RECARGA TONER MLT-D203-U | UNID | 100 | R\$ 54,00 | R\$ 5.400,00 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2020.

| | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| MARIA ALICE SILVA | LENILSON ANGELO DE ALMEIDA |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3629/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN. Doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.980.395/0001-43, com Inscrição Estadual nº 20.415.290-9 e sede na Rua Rainha do Mar, Nº 5333, bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.074-160 neste ato representada por JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 1.311.728 (SSP/RN) e CPF nº 806.985.574/68, residente na Rua Rainha do Mar, nº 5333, bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.074-160 brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 633.754 (SSP/RN) e CPF nº 390.105.034-53, residente na Rua Cap. Heraldo Cunha Martinho, 2066, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-590. Doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS para atender diversas secretarias do município de Santana do Matos/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 41.543,00 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais), reproduzidos na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL |
|-------|--|------|-------|----------|-------------|
| 21991 | CARTUCHOS HP Nº21 | UNID | 12 | RS 47,00 | RS 564,00 |
| 21992 | CARTUCHOS HP Nº22 | UNID | 12 | RS 62,00 | RS 744,00 |
| 21993 | TONER CF217A | UNID | 20 | RS 75,00 | RS 1.500,00 |
| 21995 | TONER 35-A | UNID | 120 | RS 55,00 | RS 6.600,00 |
| 21996 | TONER 36-A | UNID | 72 | RS 55,00 | RS 3.960,00 |
| 21998 | TONER CB540A | UNID | 15 | RS 92,00 | RS 1.380,00 |
| 21999 | TONER CB541A | UNID | 15 | RS 92,00 | RS 1.380,00 |
| 22000 | TONER CB542A | UNID | 15 | RS 92,00 | RS 1.380,00 |
| 22001 | TONER CB543A | UNID | 15 | RS 92,00 | RS 1.380,00 |
| 22007 | TONER D203U | UNID | 20 | RS 92,00 | RS 1.840,00 |
| 22008 | TONER MLT-D205S/D205L | UNID | 22 | RS 95,00 | RS 2.090,00 |
| 22009 | TONER MLT-D205E | UNID | 12 | RS 95,00 | RS 1.140,00 |
| 22012 | TONER MLT-D105S | UNID | 40 | RS 80,00 | RS 3.200,00 |
| 22016 | REFIL C T6642 DE TINTA PARA IMPRESSORA NA COR PRETO, 500ML, NÃO REMANUFATURADO. RENDIMENTO MÍNIMO: 3.000 PÁGINAS. | UNID | 22 | RS 45,00 | RS 990,00 |
| 22017 | REFIL M T6643 DE TINTA PARA IMPRESSORA NA COR AMARELO, 500ML, NÃO REMANUFATURADO. RENDIMENTO MÍNIMO: 5.400 PÁGINAS. | UNID | 22 | RS 45,00 | RS 990,00 |
| 22018 | REFIL Y T6644 DE TINTA PARA IMPRESSORA NA COR CIANO, 500ML, NÃO REMANUFATURADO. RENDIMENTO MÍNIMO: 5.400 PÁGINAS. | UNID | 22 | RS 45,00 | RS 990,00 |
| 22019 | REFIL BK T6641 DE TINTA PARA IMPRESSORA NA COR MAGENTA, 500ML, NÃO REMANUFATURADO. RENDIMENTO MÍNIMO: 5.400 PÁGINAS. | UNID | 27 | RS 45,00 | RS 1.215,00 |
| 22020 | CARTUCHO 100 XL BK | UNID | 35 | RS 25,00 | RS 875,00 |
| 22021 | CARTUCHO 100 C | UNID | 35 | RS 25,00 | RS 875,00 |
| 22022 | CARTUCHO 100 Y | UNID | 35 | RS 25,00 | RS 875,00 |
| 22023 | CARTUCHO 100 M | UNID | 35 | RS 25,00 | RS 875,00 |
| 22024 | TONER SAMSUNG 3051 ND | UNID | 20 | RS 85,00 | RS 1.700,00 |
| 22025 | CARTUCHO 140 BK | UNID | 50 | RS 25,00 | RS 1.250,00 |
| 22026 | CARTUCHO 140 C | UNID | 50 | RS 25,00 | RS 1.250,00 |
| 22027 | CARTUCHO 140 Y | UNID | 50 | RS 25,00 | RS 1.250,00 |
| 22028 | CARTUCHO 140 M | UNID | 50 | RS 25,00 | RS 1.250,00 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das

certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2020.

| | |
|---------------------------|---------------------------------|
| MARIA ALICE SILVA | JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FA0800E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0248/2020 – PMSF/RN – ANEXO I (RETIFICADO)

| | | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|--|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN | | | | | | Usuário: GILDERLEIDSON |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br | | | | | | Chave de autenticação: 1164-5327-327 1/2 |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | | |
| Fundamento: Decreto 0248/2020 de 02/03/2020 | | | | | | |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | |
| Programa: 7 - Administração | | | | | | |
| Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração | | | | | | |
| Despesa 154 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 02/03/2020 | 201600 | Redução da Despesa | | | 5.674,85 | |
| 02/03/2020 | 201648 | Redução da Despesa | | | 10.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 16.174,85 | |
| Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 02/03/2020 | 201599 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.674,85 | | |
| 02/03/2020 | 201647 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.500,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | 16.174,85 | 0,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 16.174,85 | 16.174,85 | |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 16.174,85 | 16.174,85 | |
| Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Função: 99 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Subfunção: 999 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Programa: 9999 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Ação: 2.999 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar | | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 02/03/2020 | 200525 | Redução da Despesa | | | 8.557,80 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.557,80 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 0,00 | 8.557,80 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 0,00 | 8.557,80 |
| Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 58 - Urbanismo | | | | | |
| Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos | | | | | |
| Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/03/2020 | 200524 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 8.557,80 | |
| Total da Despesa: | | | | 8.557,80 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 8.557,80 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 8.557,80 | 0,00 |
| Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 81 - Assistência | | | | | |
| Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social | | | | | |
| Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/03/2020 | 27515 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.000,00 | 0,00 |
| Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/03/2020 | 27517 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Programa: 94 - Bolsa Família | | | | | |
| Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD | | | | | |
| Despesa 96 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/03/2020 | 27518 | Redução da Despesa | | | 2.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 2.000,00 |
| Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 02/03/2020 | 27516 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 2.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 29.732,65 | 29.732,65 |
| Total Geral: | | | | 29.732,65 | 29.732,65 |

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3C42619C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23030001/2020

Aos VINTE E TRES dia(s) do mês de março de dois mil e vinte, o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, CNPJ: 08.146.425/0001-15, com sede na, Av. Getúlio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços Fornecimento de cestas básicas, para atender a demanda das famílias em vulnerabilidade social do Município de São José do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura Fornecimento de cestas básicas, para atender a demanda das famílias em vulnerabilidade social do Município de São José do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos item deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|-------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I=(6/100)$ | I=0,00016438 |
| 365 | 365 | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2020 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 23/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Orgão Gerenciador

MARLENE AFONSO ALBUQUERQUE 03979068897

CNPJ: 30.914.213/0001-90

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP007/2020 SRP.

Empresa Contratada: MARLENE AFONSO ALBUQUERQUE 03979068897, CNPJ: 30.914.213/0001-90.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | V UNIT | V TOTAL |
|------|--|--------|---------|-----------|----------------|
| 1 | CESTA BÁSICA MÉDIA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: Feijão carioca, tipo 1 03kg - acondicionados em sacos plásticos pesando 01kg; Arroz tipo 1 05kg - acondicionados em sacos plásticos pesando 01kg; Açúcar granulado 02kg - acondicionados em sacos plásticos pesando 01kg; Farinha de mandioca 01kg; Óleo de soja refinado 01 lata de 900 ml; Biscoito salgado, tipo cream cracker 01 pacote de 400g; Sal refinado iodado -01kg; Flocos de milho 02 pacotes de 500 gramas; Café em pó, torrado e moído 01 pacote com 250 gramas, de primeira com selo Abic; Macarrão fino, tipo espaguete, massa com ovos 2 pacotes de 500 gramas - 1ª qualidade; Leite em pó, integral, instantâneo 01 pacote com 200g; Rapadura natural em tablete 01 unidade de 500g. | 3000 | UNIDADE | R\$ 65,50 | R\$ 196.500,00 |
| 2 | CESTA BÁSICA GRANDE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 KG DE ARROZ BRANCO TIPO 1 / 01 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG / 01 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS / 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM DE 250 GR COM SELO DE PUREZA ABIC / 02 KG DE FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA SUBGRUPO FINA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG / 02 PACOTES DE FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS / 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 200 GRAMAS / 01 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA PURO REFINADO SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE 900 ML / 02 KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO / 01 PACOTE DE BISCOITO CREAM CRACKER EMBALAGM DE 400 GRAMAS / 02 PACOTES DE PROTEÍNA DA SOJA EMBALAGM DE 400 GRAMAS / 01 KG DE CARNE DE CHARQUE / 01 PEÇA DE MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 KG, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO / 01 PACOTES DE BISCOITO DE COCO DE 1 KG | 1000 | UNIDADE | R\$ 84,00 | R\$ 84.000,00 |

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 280.500,00 (Duzentos e oitenta mil e quinhentos reais)

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A16B6628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

O Município de São Miguel, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo SrA **marcia cristina holanda vidal**, INSCRITA NO CPF Nº. 381.107.334-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, processo administrativo nº 04239/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)

| Data Adjudicação | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|-------------------------------|------|---|--------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 13/02/2020 | 8 | 8389 - Babador descartável impermeável. Pacote com 100 unidades. | PCT | SSPLUS | 50 | 13,15 | 657,50 |
| 13/02/2020 | 9 | 8390 - Broca cirúrgica haste longa alta rotação nº 6. | UND | KAVO KERR | 30 | 7,99 | 239,70 |
| 13/02/2020 | 23 | 8404 - Formocresol – Frasco de 10ml. | UND | MAQUIRA | 100 | 3,58 | 358,00 |
| 13/02/2020 | 34 | 8415 - Papel carbônico, dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades | PCT | MAQUIRA | 100 | 1,76 | 176,00 |
| 13/02/2020 | 38 | 8419 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1013 Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 39 | 8420 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1014 Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 40 | 8421 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1016 Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 41 | 8422 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1032 Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 42 | 8423 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1034 Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 43 | 8424 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1036 Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 44 | 8425 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 1190 Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 45 | 8426 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 2135 Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 46 | 8427 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 2135F Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 47 | 8428 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 2215 Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 48 | 8429 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 3118 Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 49 | 8430 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 3118F Haste curta. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 50 | 8431 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 3195F Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 51 | 8432 - Broca alta rotação - Ponta diamantada 3195FF Haste regular. | UND | MICRODONT | 100 | 1,31 | 131,00 |
| 13/02/2020 | 57 | 8438 - Selante para fissuras e fôssulas fotopolimerizável, 2g. | UND | FOTO BIOSEAL | 100 | 16,69 | 1.669,00 |
| 13/02/2020 | 63 | 8444 - Tira de lixa de poliéster para acabamento em resina (embalagem com 150) | UND | K DENT | 100 | 3,94 | 394,00 |
| Valor Total Registrado | | | | | | 5.328,20 | |

9.2 CADASTRO DE RESERVA: CONFORME SEQUÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|--------------------------|--------------------------|-------------------|
| TODOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CONFORME ITEM 9.1 |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal De São Miguel

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Fundo Municipal De Saúde

Órgão Participante

Empresas Registradas

Dental Universo EIRELI

CNPJ: 26.395.502/0001-52

Representante:

REGIANE BORGES DOS SANTOS

CPF: 034.281.936-44

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:597EB368

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01747/2020

Declaro, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e MP nº. 926/2020, a dispensa de licitação com as empresas abaixo e seus respectivos valores:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98)

| Data | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|------|--|--------------|-----------------------------|------------|---------------------|------------------|
| 08/04/2020 | 43 | 9129 - VOLTAREM INJETAVEL 75 mg | CX | Conforme proposta de preços | 100 | 0,78 | 78,00 |
| 08/04/2020 | 44 | 9130 - GARAMICINA 40 mg | CX | Conforme proposta de preços | 100 | 1,21 | 121,00 |
| 08/04/2020 | 45 | 9131 - MIDASOLAN 15mg (5 POR ML) | CX | Conforme proposta de preços | 5 | 1,58 | 7,90 |
| 08/04/2020 | 47 | 9133 - LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR | CX | Conforme proposta de preços | 20 | 3,16 | 63,20 |
| Valor Total | | | | | | 270,10 | |

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

| Data | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------------|------|--|--------------|-----------------------------|------------|---------------------|------------------|
| 08/04/2020 | 1 | 9039 - ACIDO URICO - 250 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 6 | 85,00 | 510,00 |
| 08/04/2020 | 2 | 9040 - AMILASE - 60 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 6 | 73,00 | 438,00 |
| 08/04/2020 | 3 | 9042 - FITA DE URINA, 150 TIRAS | CX | Conforme proposta de preços | 12 | 80,00 | 960,00 |
| 08/04/2020 | 4 | 9043 - COLESTEROL - 200 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 12 | 146,00 | 1.752,00 |
| 08/04/2020 | 5 | 9045 - EDTA - 20 ML | FR | Conforme proposta de preços | 6 | 120,00 | 720,00 |
| 08/04/2020 | 6 | 9050 - GLICOSE - 1000 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 12 | 113,00 | 1.356,00 |
| 08/04/2020 | 7 | 9079 - PANOTICO CAIXA C/3 | CX | Conforme proposta de preços | 8 | 74,00 | 592,00 |
| 08/04/2020 | 8 | 9053 - PCR - 2,0 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 12 | 86,00 | 1.032,00 |
| 08/04/2020 | 9 | 9055 - TGP - 100 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 12 | 155,00 | 1.860,00 |
| 08/04/2020 | 10 | 9081 - UREIA UV - 500 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 12 | 195,00 | 2.340,00 |
| 08/04/2020 | 11 | 9060 - VDRL - 5 ML | UND | Conforme proposta de preços | 12 | 64,00 | 768,00 |
| 08/04/2020 | 13 | 9111 - Máscara de Inalação e nebulização tamanho G | UND | Conforme proposta de preços | 200 | 20,00 | 4.000,00 |
| 08/04/2020 | 14 | 9112 - Máscara de Inalação e nebulização tamanho P | UND | Conforme proposta de preços | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
| 08/04/2020 | 15 | 6696 - Máscara Respiratória Tipo venturi Infantil COD BR0368209 - PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO | UND | Conforme proposta de preços | 30 | 120,00 | 3.600,00 |
| 08/04/2020 | 16 | 6697 - Máscara Respiratória Tipo venturi Adulta COD BR0368204 - PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO | UND | Conforme proposta de preços | 50 | 120,00 | 6.000,00 |
| 08/04/2020 | 17 | 9120 - Extensor simples | UND | Conforme proposta de preços | 1.000 | 2,00 | 2.000,00 |
| 08/04/2020 | 18 | 9123 - Válvula reguladora para cilindro de oxigênio completo com umidificador | UND | Conforme proposta de preços | 50 | 450,00 | 22.500,00 |
| 08/04/2020 | 19 | 9124 - Válvula reguladora de ar comprimido | UND | Conforme proposta de preços | 10 | 350,00 | 3.500,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|----|--|-----|-----------------------------|----|------------------|----------|
| 08/04/2020 | 20 | 1502 - FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO | UND | Conforme proposta de preços | 30 | 85,00 | 2.550,00 |
| 08/04/2020 | 21 | 3219 - Anticoagulante fluoreto 20ml | FR | Conforme proposta de preços | 8 | 9,00 | 72,00 |
| 08/04/2020 | 23 | 4888 - BETA HCG QUICKSTRIP CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | Conforme proposta de preços | 8 | 87,00 | 696,00 |
| 08/04/2020 | 27 | 9046 - FATOR REUMATOIDE 2,0 ML | UND | Conforme proposta de preços | 8 | 82,00 | 656,00 |
| 08/04/2020 | 31 | 4901 - LUGOL FORTE 500 ML | LT | Conforme proposta de preços | 8 | 110,00 | 880,00 |
| 08/04/2020 | 32 | 4910 - PAPEL DE FILTRO 9 CM | UND | Conforme proposta de preços | 12 | 7,00 | 84,00 |
| 08/04/2020 | 39 | 9080 - TRIGLICERÍDIO - 250ML | KIT | Conforme proposta de preços | 12 | 199,00 | 2.388,00 |
| Valor Total | | | | | | 63.254,00 | |

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME (06.964.537/0001-58)

| Data | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|------|---|--------------|-----------------------------|------------|---------------------|------------------|
| 08/04/2020 | 22 | 9041 - ASO - 2,0 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 8 | 50,00 | 400,00 |
| 08/04/2020 | 24 | 4917 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO | UND | Conforme proposta de preços | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 08/04/2020 | 25 | 4887 - CREATININA CINETICA E PONTO FINAL COM 100 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 12 | 58,00 | 696,00 |
| 08/04/2020 | 26 | 9044 - DILUIDOR DE LEUCOCITOS - 500 ML | LT | Conforme proposta de preços | 8 | 50,00 | 400,00 |
| 08/04/2020 | 28 | 9077 - FLUORETO - 20 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 8 | 10,00 | 80,00 |
| 08/04/2020 | 29 | 9048 - FOSFATASE ALCALINA - 100 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 8 | 135,00 | 1.080,00 |
| 08/04/2020 | 30 | 9049 - GAMA GT - 100 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 8 | 156,00 | 1.248,00 |
| 08/04/2020 | 33 | 4896 - PONTEIRA AMARELA PCT C/ 1000 | PCT | Conforme proposta de preços | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 08/04/2020 | 34 | 4897 - PONTEIRA AZUL PCT C/ 1000 | PCT | Conforme proposta de preços | 12 | 56,00 | 672,00 |
| 08/04/2020 | 35 | 4906 - SORO ANTI A | FR | Conforme proposta de preços | 12 | 28,00 | 336,00 |
| 08/04/2020 | 36 | 4907 - SORO ANTI B | FR | Conforme proposta de preços | 12 | 28,00 | 336,00 |
| 08/04/2020 | 37 | 4908 - SORO ANTI D | FR | Conforme proposta de preços | 12 | 56,00 | 672,00 |
| 08/04/2020 | 38 | 9054 - TGO - 100 ML | KIT | Conforme proposta de preços | 12 | 126,00 | 1.512,00 |
| 08/04/2020 | 40 | 9057 - TUBO CAPILAR - FRASCO COM 500 UNIDADES. SEM HEPARINA. | FR | Conforme proposta de preços | 12 | 23,00 | 276,00 |
| 08/04/2020 | 41 | 9058 - TUBO PLÁSTICO (SEM TAMP) TAMANHO 12X75. PACOTE COM 1000 TUBOS. | PCT | Conforme proposta de preços | 12 | 50,00 | 600,00 |
| 08/04/2020 | 42 | 9125 - Látex | Metro | Conforme proposta de preços | 50 | 3,50 | 175,00 |
| Valor Total | | | | | | 9.683,00 | |

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)

| Data | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|------|------------------------------------|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 08/04/2020 | 12 | 9103 - HIOSCINA SIMPLES 20MG X 1ML | UND | | 3.000 | 1,81 | 5.430,00 |
| 08/04/2020 | 46 | 9132 - FENTANIL 50 cg/ml | CX | | 5 | 7,94 | 39,70 |
| Valor Total | | | | | | 5.469,70 | |

Programa de Trabalho: 600 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339030 Material de Consumo / 653 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 654 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 655 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030 Material de Consumo / 543 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 544 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 374 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo.À consideração do Magnífico Senhor Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Miguel/RN, 08 de abril de 2020.

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1225F502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00016/20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08(oito) dias do mês de abril de dois mil e vinte, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de SEVERIANO MELO, com sede na Rua: Castelo Branco, Centro Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00016/20**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais laboratoriais, para atender as necessidades do laboratório do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Maternidade Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde - PSF's do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|-------------------|------------------|------------------|
| $I = (TX/100) _$ | $I = (6/100) _$ | $I = 0,00016438$ |
| 365 | 365 | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00016/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00016/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 08 de Abril de 2020

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84

Contratado

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA

C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73

Contratado

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SEVERIANO MELO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00016/20.

Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, estabelecida à RUA: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, C.P.F. nº 673.151.434-91.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00004 | AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 1,000.00 | 1,990 | 1.990,00 |
| 00005 | AMICACINA 500MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 1,000.00 | 0,990 | 990,00 |
| 00008 | AMPICILILA SÓDICA 1G FRASCO - INJETÁVEL | UNIDADE | 850.00 | 3,490 | 2.966,50 |
| 00009 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400MG | UNIDADE | 750.00 | 5,400 | 4.050,00 |
| 00010 | BENZILPENICILINA 1.200.000 UI | UNIDADE | 5,000.00 | 9,400 | 47.000,00 |
| 00011 | BENZILPENICILINA 600.000 UI | UNIDADE | 4,500.00 | 9,270 | 41.715,00 |
| 00015 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 10,000.00 | 1,090 | 10.900,00 |
| 00016 | CEFALOTINA 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL | UNIDADE | 1,500.00 | 12,900 | 19.350,00 |
| 00017 | CEFTRIAXONA 1G E.V SEM DILUENTE INJETÁVEL | UNIDADE | 5,200.00 | 12,900 | 67.080,00 |
| 00019 | CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 3,800.00 | 1,890 | 7.182,00 |
| 00021 | CLORETO DE POTÁSSIO 10%-10ML INJETÁVEL | UNIDADE | 300.00 | 0,250 | 75,00 |
| 00022 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL DE 10ML | UNIDADE | 300.00 | 0,260 | 78,00 |
| 00023 | CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL | UNIDADE | 300.00 | 0,270 | 81,00 |
| 00026 | COMPLEXO B C/100 DE 2ML INJETÁVEL | UNIDADE | 3,000.00 | 0,940 | 2.820,00 |
| 00027 | DESLANOL DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML | UNIDADE | 300.00 | 1,590 | 477,00 |
| 00032 | DIMENIDRATO VIT. B6 50MG/ML INJ. - AMPOLA 1ML | UNIDADE | 2,000.00 | 1,400 | 2.800,00 |
| 00033 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 19,200.00 | 0,600 | 11.520,00 |
| 00035 | DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 500.00 | 1,490 | 745,00 |
| 00038 | FENITOÍNA INJETÁVEL 50MG/5ML | UNIDADE | 750.00 | 1,590 | 1.192,50 |
| 00041 | FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 1,250.00 | 0,500 | 625,00 |
| 00042 | FUROSEMIDA 20MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 1,250.00 | 0,500 | 625,00 |
| 00047 | GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL | UNIDADE | 2,500.00 | 0,840 | 2.100,00 |
| 00049 | HEPARINA 5.000 UI 0,25ML SUBCUTÂNEA INJETÁVEL | UNIDADE | 260.00 | 5,800 | 1.508,00 |
| 00050 | HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL | UNIDADE | 750.00 | 2,950 | 2.212,50 |
| 00051 | HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL | UNIDADE | 750.00 | 5,900 | 4.425,00 |
| 00053 | LIDOCAÍNA INJETÁVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML | UNIDADE | 1,500.00 | 3,190 | 4.785,00 |
| 00058 | METROPOLOL 5MG/5ML | UNIDADE | 50.00 | 20,900 | 1.045,00 |
| 00061 | PIRACETAN 200MG/5ML INJETÁVEL | UNIDADE | 144.00 | 2,950 | 424,80 |
| 00064 | METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10MG/ML | UNIDADE | 6,000.00 | 0,490 | 2.940,00 |
| 00066 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJETÁVEL | UNIDADE | 1,500.00 | 0,330 | 495,00 |
| 00068 | SORO FISIOLÓGICO 100ML | UNIDADE | 1,200.00 | 2,350 | 2.820,00 |
| 00069 | SORO FISIOLÓGICO 250ML | UNIDADE | 1,440.00 | 2,450 | 3.528,00 |
| 00070 | SORO FISIOLÓGICO 500ML | UNIDADE | 9,000.00 | 2,900 | 26.100,00 |
| 00071 | SORO GLICOSADO 50MG/ML-5%/500ML | UNIDADE | 3,960.00 | 3,000 | 11.880,00 |
| 00072 | SORO RINGER COM LACTATO | UNIDADE | 1,860.00 | 3,190 | 5.933,40 |
| 00073 | SORO RINGER SIMPLES | UNIDADE | 1,860.00 | 3,190 | 5.933,40 |
| 00086 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250mg/20ml INJETÁVEL CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250mg/20ml INJETÁVEL | UNIDADE | 100.00 | 9,900 | 990,00 |
| 00090 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML DIPIRONA sódica 500 mg/ml ampola 2mL. A embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | AMPOLA | 200.00 | 0,640 | 128,00 |
| 00091 | Nitroglicerina Solução Injetável 5 mg/mL Nitroglicerina Solução Injetável 5 mg/mL - AMPOLA. | AMPOLA | 50.00 | 34,400 | 1.720,00 |
| 00092 | Nitroglicerina Sódica 50mg/ml - INJETÁVEL Nitroglicerina sódica 50mg/ml - INJETÁVEL | UNIDADE | 50.00 | 33,700 | 1.685,00 |
| 00096 | ÁGUA BI-DESTILADA, AMP 10ML | UNIDADE | 2,000.00 | 0,200 | 400,00 |
| 00097 | BEZETACIL 1.200.000 UI INJETÁVEL | UNIDADE | 2,500.00 | 9,400 | 23.500,00 |
| 00098 | BEZETACIL 600.000 UI INJETÁVEL | UNIDADE | 1,500.00 | 9,270 | 13.905,00 |
| 00099 | SORO FISIOLÓGICO 500ML SORO FISIOLÓGICO 500ML C/30 SISTEMA FECHADO | UNIDADE | 9,000.00 | 2,900 | 26.100,00 |

| | | | | | |
|----------------|---|--------|----------|-------|------------|
| 00101 | COMPLEXO B DE 2ML INJETÁVEL Complexo B 2ml, AMPOLA. | AMPOLA | 1,500.00 | 0,890 | 1.335,00 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | 370.155,10 |

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA; C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, estabelecida à AV: INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE ESPERANÇ, Natal RN, (084) 8707-8753, representada neste ato pelo Sr(a). SIDNEY CARLOS DE MELO, C.P.F. nº 785.484.544-15.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------|--|------------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/SML INJETÁVEL | UNIDADE | 1,000.00 | 3,890 | 3.890,00 |
| 00002 | EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 2,000.00 | 1,800 | 3.600,00 |
| 00003 | ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML INJETÁVEL | UNIDADE | 15,000.00 | 0,190 | 2.850,00 |
| 00006 | AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 500.00 | 0,980 | 490,00 |
| 00007 | AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 2,000.00 | 1,880 | 3.760,00 |
| 00012 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG-20ML | UNIDADE | 160.00 | 0,900 | 144,00 |
| 00013 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML-20ML | UNIDADE | 160.00 | 4,170 | 667,20 |
| 00014 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA, AS SOCIADOS DOSAGEM 4MG+500MG/ML | UNIDADE | 16,000.00 | 1,450 | 23.200,00 |
| 00018 | CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 1,500.00 | 4,270 | 6.405,00 |
| 00025 | CLOPROMAZINA 25MG C/50 AMP - 5ML | UNIDADE | 600.00 | 1,040 | 624,00 |
| 00029 | DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL | UNIDADE | 19,600.00 | 0,720 | 14.112,00 |
| 00030 | DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG/2ML INJETÁVEL | UNIDADE | 750.00 | 0,650 | 487,50 |
| 00031 | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 16,000.00 | 0,630 | 10.080,00 |
| 00034 | PETIDINA 50 MG/ML INJETÁVEL | UNIDADE | 375.00 | 3,480 | 1.305,00 |
| 00036 | EFORTIL 10MG/1ML C/5. | UNIDADE | 30.00 | 1,150 | 34,50 |
| 00037 | ENOXAPARINA 60MG C/2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS DE 0,6 ML | UNIDADE | 6.00 | 29,570 | 177,42 |
| 00039 | FENOBARBITAL 200MG/2ML INJETÁVEL | UNIDADE | 600.00 | 1,700 | 1.020,00 |
| 00040 | FENTANILA 0,05 MG/5ML INJETÁVEL | UNIDADE | 200.00 | 2,500 | 500,00 |
| 00045 | GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL | UNIDADE | 3,000.00 | 1,040 | 3.120,00 |
| 00048 | HALOPERIDOL 5MG/5ML INJETÁVEL | UNIDADE | 600.00 | 1,270 | 762,00 |
| 00052 | ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 1G INJETÁVEL 20ML | UNIDADE | 40.00 | 15,080 | 603,20 |
| 00054 | METILPREDNISOLONA 125MG/ML C/1AMP - 2ML | UNIDADE | 12.00 | 11,380 | 136,56 |
| 00055 | METILPREDNISOLONA 40MG/ML C/1AMP - 2ML | UNIDADE | 12.00 | 12,640 | 151,68 |
| 00056 | METILPREDNISOLONA 500MG/ML C/1AMP - 2ML | UNIDADE | 12.00 | 24,260 | 291,12 |
| 00057 | METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL DE 100ML | UNIDADE | 720.00 | 3,400 | 2.448,00 |
| 00059 | MIDAZOLAN 15MG/3ML INJETÁVEL | UNIDADE | 500.00 | 1,320 | 660,00 |
| 00060 | MORFINA 10MG/1ML INJETÁVEL | UNIDADE | 500.00 | 2,360 | 1.180,00 |
| 00063 | OXACILINA 500MG INJETÁVEL | UNIDADE | 1,200.00 | 1,920 | 2.304,00 |
| 00065 | PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML | UNIDADE | 1,500.00 | 2,150 | 3.225,00 |
| 00067 | SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML | UNIDADE | 120.00 | 5,260 | 631,20 |
| 00077 | TRAMADOL INJETÁVEL 50MG | UNIDADE | 1,800.00 | 0,960 | 1.728,00 |
| 00078 | VITAMINA C 100MG/5ML | UNIDADE | 4,000.00 | 0,660 | 2.640,00 |
| 00079 | VITAMINA K 10MG/ML | UNIDADE | 1,550.00 | 1,200 | 1.860,00 |
| 00080 | Ácido acetilsalicílico 100mg | COMPRIMIDO | 2,000.00 | 0,020 | 40,00 |
| 00081 | ÁGUA BI-DESTILADA 500ml INJETÁVEL | FRASCO | 500.00 | 2,700 | 1.350,00 |
| 00082 | ADENOSINA 3mg/ml INJETÁVEL ADENOSINA 3mg/ml INJETÁVEL | UNIDADE | 100.00 | 8,380 | 838,00 |
| 00083 | Atenolol 50mg (Comprimido) | COMPRIMIDO | 2,000.00 | 0,040 | 80,00 |
| 00084 | CAPTOPRIL 25MG | COMPRIMIDO | 2,000.00 | 0,020 | 40,00 |
| 00085 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100mg | UNIDADE | 5.00 | 10,370 | 51,85 |
| 00087 | ETOMIDATO INJETÁVEL AMPOLA DE 2mg/ml ampola de 2mg/ml de etomidato. | AMPOLA | 50.00 | 10,200 | 510,00 |
| 00089 | Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4ml Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4ml - AMPOLA. | AMPOLA | 200.00 | 2,640 | 528,00 |
| 00094 | Sulfato de Terbutalina 0 5mg/ml - injetável Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml injetável - AMPOLA | AMPOLA | 50.00 | 1,060 | 53,00 |
| 00095 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% BOLSA DE 250ml BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% BOLSA DE 250ml | UNIDADE | 50.00 | 1,060 | 53,00 |
| 00100 | CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG/ML - AMPOLA DE 2ML | UNIDADE | 1,500.00 | 4,280 | 6.420,00 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | 105.051,23 |

Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI; C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, estabelecida à R TUIUTI n 772, PETROPOLIS, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLIDENOR FELIX NICACIO, C.P.F. nº 294.117.854-68.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00062 | OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE DE 10ML | UNIDADE | 500.00 | 9,410 | 4.705,00 |
| 00074 | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG AMPOLA DE 1ML | UNIDADE | 1,000.00 | 0,580 | 580,00 |
| 00076 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL DE 10ML | UNIDADE | 600.00 | 1,130 | 678,00 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | 5.963,00 |

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:7F406A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00017/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –UMARIZAL-RN
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nro 00017/20, de 07 de Abril de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 811.100,00 (Oitocentos e Onze Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 811.100,00 (Oitocentos e Onze Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). Art. 2º

- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$811.100,00 (Oitocentos e Onze Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 07 de Abril de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/20 de 07 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|--|--------------|-------------|
| PARA: | | | |
| 05 02. | Fundo de Des. da Educacao Basica | | |
| 12 361 0042 2.013 | Folha do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11120000 | Transferência do FUNDEB 60% | | |
| | | Anul.dotação | 175.000,00 |
| TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica | | | 175.000,00 |
| PARA: | | | |
| 07 02. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0075 2.017 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 560.000,00 |
| 10 301 0075 2.020 | Prog.de Qualif.Assist.Farmac. Qualifar SUS | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | | |
| | | Anul.dotação | 76.100,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 636.100,00 |
| TOTAL GERAL | | | 811.100,00 |

Umarizal, 07 de Abril de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro

(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –UMARIZAL-RN

GABINETE DA PREFEITA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/20 de 07 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 03 01. | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 04 122 0007 2.003 | Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 27.670,98 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 8.834,74 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Administração | | | 36.505,72 |
| DE: | | | |
| 04 01. | Secretaria Municipal de Financas | | |
| 04 122 0007 2.006 | Manutenções das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 2.608,66 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 5.000,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Financas | | | 7.608,66 |
| DE: | | | |
| 05 01. | Secretaria Municipal de Educacao | | |
| 12 122 0007 1.007 | Constr.,Ref.e Ampl.de Creche Modelo | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 19.999,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 6.299,00 |

| | | | |
|-------------------|-------------------------------------|--|-----------|
| 11400000 | Royalty do Petróleo à Educação | | |
| | | | 16.136,42 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 9.999,00 |
| 12 122 0007 2.008 | Manut.Geral Ativ. Sec.Mun. Educação | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 2.975,62 |

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|--|---|-------|------------|
| 12 334 0042 2.010 | Manut. Ativ. Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 5.000,00 |
| 12 361 0041 1.011 | Prog.Merenda Escolar Mais Educação | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 10.000,00 |
| 12 361 0042 1.008 | Programa Merenda Escolar Creche | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 6.916,61 |
| 12 361 0042 1.010 | Programa Merenda Escolar Ensino Fundamen | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 2.778,83 |
| 12 365 0041 2.009 | Manut.das Atividades da Educação Infanti | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 17.624,83 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Educacao | | | 97.729,31 |
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer | | |
| 13 122 0048 2.014 | Manut.Sec.Desporto,Turismo e Lazer | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 1.101,57 |
| 27 812 0046 1.019 | Const.Ampl.e Reformas do Estadio de Fut. | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 439.441,91 |
| TOTAL Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer | | | 450.543,48 |
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação | | |
| 08 243 0081 2.031 | Manut.do cons.Mun.Dir.Criança e Adolesec. | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 10.000,00 |

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|--|--|-------|------------|
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 4.871,34 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 39.999,00 |
| TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação | | | 54.870,34 |
| DE: | | | |
| 09 01. | Secretaria Municipal de Agricultura | | |
| 04 451 0051 1.034 | Const.de Passagem Molhada | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15200000 | Outros Convênios do Estado | | |
| | | | 5.000,00 |
| 16100000 | CIDE | | |
| | | | 5.000,00 |
| 20 122 0007 2.038 | Man.Sec.Municipal de Agricultura | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 9.750,49 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura | | | 19.750,49 |
| DE: | | | |
| 10 01. | Secretaria Mun.de Infra Estrutura | | |
| 04 451 0051 1.035 | Man.dos Prédios Públicos Municipais | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 54.092,00 |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | | 50.000,00 |
| 25400000 | Transfência do Estado de Royalty Petróleo | | |
| | | | 10.000,00 |
| 15 451 0051 1.037 | Man.Arboriz.Paisagem e Cuid.dos Bosques Municipais | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|-------|--|-------------|
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | | 10.000,00 |
| 15400000 | Transfência da Estado de Royalty Petróleo | | | 5.000,00 |
| 16100000 | CIDE | | | 10.000,00 |
| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | | VALOR (R\$) |
| TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura | | | | 144.092,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 811.100,00 |

Umarizal, 07 de Abril de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:656E7643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020 - PMV**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020 - PP, homologada em 18/03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDORES:

- 1) Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, 4148, Neópolis, Natal/RN.
- 2) Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde - CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN.
- 3) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70, com sede na Rua Tércio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

456 - Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 3 | 2316 - RISEDRONATO SÓDICO, 35 MG (BR0296717) ACHE | COMP | 2.000 | 28,00 | 56.000,00 |
| 13 | 2327 - AMIODARONA, 200 MG GEOLAB | COMP | 2.000 | 0,57 | 1.140,00 |
| 15 | 2329 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BR0271091) FRASCO 150ML GERMED | COMP | 2.500 | 7,00 | 17.500,00 |
| 16 | 2330 - AMOXICILINA, 500MG (BR0271089) PRATI | COMP | 10.000 | 0,17 | 1.700,00 |
| 29 | 2343 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 600MG PRATI | FR | 4.500 | 7,11 | 31.995,00 |
| 35 | 2349 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622) FRASCO 10ML HIPOLABOR | FR | 5.000 | 11,70 | 58.500,00 |
| 37 | 2351 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267281) FRASCO 10ML HIPOLABOR | FR | 2.000 | 11,70 | 23.400,00 |
| 38 | 2352 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267281) FRASCO 20ML HIPOLABOR | FR | 2.000 | 8,90 | 17.800,00 |
| 40 | 2354 - BROMOPRIDA, 10 MG (BR0269954) GERMED | COMP | 1.000 | 0,33 | 330,00 |
| 41 | 2355 - IPRATROPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR (BR0268332) BOEHRINGER | FR | 500 | 37,00 | 18.500,00 |
| 42 | 2356 - BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME (BR0270602) BISNAFA 20 G VITAPAN | BISNAGA | 1.000 | 6,05 | 6.050,00 |
| 46 | 2360 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG (BR0267621) ACTAVIS | COMP | 2.000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 48 | 2362 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG (BR0268225) IMEC | COMP | 1.500 | 0,07 | 105,00 |
| 49 | 2363 - CARVEDILOL, 12,5 MG (BR0267564) NOVAQUIMICA | COMP | 4.000 | 0,11 | 440,00 |
| 55 | 2370 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG (BR0282313) NOVAQUIMICA | COMP | 1.000 | 0,26 | 260,00 |
| 56 | 2371 - CINARIZINA, 75 MG (BR0267629) NOVAQUIMICA | COMP | 2.000 | 0,54 | 1.080,00 |
| 59 | 2374 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG (BR0268225) IMEC | COMP | 1.500 | 0,07 | 105,00 |
| 60 | 2375 - CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045) NOVAQUIMICA | COMP | 1.500 | 0,33 | 495,00 |
| 62 | 2377 - CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045) NOVAQUIMICA | COMP | 2.000 | 0,31 | 620,00 |
| 63 | 2378 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG (BR0272093) NATULAB | COMP | 2.000 | 0,05 | 100,00 |
| 65 | 2381 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG (BR0272589) ABBOTT | COMP | 1.500 | 2,09 | 3.135,00 |
| 66 | 2382 - ÁCIDO VALPROÍCO, 250 MG (BR0267504) BIOLAB | COMP | 2.000 | 0,31 | 620,00 |
| 67 | 2383 - COLECALCIFEROL, 5.600 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0428744) FRASCO 10ML SANOFI | FR | 1.000 | 44,10 | 44.100,00 |
| 69 | 2385 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME (BR0267643) BISNAGA 10G GREEN | BISNAGA | 2.000 | 1,30 | 2.600,00 |
| 73 | 2389 - DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352319) FRASCO 20ML GERMED | FR | 1.000 | 3,40 | 3.400,00 |
| 75 | 2391 - DIGOXINA, 0,25 MG (BR0267647) PHARLAB | COMP | 3.000 | 0,08 | 240,00 |
| 77 | 2393 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 15ML MEDQUIMICA | FR | 3.000 | 3,60 | 10.800,00 |
| 79 | 2395 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML | FR | 3.000 | 0,71 | 2.130,00 |

| | FARMACE | | | | |
|--------------|---|----------|--------|-------|-------------------|
| 81 | 2397 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG (BR0291770) TORRENT | COMP | 2.000 | 1,68 | 3.360,00 |
| 89 | 2405 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG (BR0267675) PHARLAB | COMP | 500 | 0,07 | 35,00 |
| 93 | 2409 - BUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 20ML GERMED | FR | 2.000 | 4,10 | 8.200,00 |
| 94 | 2410 - LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (BR0272789) BIOLAB | COMP | 1.000 | 0,12 | 120,00 |
| 99 | 2415 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 60ML PRATI | FR | 500 | 4,82 | 2.410,00 |
| 101 | 2417 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (BR0268856) VITAPAN | COMP | 1.500 | 0,06 | 90,00 |
| 102 | 2418 - PREGABALINA, 75 MG (BR0388712) MERK | COMP | 1.000 | 2,03 | 2.030,00 |
| 104 | 2420 - LAMOTRIGINA, 25 MG (BR0295040) TORRENT | COMP | 1.500 | 0,64 | 960,00 |
| 105 | 2421 - LAMOTRIGINA, 50 MG (BR0324414) TORRENT | COMP | 1.000 | 1,03 | 1.030,00 |
| 107 | 2423 - MEBENDAZOL, 100 MG (BR0267692) BELFAR | COMP | 1.000 | 0,37 | 370,00 |
| 108 | 2424 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0267694) FRASCO 30ML NATULAB | FR | 10.000 | 1,13 | 11.300,00 |
| 109 | 2425 - MELOXICAM, 15 MG (BR0273554) PHARLAB | COMP | 500 | 0,22 | 110,00 |
| 113 | 2429 - METILDOPA, 500 MG (BR0267688) EMS | COMP | 600 | 1,60 | 960,00 |
| 114 | 2430 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG (BR0267312) BELFAR | COMP | 1.000 | 0,17 | 170,00 |
| 115 | 2431 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267311) FRASCO 10ML MARIOL | FR | 2.000 | 1,13 | 2.260,00 |
| 116 | 2432 - METOTREXATO, 2,5 MG (BR0270436) ZODIAC | COMP | 2.000 | 1,86 | 3.720,00 |
| 117 | 2433 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 40G PRATI | BISNAGA | 1.000 | 13,10 | 13.100,00 |
| 118 | 2434 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 50G PRATI | BISNAGA | 1.000 | 6,55 | 6.550,00 |
| 123 | 2439 - NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG (BR0396702) TORRENT | COMP | 2.000 | 3,22 | 6.440,00 |
| 124 | 2440 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA (BR0273167) BISNAGA 50G PRATI | BISNAGA | 3.000 | 7,90 | 23.700,00 |
| 125 | 2441 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA (BR0273167) BISNAGA 10G PRATI | BISNAGA | 3.000 | 1,70 | 5.100,00 |
| 126 | 2442 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA (BR0273167) BISNAGA 15G PRATI | BISNAGA | 51 | 2,98 | 151,98 |
| 127 | 2443 - NIFEDIPINO, 10 MG (BR0267728) GEOLAB | COMP | 2.000 | 0,11 | 220,00 |
| 128 | 2444 - NIFEDIPINO, 20 MG (BR0267729) GEOLAB | COMP | 5.000 | 0,12 | 600,00 |
| 130 | 2446 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0273711) FRASCO 15ML VITAPAN | FR | 1.000 | 1,70 | 1.700,00 |
| 131 | 2447 - NITROFURANTOINA, 100 MG (BR0268273) COSMED | COMP | 1.500 | 0,56 | 840,00 |
| 133 | 2449 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 60G GREEN | BISNAGA | 1.000 | 4,20 | 4.200,00 |
| 135 | 2451 - PIRACETAM, 800 MG (BR0275124) AVENTIS | COMP | 4.000 | 1,42 | 5.680,00 |
| 139 | 2455 - OMEPRAZOL, 40 MG (BR0267713) BELFAR | COMP | 3.000 | 0,44 | 1.320,00 |
| 140 | 2456 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO (BR0270895) IMEC | COMP | 3.000 | 0,07 | 210,00 |
| 143 | 2459 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG (BR0270907) GEOLAB | COMP | 2.000 | 0,64 | 1.280,00 |
| 145 | 2461 - PARACETAMOL, 500 MG (BR0267778) HIPOLABOR | COMP | 5.000 | 0,04 | 200,00 |
| 149 | 2465 - PIROXICAM, 20 MG (BR0274036) GEOLAB | COMP | 5.000 | 0,18 | 900,00 |
| 150 | 2466 - PREDNISONA, 5 MG (BR0267741) SANVAL | COMP | 10.000 | 0,08 | 800,00 |
| 151 | 2469 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0268150) FRASCO 120ML HIPOLABOR | FR | 5.000 | 9,02 | 45.100,00 |
| 153 | 2471 - PREDNISONA, 20 MG (BR0267743) SANVAL | COMP | 10.000 | 0,17 | 1.700,00 |
| 156 | 2474 - PREGABALINA, 75 MG (BR0388712) MERCK | COMP | 1.000 | 2,04 | 2.040,00 |
| 157 | 2475 - PREGABALINA, 150 MG (BR0392111) MEDQUIMICA | COMP | 1.000 | 2,01 | 2.010,00 |
| 158 | 2476 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG (BR0267736) GEOLAB | COMP | 2.000 | 0,25 | 500,00 |
| 159 | 2477 - METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG (BR0272320) NOVARTIS | COMP | 1.500 | 1,70 | 2.550,00 |
| 160 | 2478 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND NATULAB | ENVELOPE | 5.000 | 0,51 | 2.550,00 |
| 161 | 2481 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0292331) FRASCO COM 120ML NATULAB | FR | 1.500 | 1,70 | 2.550,00 |
| 162 | 2482 - SECNIDAZOL, 1.000 MG (BR0268299) PHARLAB | COMP | 5.000 | 0,55 | 2.750,00 |
| 163 | 2483 - SINVASTATINA, 10 MG PHARLAB | COMP | 500 | 0,09 | 45,00 |
| 166 | 2486 - METOTREXATO, 2,5 MG (BR0270436) ZODIAC | COMP | 3.000 | 1,66 | 4.980,00 |
| 167 | 2487 - TOPIRAMATO, 100 MG (BR0272851) GERMED | COMP | 1.000 | 1,30 | 1.300,00 |
| 170 | 2491 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG (BR0308882) PRATI | COMP | 1.000 | 0,12 | 120,00 |
| 173 | 2494 - NAPROXENO, ASSOCIADO AO ESOMEPRAZOL, 500 MG + 20 MG ASTRA | COMP | 2.000 | 2,35 | 4.700,00 |
| 174 | 2495 - VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG (BR0328529) BIOLAB | CAPSULA | 1.000 | 0,31 | 310,00 |
| 175 | 2496 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE (BR0328532) FRASCO 100ML HIPOLABOR | FR | 500 | 4,71 | 2.355,00 |
| 177 | 4149 - GABAPENTINA, 300 MG GERMED | COMP | 1.500 | 0,95 | 1.425,00 |
| 178 | 4150 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG EMS | COMP | 1.500 | 1,77 | 2.655,00 |
| 180 | 4152 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG ABBOTT | COMP | 1.500 | 2,09 | 3.135,00 |
| 181 | 4153 - GLIMEPIRIDA, 4 MG GERMED | COMP | 1.200 | 0,52 | 624,00 |
| 182 | 4154 - PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG NOVAQUIMICA | COMP | 1.200 | 2,54 | 3.048,00 |
| 183 | 4155 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG GEOLAB | COMP | 1.500 | 0,64 | 960,00 |
| 184 | 4156 - PIRACETAM, 800 MG AVENTIS | COMP | 1.000 | 1,43 | 1.430,00 |
| 185 | 4157 - CARVEDILOL, 3,125 MG NOVAQUIMICA | COMP | 1.500 | 0,12 | 180,00 |
| Total | | | | | 503.278,98 |

1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde (18.588.224/0001-21)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 2314 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG (BR0267502) SOBRAL | COMP | 5.000 | 0,03 | 150,00 |
| 9 | 2323 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0271660) FRASCO 120ML NATULAB | FR | 2.000 | 2,05 | 4.100,00 |
| 20 | 2334 - AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML (BR0267139) FRASCO 60ML PRATI DONADUZZI | FR | 500 | 4,35 | 2.175,00 |
| 21 | 2335 - AMPICILINA, 500 MG (BR0267515) PRATI DONADUZZI | COMP | 5.000 | 0,42 | 2.100,00 |
| 22 | 2336 - TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL (BR0271120) VITAMEDIC | BISNAGA | 500 | 26,00 | 13.000,00 |
| 25 | 2339 - ATENOLOL, 100 MG (BR0267518) PRATI DONADUZZI | COMP | 500 | 0,06 | 30,00 |
| 26 | 2340 - ATENOLOL, 25 MG (BR0267516) PRATI DONADUZZI | COMP | 500 | 0,05 | 25,00 |
| 27 | 2341 - ATENOLOL, 50 MG (BR0267517) PRATI DONADUZZI | COMP | 700 | 0,06 | 42,00 |
| 28 | 2342 - AZITROMICINA, 500 MG (BR0267140) PHARLAB | COMP | 5.000 | 0,62 | 3.100,00 |
| 45 | 2359 - CAPTOPRIL, 50 MG (BR0267615) PHARLAB | COMP | 500 | 0,09 | 45,00 |
| 47 | 2361 - CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI (BR0433023) NATULAB | COMP | 3.000 | 0,17 | 510,00 |
| 57 | 2372 - CINARIZINA, 25 MG (BR0267628) NEO QUIMICA | COMP | 2.000 | 0,18 | 360,00 |
| 68 | 2384 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML FARMACE | FR | 3.000 | 1,70 | 5.100,00 |

| | | | | | |
|--------------|--|------|--------|------|------------------|
| 74 | 2390 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG (BR0271000) VITAMEDIC | COMP | 10.000 | 0,06 | 600,00 |
| 82 | 2398 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG (BR0267651) MEDQUIMICA | COMP | 500 | 0,06 | 30,00 |
| 87 | 2403 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG (BR0267671) GEOLAB | COMP | 500 | 0,03 | 15,00 |
| 88 | 2404 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG (BR0267674) MEDQUIMICA | COMP | 500 | 0,03 | 15,00 |
| 119 | 2435 - METRONIDAZOL, 250 MG (BR0267717) PRATI DONADUZZI | COMP | 3.000 | 0,12 | 360,00 |
| 154 | 2472 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG (BR0267772) PRATI DONADUZZI | COMP | 500 | 0,03 | 15,00 |
| 168 | 2488 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0308884) FRASCO 50 ML TEUTO | FR | 1.000 | 1,92 | 1.920,00 |
| 169 | 2489 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0308884) FRASCO 100ML SOBRAL | FR | 1.000 | 3,17 | 3.170,00 |
| 176 | 4148 - FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL HIPOLABOR | FR | 100 | 5,08 | 508,00 |
| 186 | 4158 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG HIPOLABOR | COMP | 1.200 | 0,52 | 624,00 |
| Total | | | | | 37.994,00 |

1868 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME (32.127.100/0001-70)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|-------------------|
| 2 | 2315 - ACIDO FÓLICO, 5 MG (BR0267503) NATULAB | COMP | 2.000 | 0,05 | 100,00 |
| 4 | 2317 - ACEBROFLINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0293891) FRASCO 120ML PRATI | FR | 5.000 | 3,77 | 18.850,00 |
| 6 | 2320 - ACEBROFLINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR:0293892) FRASCO 120ML E M S | FR | 2.000 | 5,98 | 11.960,00 |
| 7 | 2321 - ALBENDAZOL, 400 MG PRATI | COMP | 5.000 | 0,43 | 2.150,00 |
| 8 | 2322 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG E M S | COMP | 1.000 | 0,41 | 410,00 |
| 11 | 2325 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR0271659) FRASCO 120ML NATULAB | FR | 2.000 | 1,78 | 3.560,00 |
| 14 | 2328 - ACICLOVIR, 200 MG (BR0268370) PHARLAB | COMP | 500 | 0,29 | 145,00 |
| 17 | 2331 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG (BR0353333) E M S | COMP | 500 | 2,44 | 1.220,00 |
| 19 | 2333 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO (BR0281135) FRASCO 75ML E M S | FR | 500 | 10,38 | 5.190,00 |
| 23 | 2337 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG (BR0268896) E M S | COMP | 500 | 0,06 | 30,00 |
| 24 | 2338 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG (BR0272434) TEUTO | COMP | 500 | 0,04 | 20,00 |
| 31 | 2345 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 900MG PRATI | FR | 4.000 | 8,07 | 32.280,00 |
| 32 | 2346 - ATORVASTATINA CALCICA, 10 MG (BR0268080) NOVA QUIMICA | COMP | 1.500 | 0,34 | 510,00 |
| 33 | 2347 - IPRATÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (BR0268331) FRASCO 20ML TEUTO | FR | 500 | 0,89 | 445,00 |
| 36 | 2350 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622) FRASCO 20ML NATULAB | FR | 5.000 | 7,14 | 35.700,00 |
| 44 | 2358 - CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613) MEDQUIMICA | COMP | 300 | 0,04 | 12,00 |
| 50 | 2364 - CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 100ML ABL | FR | 2.000 | 9,38 | 18.760,00 |
| 51 | 2365 - CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 60ML TEUTO | FR | 2.000 | 6,44 | 12.880,00 |
| 52 | 2366 - CEFALEXINA, 500 MG (BR0267625) TEUTO | COMP | 5.000 | 0,34 | 1.700,00 |
| 53 | 2367 - CETOCONAZOL, 200 MG (BR0267151) TEUTO | COMP | 3.000 | 0,25 | 750,00 |
| 54 | 2368 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G SOBRAL | BISNAGA | 2.000 | 2,44 | 4.880,00 |
| 58 | 2373 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG (BR0267632) PRATI | COMP | 5.000 | 0,25 | 1.250,00 |
| 61 | 2376 - CIPROFIBRATO, 100 MG (BR0308738) GEOLAB | COMP | 1.000 | 0,42 | 420,00 |
| 64 | 2380 - ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG (BR0274187) NOVA QUIMICA | COMP | 1.500 | 1,74 | 2.610,00 |
| 70 | 2386 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG (BR0267645) GEOLAB | COMP | 5.000 | 0,08 | 400,00 |
| 71 | 2387 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0298454) FRASCO 120ML NATULAB | FR | 1.000 | 1,29 | 1.290,00 |
| 72 | 2388 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG (BR0270992) GEOLAB | COMP | 10.000 | 0,12 | 1.200,00 |
| 76 | 2392 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 10ML NATULAB | FR | 3.000 | 0,89 | 2.670,00 |
| 78 | 2394 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (BR0267203) PRATI | COMP | 4.000 | 0,10 | 400,00 |
| 80 | 2396 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 20ML FARMACE | FR | 3.000 | 1,59 | 4.770,00 |
| 83 | 2399 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG (BR0267652) SANVAL | COMP | 500 | 0,07 | 35,00 |
| 85 | 2401 - FLUCONAZOL, 150 MG (BR0267662) MEDQUIMICA | COMP | 2.000 | 0,39 | 780,00 |
| 86 | 2402 - FUROSEMIDA, 40 MG (BR0267663) PRATI | COMP | 500 | 0,06 | 30,00 |
| 90 | 2406 - IBUPROFENO, 300 MG (BR0267677) VITAMEDIC | COMP | 3.000 | 0,17 | 510,00 |
| 91 | 2407 - IBUPROFENO, 600 MG (BR0267676) VITAMEDIC | COMP | 2.000 | 0,22 | 440,00 |
| 92 | 2408 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 30ML NATULAB | FR | 2.000 | 1,24 | 2.480,00 |
| 95 | 2411 - LEVONORGESTREL, 1,5 M (BR0295853) MELCON | COMP | 2.000 | 1,59 | 3.180,00 |
| 96 | 2412 - LORATADINA, 10MG (BR0273466) VITAMEDIC | COMP | 1.000 | 0,12 | 120,00 |
| 98 | 2414 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 100ML PRATI | FR | 500 | 3,15 | 1.575,00 |
| 100 | 2416 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG (BR0287473) PRATI | COMP | 500 | 0,30 | 150,00 |
| 106 | 2422 - BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,05MG + 0,4MG/ML, XAROPE (BR0272896) FRASCO 100ML GEOLAB | FR | 1.000 | 4,85 | 4.850,00 |
| 110 | 2426 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG (BR0267690) PRATI | COMP | 1.500 | 0,10 | 150,00 |
| 111 | 2427 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG (BR0267691) PRATI | COMP | 1.500 | 0,10 | 150,00 |
| 112 | 2428 - METILDOPA, 250 MG (BR0267689) E M S | COMP | 1.500 | 0,44 | 660,00 |
| 121 | 2437 - METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES (BR0269253) BISNAGA 50G TEUTO | BISNAGA | 2.000 | 4,95 | 9.900,00 |
| 122 | 2438 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG (BR0272166) NOVA QUIMICA | COMP | 2.000 | 0,20 | 400,00 |
| 129 | 2445 - NIMESULIDA, 100 MG (BR0273710) PRATI | COMP | 3.000 | 0,08 | 240,00 |
| 136 | 2452 - NORFLOXACINO, 400 MG (BR0268851) MEDQUIMICA | COMP | 2.000 | 0,36 | 720,00 |
| 138 | 2454 - OMEPRAZOL, 20 MG (BR0267712) GEOLAB | COMP | 10.000 | 0,08 | 800,00 |
| 144 | 2460 - PANTOPRAZOL, 40 MG (BR0267892) VITAMEDIC | COMP | 1.500 | 0,20 | 300,00 |
| 146 | 2462 - PARACETAMOL, 750 M (BR0267779) PRATI | COMP | 5.000 | 0,13 | 650,00 |
| 147 | 2463 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 10ML NATULAB | FR | 3.000 | 0,73 | 2.190,00 |
| 148 | 2464 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 15ML NATULAB | FR | 3.000 | 0,84 | 2.520,00 |
| 155 | 2473 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG (BR0275119) NOVA QUIMICA | COMP | 1.500 | 0,32 | 480,00 |
| 164 | 2484 - SINVASTATINA, 20 MG (BR0267747) SANVAL | COMP | 500 | 0,10 | 50,00 |
| 165 | 2485 - SINVASTATINA, 40 MG (BR0267745) SANVAL | COMP | 500 | 0,16 | 80,00 |
| 171 | 2492 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (BR0292344) NATULAB | COMP | 2.000 | 0,05 | 100,00 |
| 172 | 2493 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRASCO 30ML NATULAB | FR | 600 | 0,85 | 510,00 |
| 187 | 4159 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG E M S | COMP | 1.200 | 0,22 | 264,00 |
| Total | | | | | 200.876,00 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/03/2020, tendo seu término em 19/03/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 19/03/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

Phospodont Ltda

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME

CNPJ: 32.127.100/0001-70

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0E0B0297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020 - PP, homologada em 18/03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDORES:

- 1) Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde - CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN
- 2) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70, com sede na Rua Tércio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde (18.588.224/0001-21)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 4 | 543 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ISOFARMA | AMP | 400 | 0,60 | 240,00 |
| 6 | 545 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML FARMACE | AMP | 700 | 1,14 | 798,00 |
| 9 | 548 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML HIPOLABOR | AMP | 4.000 | 1,61 | 6.440,00 |
| 15 | 555 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML FRESENIUS | AMP | 700 | 36,90 | 25.830,00 |
| 21 | 561 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML FARMACE | AMP | 1.200 | 0,68 | 816,00 |
| 22 | 562 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML NOVA FARMA | AMP | 350 | 1,22 | 427,00 |
| 25 | 565 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML FARMACE | AMP | 700 | 0,34 | 238,00 |
| 28 | 568 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML ZYDUS | UND | 300 | 41,00 | 12.300,00 |
| 29 | 569 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML HYPOFARMA | AMP | 400 | 1,30 | 520,00 |
| 36 | 576 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL BLAU | AMP | 700 | 2,45 | 1.715,00 |
| 40 | 580 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML SANVAL | AMP | 700 | 2,22 | 1.554,00 |
| 48 | 588 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML HIPOLABOR | AMP | 200 | 1,53 | 306,00 |
| 52 | 4498 - SORO GLICOSADO 5% - 500ML FRESENIUS | AMP | 1.500 | 3,38 | 5.070,00 |
| Total | | | | | 56.254,00 |

1868 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME (32.127.100/0001-70)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 540 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL TEUTO | AMP | 400 | 3,24 | 1.296,00 |
| 3 | 542 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML TEUTO | AMP | 400 | 0,78 | 312,00 |
| 5 | 544 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML HIPOLABOR | AMP | 400 | 2,24 | 896,00 |
| 7 | 546 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML FARMACE | AMP | 12.000 | 0,19 | 2.280,00 |
| 11 | 550 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML TEUTO | AMP | 700 | 0,89 | 623,00 |
| 12 | 551 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML HYPOFARMA | AMP | 2.500 | 0,97 | 2.425,00 |
| 13 | 552 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL ABL | AMP | 700 | 9,97 | 6.979,00 |
| 14 | 554 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR ABL | AMP | 2.700 | 9,87 | 26.649,00 |
| 16 | 556 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML TEUTO | AMP | 3.200 | 0,78 | 2.496,00 |
| 17 | 557 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML FARMACE | AMP | 2.700 | 0,64 | 1.728,00 |
| 18 | 558 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML FARMACE | AMP | 3.200 | 0,78 | 2.496,00 |

| | | | | | |
|--------------|---|-----|-------|------|-------------------|
| 19 | 559 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML FARMACE | AMP | 6.000 | 0,58 | 3.480,00 |
| 20 | 560 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML UNIÃO QUIMICA | AMP | 300 | 1,48 | 444,00 |
| 23 | 563 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML HYPOFARMA | AMP | 350 | 0,88 | 308,00 |
| 24 | 564 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML FARMACE | AMP | 700 | 0,29 | 203,00 |
| 26 | 566 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL TEUTO | AMP | 700 | 2,77 | 1.939,00 |
| 27 | 567 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL TEUTO | AMP | 700 | 4,97 | 3.479,00 |
| 30 | 570 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML FARMACE | AMP | 1.200 | 0,48 | 576,00 |
| 31 | 571 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML UNIÃO QUIMICA | AMP | 300 | 1,69 | 507,00 |
| 32 | 572 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML FARMACE | UND | 700 | 3,33 | 2.331,00 |
| 35 | 575 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL BLAU | AMP | 700 | 7,17 | 5.019,00 |
| 37 | 577 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL BLAU | AMP | 300 | 5,67 | 1.701,00 |
| 38 | 578 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL TEUTO | AMP | 300 | 8,17 | 2.451,00 |
| 39 | 579 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL TEUTO | AMP | 300 | 7,97 | 2.391,00 |
| 42 | 582 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML FARMACE | UND | 2.500 | 3,27 | 8.175,00 |
| 43 | 583 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML FARMACE | AMP | 1.500 | 3,37 | 5.055,00 |
| 44 | 584 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML FARMACE | AMP | 1.500 | 3,37 | 5.055,00 |
| 45 | 585 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML FARMACE | AMP | 1.500 | 3,27 | 4.905,00 |
| 47 | 587 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML HIPOLABOR | AMP | 700 | 4,07 | 2.849,00 |
| 49 | 589 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML FARMACE | AMP | 350 | 0,73 | 255,50 |
| 50 | 3321 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100ML FARMACE | UND | 2.500 | 2,33 | 5.825,00 |
| 51 | 4644 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IV, ENDOVENOSO ABL | AMP | 2.700 | 9,97 | 26.919,00 |
| Total | | | | | 132.047,50 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/03/2020, tendo seu término em 19/03/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 19/03/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Antonio Gomes de Amorim
Prefeito
CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde
CNPJ: 18.588.224/0001-21

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME
CNPJ: 32.127.100/0001-70

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FE8DB0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020 - PP, homologada em 07/04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FORNECEDORES:

1) W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, SN, Boa Vista, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

789 - W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 2506 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM (BR0348807) - PACOTE COM 100 UND THEOTO | Pct | 100 | 4,99 | 499,00 |
| 2 | 2507 - ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5%GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE P.A., CAS 64-17-5 (BR0379616) ITAJA | Lt | 100 | 7,20 | 720,00 |
| 4 | 2512 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70;GL), LÍQUIDO (BR0269941) ITAJA | Lt | 10.000 | 9,00 | 90.000,00 |
| 6 | 2515 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA (BR0320817) - ROLO 500G NATHALY | RL | 500 | 13,60 | 6.800,00 |
| 7 | 2517 - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES (BR0389555) MEDLEVERSONH | UND | 10 | 55,20 | 552,00 |
| 8 | 2518 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM² | RL | 2.000 | 0,48 | 960,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-------|-----------|
| | EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0383613) V&E | | | | |
| 9 | 2520 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0383614) V&E | RL | 2.000 | 0,61 | 1.220,00 |
| 10 | 2521 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0383606) V&E | RL | 2.000 | 0,70 | 1.400,00 |
| 11 | 2523 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0361767) V&E | RL | 2.000 | 0,94 | 1.880,00 |
| 12 | 2525 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL (BR0363482) VIVA BOX | UND | 1.000 | 5,94 | 5.940,00 |
| 13 | 2527 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL (BR0363484) VIVA BOX | UND | 1.000 | 4,29 | 4.290,00 |
| 14 | 2528 - CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM², ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM (BR0404939) PACOTE COM 50 UND BIOTEXTIL | Pct | 500 | 52,80 | 26.400,00 |
| 15 | 2530 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO S/ AGULHA, 1-0, 150 CM, ESTÉRIL (BR0281024) TECHNOFIO | UND | 240 | 4,32 | 1.036,80 |
| 16 | 2532 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 2-0, 150 CM, ESTÉRIL (BR0281020) TECHNOFIO | UND | 240 | 4,32 | 1.036,80 |
| 17 | 2534 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 3-0, 150 CM, ESTÉRIL (BR0281021) TECHNOFIO | UND | 240 | 4,32 | 1.036,80 |
| 18 | 2536 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 4-0, 150 CM, ESTÉRIL (BR0281022) TECHNOFIO | UND | 240 | 4,32 | 1.036,80 |
| 19 | 2537 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL (BR0281040) TECHNOFIO | UND | 240 | 4,32 | 1.036,80 |
| 20 | 2538 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL (BR0395230) MARK MED | UND | 500 | 1,14 | 570,00 |
| 21 | 2540 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 1000 ML, COM PRESERVATIVO MASCULINO, EXTENSÃO EM PVC (BR0419375) MARK MED | UND | 500 | 0,46 | 230,00 |
| 22 | 2542 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROT COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA COR (BR0277440) LABOR IMPORT | UND | 200 | 3,68 | 736,00 |
| 23 | 2543 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 100 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0436310) J PROLAB | UND | 1.000 | 0,78 | 780,00 |
| 24 | 2545 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO (BR0269587) - PACOTE COM 500 UND BIOTEXTIL | Pct | 500 | 12,64 | 6.320,00 |
| 25 | 2546 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE (BR0328077) CICLO FARMA | Lt | 200 | 27,20 | 5.440,00 |
| 26 | 2548 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DE EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (BR0386114) TKL | UND | 2.000 | 1,23 | 2.460,00 |
| 27 | 2549 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ESPÁTULA DE AYRES (BR0405563) ADLIN | UND | 2.000 | 0,46 | 920,00 |
| 28 | 2551 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO (BR0375772) MISSNER | RL | 1.000 | 6,72 | 6.720,00 |
| 29 | 2555 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES (BR0272918) THEOTO | UND | 1.000 | 0,10 | 100,00 |
| 30 | 2557 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0322445) CRAL | UND | 300 | 1,10 | 330,00 |
| 31 | 2558 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO (BR0275472) CRAL | UND | 500 | 0,99 | 495,00 |
| 32 | 2560 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO (BR0275473) CRAL | UND | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 33 | 2562 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO (BR0432468) P A MED | UND | 10 | 88,46 | 884,60 |
| 34 | 2565 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL (BR0281890) TECHNOFIO | UND | 240 | 1,44 | 345,60 |
| 35 | 2567 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL (BR0281323) TECHNOFIO | UND | 240 | 1,44 | 345,60 |
| 36 | 2568 - IO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL - BR0281322 TECHNOFIO | UND | 240 | 1,44 | 345,60 |
| 37 | 2569 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL (BR0281325) TECHNOFIO | UND | 240 | 1,44 | 345,60 |
| 38 | 2570 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL - BR0281345 TECHNOFIO | UND | 240 | 1,44 | 345,60 |
| 39 | 2572 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 25 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO (BR0397830) MISSNER | RL | 500 | 4,64 | 2.320,00 |
| 43 | 2575 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BR0369204) BIOTEXTIL | RL | 200 | 16,80 | 3.360,00 |
| 45 | 2578 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (BR0269892) - CAIXA COM 100 UND NUGARD | CX | 20 | 38,00 | 760,00 |
| 46 | 2577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100UN - BR0269893 NUGARD | CX | 50 | 38,00 | 1.900,00 |
| 47 | 2580 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (BR0269894) - CAIXA COM 100 UND NUGARD | CX | 50 | 38,00 | 1.900,00 |
| 48 | 2579 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, | Par | 2.000 | 1,80 | 3.600,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-------|-----------|
| | LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - BR0269839 LEMGRUBER | | | | |
| 49 | 2582 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA (BR 0269838) LEMGRUBER | Par | 2.000 | 1,80 | 3.600,00 |
| 50 | 2581 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - BR0269837 LEMGRUBER | Par | 1.000 | 1,80 | 1.800,00 |
| 51 | 2583 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8 (BR0285040) SR | UND | 5.000 | 0,24 | 1.200,00 |
| 52 | 2584 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439679 SR | UND | 10.000 | 0,27 | 2.700,00 |
| 53 | 2585 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 3/8", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 3/8", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0439695) SR | UND | 10.000 | 0,30 | 3.000,00 |
| 54 | 2586 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439626 SR | UND | 10.000 | 0,45 | 4.500,00 |
| 55 | 2587 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0439626) SR | UND | 10.000 | 0,66 | 6.600,00 |
| 56 | 2588 - GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO (BR0438929) FORTSAN | KG | 60 | 6,40 | 384,00 |
| 57 | 2589 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437175 SOLIDOR | UND | 1.000 | 0,88 | 880,00 |
| 58 | 2590 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (BR0437176) SOLIDOR | UND | 1.000 | 0,88 | 880,00 |
| 59 | 2592 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437177 SOLIDOR | UND | 1.000 | 0,88 | 880,00 |
| 60 | 2591 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0437178) SOLIDOR | UND | 1.000 | 0,88 | 880,00 |
| 61 | 2595 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437179 SOLIDOR | UND | 1.000 | 0,88 | 880,00 |
| 62 | 2593 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437180) SOLIDOR | UND | 1.000 | 0,88 | 880,00 |
| 63 | 2597 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100UN - BR0361077 SOLIDOR | CX | 20 | 28,00 | 560,00 |
| 64 | 2594 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (BR0242918) - CAIXA COM 100 UND SOLIDOR | CX | 50 | 28,00 | 1.400,00 |
| 65 | 2599 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100UN - BR0366902 SOLIDOR | CX | 10 | 28,00 | 280,00 |
| 66 | 2596 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - (BR0226967) - CAIXA COM 50 UND LABOR IMPORT | CX | 200 | 6,06 | 1.212,00 |
| 70 | 2600 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL (BR0315902) BOMPACK | UND | 1.000 | 0,90 | 900,00 |
| 71 | 2610 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - BR0238919 NS | UND | 100 | 15,00 | 1.500,00 |
| 72 | 2601 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE (BR0238918) NS | UND | 100 | 15,00 | 1.500,00 |
| 73 | 2612 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 8 CM, 100 M - BR0285968 HOSPFLEX | UND | 100 | 34,20 | 3.420,00 |
| 74 | 2604 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M (BR0274398) HOSPFLEX | UND | 100 | 59,52 | 5.952,00 |
| 75 | 2605 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÁMBAR, 120 ML (BR0279888) J PROLAB | UND | 200 | 2,56 | 512,00 |
| 76 | 2618 - IODOPOVIDONA (PVPJ), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML - BR0398705 RIOQUIMICA | Lt | 500 | 40,00 | 20.000,00 |
| 77 | 2607 - IODOPOVIDONA (PVPJ), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA (BR0398706) - FRASCO COM 1.000 ML RIOQUIMICA | FR | 500 | 40,00 | 20.000,00 |
| 78 | 2622 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 - BR0274396 HOSPFLEX | UND | 100 | 85,00 | 8.500,00 |
| 79 | 2608 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIV CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, | UND | 3.000 | 0,24 | 720,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|------|--------|
| | DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437164) CRAL | | | | |
| 80 | 2625 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437170 CRAL | UND | 3.000 | 0,24 | 720,00 |
| 81 | 2609 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437171) CRAL | UND | 3.000 | 0,24 | 720,00 |
| 82 | 2628 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437169 CRAL | UND | 3.000 | 0,24 | 720,00 |
| 83 | 2611 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437343) CRAL | UND | 3.000 | 0,24 | 720,00 |
| 84 | 2630 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435999 SOLIDOR | UND | 150 | 3,68 | 552,00 |
| 85 | 2613 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435997) SOLIDOR | UND | 150 | 3,68 | 552,00 |
| 86 | 2633 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436010 SOLIDOR | UND | 150 | 3,68 | 552,00 |
| 87 | 2614 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0436000) SOLIDOR | UND | 150 | 3,68 | 552,00 |
| 88 | 2636 - : SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL : SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436001 SOLIDOR | UND | 150 | 3,68 | 552,00 |
| 89 | 2616 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL (BR0277017) SOLIDOR | UND | 150 | 3,68 | 552,00 |
| 90 | 2639 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436077 SOLIDOR | UND | 150 | 3,68 | 552,00 |
| 91 | 2617 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435903) MARKMED | UND | 150 | 0,54 | 81,00 |
| 92 | 2642 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) - BR0435904 MARK MED | UND | 150 | 0,61 | 91,50 |
| 93 | 2619 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435906) MARK MED | UND | 150 | 0,61 | 91,50 |
| 94 | 2620 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMP PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMP PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) (BR 0277376) MARK MED | UND | 150 | 0,75 | 112,50 |
| 95 | 2646 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435909) MARK MED | UND | 150 | 0,74 | 111,00 |
| 96 | 2621 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435910) MARK MED | UND | 150 | 0,88 | 132,00 |
| 97 | 2644 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435911) MARK MED | UND | 150 | 0,94 | 141,00 |
| 98 | 2623 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0439069) MARK MED | UND | 150 | 0,54 | 81,00 |
| 99 | 2643 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM | UND | 150 | 0,58 | 87,00 |

| | | | | | |
|--------------|--|-----|-------|-------|------------|
| | INDIVIDUAL (BR 0435970) MARK MED | | | | |
| 100 | 2641 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435980) MARK MED | UND | 150 | 0,64 | 96,00 |
| 101 | 2626 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435981) MARK MED | UND | 150 | 0,66 | 99,00 |
| 102 | 2640 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0435977) MARK MED | UND | 150 | 0,75 | 112,50 |
| 103 | 2627 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0438412) MARK MED | UND | 1.000 | 0,64 | 640,00 |
| 104 | 2638 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437443) MARK MED | UND | 2.000 | 0,66 | 1.320,00 |
| 105 | 2629 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0437436) MARK MED | UND | 150 | 0,75 | 112,50 |
| 106 | 2637 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0437441) MARK MED | UND | 150 | 0,77 | 115,50 |
| 107 | 2631 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437438) MARK MED | UND | 150 | 0,88 | 132,00 |
| 108 | 2635 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435987) MARK MED | UND | 150 | 0,91 | 136,50 |
| 109 | 2632 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ATÉ 45 ºC, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435800) SOLIDOR | UND | 100 | 10,54 | 1.054,00 |
| 110 | 2634 - TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX (BR0428615) BOMPACK | UND | 100 | 0,15 | 15,00 |
| 111 | 4160 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO PERÍODO MISSNER | RL | 200 | 6,72 | 1.344,00 |
| 112 | 4161 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL TECHNOFIO | CX | 240 | 4,32 | 1.036,80 |
| 113 | 4162 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO FORTSAN | FR | 60 | 6,40 | 384,00 |
| 114 | 4166 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL PERÍODO, MARK MED | UND | 150 | 0,77 | 115,50 |
| 115 | 4164 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 60, FORMA FARMACÉUTICA:LOÇÃO CREMOSA NUTRIEX | UND | 500 | 20,78 | 10.390,00 |
| 116 | 4167 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARK MED | UND | 150 | 0,88 | 132,00 |
| 117 | 4163 - ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML NUTRIEX | FR | 300 | 4,40 | 1.320,00 |
| 118 | 122 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UND BOMPACK | Pct | 30 | 15,00 | 450,00 |
| 120 | 5730 - MÁSCARA DESCARTÁVEL MODELO N95 - SIMPLES KSG | UND | 1.000 | 24,00 | 24.000,00 |
| 121 | 5731 - MÁSCARA DESCARTÁVEL MODELO N95 - COM VÁLVULA 3M | UND | 1.000 | 32,00 | 32.000,00 |
| Total | | | | | 366.046,40 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/04/2020, tendo seu término em 08/04/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 08/04/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Antonio Gomes de Amorim
Prefeito
CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5D0FADFD